SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 29 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3678

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025-CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025-CMB
CONTRATO: N°001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: N°002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, inscrita no CNPJ Nº01.614.120/0001-41
CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº50.288.682/0001-58.
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2025 à 28 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.
28 de janeiro de 2025

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:4FF1EE93

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com artigo 75, Inciso II da Lei federal nº14.133/21, torna público aos interesses que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar pesquisas de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, na oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal indicando a descrição, o quantitativo, preço unitário e total do serviço prestado, juntamente com a apresentação das Certidões de regularidade fiscal (União, Estado, Município da sede), regularidade FGTS, inexistência de débitos trabalhistas, Falência e Concordata, e inscrição do CNPJ, contendo atividade compatível com objeto.
Do Fornecimento do Serviço: A empresa vencedora deverá está apta a fornecer serviços do objeto de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Belterra. A contratada deverá fornecer os materiais para atender as demandas e as necessidades da Câmara referentes ao objeto que será contratado.
A proposta de preço deverá ser enviada via e-mail no camara@camarabelterra.pa.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.
Belterra/PA, 28 de janeiro de 2025.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:4374CFC9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM IMPLATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
FAVORECIDO.....: CALLEGARI & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VALOR.....: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. FLAVIO GOMES DE SOUZA, na qualidade de ordenador de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FB1CDC60

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259007
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005.2025
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: CALLEGARI & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM IMPLATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025, Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C24EF06D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RATIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024910001

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249100
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 030/2024/CMCC
PREGÃO: Nº 013/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): CSP – CONSTRUTORA SUL PARÁ LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:56A23095

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA**, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer Auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e temporários, a ser concedido mensalmente no valor pecuniário deR$ 700,00 (setecentos reais).

§1° - Os benefícios estabelecidos nocaputnão abrangem os servidores inativos, aposentados e pensionistas.
§2° - Nos casos de admissão ou demissão, o valor do auxílio-alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

Art. 2° - O benefício previsto na presente Resolução não será devido aos servidores:

I - licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro de funcionário ou militar;
II - licenciados para tratar de interesse particular;
III - que incidirem em faltas injustificadas ou que estiverem cumprindo penalidades administrativas no respectivo mês;
IV - que deixarem de apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com a Legislação Municipal.

Parágrafo único. Cessado o motivo para a suspensão do benefício o servidor voltará a recebê-lo.

Art. 3°- O Auxílio-alimentação não se incorporará à remuneração do servidor (efetivo, comissionado e temporários), e sobre o benefício não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio "Raimundo Raiol da Costa", Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanã/PA, em 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcela Elany Silva de Almeida
Código Identificador:1877C57C

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS, DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE A SERVIDORES, EXTENSIVAS AOS(AS) VEREADORES(AS) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA**, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - As diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Maracanã, para a legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2025, fica estabelecida na seguinte forma:

I – quando a viagem for para fora do Município, será de R$ 800,00.
II – quando a viagem for para fora do Estado, será de R$ 1.067,00.

Parágrafo Único – Os Vereadores, só terão as diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 2º - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Maracanã para a legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2025, fica estabelecida na seguinte forma:

I – quando a viagem for para fora do Município, será de R$ 265,00.
II – quando a viagem for para fora do Estado, será de R$ 400,00.

Parágrafo Único – Os Servidores, só terão as diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 3º - O valor das diárias dos Vereadores e Servidores, estabelecidos neste ato, será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal quando fizer necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução da Resolução, correrão à conta da dotação própria da Câmara Municipal de Maracanã.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Raimundo Raiol da Costa", Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanã/PA, em 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcela Elany Silva de Almeida
Código Identificador:F0DE81BE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

LEGISLATIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-CMMC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-CMMC

Inexigibilidade nº 003/2025-CMMC. Partes: Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e Edmar Junior de O. Imbeloni - CNPJ Nº 26.018.781/0001-35. Objeto: Contratação de assessoria Contábil na área pública para atender a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Adonias Sobrinho da Silva
Código Identificador:EC6D64B0

LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 07-A/2025-DRH-DF, 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 07-A/2025-DRH-DF, 08 de janeiro de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Vereador **FRANCISCO PEREIRA PANTOJA**, Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhora **ERIKA MIRELLA MENDES FERREIRA,** matrícula: 000156-2, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, odo Contrato que tem por objeto a**"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito público, contrato nº 001/2025".

Art. 2º. Designar o servidora **MARIA REJANE MESQUITA AGUSTINHO**, matrícula nº 000146-5, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Mojuí dos Campos, PA, 08 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adonias Sobrinho da Silva
Código Identificador:193D82A0

LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 18-A/2025-DRH-DF, 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18-A/2025-DRH-DF, 10 de janeiro de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Vereador **FRANCISCO PEREIRA PANTOJA**, Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **FRANKLEI DOS SANTOS SERRÃO,** matrícula: 000172-4, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, o do Contrato que tem por objeto a **"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e Contratos, contrato nº 002/2025".

Art. 2º. Designar a servidora **RAILA VANESSA DE FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 000147-3, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Mojuí dos Campos, PA, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adonias Sobrinho da Silva
Código Identificador:EA01D928

LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24/2025-DRH-DF, 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 24/2025-DRH-DF, 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Vereador **FRANCISCO PEREIRA PANTOJA**, Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **ERIKA MIRELLA MENDES FERREIRA,** matrícula: 000156-2, para acompanhar e fiscalizar,

como fiscal titular, o do Contrato que tem por objeto a **"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria Contábil, contrato nº 003/2025".

Art. 2º. Designar a servidora **RAILA VANESSA DE FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 000147-3, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Mojuí dos Campos, PA, 28 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adonias Sobrinho da Silva
Código Identificador:FBD86E4B

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 014/2025 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO- CATM

PORTARIA Nº014/2025 DE 04 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA**:** *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A PARTIR DA ELEIÇÃO DA MESA DIREITORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, e

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO a nomeação preliminar da Comissão de Transição de Mandato, realizada pelo então Vereador(a)-Presidente **JORGE SOUTO DA SILVA**, nos termos da Portaria n.º 044/2024, em cumprimento as diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto de Moz, para o exercício(biênio) 2025-2026, em 01/01/25, estabelecendo sua presidência pelo(a) Vereador(a) **IVAIR JUNIOR PIRES PONTES.**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público, dando-se continuidade aos procedimentos fixados pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz, para o período 2024-2025, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:
1. Coordenador:
- Nome: Jairo Vieira Duarte Souto/ Tesoureiro
- CPF: 46*. ***. ***-72
- Telefone de Contato: (93)984082715
- E-mail: jairoduarte73@outlook.com
- Endereço: Avenida Ray Duarte N°41- Carini

2. Membros:
- Nome: Eliane Duarte Gomes/ Coordenadora do Controle Interno
- CPF: 54*. ***. ***-04
- Telefone de Contato: (93)984152219
- E-mail: elianedg11@gmail.com
- Endereço: Rua Arthur Silva N°2622-Praião

- Nome: Roberto Lobato Garcia/Assessor Contábil
- CPF:29*. ***. ***-53
- Telefone de Contato: (93)984144820
- E-mail: robertolobatogarcia@hotmail.com
- Endereço: Rua da Guascor N°100-Cabanagem

- Nome: Ivonaldo de Alencar Alves Junior
- CPF: 83*. ***. ***-68
- Telefone de Contato: (93)984021474
- E-mail: Ivonaldo.alves@hotmail.com
- Endereço: Travessa 13 de Maio N°03- Centro

II - Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:
- 1. Coordenador:
- Nome: Maria Nazaré Azevedo Lima/ Tesoureira
- CPF: 04*. ***. ***-02
- Telefone de Contato: (93)984
- E-mail: mariaazevedo150216.@gmail.com
- Endereço: Rua C N°284- Beata

2. Membros:
- Nome: Eliane Duarte Gomes/ Coordenadora do Controle Interno
- CPF: 54*. ***. ***-04
- Telefone de Contato: (93)984152219
- E-mail: elianedg11@gmail.com
- Endereço: Rua Arthur Silva N°2622-Praião

- Nome: Roberto Lobato Garcia/Assessor Contábil
- CPF:29*. ***. ***-53
- Telefone de Contato: (93)984144820
- E-mail: robertolobatogarcia@hotmail.com
- Endereço: Rua da Guascor N°100-Cabanagem

- Nome: Ivonaldo de Alencar Alves Junior
- CPF: 83*. ***. ***-68
- Telefone de Contato: (93)984021474
- E-mail: Ivonaldo.alves@hotmail.com
- Endereço: Travessa 13 de Maio N°03- Centro

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos e funcionamento administrativo da Câmara Municipal.;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

V- Facilitar a transferência de informações essenciais para a nova gestão.

VI- Realizar levantamentos documentais e diagnósticos da situação financeira, patrimonial e administrativa.

VII- Elaborar um Relatório Final de Transição, detalhando a situação encontrada e fornecendo recomendações para a nova gestão

Art. 3º. Fica designado a Câmara Municipal de Porto de Moz para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 044/2024.

Porto de Moz, 04 de janeiro de 2025.

IVAIR JUNIOR PIRES PONTES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Eliane Duarte Gomes
Código Identificador:79428ED3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 030/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ADRIANA SILVA FEITOZA, do Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:A3E2AC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 029/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 003/2025
Processo Administrativo nº 003/2025
Inexigibilidade n° 002/2025
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
O Sr. WELINGTON FARIA DA COSTA, Vereador-Presidente CMT/Ordenador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GLEYCIANE FREITAS DE MELO**, CPF nº **040.601.002-18**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ: 22.981.096/0001-59, denominada CONTRATANTE e a sra. ADAIRES ALVES DE ABREU LANGUINOTTI, inscrita no CPF: 761.833.512-53, denominada CONTRATADA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 28 de janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA
Pres. CMT Biênio 2025/2026

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:525178BF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: ADAIRES ALVES DE ABREU LANGUINOTTI, CPF Nº 761.833.512-53.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para sediar a Câmara Municipal de Tucumã /Pará.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025; Atividade 01.031 0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tucumã; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses (vigência: a partir da data de assinatura à 31/12/2025).

Tucumã, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:11CBFB3F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-001-CMT

2º Termo Aditivo de Inclusão de Serviços e Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 20239001

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.845.664/0001-75
Contratada:L M S BINO ME – CNPJ: 09.589.810/0001-08

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇOS E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20239001, que tem como objeto a Inclusão de serviços CHATBOT necessários para continuidade da execução contratual e melhor atender as demandas da Câmara Municipal, com a alteração contratual no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 82.500,00(oitenta e dois mil, quinhentos reais).

Data da Assinatura: 06/01/2025.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Denison Resplandes Dos Santos
Código Identificador:3ECDFFC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 203/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): ROMULO PINHO BARROS, cargo/função SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASILIA/DF no período: 10/02/2025 - 11/02/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA REUNIAO DO FORUM NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAISDE FINANCAS E FAZENDA 2025., sendo 500,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao SECRETARIO MUNICIPAL, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 123 0405 1 003.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 16 de janeiro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F5DAC027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 006/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **006/2025-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e DANÚBIA LEÃO DE FREITAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRA AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:08AA3626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 007/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **007/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e ARIANE ALAWANA DA CONCEIÇÃO COUTINHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRA AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:700AF133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 010/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **010/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e ARIANNY SUZAN RIPARDO E SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRA AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8E14F795

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 001/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **001/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e KELÉN DE JESUS OLEASTRE DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C084FCF7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 002/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **002/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e CLEITON RODRIGUES CONCEIÇÃO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EFF8904C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 003/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **003/2025-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e TONILDO BITENCOURT ARAUJO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0FC1DF07

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 004/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **004/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e MARCIO AUGUSTO BAIA LEITE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C3AA44DC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 005/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **005/2025-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e ADRIA MARIA DA SILVA MIRANDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRA AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:256EC7AA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 008/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **008/2025-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e MASSILENE TAVARES DE SOUSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRA AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:14D75FAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 011/2025.

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Número do Contrato: **011/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e MARLYSE SILVA MENDES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de MÉDICA VETERINÁRIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:88285ADD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que às 10:00h do dia 12 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA, Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3C399C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:30h do dia 13 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO CAMINHÕES BASCULANTES, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR TIPO ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES TOCO E PIPA E CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do portal www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO –
Prefeita Municipal de Abaetetuba.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6758D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 025/2025 — GS/SEMEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Abaetetuba, **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, os representantes de entidades e servidores abaixo especificados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DA ESTRATÉGIA MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO:

ALZILENE RIBEIRO VILHENA — Titular
EDMA MAUÉS FRANCO — Titular
EDNA FAGUNDES LOBATO — Titular
FRANCINEIDE SANTANA MAUÉS RODRIGUES — Titular

JANAINA PINHEIRO GONÇALVES— Titular
JUCILÉA RODRIGUES RODRIGUES— Titular
KELLY SAMARA DOS SANTOS ALMEIDA— Titular
LEONARDO DA POÇA COSTA— Titular
MARIA BARBARA DA COSTA CARDOSO— Titular
NAKATIAN NAKANO SHLDA— Titular
ROSENILDA BOTELHO GOMES— Titular
ROSINETE TEREZA LOBATO DOS SANTOS— Titular
SANDRA REGINA M. MARGALHO FIGUEIREDO — Titular
VERIDIANA VALENTE PINHEIRO CASTRO — Titular
ANTENOR CARLOS PANTOJA TRINDADE — Suplente
ÁUREA NICE LIMA RODRIGUES — Suplente
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS QUARESMA — Suplente
RAIMUNDO EZEQUIEL SANTOS PEREIRA — Suplente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Abaetetuba, 23 de janeiro de 2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5450F6B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 / 2025 – GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA, no uso de suas atribuições e considerando:
O disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais.
A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
PORTARIA Nº 1.119, DE 5 DE JULHO DE 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a vigilância de Óbitos Maternos.
PORTARIA Nº 72, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Abaetetuba.
Art. 2º - O Comitê é de natureza interinstitucional, multiprofissional, de caráter eminentemente educativo e formativo, com atuação sigilosa, destinados a discutir, analisar, avaliar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais, incluindo a proposição de medidas de intervenção para a redução destas ocorrências no território de sua abrangência, sendo um instrumento de gestão que permitem monitorar e avaliar a qualidade da assistência à saúde, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção.
Art. 3º - o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Coordenação de Vigilância em Saúde
Titular: Wendel Tarcísio Silva Gomes
Suplente: Marcília Souza dos Santos

II. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Titular: Mariclea Bailão Rodrigues
Suplente: Rosinete Ferreira Maciel

III. Coordenação de Vigilância do Óbito
Titular: Georgete do Socorro Negrão Macedo
Suplente: Silviane de Nazaré Maués Sagica

IV. Coordenação de Atenção Básica
Titular: Alan Machado de Almeida
Suplente: Rose Danielle de Lima Cardoso
V. Coordenação Municipal da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)
Titular: Kamila de Melo Santos
Suplente: Adriana Costa Miranda

VI. Coordenação Municipal da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)
Titular: Ivone Gomes Silva
Suplente: Josivaldo Cordeiro da Silva
VII. Coordenadora Departamento de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria (DRACA)
Titular: Ana Karina Barreto Ribeiro
Suplente: Janete Batista Baia dos Santos
VIII. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Titular: Oziel Moreira Rodrigues
Suplente: Ederson João de Azevedo Dias
IX. Serviço de Assistência Especializada (SAE) / Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA
Titular: Rivianne de Jesus Santos Cardoso
Suplente: Juliana Pereira Viegas
X. Conselho Municipal de Saúde (CMS)
Titular: Edmere Furtado Pereira
Suplente: Antônio Braga da Costa Junior
XI. Conselho Tutelar
Titular: Rosyani Margalho Ferreira
Suplente: Marcia Maria Moreira Rodrigues
XII.Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa
Titular: Patrícia de Vasconcelos Cardoso Muniz
Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE
XIII. Maternidade Dr. º Edilson Souza
Titular: Etiellen Pantoja Pinheiro
Suplente: Marli Pinheiro e Pinheiro
XIV. Clínica Dr. º Alessandro Lobato
Titular: Rose do Socorro Mota de Sousa,Suplente: Sara da Trindade Cardoso,
XV. Hospital Julia Sefer
Titular: Cilene Santos Nahum
Suplente: Andreuza Maria Quaresma e Silva
XVI. Ministério Público do Estado do Pará
Titular: sem resposta ao oficio nº 114/2024/SESMAB
Suplente: sem resposta ao oficio nº 114/2024/SESMAB

XVII. Conselho Municipal de Direitos da Mulher
Titular: Daiane Rodrigues Pinheiro
Suplente: Maria de Fatima Pinheiro Baia
XVIII. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Titular: Marley do Socorro Sobrinho Dias
Suplente: Dagilsa da Conceição Araújo da Silva
XIX. Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher (CREAM)
Titular: Laudineide Quaresma Vieira
Suplente: Krisna Ariel Dias Rabelo
XX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Odival Tenório dos Santos
Suplente: Maria da Conceição Maués Moraes
XXI. Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia (FAM)
Titular: Daniel Tobelém Maués Ferreira
Suplente: Natália de Nazaré de Carvalho Almeida
XXII. Afya Faculdade de Ciências Médicas
Titular: Ana Kedma Correa Pinheiro
Suplente: Hannar Angélica de Melo Alverga

XXIII. Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ)
Titular: Debora Silva
Suplente: Gabrielle Calil

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Abaetetuba, 23 de Janeiro de 2025

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:246D0758

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025-001 CMAF
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA Abertura: 11/02/2025 às 13:00horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas a partir do dia 30/01/2025.
O edital e anexos encontram-se a disposição, nos sítios www.camaraabelfigueiredo.pa.gov.br/https://www.tcm.pa.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br
##DAT Abel Figueiredo, 28 de janeiro de 2025
##ASS Tamires Almeida da Silva

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:6F92F30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoites, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 29 de janeiro de 2025, conduzindo paciente, usuários do PTFD, para consultas médicas especializadas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 28 JANEIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:3A8D111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0027/2025
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora MARIA DE BELEM RIBEIRO VASCONCELOS para função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:5FEE78A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-001 –PMAF.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALÃO DE AGUA MINERAL RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA. Abertura: 11/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento das PROPOSTAS até às 08:59 horas do dia 11/02/2025.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações 94-3342-1333 ou abelfigueiredoCPL@gmail.com .
DATA: Abel Figueiredo, 28 de Janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:0BBF04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0029/2025
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora ADRIANA DE OLIVEIRA FARIAS para função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:118DF514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-002 –FME.

Objeto: para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNCIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA. Abertura: 12/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento das PROPOSTAS até às 08:59 horas do dia 12/02/2025.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações 94-3342-1333 ou abelfigueiredoCPL@gmail.com .
DATA: Abel Figueiredo, 28 de Janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:152A9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028//2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0028/2025
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor YANDSON DE SOUZA LIMA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D8A66C42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Agente de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, de acordo com artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:AF312602

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024 (ATÉ DEZEMBRO)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	128.603.015,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de Endividamento	118.738.589,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo da despesas com pessoal	118.447.589,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.658.287,57	1,48%
Limite Máximo(Incisos I, ,II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00% >	6.711.395,34	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - < 5,70% >	6.375.825,58	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - < 5,40% >	6.040.255,81	5,40%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador- CRC:6466-0

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Tesoureiro

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:381D56E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 01.110.2024.034

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: Pregão Eletrônico (SRP) n. º 01.110.2024.034
TIPO: Menor Preço por Item **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PUBLICAS, DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2025, às 09 h:00 min.INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D6CB9408

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024011902

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, representado por ANA PAULA DE MOURA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 45.274.804/0001-17, com sede na r c, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por IZAEL DA SILVA RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 134.952,25 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 738.517,25(setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 0801.127820004.8.021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32
Exercício 2025 Atividade 0801.127820004.8.023 Transporte Escolar - Ensino Medio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

IZ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 45.274.804/0001-17
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:07EC03D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024012102

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, representado por ANA PAULA DE MOURA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOUZA E RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.774.441/0001-25, com sede na AV BOLIVIA, CANADA VELHA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ENIO DE SOUZA RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 154.593,08 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 772.979,40(setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 0801.127820004.8.021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32
Exercício 2025 Atividade 0801.127820004.8.023 Transporte Escolar - Ensino Medio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

SOUZA E RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ 35.774.441/0001-25
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:12EF1F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 13/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 28/01/2025 - 31/01/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE JOSE JOAQUIM PINA, PARA CONSULTA NO HOSPITAL JEAN BITAR., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:86AE5519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MÊS DE JANEIRO/2025.

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3675, páginas 16 a 33 do dia 24 de janeiro de 2025, Secretaria Municipal de Saúde, Extrato De Contrato Temporário Mês De Janeiro/2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:FBE65FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MÊS DE JANEIRO/2025

Extrato de contrato nº 001/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ENIVALDO LIMA GAMA BEZERRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 002/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 003/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WALTER ALVES FERREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 005/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: GILEANE DE FARIAS SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 006/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: AMARILDO JULIO DE SOUSA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 007/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 008/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 009/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WELISON DA SILVA FERREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 011/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ANDREINA MOREIRA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 012/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA VITÓRIA BATISTA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 013/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: AMANDA LACERDA DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **FARMACÊUTICO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 014/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado**: FABRIZIA TENÓRIO COSTA PEREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 015/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 016/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DEBORA MESSIAS COSTA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 017/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: EDVIRGES HYORHANA GOMES SEIXAS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 018/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA RODRIGUES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 019/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 020/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ROSIVANI DE JESUS SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 021/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CARLA SEBASTIANA DE FREITAS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 022/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 023/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JHONES LACERDA DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **BIOMÉDICO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 024/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MAGDA FLORENCIO TAVARES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **FARMACÊUTICO (A).**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 025/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUZINETE DOS SANTOS GUIMARÃES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 026/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: EDSON DE ARAUJO ARCANGELA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 027/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LENIEL ALVES LAUREANO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 028/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUIZ FERNANDO DE JEUSUS CAMARGO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 030/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ALZIRA DE JESUS LACERDA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 031/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CLAUDIA SANTOS LACERDA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 032/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: OZENILDA LOPES SEIXAS ARAÚJO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **COZINHEIRA.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 033/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CESAR PEDRO DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 034/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUCIANA ALVES LAUREANO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 035/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LEA LOPES MAGALHÃES SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 039/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUZINETE NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 040/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: SEBASTIANA LOPES SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

– PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 041/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA PEREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 042/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: IZA CARLA GOMES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 043/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JOSÉ CARLOS LIMA AFONSO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 044/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ROMILDO SOUSA PAIVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 045/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JOSÉ CLAUDIO DE BRITO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 046/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JUVENAL NASCIMENTO DE SOUSA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 047/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WALDELICE TRAJANO CARVALHO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 048/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CLEOMAR ZIOTTO VIEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Extrato de contrato nº 049/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WANDERLENE ALVES DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ASSISTENTE SOCIAL.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 050/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: GEZIEL ALEXANDRE DE LIMA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH B.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 051/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ANISIO JOSE DE GOIS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 052/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: EZEQUIAS SAMPAIO MORAES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 053/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: RAIMUNDO FERREIRA GOMES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 054/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUIZ VAGNER DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 055/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CHARLES RABELO DA SILVA.**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 056/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: RAYANA DE SOUZA LEVANDOSWSKI.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 057/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DANIELLY ALENCAR DE MENEZES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 058/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARCOS VINICIUS SILVA OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 059/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ELIANE FIGUEIRA DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 060/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ZIONE GOMES DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 061/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WESLEY FERNANDES MARTINS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **BIOMÉDICO (A).**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 062/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: VANDERSON CARDOSO RIBEIRO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 063/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: SILVANEIDE BRAGA DOS SANTOS CUNHA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 064/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: SELMA RODRIGUES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 065/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 066/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MONICA LOARA FRIEDRICH CECOCI.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 067/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUCIMARA SANTOS SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 068/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LORENA AGUIAR MARTINS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 069/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KEILA MARIA RODRIGUES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 070/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KAMILA DE SOUZA FERREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 071/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KAROLINA RODRIGUES DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 072/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: FRANCINETE RODRIGUES SOUZA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 073/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ELISANGELA COSTARINO DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 074/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: PATRICIA DA SILVA BERALDO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 075/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: AURICELIA SILVA GUIMARÃES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **COZINHEIRA.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 076/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ERNILDE ALVES DO NASCIMENTO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 077/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARILIA GOMES DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

– PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **BIOMÉDICO (A).**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 078/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ARTHUR DA CONCEIÇÃO HORTA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 079/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DEUREZE ALVES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 080/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: RAIMUNDO SÉRGIO AMARAL.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 081/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUANA RAMOS MOURA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 082/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ELOISA COSTA NASCIMENTO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 083/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FÉLIX FILHO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 084/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DIVINO INÁCIO DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 085/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: VALDIVINO OLIVEIRA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 086/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: NAYARA ROCHA SAMPAIO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 087/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DAVID WALLER COSTA DE SÁ.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **BIOMÉDICO (A).**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 088/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ARILENE CONCEIÇÃO PEREIRA DA LUZ.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA.**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário base: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 089/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARCYELLEN CRISTINA ROSA DE JESUS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **FARMACÊUTICO (A).**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 090/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LILIANE SANTOS RIBEIRO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 091/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ROZANA KLAITA GOMES DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 092/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: VANDERLEYA DA SILVA LOPES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 093/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: INGGRID CARVALHO NOGUEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 094/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: GEOVANI RAMOS DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 06.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 095/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: OLGA MARIA DE JESUS LACERDA MARTINS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 06.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 096/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIO ROBERTO RAMOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 097/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JOANA DARQUE DE SOUZA SARDEIRO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 098/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: YURI HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 099/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GOMES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.

Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 100/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: OSEAS ALVES DE CASTRO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 101/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JUAREZ RODRIGUES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 102/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JOAQUIM COELHO MILHOMEM.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH B.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 103/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LEANDRA MOTA DE OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 104/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LILIANIA DA SILVA SOUSA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **COZINHEIRO (A).**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 105/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ADELIO LOPES DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 106/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DOURIANE DA CRUZ PEDROSA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 107/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: VANILDA SILVA NEVES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 108/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ELIVAN CASSIANO DE OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 109/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: EDILENE SOUSA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 110/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LUCIGENE DE SOUSA OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 111/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: VANDERLEY SOARES DE SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 112/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ELCI GONÇALVES DA CUNHA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 113/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 114/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MYLLENA BISPO MOURA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

– PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 115/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: LILDOMAR DOS SANTOS PEREZ.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/01/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 116/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WROMERSON MIRANDA RIBEIRO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 117/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ANTONIO XAVIER DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 118/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MIKAELLY LARISSA SOUZA DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 119/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ANTONIO PIRES DE MORAES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 120/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CLAUDIA DA SILVA COSTA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 121/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KARYNE DE OLIVEIRA E SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 122/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MARIA FRANCISCA BISPO DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 123/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: GISLENE RIBEIRO FURTADO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 124/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ANA PAULA RIOS DE OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 125/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CRISTINA ALVES DE CARVALHO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 12.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 126/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: WARLEY SILVA PERES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MÉDICO VETERINÁRIO.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 127/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: FRANCILENE VIEIRA LOPES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 128/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: NAYARA PEREIRA DE MATOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 129/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado**: JOSUÉ DOS SANTOS NASCIMENTO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH B.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 130/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 131/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: ERYCSON LUCAS CAMPOS VIEIRA MENDES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 132/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: CARLITO SOUSA MENESES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **GUARDA VIGILANTE.**
Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 133/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KEILA SOUSA PEREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 17.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 134/2025.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: JOVERLAN LARDILAU MAGALHÃES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0609/GPMAAN/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **MOTORISTA CNH D.**
Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 17.01.2025

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:B1FFADCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº01.2024.120.021

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº01.2024.120.021
MODALIDE: Dispenda Eletrônico (SRP) n. º 01.2024.120.021
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços De Telemedicina, Para Realização de Laudos de Eletrocardiograma para Pacientes Encaminhados Pela Secretaria de Saúde de ÁGUA Azul do Norte-Pa.
DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2025, às 10 h:00 min.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:AECF478C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 14/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 28/01/2025 - 01/02/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C8CED566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 15/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): OZEAS ALVES DE CASTRO, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 28/01/2025 - 28/01/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA SENHORA C DA SILVA, PARA REAVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL, NO HRCA, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:68674E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 01.040.2024.064

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: Pregão Eletrônico (SRP) n. º 01.040.2024.064
TIPO: Maior desconto
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, REFERENTE AO CONVENIO 946741/2023.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2025, às 11 h:01 min.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DB3B5366

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-01

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-01
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PELICULA DE RAIO X, REVELADOR E FIXADOR DE RAIO X, DESTINADO A SUPRIR A NECSSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.103020108.2.068, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.36. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA. **CONTRATO Nº** 20250010 **– VALOR:** R$ 12.134,50 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PELICULA DE RAIO X, REVELADOR E FIXADOR DE RAIO X, DESTINADO A SUPRIR A NECSSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 15 de Janeiro de 2025. Vanessa Gusmão Miranda Secretaria Municipal de Administração.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PELICULA DE RAIO X, REVELADOR E FIXADOR DE RAIO X, DESTINADO A SUPRIR A NECSSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:3490B07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE NOVO MUNDO E COMUNIDADE SAO DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1301.155112021.1.103, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** QUINTINO SOLUÇOES LTDA. **CONTRATO Nº** 20250020 **– VALOR:** 73.522,53 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 24/01/2025.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) QUINTINO SOLUÇOES LTDA. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE NOVO MUNDO E COMUNIDADE SAO DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 24 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE NOVO MUNDO E COMUNIDADE SAO DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 27 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:17AF121B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-03

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-03
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇAO DE UM
REFEITORIO NA ESCOLA NOVA ESPERANÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL MUNICIPIO DE AURORA DO PARA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1801.123612094.1.048, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** QUINTINO SOLUÇOES LTDA. **CONTRATO Nº** 20250021 **– VALOR:** R$ 90.483,84 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 24/01/2026.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) QUINTINO SOLUÇOES LTDA. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇAO DE UM REFEITORIO NA ESCOLA NOVA ESPERANÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL MUNICIPIO DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 24 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇAO DE UM REFEITORIO NA ESCOLA NOVA ESPERANÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 24 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:DBE15A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-04

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-04
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DE AREIA NA COMUNIDADE BOM REMEDIO, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2101.278120120.1.066, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADA:** R N COMERCIO EIRELI. **CONTRATO Nº** 20250025 **– VALOR:** R$ 85.223,90 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 28/01/2025 a 28/01/2025.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R N COMERCIO EIRELI. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DE AREIA NA COMUNIDADE BOM REMEDIO, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 27 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DE AREIA NA COMUNIDADE BOM REMEDIO, NO MUNICÍPIO DE

AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 28 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:150DD8E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO RETIFICAÇÃO

##TEX RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, pag nº27, ano ANO XVI | Nº 3676, 27 de janeiro de 2025. **Onde se lê: valor global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Lê-se: valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:F754C4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20250025. INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aveiro e seus fundos.**CONTRATADA: CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ 25.451.625/0001-09. VALOR ESTIMADO** R**$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). VIGENCIA:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR
Prefeito de Aveiro.

CONTRATO Nº 20250026. INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025. **CONTRATANTE** Fundo Municipal de Educacao. CNPJ n.º 06.125.175/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aveiro e seus fundos. CONTRATADA: CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ 25.451.625/0001-09. **VALOR ESTIMADO** R**$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) VIGENCIA:** 31/12/2025

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário de Educação.

CONTRATO Nº 20250029. INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025. CONTRATANTE: FUNDO DE MEIO AMBIENTE CNPJ-MF, Nº 21.691.940/0001-44, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aveiro e seus fundos. **CONTRATADA:** CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ 25.451.625/0001-09. **VALOR ESTIMADO** R**$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) VIGENCIA:** 31/12/2025.

FRANCINEI SENA DO NASCIMENTO.

CONTRATO Nº 20250028. INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.962.574/0001-43, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aveiro e seus fundos. **CONTRATADA:** CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ 25.451.625/0001-09. **VALOR ESTIMADO** R**$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) VIGENCIA:** 31/12/2025.

LUCIDALVA ALMEIDA DA SILVA.

CONTRATO Nº 20250027. **INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aveiro e seus fundos.**CONTRATADA**: CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ 25.451.625/0001-09. VALOR ESTIMADO R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais) VIGENCIA: 31/12/2024 .**

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde

CONTRATO Nº 20250030. INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em consultoria na captação de recursos, gestão de convênio, apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, para o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Aveiro/pá e suas secretarias.**CONTRATADA: 3P GESTÃO LTDA, CNPJ 10.737.299/0001-15 . VALOR ESTIMADO** R**$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGENCIA:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR .
Prefeito de Aveiro.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:BB464F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS E CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250014. 20250015 e 20250016. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01**. **OBJETO:** registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a alimentação escolar do ano letivo de 2025 do município de Aveiro/PA. **RESPECTIVOS VENCEDORES: PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.835.918/0001-72**. Vencedor dos itens: 004, 005, 006, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 024, 027, 028, 029, 030, 031 e 032, com o valor total de **R$ 743.529,00 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais); G.DA SILVA LIMA EIRELI, CNPJ: 63.853.725/0001-42**. Vencedor dos itens: 002, 014, 022 e 026, com o valor total de **R$ 312.808,00 (trezentos e doze mil e oitocentos e oito reais)** e **F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49**. Vencedor dos itens: 001, 003, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 020, 021, 023, 025, 033 e 034, com o valor total de **R$ 1.074.541,80 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). FINAL DA VIGÊNCIA:** 27/01/2026.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250020 e **20250021. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01**. **OBJETO:** registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos indígenas matriculados na rede municipal de ensino de Aveiro do ano letivo de 2025. **RESPECTIVOS VENCEDORES: PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.835.918/0001-72**. Vencedor dos itens: 012, 017, 018, 019 e 020, com o valor total de **R$ 123.077,00 (cento e vinte e três mil e setenta e sete reais** e **F S DA SILVA**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49. Vencedor dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 021, 022, 023 e 024, com o valor total de **R$ 358.565,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). FINAL DA VIGÊNCIA:** 27/01/2026. **##ASS** Antônio Elidio da Freita Silva. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº. 20250017, 20250018 e **20250019. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01. OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a alimentação escolar do ano letivo de 2025 do município de Aveiro/PA. **CONTRATADOS RESPECTIVAMENTE: PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.835.918/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 743.529,00 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais)**; **G.DA SILVA LIMA EIRELI, CNPJ: 63.853.725/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 312.808,00 (trezentos e doze mil e oitocentos e oito reais)** e **F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 1.074.541,80 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**. **FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**,

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº. 20250022 e **20250023. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01. OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos indígenas matriculados na rede municipal de ensino de Aveiro do ano letivo de 2025. **CONTRATADOS RESPECTIVAMENTE: PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.835.918/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 123.077,00 (cento e vinte e três mil e setenta e sete reais)** e **F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.053.188/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 358.565,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**. **FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**,

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

CONTRATO Nº. 20250024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01. OBJETO:** contratação de empresa para conclusão de uma escola com 4 salas de aula (EMEE Nossa Senhora de Nazaré), localizada na comunidade Santa Cruz, município de Aveiro/PA, conforme ID:1006557 - FNDE (nova pactuação) e estudo técnico preliminar, projeto, planilha orçamentaria, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **CONTRATADO: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.583.128/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 1.633.957,59 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. **FINAL DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025**,

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 202500001
CONTRATO nº 20250024. CONCORRÊNCIA nº 006/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**. **CNPJ nº. 06.125.175/0001-01**. **OBJETO:** contratação de empresa para conclusão de uma escola com 4 salas de aula (EMEE Nossa Senhora de Nazaré), localizada na comunidade Santa Cruz, município de Aveiro/PA, conforme ID:1006557 - FNDE (nova pactuação) e estudo técnico preliminar, projeto, planilha orçamentaria, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **CONTRATADO: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.583.128/0001-35. Valor Global R$ 1.633.957,59 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 dias.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:DFD5A200

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20250031. INEXIGIBILIDADE 015/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 04.542.916/0001-24**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **CONTRATADO: FABRÍCIA MARIANE TEIXEIRA CARDOSO, CPF: 815.094.212-20**. Valor Global de **R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:CB3B2D45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2025, advindo da Dispensa nº 100/2024, Artigo 75, inciso II.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Titular : MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA,** matrícula n° 1655, **Suplente: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA** matrícula n° 3203, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 002/2025, com vigência de 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro 2025, advindos da Dispensa nº 100/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI DA SECRETARIA E SETORES VINCULADOS, ABRANGENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL (SÍTIO INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), PLATAFORMA DE E-MAILS E APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL (ANDROID/IOS). INCLUI TAMBÉM O GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, MONITORAMENTO DE REDE LOCAL E DE INTERNET, ALÉM DA CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 08 de Janeiro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo -SEMAG
Decreto n° 001/2025.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:21B94DFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SEMAG DISPENSA Nº 100/2024-ARTIGO 75 INCISO II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SEMAG DISPENSA Nº 100/2024-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SEMAG DISPENSA Nº 100/2024 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TI da secretaria e setores vinculados, abrangendo hospedagem, manutenção e programação do site institucional (sítio institucional, portal da transparência), plataforma de e-mails e aplicativo integrado ao portal (android/ios). Inclui também o gerenciamento de banco de dados, manutenção de computadores, instalação de softwares, monitoramento de rede local e de internet, além da configuração do sistema de câmeras de segurança**, EMPRESACONTRATADA:**TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA: CNPJ: Nº**40.432.477/0001-60, sediada na Rua: José Maia, nº 170, bairro Cidade Nova, Município de Belterra/PA, representada pelo Sr. Roberto Mendes de Lima, Portador do RG Nº 3878727 PC/PA e CPF Nº 670.060.862-72.

VALOR GLOBAL: 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).
Data da assinatura do Contrato: 02/01/2025
Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Belterra (PA), 28 de Janeiro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:F8B6CF94

LICITAÇÃO
4º APOSTILAMENTO CONT 026.2021 DA INEXIGIBILIDADE 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4º APOSTILAMENTO CONT 026.2021 DA INEXIGIBILIDADE 012/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CNPJ N° 29.578.957/0001-00. Empresa J P ROCHA DA SILVA, CNPJ nº 30.405.688/0001-50, objeto: contratação de serviço de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamentos para serviços relacionados à engenharia civil. Apostilamento, cujo objetivo é o realinhamento do valor proposto no contrato na ordem de 24,859664% do valor do contrato, ficando assim o valor do reajuste de R$ 4.315,15. Valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$ 169.357,80.**
Belterra (PA), 28 de janeiro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:DA92C9F5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONT.012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONT.012/2025
PE 90003/2024
Na matéria do extrato de contrato publicado no dia 20 de janeiro de 2025, ano XVI N°3671, Cód. 2303FAAB.
Onde se lê: "**CONTRATO 012/2025** Empresa **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33, valor total R$**363.817,60**".
Leia-se: "CONTRATO 012/2025 Empresa **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33, valor total R$**363.147,60".**

BELTERRA, 28 de janeiro de 2025

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:F83A1F6F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90001/2025

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria MunicipaI de Saúde CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 **UASG: 980044. objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA. Total de Itens Licitados: 22 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 29/01/2025 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 11/02/2025 às 09h no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 28 de janeiro de 2025

SAMARA RODRIGUES LIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:13F6A3E8

LICITAÇÃO
3° RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2024

3° RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2024

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95, através da Comissão de Agente de Contratação, torna público o resultado de JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2024, objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE.** Reanálise de documentação no dia 28/01/2025 as 14:00h, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação, relacionados nos itens nos itens 5.2, bem como nos itens de 7.1.1 a 7.10. Após reanálise, foi **CLASSIFICADA** a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22** por atender a todos os requisitos do edital. A ata de julgamento poderá ser consultada no portal da transparência do Município belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 28 de janeiro de 2025

CAMILA MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:4003A71E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONT.051/2025 PE 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONT.051/2025
PE 029/2023
Na matéria do extrato de contrato publicado no dia 24 de janeiro de 2025, ano XVI N°3675, Cód. 7F0B240E.
Onde se lê: ", valor total R$**487.751,00**".
Leia-se: ", valor total R$**471.801,00".**

BELTERRA, 28 de janeiro de 2025

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
SEMINFRA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:907C9E9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINSATO AVISO EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal torna público o contrato de nº 20250017 com critério fundamentado da lei nº14.133, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-04 PMBJT, Contratação de empresa especializada Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratado: M J DA SILVA CORREA –ME CNPJ: 26.677.133/0001-90 Valor 126.000,00, Vigência de 14/01/2025 a 31/12/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINSATO AVISO EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Educação torna público o contrato de nº 20250018 com critério fundamentado da lei nº14.133, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-04 PMBJT, Contratação de empresa especializada Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratado: M J DA SILVA CORREA –ME CNPJ: 26.677.133/0001-90 Valor 90.000,00, Vigência de 14/01/2025 a 31/12/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ATO AVISO EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público o contrato de nº 20250019 com critério fundamentado da lei nº14.133, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-04 PMBJT, Contratação de empresa especializada Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratado: M J DA SILVA CORREA –ME CNPJ: 26.677.133/0001-90 Valor 90.000,00, Vigência de 14/01/2025 a 31/12/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ATO AVISO EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social torna público o contrato de nº 20250020 com critério fundamentado da lei nº14.133, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-04 PMBJT, Contratação de empresa especializada Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratado: M J DA SILVA CORREA –ME CNPJ: 26.677.133/0001-90 Valor 54.000,00, Vigência de 14/01/2025 a 31/12/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:3981AC3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINSATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermedio do Fundo Municipal de Educação torna público a quem venha interessar a RATIFICAÇÃO com critério fundamentado da lei nº14.133 de artigo 74 de III, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-09 SEMED, Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Conselho Municipal de Educaçãode Bom Jesus do Tocantins-Pá. Contratado: Maria de Lourdes Ferraz de Souza CPF: 222.843.382-91 Valor 9.600,00, data da Ratificação 20/01/2025, Jeilson dos Reis Santos, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINSATO AVISO EXTRATO DE CONTRATOO Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal torna público o contrato de nº 20250021 com critério fundamentado da lei nº14.133, Decreto Municipal nº 038 de dezembro de 2023 e **demais legislação** vigentes, Inexigibilidade nº 6/2025-09 SEMED, Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins-Pa. Contratado Maria de Lourdes Ferraz de Souza CPF 222.843382-91 Valor 9.600,00, Vigência de 20/01/2025 a 20/01/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:E4E86E3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221229. Proveniente do Processo Licitatório 307/2022/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica na área do direito público municipal, englobando o acompanhamento de processos administrativos e judiciais, no que couber, com atuação preventiva e contenciosa, com emissão de pareceres que demandem a exploração de tema técnico especializado, acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Pará (TCE e TCM) e Tribunal de Contas da União (TCU), acompanhamento de ações judiciais que demandem complexidade jurídica, interposição e acompanhamento de recursos no Tribunal de Justiça do Pará e nas instâncias superiores SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA (STJ) e quaisquer outros assuntos que necessitem de expertise jurídica, representando as secretarias vinculadas à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Prorrogando o prazo até 29/12/2025. Conforme 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2F3BF7C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2025-GP

Portaria nº 121/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025,firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.XXX.XXX-53 , Matricula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.XXX.XXX-53 , Matricula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..
Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM
Fiscal de Contrato
Port. 121/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7A838841

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2025-GP

Portaria nº 164/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) STEPHÂNIA NASCIMENTO QUEIROZ, CPF nº 050.XXX. XXX-09, Matricula: 3214973, cargo/função: AG. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente às aquisições, material permanente, serviços e locação de imóvel, Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Governamental especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, destinados a Assessoria e Consultoria no Planejamento Governamental e na Gestão Pública, em Especial na elaboração do Plano Plurianual (PPA), na elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e elaboração e execução d alei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo todas as etapas necessárias para perfeita prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, STEPHÂNIA NASCIMENTO QUEIROZ, CPF nº 050.XXX. XXX-09, Matricula: 3214973, cargo/função: AG. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente às aquisições, material permanente, serviços e locação de imóvel, Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Governamental especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, destinados a Assessoria e Consultoria no Planejamento Governamental e na Gestão Pública, em Especial na elaboração do Plano Plurianual (PPA), na elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e elaboração e execução d alei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo todas as etapas necessárias para perfeita prestação dos serviços contratados, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela firmados pela Secretaria Municipal de

Planejamento do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos. Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

STEPHÂNIA NASCIMENTO QUEIROZ
Fiscal de Contrato
Port. 164/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D9100D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2025-GP

Portaria nº 125/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Administração do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DEISE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 908.XXX.XXX-15, Matricula: 0231926 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, DEISE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 908.XXX.XXX-15, Matricula: 0231926 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, e Controladoria Geral Interna do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

DEISE SILVA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Port. 125/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:95541A77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2025-GP

Portaria nº 162/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo e Controladoria Geral Interna do Município e Ouvidoria de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jucilene Cardoso da Silva de Souza, CPF nº 027.XXX.XXX-36, Matricula: 0232108 cargo/função: Assessor Especial III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral Interna do Município e Ouvidoria, referente as aquisições , material permanente, serviços de locação de veículos, Contratação de empresa especializada em construção civil.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral Interna do Município e Ouvidoria de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu, Jucilene Cardoso da Silva de Souza, CPF nº 027.XXX.XXX-36, Matricula: 0232108 cargo/função: Assessor Especial III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral Interna do Município e Ouvidoria, referente as aquisições , material permanente, serviços de locação de veículos, Contratação de empresa especializada em construção civil, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:
"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Governo, e Controladoria Geral Interna do Município e Ouvidoria de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JUCILENE CARDOSO DA SILVA DE SOUZA
Fiscal de Contrato
Port. 162/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F71FB2F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº124/2025-GP

Portaria nº124/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RUTH LENE SILVA DE SOUZA, CPF nº 373.XXX.XXX-68, Matricula:0282148 cargo/função: GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU do Município , referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, RUTHE DOS SANTOS SILVA DA ROCHA, CPF nº 064.XXX.XXX-05, Matricula:3216310 cargo/função: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU do Município , referente as aquisições, material permanente, serviços e locação de imóvel.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

RUTHE DOS SANTOS SILVA DA ROCHA
Fiscal de Contrato
Port. 124/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:85DEAD05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2025-GP

Portaria nº 120/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025,firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.XXX.XXX-33, Matricula: 3217615, cargo/função: engenheiro eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2025, Referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capina, roçada, poda, fornecimento e plantação de grama, manutenção e limpeza de áreas de com o total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços nos programas de Socioassistenciais e os prédios com administração da Secretária de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás-PA.
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instaladas nas dependências dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em geral para os veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES – de Canaã dos Carajás-PA, firmados pelo Fundo Municipal de Assistência,

secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.XXX.XXX-33, Matricula: 3217615, cargo/função: engenheiro eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capina, roçada, poda, fornecimento e plantação de grama, manutenção e limpeza de áreas de com o total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços nos programas de Socioassistenciais e os prédios com administração da Secretária de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás-PA.
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instaladas nas dependências dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em geral para os veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES – de Canaã dos Carajás-PA, firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA LEGALIDADE:

Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR
Fiscal de Contrato
Port. 120/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9B1A2EF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2025-GP

Portaria nº 123/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.XXX.XXX-46, Matricula: 0100683, cargo/função: GESTOR DE SETOR- MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.XXX.XXX-46, Matricula: 0100683, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 08/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

BRUNO CORREA DO CARMO
Fiscal de Contrato
Port:123/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B0BFACE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2025-GP

Portaria nº 122/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DAIANE BRANDÃO BRAGA, CPF nº 010.XXX.XXX-28, Matricula: 0231937, cargo/função: Gestor de Setor - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a fiscalização dos contratos relacionados ás aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, DAIANE BRANDÃO BRAGA, CPF nº 010.XXX.XXX-28, Matricula: 0231937, cargo/função: Gestor de Setor - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a fiscalização dos contratos relacionados ás aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

DAIANE BRANDÃO BRAGA
Fiscal de Contrato
Port. 122/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:11A3E225

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2025-GP

Portaria nº 119/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 675.XXX.XXX-53, Matricula: 0100940, cargo/função: ANAL. DE POLIT. PUBLICAS E GEST.GOVERNAMENTAL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 675.XXX.XXX-53, Matricula: 0100940, cargo/função: ANAL. DE POLIT. PUBLICAS E GEST.GOVERNAMENTAL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel., aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Port.119/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7224FC89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2025-GP

Portaria nº 163/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARIANGELA NUNES OLIVEIRA, CPF nº 530.XXX.XXX-49, Matricula: 101170 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL IV, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes, aquisições, serviços e locação de imóvel, permanente, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MARIANGELA NUNES OLIVEIRA, CPF nº 530.XXX.XXX-49, Matricula: 101170 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL IV, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes, aquisições, serviços e locação de imóvel, permanente, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.
DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..
Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MARIANGELA NUNES OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Port. 163/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CB35755C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2025-GP

Portaria nº 118/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SILVANA DO NASCIMENTO SOARES, CPF nº 022.XXX.XXX-30, Matricula: 0282101, cargo/função: Gestor de Coordenação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel, referente Contratação de empresa especializada em construção civil.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, SILVANA DO NASCIMENTO SOARES, CPF nº 022.XXX.XXX-30, Matricula: 0282101, cargo/função: Gestor de Coordenação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel, referente Contratação de empresa especializada em construção civil, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.
"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

SILVANA DO NASCIMENTO SOARES
Fiscal de Contrato
Port. 118/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:27D96444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2025-GP

Portaria nº 160/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JHOÁS SODRÉ DE SOUZA DOS PRAZERES, CPF nº 888.XXX.XXX-15, Matricula: 0100491, cargo/função: GESTOR DE COORDENAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão, pública, nas áreas de contabilidade, licitação, almoxarifado, publicação/hospedagem de dados e patrimônio, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, JHOÁS SODRÉ DE SOUZA DOS PRAZERES, CPF nº 888.XXX.XXX-15, Matricula: 0100491, cargo/função: GESTOR DE COORDENAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão, pública, nas áreas de contabilidade, licitação, almoxarifado, publicação/hospedagem de dados e patrimônio, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JHOÁS SODRÉ DE SOUZA DOS PRAZERES
Fiscal de Contrato
Port. 160/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6AC57493

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2025-GP

Portaria nº 127/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) PEDRO WAGNER DE BARROS NUNES, CPF nº 666.XXX.XXX-53, Matricula: 231839, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, compreendendo o acompanhamento nas matérias administrativas, proporcionando esclarecimento e orientações, realizando a consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n° 4320/64; a elaboração dos relatórios da LC n° 101/20000 (LRF); orientações e adequações do PPA, LDO e LOA, elaboração de defesas junto ao TCM-PA referente aos processos de prestações de Contas; encerramento de Balanço Geral, envios mensais e demais assuntos pertinentes à área de atuação, cumprimento da legalidade de todos os atos da Administração Pública e prezando pela aprovação das contas do Gestor, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Rural Educação e FUNDEB, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará .
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, PEDRO WAGNER DE BARROS NUNES, CPF nº 666.XXX.XXX-53, Matricula: 231839, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, compreendendo o acompanhamento nas matérias administrativas, proporcionando esclarecimento e orientações, realizando a consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n° 4320/64; a elaboração dos relatórios da LC n° 101/20000 (LRF); orientações e adequações do PPA, LDO e LOA, elaboração de defesas junto ao TCM-PA referente aos processos de prestações de Contas; encerramento de Balanço Geral, envios mensais e demais assuntos pertinentes à área de atuação, cumprimento da legalidade de todos os atos da Administração Pública e prezando pela aprovação das contas do Gestor, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Rural Educação e FUNDEB, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará , aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

PEDRO WAGNER DE BARROS NUNES
Fiscal de Contrato
Port. 127/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2FB262F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2025-GP

Portaria nº 159/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RAPHAEL JACOB RUFINO, CPF nº 890.XXX.XXX-20, Matricula: 0101261, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para a prestação de serviços bancários e recolhimento de tributo, imposto, taxas, divida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação por meio magnético dos valores arrecadados, solicitado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, RAPHAEL JACOB RUFINO, CPF nº 890.XXX.XXX-20, Matricula: 0101261, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para a prestação de serviços bancários e recolhimento de tributo, imposto, taxas, divida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação por meio magnético dos valores arrecadados, solicitado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

RAPHAEL JACOB RUFINO
Fiscal de Contrato
Port. 159/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7AD66057

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2025-GP

Portaria nº 161/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RIVALDO MENDES DA SILVA, CPF nº 892.XXX.XXX-30, Matricula: 0231035, cargo/função: GESTOR DE SETOR, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente ao Fornecimento de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no modelo de software como serviço (SaaS), para a hospedagem e operação do sistema de software de gestão pública, nas áreas de contabilidade, licitação, almoxarifado, publicação/hospedagem de dados e patrimônio, atendendo as necessidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará., no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, RIVALDO MENDES DA SILVA, CPF nº 892.XXX.XXX-30, Matricula: 0231035, cargo/função: GESTOR DE SETOR, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente ao Fornecimento de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no modelo de software como serviço (SaaS), para a hospedagem e operação do sistema de software de gestão pública, nas áreas de contabilidade, licitação, almoxarifado, publicação/hospedagem de dados e patrimônio, atendendo as necessidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará., no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

RIVALDO MENDES DA SILVA
Fiscal de Contrato
Port. 161/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5DACE812

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2025-GP

Portaria nº 126/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.XXX.XXX-82, Matricula: 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Contratação Locação de imóvel, para o funcionamento da Coordenadoria de Tesouro Municipal- COOTEM Município de Canaã dos Carajás-PA, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.XXX.XXX-82, Matricula: 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Contratação Locação de imóvel, para o funcionamento da Coordenadoria de Tesouro Municipal- COOTEM Município de Canaã dos Carajás-PA, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Port. 126/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4BAC78F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2025-GP

Portaria nº 158/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) WELLINGTON PAULO DOS SANTOS, CPF nº 686.XXX.XXX-68, Matricula: 0101416, cargo/função: ANALISTA DE PLANEJ. E ORCAMENTO, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica financeira e tributaria, os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação própria e dos repasses (VAF e FMP) ao município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscais e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que se utilizam de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de offshore, transferência de preços, sub capitalização e utilização de contas em paraísos fiscais, visando a redução dos seus custos fiscais, praticando elisão fiscal interacional, bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de bancos, cartão de crédito e débito, leasing e assessoria tributaria para cobrança de alvarás de construção, preços públicos e taxas municipais, assim como cobrança da divida ativa, e revisão da Legislação Tributaria Municipal, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Finanças, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, WELLINGTON PAULO DOS SANTOS, CPF nº 686.XXX.XXX-68, Matricula: 0101416, cargo/função: ANALISTA DE PLANEJ. E ORCAMENTO, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato referente a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica financeira e tributaria, os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação própria e dos repasses (VAF e FMP) ao município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscais e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que se utilizam de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de offshore, transferência de preços, sub capitalização e utilização de contas em paraísos fiscais, visando a redução dos seus custos fiscais, praticando elisão fiscal interacional, bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de bancos, cartão de crédito e débito, leasing e assessoria tributaria para cobrança de alvarás de construção, preços públicos e taxas municipais, assim como cobrança da divida ativa, e revisão da Legislação Tributaria Municipal, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Finanças, no exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

WELLINGTON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Port. 158/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CA3A0B80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2025-GP

Portaria nº 165/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025, firmados pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA, CPF nº 013.XXX.XXX-98, Matricula: 101118, cargo/função: GESTOR DE COORDENAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias mês janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA, CPF nº 013.XXX.XXX-98, Matricula: 101118, cargo/função: GESTOR DE COORDENAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:
"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA
Fiscal de Contrato
Port. 165/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:35BE3413

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº166/2025-GP

Portaria nº166/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO DE JESUS FERREIRA, CPF nº 712.XXX.XXX-00, Matricula: 0232210 cargo/função: GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a execução de contratos referentes a material de consumo e material permanente..

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará ,não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 22 dia do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, JOÃO DE JESUS FERREIRA, CPF nº 712.XXX.XXX-00, Matricula: 0232210 cargo/função: GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a execução de contratos referentes a material de consumo e material permanente.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JOÃO DE JESUS FERREIRA
Fiscal de Contrato
Port. 166/2025 -GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BB4C9963

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CT Nº 20240101.

TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato nº 20240101 oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2024-IDURB, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios de padaria para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

Processo nº 0010/2025/IDURB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240101, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA JONAS B. DA SILVA COMÉRCIO DE PÃO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.217.279/0001-00.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Geam Meirey Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 2342753 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 264.740.692-87, doravante denominado ONTRATANTE, e empresa **JONAS B. DA SILVA COMÉRCIO DE PÃO (KI PÃO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Rio Branco, s/n.º, Bairro Novo Horizonte I, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ/MF nº 22.217.279/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 15.482.547-6, representada pelo seu sócio o Sr.º **Jonatas Batista da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 6896678 PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 032.039.292-95, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0005/2024-IDURB, na Modalidade Dispensa nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA SEXTA: "Do prazo, vigência, renovação ou rescisão", item 01 – *"O prazo de*

*vigência do contrato decorrente do contrato de nº 20240101, será até **30 de Janeiro de 2026**".*

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano;
18.19 – Instituo de Desenvolvimento Urbano;
15 122 1315 2.186 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo,
Da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Janeiro de 2025

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
Portaria – GP nº 157/2025
Contratante

Jonas B. da Silva Comércio de Pão
CNPJ sob o n.º 22.217.279/0001-00
SR.º JONATAS BATISTA DA SILVA
Empresário

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:1672989C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CPL

Portaria n.º 003 de 28 de Janeiro de 2025.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, e dá outras providencias.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 225/2009:

RESOLVE:

***Art. 1º.** Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Autarquia:*

***I** – Membros Titulares:*

***Carlos Henrique Silva Oliveira**, investido no Cargo de Assessor Técnico II;*
***Marcio Mello**, investido no Cargo de Coordenador de Contabilidade, Finanças, Licitação, Orçamento e Apoio Operacional;*

***Jéssica Borges Carvalho Alves**, investida no Cargo de Coordenadora de Planejamento e Gestão Urbana.*

***Jaqueline Pinheiro da Silveira Souza**, investida no Cargo de Analista Administrativa.*

***II** – Suplentes:*

***Manfredo Amaral Viana**, investido no Cargo Diretor Administrativo e Financeiro.*

***§ 1º.** A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de **01 (um) ano**, compreendendo o período de **23 de Janeiro de 2025 à 22 de Janeiro de 2026**.*

***§ 2º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.*

***Art. 2º.** Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:*

I – elaboração dos Instrumentos Convocatórios;

II – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;

III – exercício da prerrogativa prevista no art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

IV – exercício da prerrogativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações do Gabinete da Presidenta do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

***Art. 3º.** A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.*

***Art. 4º.** Só será admitida nas áreas de atribuição do IDURB, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.*

***§ 1º.** O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.*

***§ 2º.** Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.*

***§ 3º.** Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar um representante da Assessoria Jurídica com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.*

***Art.5º.** O representante da Assessoria Jurídica será indicado por ato do Presidente do IDURB que dará ciência ao Titular do Órgão.*

***§ 1º.** O Ato referido no "caput" indicará o período em que o representante da Assessoria Jurídica atuará junto à Comissão Permanente de Licitações.*

§ 2º. A não indicação de representante por parte do Presidente do IDURB não implica na solução de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6º. *Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores.*

Art. 7º. *A Direção Administrativa e Financeira do IDURB dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA.*

Art. 8º. *Fica a Direção Administrativa e Financeira autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.*

Art. 9º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 22 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2025.*

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Janeiro de 2025.

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do IDURB
Portaria–GP 157/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:A4DEDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Portaria nº 14/2025 – SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 946, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a liberação de Fundo rotativo solicitado via Oficio nº 100/2025 – SEMMA/PMCC ao servidor **SERGIO RODRIGUES DE PAULA,** inscrita no CPF sob nº 590.013.641-87, ocupante do cargo de Gestor de Coordenação, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:
Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2177 – Manter a Secretaria de Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub-elemento: 3.3.90.30.97 – Suprimentos de Fundo (Fundo Rotativo)
Fonte: 1500
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 174/2024 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CC47A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma Reunião Extraordinária que acontecerá no dia **31 de janeiro 2025**, **(sexta-feira) às 09h,** na sala de Reunião da Casa dos Conselhos - localizado na Rua 11 de março, nº 22, no bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:
1. Análise da Prestação de contas 3º quadrimestre de 2024
2. Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 28 de janeiro de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E6718EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Portaria nº 15/2025 – SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 946, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a liberação de Fundo rotativo solicitado via Oficio nº 100/2025 – SEMMA/PMCC ao servidor **SERGIO RODRIGUES DE PAULA,** inscrita no CPF sob nº 590.013.641-87, ocupante do cargo de Gestor de Coordenação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:
Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2177 – Manter a Secretaria de Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.97 – Suprimentos de Fundo (Fundo Rotativo)
Fonte: 1500
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 174/2024 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3377446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Portaria nº 16/2025 – SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 946, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a liberação de Fundo rotativo solicitado via Oficio nº 109/2025 – SEMMA/PMCC ao servidor **PEDRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 910.862.642-15, ocupante do cargo de Agente Patrimonial junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:
Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2177 – Manter a Secretaria de Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.97 – Suprimentos de Fundo (Fundo Rotativo)
Fonte: 1500
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 174/2024 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E6EF76EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Canaã dos Carajás-PA, 12 de novembro de 2024.
Notificante: Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB
Endereço: Rua Tancredo Neves, centro, N° 546, Canaã dos Carajás – PA
Notificado: JPE CONSTRUÇÕES
Representante: EDMAR RIBEIRO GOMES
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA COSTA, S/N°. QD. 02-A, LT 01, SALA A, BAIRRO: ESPLANADA, no Município de Canaã dos Carajás - PA.
CNPJ N°. 14.130.631/002-10
Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Administrativa – OBRAS NÃO FORAM CONCLUSAS NO PRAZO
Ref.: Portaria n°. 036/2024 - SEMHAB

Prezado Senhor,
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela **Secretária Municipal de Habitação**, **Sra. Ângela Maria Aragão Silva – Port. N° 133/2024-GP**, por meio da **Portaria nº 036/2024 - SEMHAB, de 07 de novembro de 2024**, **publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2024**.
Comunico a instauração de Processo Disciplinar, para apurar suposta prática de condutas contrárias ao **Decreto 1242/2021**, conforme disposto, consigna-se o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, concedendo a **ampla defesa no devido processo legal**, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, nos termos previstos do **Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020** para: a) tomar ciência do conteúdo dos autos, podendo extrair cópias; b) nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e de defesa; c) apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretende provar, bem como requerer provas que forem de competência da Comissão; d) arrolar testemunhas, indicando em todos os casos, localização funcional ou endereço, telefone e e-mail para contato de cada uma delas, bem como o que pretende provar com a oitiva de cada uma (indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos).
Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de **08h às 14h**, na sede da Secretaria Municipal de Habitação em Canaã dos Carajás-PA, localizada na **Rua Tancredo Neves, centro, N° 546**, onde se encontra instalada a comissão.

A.t.t,

Integrantes da Comissão:

JOÃO PAULO BARROS LIMA
Inscrito no CPF sob n°. 072.xxx.xxx-84;
Presidente da Comissão

LUIZ DE FRANÇA FILHO
Inscrito no CPF sob nº 219.xxx.xxx-15;
Membro da Comissão

LEANDRO VERTELO,
Inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-04;
Membro da Comissão

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6573E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 017/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 09 de janeiro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FLAVIA SOUZA FERNANDES, portador (a) do CPF: XXX.839.352-XX. MAT: 0102107, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:656695C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 018/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de janeiro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINEIA BORGES DA SILVA, portador (a) do CPF: XXX.417.912-XX. MAT: 0100453, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED .
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:559C6A1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230218

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230218
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Janeiro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO: R$ 927.100,00 (novecentos e vinte e sete mil e cem reais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEGUNDO ADITIVO:09 de janeiro de 2025 extinguindo-se em 09 de janeiro de 2026.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C68ECB60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 538,** de 16 de dezembro de 2024**,** que concede a cessão da servidora **DIANA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Assistente Social, portadora do CPF/MF nº 623.416.853-15 e RG n° 0487819950 PC/MA, para a Polícia Civil do Estado do Pará.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:52D8F886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 10/2025 – SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva **JUCICLEIA CERDEIRA DE CARVALHO,** Assistente Administrativo, matrícula n° 140612-4, CPF/MF nº 861.809.672-53, RG nº 3862522 PC/PA, da Secretaria Municipal de Planejamento para o Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E30A5B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JEOVANE ROSA DA SILVA,** matrícula n° 011014-0, CPF/MF nº 679.747.592-91, RG nº 3824362 SSP/PA, para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR DE GRUPAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A673FFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **NELILSON PORTELA GONÇALVES**, CPF/MF nº 907.462.522-34, RG nº 3824296 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2B2278A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 208**, de 30 de janeiro de 2024, que concede 100% (cem por cento) de Gratificação de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito.

LESSANDRO PINHEIRO RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D0C1EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 202**, de 30 de janeiro de 2024, que concede 100% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

DELIANE MONTEIRO DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FDA396EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 203**, de 30 de janeiro de 2024, que concede 100% (cem por cento) de Gratificação de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

FRANCISCO WELLIGTON M REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E092586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 206**, de 30 de janeiro de 2024, que concede 100% (cem por cento) de Gratificação de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

MARIA LUCIA DA SILVA SERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:869EFE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JULVYA CAROLINE MESQUITA DOS SANTOS,** matrícula n° 142927-2, CPF/MF nº 006.042.862-79, RG nº 4985878-PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PESCA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1EAA5396

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **LAENE TAYSE DA SILVA MELO,** Matrícula n° 140618-3, CPF/MF nº 028.266.942-60, RG nº 7303323 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE INSPEÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:89062187

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 025/2025, de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a senhora **JULYA CAROLINE MESQUITA DOS SANTOS**, Chefe do Setor de Pesca, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, CPF/MF n° 006.042.862-79 e RG n° 4985878 PC/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9D805939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 107, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 276**, de 23 de fevereiro de 2024, que concede 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIAGO ALVES DO VALE JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FC03C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 119, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA IVANETE DA SILVA LAGE**, CPF/MF nº 254.651.122-04, RG nº 1540181 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7FA9E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, o ofício nº 005/2025, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a senhora **CELINA MARIA BARBOSA FARIAS**, Secretaria Municipal de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, CPF/MF n° 742.261.262-20 e RG n° 3909973 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:96D3A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/99, as Portarias que designam os servidores abaixo indicados, para exercer as Funções de Diretores de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria	Servidor
PORTARIA Nº 165/2024	LUIZ MARIO ALMEIDA GOMES
PORTARIA Nº 173/2024	MARILZA DA SILVA SANTOS DE LIMA
PORTARIA Nº 176/2024	MARIA DE LOURDES DE GOMES SOUSA

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D7438E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/99, as Portarias que designam os servidores abaixo indicados, para exercer as Funções de Professores Responsáveis por Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria	Servidor
PORTARIA Nº 185/2024	CAMILO DE OLIVEIRA SOARES
PORTARIA Nº 192/2024	ELIDA DASSAELE SANTOS AMARAL
PORTARIA Nº 460/2024	CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:81B9927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025-SEMED de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **EUDIANE DO SOCORRO VIEIRA LIMA**, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 141852-1, CPF/MF n° 953.277.702-49, RG n° 5306270 PC/PA, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** da **CRECHE MUNICIPAL JOÃO EUSTAQUILINO PESSOA**, em conformidade aos termos do art. 12º, da Lei n° 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 2º - CONCEDER a referida servidora 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base, em conformidade ao art. 12°, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0B3083EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025-SEMED, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **DEJANE DO SOCORRO DA SILVA**, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010037-4, CPF/MF n° 689.696.602-59, RG n° 27355907 SSP/PA, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** da **CRECHE MUNICIPAL PROF.º LUCIMAR DE SOUZA SANTOS**, em conformidade aos termos do art. 12º, da Lei n° 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 2º - CONCEDER a referida servidora 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base, em conformidade ao do art. 12°, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4BE8B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025-SEMED, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA**, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010286-5, CPF/MF n° 450.410.592-68 e RG n° 2653233 SSP/PA, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** da **EMEF TENENTE SEVERINO MENEZES**, em conformidade aos termos do art. 12º, da Lei n° 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 2º - CONCEDER a referida servidora 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base, em conformidade ao do art. 12°, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:774ED655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025-SEMED, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **MICHELLE DA SILVA ROSA**, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 141518-2, CPF/MF n° 004.938.782-03 e RG n° 5741679 SSP/PA, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** da **EMEF EUCLIDES CUMARU**, em conformidade aos termos do art. 12º, da Lei n° 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 2º - CONCEDER a referida servidora 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base, em conformidade ao do art. 12°, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A21BEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025-SEMED, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo **CHARLES CONCEIÇÃO DA SILVA MELO CARVALHO**, Professor em Atividade de Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010110-9, CPF/MF n° 380.390.602-49 e RG n° 2328471 SSP/PA, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** da **EMEF TEREZINHA DE JESUS SOUSA**, em conformidade aos termos do art. 12º, da Lei n° 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 2º - CONCEDER ao referido servidor 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base, em conformidade ao do art. 12°, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.565, de 08 de abril de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7EFF408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **NILDILENE DA SILVA RODRIGUES,** matrícula n° 140595-0, CPF/MF nº 046.206.022-56, RG nº 7999768 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4634FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOEL NUNES DE BARROS,** matrícula n° 010055-2, CPF/MF nº 722.787.062-68, RG nº 4552941 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:86294DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOÃO VICTOR ALMEIDA DE CARVALHO,** matrícula n° 141487-9, CPF/MF nº 702.430.092-24, RG nº 7832675 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4D3AD436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **RUAN MATHEUS ARAUJO VERAS FURTADO,** matrícula n° 140587-0, CPF/MF nº 036.459.262-16, RG nº 8061412 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:650C0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **RONALDO JACKSON FARIAS DA SILVA,** matrícula n° 141382-1, CPF/MF nº 025.763.982-94, RG nº 6662828 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F4EF232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ANA CELIS SILVA DE MENDONCA,** matrícula n° 010356-0, CPF/MF nº 318.380.222-87, RG nº 1835646 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ESTATÍSTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4548B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ALCILENE MORAIS RODRIGUES,** matrícula n° 010611-9, CPF/MF nº 686.728.702-63, RG nº 3918882 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:71AF0BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **EDILCIANE SILVA DOS SANTOS,** matrícula n° 141554-9, CPF/MF nº 946.462.602-04, RG nº 5975865 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DO SISTEMA SIMEC/PAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:21C9F7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **RACHEL YASMIM DA SILVA LOPES,** matrícula n° 141424-0, CPF/MF nº 972.096.002-72, RG nº 3850817 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D6B6B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **RAISSA ROSA DA COSTA,** matrícula n° 141421-6, CPF/MF nº 014.816.672-54, RG nº 5928852 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:78A0312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ELIDA OLIVEIRA MOTA,** matrícula n° 141563-8, CPF/MF nº 916.354.202-10, RG nº 4776868 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6D469905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **HELEN LOBATO QUARESMA,** matrícula n° 142113-1, CPF/MF nº 018.315.832-67, RG nº 6879206 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BA746F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **HELEN LOBATO QUARESMA,** matrícula n° 142113-1, CPF/MF nº 018.315.832-67, RG nº 6879206 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DB93843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **CELIO ROBERTO PEREIRA SOUSA,** matrícula n° 141467-4, CPF/MF nº 674.945.952-87, RG nº 285690 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:56C6B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 109/2025, de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteira da servidora **TEREZINHA CLEICIANE DO ROSARIO SILVA**, para o nome de casada **TEREZINHA CLEICIANE SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Professora em Atividade de Docência, matrícula nº 142107-7, portadora do CPF/MF nº 959.463.812-53 e RG nº 5218900 PC/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FCC42581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 152/2025 de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 254,** de 10 de junho de 2024**,** que concede a servidora efetiva **ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 010286-5, CPF/MF nº 450.410.592-68 e RG nº 2653233 SSP/PA, 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Especial, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:16363C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 064**, de 26 de janeiro de 2024, que concede 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCIA DO SOCORRO SANTOS RESUENO	PROF EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:31DA5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 209**, de 30 de janeiro de 2024, que concede 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

BIANCA SUEILLA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:54BDB855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o **Decreto nº 663**, de 22 de novembro de 2024, que concede 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS	PROF EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:100F39EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSE LUSMAR SANTOS TORRES,** CPF/MF nº 430.869.422-15, RG nº 2553981 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B56411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **KATIA CILENE NEGREIRO DE SOUSA,** CPF/MF nº 663.675.652-72, RG nº 2848276 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:49A9B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **IOLANDA MARIA FERNANDES DA CUNHA,** CPF/MF nº 244.978.862-04, RG nº 6365265 PC/PA,

para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:11586CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 007,** de 02 de janeiro de 2025**,** que designa a servidora **CARLA DE NAZARÉ MOURA MELO**, matrícula nº 011050-7, portadora do CPF/MF nº 689.672.252-53, RG nº 3660481-PC/PA, para exercer a Diretoria Geral, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B3C69C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **CARLA DE NAZARÉ MOURA MELO,** matrícula n° 011050-7, CPF/MF nº 689.672.252-53, RG nº 3660481-PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR PESSOAL**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9CD7E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **LEDA FRANCISCA CAMELO ARAUJO,** matrícula n° 060547-6, CPF/MF nº 661.594.402-25, RG nº 3340378-PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3A65673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **CARLOS FRANCISCO DA SILVA SENA,** matrícula n° 010905-3, CPF/MF nº 634.633.932-04, RG nº 3394934-PC/PA, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE FOMENTO TÉCNICO AO COMERCIO E TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DA944BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **SAMILE REGINA BARROS DA SILVA,** matrícula n° 142923-0, CPF/MF nº 938.487.142-72, RG nº 4295516-PC/PA, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DO ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CD8761EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **AMANDA FONSECA LOPES,** matrícula n° 141682-0, CPF/MF nº 003.190.112-32, RG nº 3953241 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E64A84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 091, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ANA KALINE ALVES DOS SANTOS,** matrícula n° 011336-0, CPF/MF nº 889.974.562-53, RG nº 5019731 SSP/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:61EF9617

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 092, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **FRANCISCO BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 140564-0, CPF/MF nº 021.776.242-58, RG nº 7075328 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6741F53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 093, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **GENILSE CORREA DE SOUZA,** matrícula n° 141982-0, CPF/MF nº 608.158.252-34, RG nº 3075862 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE PANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:74B72A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **LEILA DIANA PONTES MELO,** matrícula n° 060548-4, CPF/MF nº 590.981.982-87, RG nº 2962963 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:000A97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **RAISSA LEAO REIS,** matrícula n° 140621-3, CPF/MF nº 015.566.702-57, RG nº 6880310 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS AMBIENTAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E97594BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **RONNIERY DA SILVA COSTA,** matrícula n° 140620-5, CPF/MF nº 016.995.692-07, RG nº 6927940 PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6D0784CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **TOMASIO ANTONIO GALVAO DOS REIS,** matrícula n° 140569-1, CPF/MF nº 007.287.842-89, RG nº 5676972-PC/PA, para exercer a função Gratificada de **CHEFE DO SETOR PESSOAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:023B010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 101, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 10/2025 – SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **CASSIO DANIEL SILVA DE ALMEIDA,** Vigia, matrícula n° 143250-8, CPF/MF nº 060.692.632-19, RG nº 8647251 PC/PA, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B22C02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 0013/25 – GAB/SEMMA, de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **LUCIANO FEREIRA DA SILVA,** Vigia, matrícula n° 010396-9, CPF/MF nº 399.014.592-49, RG nº 2718452 SSP/PA, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em

conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:215F6645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 0043/2025 – SEMED, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **MATHEUS HENRIQUE RESUENO DOS SANTOS,** Técnico em Computação, matrícula n° 141877-7, CPF/MF nº 024.840.852-65, RG nº 7202305 PC/PA, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:208B6552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ROSEMARY DOURADO FROTA,** matrícula n° 011074-4, CPF/MF nº 373.935.292-20, RG nº 2008927 SEGUP/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:432343F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor senhor **RAIMUNDO SAMUEL MARQUES DUARTE,** matrícula n° 060550-6, CPF/MF nº 713.897.092-72, RG nº 3285114 SSP/PA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BB525C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor senhor **MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS,** matrícula n° 011318-2, CPF/MF nº 783.946.002-04, RG nº 4969705 SSP/PA, para exercer a função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:523CB3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ROSINEA DO SOCORRO FERREIRA BARROSO**, matricula nº 011293-3, CPF/MF nº 356.117.312-87, RG nº 59341 COREN/PA, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE AUDITORIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1059E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ALBANIZA MACIEL CORDEIRO**, matricula nº 010056-0, CPF/MF nº 019.684.434-79, RG nº 1519068 SSP/PA, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6E246C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ANA CRISTINA DE AMORIM LUCENA**, matricula nº 011335-2, CPF/MF nº 697.033.022-20, RG nº 4046094 SSP/PA, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE TFD,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:791BFC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO**, matricula nº 011343-3, CPF/MF nº 679.058.112-04, RG nº 3985951 SSP/PA, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PRODUÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8FD2C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **NADIA CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA**, matricula nº 011312-3, CPF/MF nº 600.291.612-15, RG nº 2673570 SSP/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:565EA292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **DORALICE VIANA DA COSTA**, matricula nº 011308-5, CPF/MF nº 255.173.332-49, RG nº 59665 COREN/PA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CTA/SAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D8BD1C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MENESES,** matricula nº 011350-6, CPF/MF n° 629.475.752-53, RG n° 2794251 SSP/PA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9B48D279

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 120, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AURIJONES CORREIA CAMPELO**, CPF/MF nº 763.344.903-97, RG nº 0000471171956 SESP/MA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 16/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:60B24E56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: locação de imóvel para funcionar como aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colares/PA, pelo período de 03 (três) meses.
Data de assinatura do aditivo: 20 de dezembro de 2024
Vigência do aditivo: 25/12/2024 a 24/03/2025
Locador: José Lima do Nascimento
CPF nº 085.692.232-34
Locatária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora: Isani Furtado Santa Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:2ABB26CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionar a Estratégia Saúde da Família da Orla – ESF.
Data de assinatura do aditivo: 13 de janeiro de 2025
Vigência do aditivo: 14/01/2025 a 13/01/2026
Valor mensal: R$ 3.070,84 (três mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos), reajustado pelo índice do IPCA (4,83%)
Locador: MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO
CPF nº 056.085.542-72
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora: Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:93970443

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 003/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 6630/2023 - Referente ao Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE, AMBOS POR KM, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Gestor: Rondiney de Oliveira Mundoco – **Portaria nº 023/2025**

Fiscal: Maurício Lima Barros **– Portaria nº 0114/2025**

Fiscal Sup.: Sandra Mara Ribeiro da Silva – **Matrícula nº 4223**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 28 de janeiro de 2025.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Hallef Lima da Silva
Código Identificador:171AAB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 052

PORTARIA Nº 052/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 28 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 03 ½ (três diária e meia) no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais**),** em favor do servidor municipal, **JEFERSON DE SOUSA RAMOS**, **matrícula: 1229333 e CPF: 010.723.642-71**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para a capital **BELÉM- PA,** no período de **31/01/2025 a 03/02/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá buscar material do Programa Alfabetiza Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 28 de janeiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:D91B5ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: TAINARA FERREIRA SANTOS**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA IRÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA, SUPOSTO CONFLITO FAMIILIAR E TENTATIVA DE SUICÍDIO, ESCOLA 20 DE ABRIL, REGIÃO DA “BRADESCO”.
DESTINO: ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.
INÍCIO: 23/01/2025
FIM: 23/01/2025
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR: 12,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PATRICIA MARTINS CORREA DE JESUS

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:FA99A9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: WANDERSON PEREIRA CLEMENTE**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR IRÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA, SUPOSTO CONFLITO FAMIILIAR E TENTATIVA DE SUICÍDIO, ESCOLA 20 DE ABRIL, REGIÃO DA “BRADESCO”.
DESTINO: ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.
INÍCIO: 23/01/2025
FIM: 23/01/2025

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR: 12,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PATRICIA MARTINS CORREA DE JESUS

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:95B147FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: ELIZENE SOUZA RIBEIRO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA IRÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA, SUPOSTO CONFLITO FAMIILIAR E TENTATIVA DE SUICÍDIO, ESCOLA 20 DE ABRIL, REGIÃO DA "BRADESCO".
DESTINO: ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.
INÍCIO: 23/01/2025
FIM: 23/01/2025
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR: 12,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PATRICIA MARTINS CORREA DE JESUS

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:1EBB91D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR IRÁ REALIZAR A CONDUÇÃO DOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS PARA VERIFICAÇÃO DE DENÚNCIA DE SUPOSTO CONFLITO FAMILIAR E TENTATIVA DE SUICÍDIO, ESCOLA 20 DE ABRIL, REGIÃO DA "BRADESCO".
DESTINO: ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.
INÍCIO: 23/01/2025
FIM: 23/01/2025
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR: 12,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PATRICIA MARTINS CORREA DE JESUS

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:86BF87CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
157/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

GESTOR DO CONTRATO	MATRICULA
Patrícia Martins Correa de Jesus	1229379

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Laudemiro Pereira Luz Neto	0003579	Valdemar Rodrigues Ferreira	0004258

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 28 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 016/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:BD609A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 211/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	656/2025	Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Araguaia - PA de Conceição do Araguaia- PA. Designação Válida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Maria da Guia Miranda Luiz	8844	Marcia Veira Torres de Abreu	**1229666**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de janeiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0335E821

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025-GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025-GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora MARCIA ANUNCIAÇÃO LEITÃO ARAUJO, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III, a senhora MARCIA ANUNCIAÇÃO LEITÃO ARAUJO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme a Lei complementar nº 021/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 28 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:87ECB8E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, de 16 de dezembro de 2024, que tramitou na 1ª sessão extraordinária do segundo semestre de 2024, realizada em 20 de dezembro de 2024, em regime de urgência;

CONSIDERANDO, a aprovação por unanimidade do referido Projeto, dispensando os pareceres das comissões internas e acompanhando o Parecer Jurídico nº 023/2024-CMDE, que se exarou favorável à aprovação do mesmo;

CONSIDERANDO, a origem do referido projeto ser de livre iniciativa do poder executivo municipal; e

CONSIDERANDO, o erro material/redacional na publicação da Lei Complementar nº 036/2025, de 07 de janeiro de 2025, oriunda do referido Projeto e publicada na edição nº 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Pará, de 9 de janeiro de 2025; torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º.
.....
NÍVEL FUNDAMENTAL I

CARGO		
Vigia		
VAGAS	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO BASE**
150	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.412,00

LEIA-SE:

Art. 2º.
.....
NÍVEL FUNDAMENTAL I

CARGO		
Vigia		
VAGAS	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO BASE**
250	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.412,00

ONDE SE LÊ:

CARGO		
Auxiliar de Serviços Gerais		
VAGAS	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO BASE**
500	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.540,71**

LEIA-SE:

CARGO		
Auxiliar de Serviços Gerais		
VAGAS	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO BASE**
500	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.412,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 28 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:4F230F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 036, DE 28 DE JANEIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 036, DE 28 DE JANEIRO 2025

Designa a senhora RANIEILY SOUSA LIMA, para exercer a função de LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEDEMICT e da outras providencias.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora RANIEILY SOUSA LIMA, designada para atuar como LIQUIDANTE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Indústria, Comércio E Turismo - Sedemict.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 28 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:28048C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 037, DE 28 DE JANEIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 037, DE 28 DE JANEIRO 2025

Designa ALESSANDRO MOREIRA DA LUZ para atuar como FISCAL DE CONTRATO para contratação de EMPRESA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL destinados a suprir as necessidades básicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Dom Eliseu-PA, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal ALESSANDRO MOREIRA DA LUZ, matrícula funcional nº 464310-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 28 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:679DE63D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20250001. Origem: PREGÃO Nº 9.2024-022 FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos para atender a rede municipal de Saúde do município de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 2.149.568,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos esessenta e oito reais). Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 27 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.
Contrato Nº: 20250005. Origem: PREGÃO Nº 9.2024-022 FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITAR. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos para atender a rede municipal de Saúde do município de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 1.014.308,08 (um milhão, quatorze mil, trezentos e oito reais e oito centavos). Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 27 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Diandra Silveira de Souza Ribeiro
Código Identificador:0DFBC645

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
Notificados: **NGM ESPECIALIZADA**, CNPJ sob o nº 44.xxx.xxx/xxxx-03.
INSTITUTO AZAEL, CNPJ sob o nº 01.xxx.xxx/xxxx-49;
VITAL PRIME CARE, CNPJ sob o nº 39.xxx.xxx/xxxx-95;
INSTITUTO DE OLHOS, CNPJ sob o nº 51.xxx.xxx/xxxx-60;
GRUPO NEW VISON SAUDE OFTAMOLOGIA, CNPJ sob o nº 38.xxx.xxx/xxxx-16.

Objeto: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ARTIGO 147, DA LEI 14.133/2021, respeitado o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.
Serviço: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de saúde, tais como: Plantões e especialidades médicas, consultas, exames específicos, procedimentos médicos, cirurgia de pequeno e médio porte para atender a rede municipal de saúde de Eldorado do Carajás (PA).
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato por sua Secretária, Tatiana de Souza Melo, Portaria 08/2025/GPM e PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, por seu Procurador Geral que ao final assina vem respeitosamente perante V. Sª. **Notificá-lo**, para, caso queira, exerça o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da presente Notificação, nos autos do Processo nº M.2024-001 FMS2016, na modalidade Credenciamento, quanto a **DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**, tendo em vista os seguintes termos:

1. RAZÕES DO PROCEDIMENTO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
O Processo nº M.2024-001 FMS2016, na modalidade Credenciamento, que versa sobre contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de saúde, tais como: Plantões e especialidades médicas, consultas, exames específicos, procedimentos médicos, cirurgia de pequeno e médio porte para atender a rede municipal de saúde de Eldorado do Carajás (PA) é revestido de vícios que comprometem a sua licitude, vejamos:

Em dezembro/2024 foi constatado pela comissão de transição da atual gestão divergências entre as datas das assinaturas nos contratos, em especial na assinatura da então Secretária de Saúde datada de 13/09/2024, sendo devidamente oficiada/notificada em **04/12/2024** eletronicamente a Comissão da **gestão pretérita.**
1.1.1. Ao assumir o governo, compulsando os autos notou-se em relação às empresas INSTITUTO AZAEL e NEW VISION SAÚDE LTDA., que **não há menção da data na Certificação digital**.
1.2. Descumprimento ao artigo 91, *caput*, da Lei 14.133/2021, por ausência de publicação do contrato integral no sítio oficial da municipalidade, bem como no Mural do TCM/PA.
1.3. O contrato físico (impresso) com o INSTITUTO AZAEL, foi tombado sob o número 20240447, no valor de R$17.726.874,23 (Dezessete milhões, setecentos e vinte seis, oitocentos e setenta e quatro reais, vinte três centavos), todavia no ASPEC, sistema interno utilizado pelo município foi registrado sob o nº. 20240478, no valor de **R$35.453.750,86** (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três, setecentos e cinquenta reais, oitenta e seis centavos).
1.4. Das 05 (cinco) empresas constantes nos autos, no sistema ASPEC constam 02 (dois) contratos registrados, a saber: INSTITUTO AZAEL e NEW VISION SAÚDE LTDA.
1.5. Ausência de comprovação do cumprimento ao artigo 94, I da Lei 14.133/2021.

II. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:
Diante do contexto e considerando os princípios da moralidade, da supremacia do interesse público e da legalidade, assegura-se a ampla defesa e contraditório no prazo de 03(três) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021.
São os termos da notificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,Tatiana de Souza Melo,Portaria 08/2025/GPM;Miramny Santana Guedêlha,**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO,**Portaria 07/2025/GPM.

Publicado por:
Diandra Silveira de Souza Ribeiro
Código Identificador:BFBA6EEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente do Tipo Menor Preço Por Item, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos:
CONTRATO Nº 010.13.2024/2025-SEMED, Contratada: **C A DO R CONCEICAO LTDA**, CNPJ N° 53.323.899/0001-40, Valor Global **R$7.816,50**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO Nº 010.14.2024/2025-SEMED, Contratada: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ N° 40.553.425/0001-42, Valor Global **R$8.022,00**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO Nº 010.15.2024/2025-SEMED, Contratada: **J. DE J. ARAÚJO MACIEL - ME**, CNPJ N° 10.527.964/0001-46, Valor Global **R$11.042,00**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO Nº 010.16.2024/2025-SEMED, Contratada: **L PUREZA DA SILVA - ME**, CNPJ N° 12.771.399/0001-93, Valor Global **R$636.367,70**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO Nº 010.17.2024/2025-SEMED, Contratada: **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.194.705/0001-00, Valor Global **R$21.219,95**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO Nº 010.18.2024/2025-SEMED, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, CNPJ N° 07.137.759/0001-60, Valor Global **R$117.256,50**. Vigência: 21/01/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:72B2C4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo da Execução da obra e Vigência do contrato **Nº 002.1/2024-PMI-C**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMI-C**, Objeto: **"Contratação de Empresa para Pavimentação e Adequação de Vias Públicas Urbanas**, Contratada: **SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 17.853.685/0001-11**. Vigência da execução da obra será de 03 (três) meses a contar de **06/01/2025 até 06/04/2025** e Vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar de **30/01/2025 até 30/04/2025**. Ordenador: **Roberto Pina Oliveira**

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:2E9F956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º Termo Aditivo de Renovação pelos mesmos termos do Contrato Inicial N°025.3/2022/2023-SRP-PMI, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-PE-SRP-PMI. Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, Tipo Máquinas Pesadas Sem Combustível, com Condutor e Manutenção Geral dos Veículos por Conta da Contratada para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais; Contratante: NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA, CNPJ: 04.551.555/0001-82, Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial será de R$1.345.008,36. Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:4E035D97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA
Pregão Eletrônico - SRP 007/2024. Ata de Registro de Preços Nº 07.1/2025_CASA DA SACOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 08.490.877/0001-10, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e Ata de Registro de Preços Nº 07.2/2025_AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, CNPJ sob nº 12.965.774/0001-36, para o item: 10. Órgão Gestor:Secretaria Municipal de Obras de Inhangapi/Pará. Objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa para o Serviço de Aluguel de Máquinas Pesadas com Serviços de Operador, para atender as necessidades do Município de Inhangapi, para o período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14.01.2025. Ordenador Responsável: Egilásio Alves Feitosa. Prefeito Municipal. Inhangapi-Pa.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:4280A4CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250102/0006-64 - CONTRATO Nº 202501230001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº Inex. 0005/2025- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de uma Plataforma Web no modelo SaaS (Software como Serviço) com aplicativo móvel integrado, visando garantir a disponibilização de uma plataforma que viabilize a gestão eficiente dos processos licitatórios do departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - VALOR TOTAL: R$ 30.700,00 (trinta mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.1001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, R$ 5.500,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares, R$ 25.200,00 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:61142049

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0038A/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0038A/2025.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 210.859.461-7".

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Artigo 1º. Declara a vacância, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/B do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **210.859.461-7**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Servidor **VERDEVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 011722-6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal Nº 0082/04, de 01 de junho de 2004.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:2F311160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0099/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0099/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 16 § 1º - As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino devem ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **EMERSON EMILIO LAMEIRA SEVERINO, TÉCNICO EDUCACIONAL,** CPF 414.xxx.xxx-49, Matrícula nº 128748-6, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** da **E. M. E. F. "CESAR ALMEIDA"**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (para o triênio de 03/01/2025 a 02/01/2028).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, **em 21 de janeiro de 2025.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração, na
mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:CC36B221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0100/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0100/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 16 § 1º - As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino devem ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **GELSINETE DAMASCENO MARTINS, PROFESSOR DE HISTÓRIA,** CPF 001.xxx.xxx-31, Matrícula nº 125491-0, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR** da **E. M. E. F. "CESAR ALMEIDA"**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (para o triênio de 03/01/2025 a 02/01/2028).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, **em 21 de janeiro de 2025.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração, na
mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:3156D8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0101/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0101/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 16 § 1º - As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino devem ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ROSANA DE FÁTIMA LEITE, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA,** CPF 875.xxx.xxx-53, Matrícula nº 125722-6, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** do **C. M. E. I. "ABC"**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (para o triênio de 03/01/2025 a 02/01/2028).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, **em 21 de janeiro de 2025.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração, na
mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:11756A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0503/2024

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0503/2024

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **ERICKSON DA SILVA CAMPOS**, Auxiliar Administrativo – Matrícula nº012045-6, Código: AABS, Classe/Nível: A/II do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 4864946 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 509.518.822-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, posto que o mesmo infringiu em tese, infrações administrativas contidas nos Artigos 149, 150, 151 incisos I, II, III, IX e X, com agravante do Art. 165, inciso II, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pelas Portarias GAB/PMI Nº 0108/2017, GAB/PMI nº 0061/2019, e GAB/PMI nº 0128/2023, publicadas em 24/01/17, 12/03/2019 e 02/05/2023, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, e **IRANICE BORGES LINO,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 010738-7, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de dezembro de 2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:DEB15704

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Aprova Implantação do Programa Melhor em Casa EMAD-2 Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar na Vila Cruzeiro do Sul no Município de Itupiranga-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA-PA- CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela Lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela Lei 145 de 01 de julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária do conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de janeiro do ano de 2025

CONSIDERANDO os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde que o Munícipio tem Gestão Plena;

CONSIDERANDO a necessidade do cadastramento do Projeto de Implantação do Programa Melhor em Casa EMAD-2 no Município de Itupiranga, Distrito Vila Cruzeiro do Sul junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a distância entre a sede do município e o Distrito de Vila Cruzeiro do Sul a cerca de 250 KM, cujo o mesmo faz fronteiras e presta serviços de assistência em saúde a outros municípios, tais como: São Félix do Xingu, Novo Repartimento e Marabá;

CONSIDERANDO a relevância do serviço ofertado e a necessidade da população ao atendimento qualificado e humanizado no domicilio em situações de desospitalizações nos casos em média complexidade na assistência e recuperação dos pacientes;

RESOVE:

Art. 1º - Aprovar Implantação do Programa EMAD-2 Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar na Vila Cruzeiro do Sul no Município de Itupiranga-PA.
Art. 2º- Os recursos destinados para o custeio da implantação serão oriundos do Fundo Nacional de Saúde, podendo contar com complementação do Fundo de Participação do Município.
Art. .3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francinete Marques dos Reis
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **02 de 24 de janeiro de 2025**.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:6D30B58C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032/2025 – GAB/PMI

DECRETO Nº 0032/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CAMISANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNO DA SILVA GODOI, Prefeito Municipal de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no artigo 78, incisos, IX e XII da Lei Orgânica do Município e, das outras providências.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados os membros para compor a Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CAMISANS, constituído por 08 (oito) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro nato.
Titular: NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODOI;
Suplente: ANDRESSA SILVA DE ANDRADE.

b) Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: AGUIBERTO RODRIGUES ALVES;
Suplente: URANO PEREIRA NEGREIRO.

c) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA;
Suplente: PAULO ANTÔNIO LIMA ARAÚJO.

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: ROSÂNIA DO NASCIMENTO DE LUCENA;
Suplente: FRANCISCA VÂNIA FREITAS AQUINO.

e) Secretaria Municipal Especial de Governo
Titular: Paulo Thélio Santos da Silva
Suplente:

f) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Lázaro Rony Neres Santos
Suplente:

g) Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil
Titular: Nandiel Silva do Nascimento
Suplente:

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: José Milesi
Suplente:

Art. 2° - Os membros titulares e suplentes da CAMISANS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pelas Lei Municipal de Segurança Alimentar nº: 289/2024, de 27 fevereiro 2024, em consonância com seu respectivos Regimento Internos de 12 de abril de 2023.

Art. 3º - O mandato dos membros titulares e suplentes da e CAMISANS será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4° - Os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAMISANS terão mandato de 04 (quatro) anos, em consonância o Plano Plurianual – PPA do Município de Itupiranga, permitida uma recondução por igual período

Art. 5° -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupiranga-PA, 27 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:CD4B1770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2025-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0112/2025-GAB/PMI

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 20150085 REFERENTE À CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ref. Processo nº. Concorrência 03/2015-290601

O Ex.mo Sr. **WAGNO DA SILVA GODOI**, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7 da Lei 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, como CONTRATANTE e HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WANDERSON RODRIGUES DINIZ**, CPF nº 609.171.212-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado

. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

Itupiranga/ PA, 22 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:FDC752C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0113/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **PEDRO ROSARIO LIMA FILHO**, inscrito no CPF n° ***.751.***-30, ao cargo de Coordenador de Sistemas de Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:AB7F4584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0114/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **NOE JANUARIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.197.***-72, ao cargo de Coordenador de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:8B77976B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0115/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sra. **SHIRLEY DE SOUZA LIRA**, inscrito no CPF n° ***.020. ***-49, ao cargo de Coordenadora de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:2F1A7315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0116/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sra. **FRANCISCA VANIA FREITAS AQUINO**, inscrito no CPF n° ***.237. ***-68, ao cargo de Coordenadora de Nutrição, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:A39DC49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0117/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.391. ***-87, ao cargo de Coordenador de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:1F9B6385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0118/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sra. **LEDIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.891. ***-49, ao cargo de Chefe de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 23 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:6D505A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0119/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. **EMANOELLE PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 038.***.***-11, ao cargo de Coordenadora de Programa e Controle Orçamentário, vinculado a Secretaria Especial de Governo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 21 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:26279AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0120/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 007.***.***-48, ao cargo de Coordenador de Gestão de Contratos, vinculado a Secretaria Especial de Governo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 21 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:1C6FCDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2025-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0121/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PCCR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44, da Lei n.º 229/2021 que dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Prefeitura de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, nos termos do art. art. 44, da Lei n.º 229/2021, sendo estes:

I - Presidente: MAGNO CRUZ GOMES, Secretário Municipal de Administração (Decreto Nº 0007/2025-GAB/PMI);

II - Representantes da Diretoria Administrativa: SIMONE ARAUJO DE MESQUITA, matrícula funcional n.º 0026051 e VALERIA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º0026033

III - Representantes dos Servidores Públicos Municipais: EDILEUZA DA SILVA GODOI, matrícula funcional n.º 0001404 e ANA PAULA DE FRANÇA CARDOSO, matrícula funcional n.º 0016636

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 09 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:608E4A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2025-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0123/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 195, da Lei n.º 051/2009 que definiu os requisitos para constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, nos termos do art. 195, da Lei n.º 051/2009, sendo estes:

I - Presidente: DAIANE KRISTINE DE BARROS WOLF, matrícula funcional n.º 0001888;

II - Membro: ADRIANE HAIDAR DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 0001753;

III - Membro: ADAUMARY SOARES SILVA, matrícula funcional n.º 0001381

Art. 2º. Designar para assessorar juridicamente os trabalhos da CPPAD, o Dr. **VALDOMIRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, Procurador Municipal (Portaria n.º 073/2023), matrícula funcional n.º 0024098.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 09 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:78F9AF45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 0031/2025

DECRETO N º 0031/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 49/2023 QUE NOMEOU E DEU POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA e;

CONSIDERANDO que por conta da transição de governo, houve a alteração dos ocupantes de cargos da Gestão Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o decreto n.º 49/2023 que passa a ser redigido da seguinte forma:

1. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ-SINDSAÚDE
Titular: Adriano Brito Bonfim
Suplente: Sidney dos Santos Reis

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PUBLICA NO ESTADO DO PARA-SINTESP
Titular: Manuel Gomes Neto
Suplente: Wagner de Souza Carneiro

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
Titular: Zenaide Apostolo Lima
Suplente: Marlene Dos Reis Alves Nepomuceno

SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ-SINASPA
Titular: Francinete Marques dos Reis
Suplente: Joelma Gomes de Freitas

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA-AACMSI
Titular: Irenilda Alencar da Silva
Suplente: Antônio Nilson Costa Santos

2. REPRESENTANTES DE USUARIOS ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA
Titular: Antônio Vieira Silva
Suplente: Raimundo Santos Carneiro

ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RIBEIRINHAS ESTRATIVISTAS DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS
Titular: Constantina Vieira de Souza
Suplente: Carlilson Araújo Neves

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
Titular: Antônio Mauro da Silva e Silva
Suplente: Manoel Santos de Andrade

COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTONOMOS DE ITUPIRANGA E REGIÃO-COOTAIR
Titular: Maria de Jesus Vasconcelos Gomes
Suplente: Valderlames Sousa Oliveira

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Hellen Dacilane da Silva Duarte
Suplente: Marinalva da Natividade Fernandes

COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA-COOPERTAX
Titular: Francinaldo Batista da Costa
Suplente: José Orlando de Brito

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUPIRANGA
Titular: Carliene Mendonça Januário
Suplente: Erica Soares Machado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA TARUMÃ
Titular: Neuda da Silva Costa
Suplente: Nilza da Silva Costa

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO
Titular: Neirinaldo Gomes dos Santos
Suplente: Walfredo Gomes da Silva

ASSOCIAÇÃO RURAL E URBANA RIBEIRINHA AO VALE IGUARAPÉ VERMELHO
Titular: Conceição Dias dos Santos
Suplente: Edinalva Vieira de Miranda

3. CONSELHEIROS GESTORES
Titular: **Arlene Ferreira de Sousa**
Suplente: Ednalva Pereira da Silva

Titular:**Denis de Souza Carneiro**
Suplente: Luiz Antônio Grafulha Monteiro

Titular: **Elifas Felipe Andrade da Silva**
Suplente: Paulo Antônio Lima Araújo

Titular: **Josimar Lima Barros**
Suplente: Geovane Torres Matias

Titular: **Thays Lorrany Santos Almeida**
Suplente: Darciel Lucas Brito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 27 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:B61B0EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2025-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0122/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, da Lei n.º 051/2009 que definiu os requisitos para constituição da Comissão Gestora de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Gestora de Estágio Probatório, nos termos do art. 32, da Lei n.º 051/2009, sendo estes:

I – Presidente: MAGNO CRUZ GOMES, Secretário Municipal de Administração (Decreto nº 0007/2025-GAB/PMI);

II - Membro: **DALLIANE DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula funcional nº 0016674

III - Membro: ERENI GODOI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0015605

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA,09 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:2A17363B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE- TRIBUTO

Número do Contrato:002/2021.
Modalidade de licitação: inexigibilidade de licitação Nº002/2021
Base Legal aditivo : inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações B- Condições gerais na moeda Real, C- Da Dotação Orçamentaria: Da Contratante, III- Prazo de Duração, Renovação e Rescisão.
§ 1º B-Condições Gerais na Moeda Real -Mensal R$2.315,92(dois mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando o valor do aditivo em R$27.791,04(vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos) com reajuste 4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento) do contrato original
§2º C- Da Dotação Orçamentaria: Da Contratante
As despesas decorrentes deste Aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:
§ 3º III- Prazo de Duração , renovação e Rescisão- o prazo de duração do aditivo por mais 12 (doze) meses apartir de 31/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 31 de Dezembro de 2025.
Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Endereço da Empresa: Marituba , Estado do Pará, Sito á Rodovia BR 316 Km 15 Rua Transjuta SN,5, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba – PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:69D25518

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250120
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA HENRIQUE DIAS (R. ANTONIO AMARAL/ QUARTOZE DE MAIO)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 217.144,52 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250121
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO (R.CRISTO REI/VASCO DA GAMA)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 418.835,22 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250122
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA PIO XII (R.CRISTO REI/VASCO DA GAMA)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 434.628,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250123
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA ACRISIO DE SOUZA (R. AV CRISTO REI/R. SÃO LUIZ)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 597.820,06 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos)
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:90EEE0B5

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250124
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA ALAID NUNES (R. FERNANDO GUILHON/R. HAROLDO BEZERRA)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 155.734,51 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250125
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA FERNANDO GUILHON (R. SANTA RITA/R. MAGALHÃE BARATA)NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 167.743,95 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:7CAF15FE

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250126
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-002-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CTHT BRASIL LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de Creches padrão SEDUC - TIPO 2, no Município de Jacundá Estado do Pará, visando a construção e entrega da edificação em completa conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, e em perfeito estado de condições para funcionamento
VALOR TOTAL.....: R$ 5.074.901,32 (cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:2356C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0049/2025

PORTARIA Nº 0049/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 09 de Janeiro de 2025 à 10 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Metropolitano, em Belém/PA,.
Art. 2º –Conceder-lhe 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 309,92 (trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FA537A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0050/2025

PORTARIA Nº 0050/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MARCIO DE PAULA TIBURCIO, portador do CPF nº ***.495.702-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 09 de Janeiro de 2025 à 10 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Santa Casa de Misericórdia, em Belém/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:56C0159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0051/2025

PORTARIA Nº 0051/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 09 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 578054677.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0B06F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0052/2025

PORTARIA Nº 0052/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 10 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com

especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 10 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:932313A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0053/2025

PORTARIA Nº 0053/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) JOSE ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.007.965-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 11 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 11 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3540DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0054/2025

PORTARIA Nº 0054/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MARCIO DE PAULA TIBURCIO, portador do CPF nº ***.495.702-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 12 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 578372763.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:91A76D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0055/2025

PORTARIA Nº 0055/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOISES OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.593.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 13 de Janeiro de 2025 à 14 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Maradei, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 578351373.
Art. 2º –Conceder-lhe 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 309,92 (trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 13 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E4B303C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0056/2025

PORTARIA Nº 0056/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) LUCAS VICTOR SANTOS ASSUNÇÃO, portador do CPF nº ***.693.702-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a

empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 12 de Janeiro de 2025, objetivando buscar bolsa de sangue no HEMOPA, em Marabá/PA, para paciente internado no Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0203FF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0057/2025

PORTARIA Nº 0057/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 12 de Janeiro de 2025 à 13 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Santa Casa de Misericórdia, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 16787362.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:56FA4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0058/2025

PORTARIA Nº 0058/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 12 de Janeiro de 2025 à 13 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Santa Casa de Misericórdia, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 16787362.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e quatrocentos e noventa e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:94EC1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0059/2025

PORTARIA Nº 0059/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 14 de Janeiro de 2025 à 15 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Ordem Terceira, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 578859385.
Art. 2º –Conceder-lhe 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 309,92 (trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A94F9EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0060/2025

PORTARIA Nº 0060/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) JOSE ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.007.965-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 14 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:45E219C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0061/2025

PORTARIA Nº 0061/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) WILASMAR SILVA DE QUEIROZ, portador do CPF nº ***.200.202-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 14 de Janeiro de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C433E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0062/2025

PORTARIA Nº 0062/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 14 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 17072844.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:CBB54881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0063/2025

PORTARIA Nº 0063/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 14 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:07380051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0064/2025

PORTARIA Nº 0064/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) WILASMAR SILVA DE QUEIROZ, portador do CPF nº ***.200.202-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 15 de Janeiro de 2025 à 16 de Janeiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Maradei, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 576778681.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de Janeiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:68D52817

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO/EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg e água mineral, objetivando o atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Mãe do Rio- PA. Abertura: 10/02/2025. Às 08:30h, Pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sitio no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00003-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, cerca de contenção, PA, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Mãe do Rio-PA. Abertura: 11/02/2025. Às 08:00h**.** Pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 31/12/2024. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2025 e termino em 30/06/2025, Conforme disposto nos termos dos Art. 6º e 111º da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021. **Contrato nº20240418**. Modalidade: Concorrência nº 3/2024-00007. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e iluminação do Estádio João da Costa, no Município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com o convênio 898799/2020-MCIDADANIA, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (Segunda chamada). Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: Estrela Multiserviços LTDA, de CNPJ sob o nº 10.814.673/0001-39.

Objeto: Termo aditivo: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 31/12/2024. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2025 e termino em 30/06/2025, Conforme disposto nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. **Contrato nº20220209**. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2022-00002. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a reforma do mercado municipal do município de Mãe do Rio – PA, em conformidade com o convenio nº 01/2022-SEPLAD, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: P.R.R. Jadao Comercial & Consultoria EIRELI. De CNPJ sob o nº19.732.628/0001-00.

Objeto: Termo aditivo: 8º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 31/12/2024. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2025 e termino em 30/06/2025, Conforme disposto nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. **Contrato nº20210481**. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2021-00003. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapeamento de vias publicas do município de Mãe do Rio - Pa. Em conformidade com o convênio 09/2021-SEDOP, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pa. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: Ampla Construtora & Incorporadora EIRELI - ME. De CNPJ sob o nº28.333.517/0001-11.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 31/12/2024. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2025 e termino em 31/12/2025, nos termos do Art. 111 da lei federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021. **Contrato nº20240451**. Modalidade: Concorrência nº 3/2024-00009. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em reforma de estrutura elétrica, objetivando atender as necessidades da E.M.E.I.F. Carmim Rodrigues dos Santos, no município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06. Contratada: DSB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº45.803.370/0001-03.

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 30/12/2024. Pelo presente termo o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12(doze) Meses, contados a partir de 02/01/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. **Contrato nº:20230317**. Vinculado ao processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-014**,** cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços técnicos em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – Módulos Obras 2.0, Para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe do Rio - PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. CNPJ nº29.895.598/0001-06. Contratada: Moser Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.532.822/0001-23.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:448FA751

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÂO Nº 07/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de 1994

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Casa dos Conselhos – Travessa da Fonte, s/n – Agrópolis do Incra - Amapá
RESOLUÇÂO Nº 07/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 ONDE ALTERA A RESOLUÇÃO N°62/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, RESOLVE
ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS EDITAL NO
001/2023/CMDCA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- CONSIDERANDO o que prevê a lei 13.019/2014.
- CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão para seleção e fiscalização dos projetos incentivados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA).
- CONSIDERANDO a deliberação da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA, que ocorreu no dia 28/01/2025, espaço em que se normatizou a natureza das representações da Comissão de Seleção e Fiscalização dos projetos selecionados:

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a Comissão de seleção e fiscalização dos Projetos captados pelo Edital no 001/2024/CMDCA, acrescentando dois membros para
fiscalização.
Art. 2° A comissão de seleção e fiscalização de Projetos será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
I - Durvalina Madalena De Sá Montmor;
II – Kellen Noceti Servilha Almeida;
III – Anderson Junior Barros;
IV - Thailon Vinicius de Souza Alves.
V-Gilton Pereira Rolin
VI- Mônica do Socorro Thompson de Morais
Art. 3° A Comissão de fiscalização e seleção terá a prerrogativa de selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Projetos captados pelo Edital
de Chamamento Público no 001/2024, os quais serão financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, de Marabá, PA.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 28 de janeiro de 2025

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5099F6E2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA N.º 056/2025- FCCM

PORTARIA n.º 056/2025- FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a
Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da
Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela
Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá
outras providencias.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. Pablo José Leite dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 811.***.***-15, da função de FCCM-DAS22 – Assessor
Técnico Especial VIII, a partir de 23.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
DE MARABÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEIA LINO BARBOSA
Presidente Interina/FCCM

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3E1365BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 488, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 462, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru - João Anselmo Caldas Filho, para tratar sobre a gestão do Parque

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a necessidade de alteração da regulamentação da Unidade de
Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru - João
Anselmo Caldas Filho;
DECRETA:
Art. 1º A ementa do Decreto nº 462, de 19 de agosto de 2024, passa a vigorar
com as seguintes alterações:

Dispõe sobre a criação da Unidade de
Conservação de Proteção Integral do
Parque Natural Municipal do Murumuru
- João Anselmo Caldas Filho.

Art. 2º Os arts. 1º, 6º e 7º do Decreto nº 462, de 19 de agosto de 2024, passam a

vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru – João Anselmo Caldas, localizada na Gleba Geladinho, Praialta, parte do Lote 103, Murumuru, Município de Marabá, Estado do Pará, registrado sob a matrícula sob nº 54.577, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, com área de 22,9928ha (vinte e dois hectares, noventa e nove ares e vinte e oito centiares) e com perímetro de 2.497,629m (dois mil, quatrocentos e noventa e sete metros e seiscentos e vinte e nove decímetros), nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000." (NR)

"Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, de forma compartilhada entre as Secretarias demais entes, em conjunto ou não com outros órgãos, a administração do Parque Natural Municipal, na forma que dispuser a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e a Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, consubstanciada ainda nas demais legislações estadual e federal e ainda em normativas ou resoluções pertinentes à matéria, de maneira que cabe à:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), órgão ambiental oficial do Município, gerir a parte administrativa;

II - Secretaria Municipal de Educação (Semed), coordenar a educação ambiental; e

III - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) orientar pesquisas científicas." (NR)

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

"Art. 7º O Poder Executivo Municipal adotara, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), dentre outras, as seguintes medidas:

I - elaboração do Plano de Manejo, que norteará e definirá as atividades permitidas, restringidas e proibidas no âmbito da Unidade de Conservação, bem como, todas as medidas a serem adotadas para cada uma das respectivas zonas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto;

II - utilização de instrumentos legais e dos recursos financeiros, incentivos governamentais ou não, visando à proteção, conservação e recuperação ambiental, bem como o uso racional dos recursos naturais pautado no desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população do Município, na área da Unidade de Conservação;

III - divulgação das respectivas medidas previstas neste Decreto, objetivando o esclarecimento e o engajamento da comunidade local acerca da Unidade de Conservação criada e suas finalidades." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B5C5A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 489, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial para análise dos documentos de escolaridade apresentados pelos profissionais do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando que o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevê que os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular;

Considerando o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de Regulação, Supervisão e Avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no Sistema Federal de Ensino; e

Considerando a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise de documentos de escolaridade apresentados pelos convocados para posse em cargos públicos efetivos de nível superior do magistério público do Município de Marabá e emissão de parecer relativamente à legalidade dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), bem como dos diplomas por elas expedidos e registrados.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:

I - Hildecy Ferreira dos Araújo, matricula nº 1683, representante do Conselho Municipal de Educação (CME/Marabá), na condição de Presidente;

II - Daniela Rodrigues da Silva, matricula nº 12445, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na condição de Secretária;

III - Ana Altamanha Ribeiro Silva, matricula nº 820, representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), na condição de Membro;

IV - Venoura Ismênia Barros de Souza, matricula nº 64664, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na condição de Membro; e

V - Noberto Ferreira Cardoso Júnior, matricula nº 64977, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na condição de Membro.

Art. 3º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º Compete somente ao Presidente da Comissão presidir as reuniões.

Art. 5º Compete ao Secretário, lavrar atas, coordenar medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos, bem como emitir pareceres e relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros da Comissão, sempre que houver necessidade.

Art. 6º Fica concedida a gratificação pela participação na referida Comissão Especial, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base dos servidores, enquanto perdurarem os trabalhos da mencionada Comissão Especial, em conformidade com o art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 369, de 17 de janeiro de 2023; e

II - o Decreto nº 455, de 11 de julho de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:203B556C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO N.º 001/2025-CAI, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 001/2025-CAI, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ (IPASEMAR), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO: A necessidade de dar publicidade aos atos do Conselho de Administração do IPASEMAR.
CONSIDERANDO: O que estabelece o Artigo 18 do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá (IPASEMAR).
CONSIDERANDO: A deliberação presente na Ata n.º 001/2025-CAI, da reunião realizada em 24/01/2024, nos termos da legislação vigente.
RESOLVE:
Artigo 1º: ESTABELECER o calendário das reuniões ordinárias, conforme abaixo:

DATA DA REUNIÃO	COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA (data limite)
21 de fevereiro de 2025	18 de fevereiro de 2025
21 de março de 2025	18 de março de 2025
17 de abril de 2025	14 de abril de 2025
23 de maio de 2025	20 de maio de 2025
18 de junho de 2025	16 de junho de 2025
18 de julho de 2025	15 de julho de 2025
22 de agosto de 2025	19 de agosto de 2025
19 de setembro de 2025	16 de setembro de 2025
17 de outubro de 2025	14 de outubro de 2025
19 de novembro de 2025	14 de novembro de 2025
17 de dezembro de 2025	12 de dezembro de 2025
19 de janeiro de 2026	14 de janeiro de 2026

Artigo 2º: As reuniões serão realizadas na sede do IPASEMAR, no horário de 14h00min, nas datas descritas na tabela acima.
Artigo 3º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marabá-PA, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Presidente do Conselho de Administração do IPASEMAR

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1A724E56

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 002/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO 002/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Aprova a revisão da Política de Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças, preservando e minimizando os riscos para a continuidade dos serviços prestados pelo RPPS;
CONSIDERANDO: que a adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

CONSIDERANDO: o disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO: a deliberação do Conselho de Administração do IPASEMAR na reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Artigo 1º: Revisar a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, conforme documento anexo integrante desta Resolução.
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marabá-PA, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Presidente do Conselho de Administração

ANA ALTAMAHA RIBEIRO DA SILVA
Membro do Conselho de Administração do IPASEMAR

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA
Membro do Conselho de Administração do IPASEMAR

LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO
Membro do Conselho de Administração do IPASEMAR

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro do Conselho de Administração do IPASEMAR

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CAI, de 24 de janeiro de 2025
Glossário

• **Anti-*malwares*:** Ferramentas de bloqueio de conteúdo indesejado (como códigos maliciosos – malwares, programas de propaganda indesejada – adwares, programas de coleta de dados – spywares, etc.), podendo agir apenas em alguns tipos específicos de malwares, como os antivírus, por exemplo.
• ***Backup*:** Cópia de segurança dos dados armazenados em um sistema, criada para evitar perda de informações em caso de falha ou incidente.
• **Confidencialidade:** Informação acessível apenas para indivíduos autorizados.
• **Criptografia:** Técnica de codificação de dados para proteger informações contra acessos não autorizados durante o armazenamento ou transmissão.
• **Dado anonimizado:** Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
• **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
• **Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
• ***Desktop*:** Modelo de computador montado sobre uma mesa ou espaço similar.
• **Disponibilidade:** Informação acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada.
• ***Download*:** receber dados de um arquivo da internet.
• **Eliminação de dados:** Exclusão de forma permanente e irrecuperável de dado armazenado em equipamento eletrônico, via destruição da mídia ou sobreposição da informação armazenada.
• **Incidente de Segurança:** Evento ou ação que compromete a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações de um sistema.
• **Integridade:** Salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento.

• **IPASEMAR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, é a autarquia previdenciária do município de Marabá/PA.
• **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei nº 13.709/2018, que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.
• ***Login*:** Identificação de usuário dentro do sistema. Deve ser único para cada usuário do sistema.
• **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
• **Outlook:** Software da Microsoft que permite enviar e receber e-mails.
• ***Podcast*:** série de episódios de áudio ou vídeo que são disponibilizados *online*.
• **PSI:** Política de Segurança da Informação.
• **RPPS:** Regime Próprio de Previdência Social.
• **Senha fraca:** Senha que pode ser descoberta com relativa facilidade, por ataque de força-bruta (onde todas as combinações possíveis são tentadas), por ataques de dicionário (lista de senhas possíveis conhecidas) ou outro qualquer outro método de quebra de senhas.
• ***Servers*:** "Servidores" – equipamentos de informática que disponibilizam serviços pela rede. Neste documento foi utilizado o termo servers para não haver confusão com o termo 'servidor' se referindo a servidores públicos.
• ***Site*:** local da internet identificado por um nome ou domínio, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.
• ***Spam*:** Mensagem eletrônica não solicitadas, enviados em massa.
• **Terminais de acesso:** Equipamentos com capacidade de se conectar à rede através do protocolo TCP/IP (computadores, impressoras, switches, etc.).
• **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
• **Tempo de Retenção de Dados:** Período durante o qual os dados devem ser mantidos antes de serem eliminados ou anonimizados, conforme requisitos legais ou regulatórios.
• **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
• **Vazamento:** Termo utilizado para indicar que uma determinada informação de conteúdo sigiloso teve seu sigilo violado.
• ***Worm*:** Tipo de *malware* que se espalha de um computador para outro, copiando-se a si mesmo.

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI

Art. 1º. A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do RPPS para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Autarquia e por todos os servidores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do IPASEMAR.

Art. 2º. Constitui objetivo da PSI:

I - Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do IPASEMAR seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;

II - Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e

III - Preservar as informações do IPASEMAR quanto à:

a) Confidencialidade: proteção e garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

b) Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

c) Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações;

d) Conformidade: Todas as informações devem estar em conformidade com os padrões, normas e, especialmente, com a legislação vigente.

e) Auditabilidade: Configuração de sistemas e bases de dados de maneira a permitir o rastreamento de atividades físicas e lógicas.

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI

Art. 3º. As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, prestadores de serviços, sistemas e atividades, incluindo trabalhos realizados externamente ou por terceiros que utilizem o ambiente de processamento do IPASEMAR ou acessem informações pertencentes à instituição. Todo e qualquer usuário de sistemas e recursos computacionais do IPASEMAR é responsável por proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática.

§1º. Os termos dessa PSI se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

§2º. É obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

§3º. Configura-se como violação desta PSI qualquer ato que:

I - Exponha o IPASEMAR a uma perda financeira efetiva ou potencial, por meio do comprometimento da segurança de dados e/ou informações, ou que cause danos a sistemas ou equipamentos;

II - Envolva a divulgação não autorizada de dados confidenciais, informações cadastrais, direitos autorais, negociações, patentes ou qualquer outro uso indevido de dados corporativos;

III - Consista na utilização de dados para finalidades alheias ao objeto do Instituto ou para práticas ilícitas, incluindo a violação de leis, regulamentos ou quaisquer dispositivos governamentais aplicáveis.

CAPÍTULO III – DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, submetida ao regime estatutário, CLT ou temporário, e os prestadores de serviço, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora do IPASEMAR e a serviço deste.

Art. 5º. Os colaboradores deverão:

I - Manter sigilo das informações do IPASEMAR;

II - Zelar pelos ativos de informação do IPASEMAR, sejam eles físicos (processos, documentos, etc) ou digitais (arquivos, sistemas, etc); e

III - Seguir as diretrizes e recomendações do IPASEMAR quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.

IV - Considerar a informação como um bem da Autarquia, um recurso crítico para a consecução dos objetivos institucionais.

V – Tratar a informação com profissionalismo, em estrita conformidade com os limites das competências funcionais de cada servidor.

Art. 6º. Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPASEMAR e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

Art. 7º. Salvo disposição legal em contrário, a classificação das informações é responsabilidade do Diretor de cada área, conforme previsão estatutária e estes responsáveis deverão definir critérios para o nível de confidencialidade das informações (relatórios e/ou mídias), indicando claramente o que pode ser público ou deve ser tratado como confidencial.

Art. 8º. Toda informação gerada no âmbito das atividades do IPASEMAR, resguardados os direitos de terceiros, deve seguir o princípio da publicidade, entretanto, durante seu ciclo de existência, é dever da Instituição tratar as informações com sigilo e confidencialidade, em conformidade com a LGPD.

Art. 9º. Em casos de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias que, resguardado o direito ao contraditório, resultem em punições, suspensões ou desligamentos, o setor de TI deve ser comunicado para que seja feito o bloqueio dos sistemas e acessos relacionados ao servidor efetivo, comissionado ou estagiário afastado, suspenso ou exonerado, enquanto perdurar a situação.

CAPÍTULO IV – DADOS DOS SERVIDORES

Art. 10. A gestão do IPASEMAR não solicitará, acumulará ou manterá, de forma intencional, dados pessoais de servidores efetivos, comissionados e estagiários que não sejam estritamente relevantes e exigidos na forma da lei.

Art. 11. Os dados pessoais de servidores efetivos, comissionados e estagiários não serão compartilhados com terceiros, exceto nos casos previstos em lei, em situações que decorrem diretamente do exercício de suas atribuições ou por determinação judicial.

Parágrafo único. Incluem-se os endereços eletrônicos (e-mails) utilizados pelos servidores.

CAPÍTULO V - MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Art. 12. Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, o IPASEMAR poderá:

I - Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, *servers*, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou *wireless* e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

II - Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;

III - Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e

IV - Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CAPÍTULO VI - CORREIO ELETRÔNICO

Art. 13. O uso do correio eletrônico do IPASEMAR é para fins corporativos e relacionados às atividades do servidor, sendo terminantemente proibido:

I - Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo do IPASEMAR;

II - Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

III - Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPASEMAR vulneráveis a ações civis ou criminais;

IV - Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

V - Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

VI - Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o IPASEMAR estiver sujeito a algum tipo de investigação.

VII - Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

a) Contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPASEMAR;

b) Contenha ameaças eletrônicas, como: *spam*, *mail bombing*, vírus de computador;

c) Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

d) Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

e) Vise interromper um serviço, *server* ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

f) Vise burlar qualquer sistema de segurança;

g) Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

h) Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

i) Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

j) Inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

k) Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

l) Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

m) Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

n) Tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

o) Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

VIII - Contenham declarações difamatórias, obscenas e linguagem ofensiva;

IX - Façam apologia a ilícitos, crenças, filosofias e de cunho político-partidária;

X - Possam trazer prejuízos a outras pessoas;

XI - Sejam hostis e inúteis, considerando a ética e a moral comum aos cidadãos;

XII - Sejam relativas a "correntes", de conteúdos pornográficos ou equivalentes;

XIII - Possam prejudicar a imagem do IPASEMAR;

XIV - Possam prejudicar a imagem de outras empresas ou entes públicos;

XV - Sejam incoerentes com as políticas do IPASEMAR.

XVI - Tenham cunho econômico particular ou caracterizem advocacia administrativa.

Art. 14. As mensagens de correio eletrônico deverão incluir assinatura do respectivo remetente, sendo que na assinatura deverão constar obrigatoriamente o nome e cargo do servidor responsável pelo envio.

Art. 15. Para a inclusão de um novo usuário no correio eletrônico, a Diretoria Administrativa deverá fazer a solicitação junto à área de TI, que providenciará a devida inclusão.

Parágrafo único. Quando do desligamento do servidor, o conteúdo de seu e-mail ficará arquivado no Instituto por período não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 16. Visando evitar congestionamento no sistema de correio eletrônico a área de TI realizará auditorias periódicas nas estatísticas de uso.

Art. 17. Visando evitar a entrada de vírus no IPASEMAR, serão bloqueados os e-mails provenientes de sites gratuitos ou mensagens identificadas como *spam*, *malware* ou que, de qualquer forma, possam comprometer o funcionamento dos sistemas do IPASEMAR.

CAPÍTULO VII – ACESSO À INTERNET

Art. 18. O acesso à internet pela rede do IPASEMAR será disponibilizado em todos os terminais de acesso do IPASEMAR.

Art. 19. A disponibilização da senha para uso da rede sem fio somente poderá ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática.

Art. 20. A senha para uso da rede sem fio do IPASEMAR não poderá ser compartilhada com terceiros.

Parágrafo único. Caso a senha seja salva no equipamento do servidor, será de responsabilidade deste garantir que ela não seja utilizada por terceiros.

Art. 21. Em caso de vazamento ou suspeita de vazamento da senha, o setor de TI do IPASEMAR deverá ser informado imediatamente.

Art. 22. Exige-se dos colaboradores usuários comportamento eminentemente ético e profissional no uso da internet.

Parágrafo único. Sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para operação das atividades inerentes às funções não devem ser acessados.

Art. 23. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do IPASEMAR, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, *site*, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

§ 1º. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o IPASEMAR, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

§ 2º. Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.

§ 3º. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos o IPASEMAR cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Art. 24. Somente o Diretor - Presidente do IPASEMAR está devidamente autorizado a falar em nome do IPASEMAR para os meios de comunicação, seja por *e-mail*, entrevista *on-line*, *podcast*, seja por documento físico, entre outros.

Art. 25. Apenas os servidores autorizados pelo IPASEMAR poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à LGPD, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

Parágrafo único. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão,

sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou *chat*, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Art. 26. Os servidores com acesso à internet poderão fazer o *download* somente de programas ligados diretamente às suas atividades no IPASEMAR, desde que autorizados pelo seu respectivo superior hierárquico.

§ 1º. É vedado o uso de programas não licenciados.

§ 2º. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de *softwares* que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.

§ 3º. Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do IPASEMAR para fazer o *download* ou distribuição de *software* ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

§ 4º. Além das medidas administrativas cabíveis, a responsabilidade é pessoal e objetiva para aqueles que instalarem programas não autorizados em seus computadores de trabalho e, respeitado o direito ao contraditório, serão responsabilizados por quaisquer problemas ou prejuízos causados, estando sujeitos às sanções previstas na legislação vigente e especialmente neste documento.

Art. 27. É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de materiais de cunho sexual.

Art. 28. Os servidores não poderão utilizar os recursos do IPASEMAR para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *worm*, cavalo de Troia, *spam*, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

Art. 29. As regras expostas neste capítulo se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do IPASEMAR, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à rede de internet do IPASEMAR (cabeada ou sem fio).

Art. 30. Será autorizado o acesso à internet para os servidores que necessitarem para o desempenho de suas atividades no IPASEMAR.

§ 1º. *Sites* que contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para operações das atividades inerentes às funções também poderão ser acessados.

§ 2º. O uso da internet deverá ser monitorado pela área de TI.

Art. 31. Será permitida a navegação na *internet* que provenha da Intranet do IPASEMAR.

Art. 32. Os colaboradores deverão se assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patente de terceiros.

Parágrafo único. Quando navegando na *internet*, é proibida a visualização, transferência (*downloads*), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a *sites*:

I - De conteúdo pornográfico ou relacionados ao sexo;

II - Que defendam atividades ilegais;

III - Que menosprezem, depreciem ou incitem a racismo, ao preconceito e à violência;

IV - Que veiculem ideologias, filosofias e crenças;

V - Que promovam a participação em salas de discussão de assuntos não relacionados ao IPASEMAR;

VI - Que promovam discussões pública sobre assuntos internos do IPASEMAR, a menos que autorizado pela Diretora Presidente;

VII - Que possibilitem a distribuição de informações de nível "Confidencial";

VIII - Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

CAPÍTULO VIII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS

Art. 33. Os computadores disponibilizados pelo IPASEMAR aos servidores, constituem instrumentos de trabalho destinados exclusivamente à execução das atividades relacionadas ao funcionamento do IPASEMAR.

§ 1º. Cada servidor deve zelar pela segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.

§ 2º. Em caso de mau uso, ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.

Art. 34. Os servidores deverão comprometer-se a não armazenar dados pessoais, ainda que lícitos, nos computadores e outros dispositivos de informática do IPASEMAR, salvo por prévia e expressa autorização do Diretor – Presidente do IPASEMAR.

Parágrafo único. Caso seja autorizado o armazenamento de dados, o IPASEMAR não se responsabiliza por eles, nem tampouco pelo seu conteúdo e pela segurança, devendo permanecer no HD do *desktop*, tais dados jamais poderão ser armazenados nas pastas de *backups* do IPASEMAR, não podendo fazer parte da rotina de *backup*.

Art. 35. O armazenamento de dados relacionados às atividades profissionais em *desktops* individuais não está em conformidade com a Política de Segurança da Informação do IPASEMAR.

Parágrafo único. Nos casos em que determinados programas não permitam o armazenamento em rede, a área de TI deverá orientar o servidor a realizar backups periódicos dos dados armazenados em seu próprio *desktop* individual, como no caso de aplicações com o Outlook.

Art. 36. A elaboração de cópias de segurança de dados e outros arquivos ou documentos desenvolvidos pelos servidores em suas estações de trabalho que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade da operação do IPASEMAR são de responsabilidade dos próprios usuários.

Art. 37. Os colaboradores deverão estar cientes de que:

§ 1º. Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os servidores, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.

§ 2º. Observados todos os protocolos disciplinares nesta PSI, a proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio servidor.

§ 3º. É de responsabilidade de cada servidor assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.

§ 4º. O servidor não deve alterar a configuração do equipamento recebido e não instalar programas para compartilhamento de arquivos.

§ 5º. Excepcionalmente, em casos onde o equipamento é de propriedade do servidor, este deve respeitar todos os protocolos disciplinares nesta PSI e não poderá logar na rede de *intranet* do IPASEMAR, caso contrário a equipe de TI terá permissão para bloquear o acesso a este equipamento.

§ 6º. Em caso de furto de computadores e outros dispositivos do IPASEMAR, o servidor:

I - Deverá registrar a ocorrência em uma delegacia de polícia;

II - Comunicar ao seu superior imediato e à área de TI;

III - Enviar uma cópia da ocorrência para a área de TI.

CAPÍTULO IX - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

Art. 38. Para o acesso aos recursos tecnológicos do IPASEMAR será exigida identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.

§ 1º. É proibido o compartilhamento de *login* entre os colaboradores.

§ 2º. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário troque imediatamente a sua senha.

§ 3º. É de responsabilidade de cada colaborador a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

§ 4º. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu *login*/senha.

Art. 39. No ingresso de novos servidores, a Diretoria Administrativa encaminhará pedido à área de TI solicitando a criação das credenciais de acesso, especificando, no mínimo, a que tipo de rotina, acesso a sistemas e programas que os servidores terão direito de acesso.

Parágrafo único. No caso de usuários externos o pedido deverá ser realizado pelo Diretor - Presidente, que deverá, adicionalmente, informar o período que o acesso deverá ficar vigente.

Art. 40. A área de TI fará o cadastramento e informará ao novo usuário qual será a sua primeira senha.

§ 1º. O novo usuário deverá obrigatoriamente alterar a sua senha após o primeiro *login.*

§ 2º. Recomenda-se a troca de senha, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias.

§ 3º. Por segurança, as senhas deverão ter no mínimo 6 (seis) caracteres (compostas por letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais) para que não sejam facilmente copiadas, e não possam ser repetidas.

Art. 41. Nos casos de desligamentos, afastamentos, licenças, férias e impedimentos de servidores a Diretoria Administrativa solicitará ao setor de TI o bloqueio ou suspensão das credenciais de acesso.
Art. 42. Caso o IPASEMAR opte por hospedar servidores de rede em sua sede:
§ 1º. Não será permitido o compartilhamento de pastas e arquivos através dos computadores e *desktops*, todos os dados deverão ser armazenados nos servidores de rede.
§ 2º. Não são permitidos no IPASEMAR o compartilhamento de pastas e arquivos na rede através de dispositivos móveis tais como *pendrives* e outros.
§ 3º. A exceção são as disponibilizações de cópias digitais de processos aos seus devidos interessados, antecedidas de requerimento próprio, outras destinações para o uso de dispositivos móveis deverão ser precedidas de autorização devidamente justificada e documentada pelo Diretor - Presidente do IPASEMAR.
Art. 43. O compartilhamento de impressoras deve estar sujeito às autorizações de acesso.
Art. 44. O acesso físico às dependências do IPASEMAR por visitantes será feito estritamente durante o horário de atendimento ao público.
§ 1º. O setor de protocolo é o responsável por recepcionar os visitantes que pretendam acessar às dependências do IPASEMAR.
§ 2º. Após a devida autorização do setor de destino, o setor de protocolo realizará o controle de entrada através do preenchimento da planilha de "Controle de Acesso Físico", informando as seguintes informações: dados pessoais, setor de destino, data e horário de entrada.
§ 3º. Será entregue a identificação para o visitante.
§ 4º. O atendente acompanhará o visitante até o setor de destino.
§ 5º. Ao final da visita o servidor do protocolo completará a planilha com as informações de saída.
Art. 45. São áreas com acesso restrito no IPASEMAR:
Setores internos do IPASEMAR: entrada restrita a servidores do IPASEMAR ou a visitantes autorizados;
Sala da Presidência: Entrada somente mediante autorização, gerenciada pela Chefe de Gabinete;
Data Center: Entrada somente mediante autorização, gerenciada pelo Setor CPD;
Sala de Perícia: Entrada com chave, restrito ao médico perito e autorizados, gerenciada pela Diretoria Administrativa;
Almoxarifado/Depósito de materiais: Entrada com chave, restrito ao servidor responsável pelo estoque e autorizados, gerenciado pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio;
Arquivo Previdenciário: entrada com chave, restrito a servidores autorizados, gerenciado pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO X – CONTINGÊNCIA E BACKUP
Art. 46. Todas as cópias de segurança (*backups*) deverão ser gerenciadas e executadas por sistemas de agendamento automatizado, preferencialmente fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de *backup*", períodos de baixo ou nenhum acesso de usuários.
Art. 47. A instalação de sistemas informatizados em ambiente sob responsabilidade do IPASEMAR, exigirá a realização de cópias de segurança diárias do banco de dados e semanais dos arquivos de execução do sistema correspondente.
§ 1º. Para sistemas instalados em ambientes terceirizados, como datacenters ou na "nuvem", deverão ser garantidos, por meio de contrato, os mesmos requisitos de backup aplicáveis aos ambientes do IPASEMAR.
§ 2º. O setor de TI deverá implementar rotinas automatizadas de backup dos bancos de dados e das aplicações essenciais, assegurando a integridade e a recuperação das informações em caso de incidentes.
Art. 48. Arquivos e documentos considerados de grande importância, cuja perda possa causar prejuízos ao IPASEMAR, deverão ser incluídos em rotinas periódicas de backup, com pelo menos uma cópia armazenada em servidor de backup dedicado.
§ 1º. Documentos imprescindíveis às atividades corporativas dos usuários deverão ser armazenados nos servidores da rede, como em pastas compartilhadas, não sendo considerados para fins de backup os arquivos mantidos exclusivamente em estações de trabalho.
§ 2º. Informações críticas para a continuidade das operações do IPASEMAR serão analisadas pela área de TI e incluídas em rotinas diárias de backup, sempre que viável técnica, econômica e financeiramente.
Art. 49. Será implementada uma Política de Backup formal, disposta em manual específico, para proteger as informações da rede contra perdas ou roubos de dados.
Parágrafo único. Esta política deverá incluir processos contínuos de backup e medidas de contingência para riscos relacionados a:
I - Falta de energia;
II - Falhas em sistemas;
III - Ataques cibernéticos;
IV - Outros incidentes que possam comprometer a integridade das informações.
CAPÍTULO XI - GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 50. A gestão da segurança da informação será realizada pela Diretoria Administrativa, com o apoio de todos os setores do IPASEMAR, e terá como responsabilidades:
I - Garantir a segurança e integridade dos dados gerenciados pela área de TI e pelos prestadores de serviços de sistemas;
II - Prover informações à Diretoria Executiva sobre a gestão de segurança da informação;
III - Promover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação;
IV - Implementar ações de conscientização sobre segurança da informação;
V - Propor projetos e iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
VI - Elaborar e manter uma política de classificação da informação, incluindo critérios de confidencialidade e temporalidade para guarda;
VII - Definir procedimentos de auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres;
VIII - Garantir a manutenção, alteração e atualização dos equipamentos e programas sob sua gestão.
Art. 51. O Diretor – Presidente do IPASEMAR será responsável por estabelecer os direitos de acesso de seus subordinados aos sistemas e informações do IPASEMAR.
§ 1º. Compete aos diretores verificar se os servidores estão acessando as rotinas compatíveis com suas funções, utilizando adequadamente os equipamentos e mantendo cópias de segurança de seus arquivos, conforme as disposições desta política.
Art. 52. A área de TI realizará auditorias periódicas nos acessos às informações, com o objetivo de:
I - Verificar os tipos de informações acessadas por cada colaborador;
II - Identificar quem está autorizado a acessar determinadas rotinas e/ou informações;
III - Registrar as permissões concedidas e os responsáveis pela autorização.
Art. 53. A criação e administração de contas de acesso à rede do IPASEMAR seguirão os seguintes critérios:
I - As contas serão criadas de acordo com o princípio do menor privilégio, permitindo apenas o acesso necessário para a execução das atividades do usuário;
II - Todas as solicitações de criação de conta deverão ser formalizadas e registradas, contendo informações como nome, CPF, matrícula, setor de lotação e serviços necessários;
III - As contas de acesso terão uso pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento sob qualquer hipótese;
IV - As contas de usuários externos terão prazo de validade limitado ao período de vigência do contrato ou atividade específica;
V - A nomenclatura das contas seguirá padrão estabelecido pela área de TI;
VI - As senhas deverão ser trocadas periodicamente e cumprir requisitos de segurança, incluindo complexidade e expiração em no máximo 90 dias;
VII - Contas sem utilização por mais de 45 dias serão bloqueadas, e seu desbloqueio dependerá de nova solicitação formal;
VIII - Em casos de desligamento, afastamento, licença, férias ou mudança de setor, o chefe imediato deverá comunicar o setor de TI para que o remanejamento ou bloqueio da conta seja realizado.
CAPÍTULO XII – USO DE ANTIVÍRUS
Art. 54. Todas as estações de trabalho devem estar protegidas com software antivírus devidamente instalado e operacional.

Art. 55. Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa ao IPASEMAR deve ser obrigatoriamente verificado por um programa antivírus antes de ser utilizado.
Art. 56. Todo arquivo recebido ou obtido por meio da Internet deve passar por verificação antivírus.
Art. 57. A atualização do antivírus será automática, via rede.
Art. 58. O colaborador não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.
CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. Aplica-se à esta Política de Segurança da Informação as normas gerais e princípios relativos à razoabilidade, eficiência, ética e bons costumes.
Art. 60. O não cumprimento desta Política de Segurança da Informação implica em falta grave e poderá resultar em:
I - Advertência formal, suspensão, rescisão do contrato, exoneração, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal, nos termos da legislação vigente.
Art. 61. A área de TI é responsável pela aplicação da PSI do IPASEMAR e auxiliará na definição de compra e substituição de *softwares* e *hardwares*.
Art. 62. É de propriedade do IPASEMAR todos os *designs*, imagens, criações ou procedimentos desenvolvidos e vinculados aos objetos do Instituto por qualquer colaborador/comissionado/estagiário durante o curso de seu vínculo jurídico com o IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6BD77471

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO 1º TERMO DE CREDENCIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO 1º TERMO DE CREDENCIMENTO
Inexigibilidade Processo n° 050505235.000007/2024-31. Objeto: Credenciamento da Caixa Econômica Federal, instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos consignados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n° 00.360.305/0001-04. Data de Assinatura do Termo: 27/11/2024. Vigência: 60 (sessenta) meses.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1A08F498

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024/CEL/DGLC/SEPLAN
Processo (SEI) nº 050505382.000040/2024-78-PMM. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DE MARABÁ, DESTINADO AO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF RUAN PABLO.** Locador: **Francisco Nunes Machado, CPF nº 302.350.143-20**. Valor mensal: **R$ 700,00 (setecentos reais).** Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Marabá 28/01/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação – SEMED. Portaria 009/2025/GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CE6C4B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2025/SEVOP - Beneficiários : **ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.171.959/0001-04,** vencedora dos Lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** perfazendo o Valor Total de **R$ 680.786,00 (Seiscentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais), J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.735.708/0001-80,** vencedora do Lote: **06** perfazendo o Valor Total de **R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90075/2024-CEL/PMM, PROCESSO Nº º 050505108.000052/2024-41-PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.** UASG: **928615.** Marabá 29/01/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:67960031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2025/CPL - Beneficiário -: **RECANORTE II RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.432.744/0001-67,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 476.598,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90112/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000034/2024-88/PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.** UASG: **929648.** Marabá, 28/01/2025 –

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Portaria N.º 010/2025 – GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B12CF759

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2024- SDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.639/2023-PMM

Extrato ao Contrato Nº 022/2024- SDU, Processo Administrativo nº 25.639/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 067/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 444/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Diesel S-10, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2023-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais, Empresa: J & M SERVIÇOS E

COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.734.678/0001-91; valor R$ 140.030,00 (cento e quarenta mil, trinta reais), assinatura em 13/01/2025, Vigência: 31/12/2025.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA,
Superintendente.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:408CB274

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 044/2025-GB

PORTARIA Nº 044/2025-GB

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR Sr (a). RANATA SAMPAIO MARQUES DE SOUZA,
brasileira, portadora do CPF nº 023.***.***-45, na função de Chefe de Divisão, da
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, conforme previsão
contida no Art.36, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 17331/2008, que dispõe
sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta,
das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará. A
partir de 27 de janeiro de 2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DO MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria nº 507/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C2FF9D1

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 045/2025-GB

PORTARIA Nº 045/2025-GB

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR Sr (a). MARCOS VENICIUS DE BRITO MARQUES,
brasileiro, portador do CPF nº 024.***.***-56, na função de Chefe de Divisão, da
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, conforme previsão
contida no Art.36, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 17331/2008, que dispõe
sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta,
das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará. A
partir de 27 de janeiro de 2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DO MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria nº 507/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:334C902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 357/2025 – SEMAD

PORTARIA Nº 357/2025 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 1151/2025,
firmado pelo servidor ANDREY MULLER DE SOUSA SILVA,
portador do CPF nº 036.***.***-31, matricula nº 61483,
concursado no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia
– Zona Rural Polo V, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDREY MULLER DE SOUSA
SILVA, do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia –
Zona Rural Polo V, a contar de 24 de janeiro de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7C269AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 356/2025 – SEMAD

PORTARIA Nº 356/2025 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 1293/2025,
firmado pelo servidor LEANDRO CARLOS MELO DA SILVA,
portador do CPF nº 018.***.***-01, matricula nº 61261,
concursado no cargo de Professor Licenciado em Historia –
Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
– SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. LEANDRO CARLOS MELO DA
SILVA, do cargo de Professor Licenciado em Historia –
Zona Urbana, a contar de 24 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:53979B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 360/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 360/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 1174/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ROSEMERE LIMA CHAGAS BATISTA,
concursada no cargo de Farmacêutico Bioquímico, matricula nº 28707, CPF nº
343.***.***-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por
motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu pai, o Sr. Irineu
Francisco das Virgens, pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 09.01.2025 a
17.01.2025, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,
Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1E9B0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 361/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 361/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 1249/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora NAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, concursada
no cargo de Cuidador, matricula nº 59484, CPF nº 619.***.***-95, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180
(cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de
12.01.2025 a 10.07.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, André
Oliveira Marcelino, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B613F41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 363/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 363/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32506/2024, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor SILVIO ROSARIO XAVIER JUNIOR, concursado
no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 1566, CPF nº 601.***.***-49, lotado
junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em
pessoa da família, para acompanhar sua mãe, a Sra. Francisca Rocha Xavier, pelo
período de 13 (treze) dias, a contar de 23.11.2024 a 05.12.2024, com base no Art.
99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Atestado Médico e Memorando
nº 418/2024/HMM – RH/AMM.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6FDB714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 362/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 362/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 1346/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora JHESSICA SILVA SANTOS, concursada no
cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 57600, CPF nº 039.***.***-96, lotada
junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo
de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de
25.01.2024 a 23.03.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, Jhonatan Silva
Madeira, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E2DA288A

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 487, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 487, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão Temporária de Trabalho para organização, saneamento, operacionalização dos processos administrativos ambientais, encaminhamento para inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial e/ou judicial de multas aplicadas.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de dar prosseguimento da organização, saneamento e operacionalização do processo administrativo ambiental para aplicação de eventuais multas;
Considerando a necessidade de dar encaminhamento à dívida ativa e de promover a cobrança extrajudicial e/ou judicial das multas ambientais aplicadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
Considerando a perda de arrecadação do Município ao não executar as referidas multas ambientais;
Considerando, ainda, a necessidade de modernização, digitalização e transição do trâmite físico para o eletrônico dos processos administrativos no âmbito da SEMMA; e
Considerando, por fim, a complexidade do trabalho operacional e densidade de pesquisas na legislação federal, estadual e municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Trabalho para organização, saneamento, operacionalização dos processos administrativos ambientais, com o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e encaminhar para a cobrança extrajudicial e/ou judicial de eventuais multas aplicadas.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o **caput** deste artigo tem como escopo a organização, saneamento e operacionalização dos processos administrativos ambientais de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), bem como a viabilização para inscrição em dívida ativa municipal e posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial de eventuais multas aplicadas.
Art. 2º A Comissão Temporária de Trabalho, diretamente vinculada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, terá a seguinte composição:
I - Carlos Antônio de Albuquerque Nunes - Procurador do Município - Presidente;
II - Thamires Oliveira Gomes - Diretora da SEMMA - Secretária;
III - Iracelma Gracilene Coelho Pereira - Coordenadora de Licenciamento;
IV - Sandro Rodrigues dos Santos - Fiscal Ambiental;
V - Theciane Alyne Brito de Almeida - Assistente Administrativo;
VI - Natália Lima dos Santos - Assistente Administrativo; e
VII - Rafael Victor Pinto e Silva - Procurador do Município.
Parágrafo único. Compete a Presidente da Comissão, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:
I - coordenar os trabalhos da Comissão de Trabalho;
II - estabelecer o cronograma para a execução dos trabalhos de forma assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo chefe do Poder Executivo;
III - convocar os membros da Comissão, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;
IV - coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando em ata própria; e
V - revisão geral dos projetos de legislações, instruções normativas e/ou outros instrumentos legais que forem necessários no alcance dos objetivos deste Decreto.
Art. 3º A Comissão Temporária de Trabalho de que trata o art. 1º tem as seguintes atribuições:
I - organizar e operacionalizar os processos administrativos ambientais de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
II - apontar e sugerir ao Secretário Municipal do Meio Ambiente para rever e sanar eventuais atos administrativos com vícios anuláveis praticados no âmbito do processo administrativo de que trata o inciso I deste artigo;
III - adequar o processo de que trata o inciso I deste artigo com a legislação ambiental federal, estadual e municipal de regência;
IV - adequar o processo de que trata o inciso I deste artigo com a legislação de processo administrativo federal, estadual e municipal de regência;
V - adequar o procedimento com os requisitos legais para viabilizar a inscrição em dívida ativa das multas ambientais;
VI - adequar o procedimento com os requisitos legais para eventual cobrança extrajudicial e/ou judicial das multas de que trata o inciso V;
VII - viabilizar a transição do trâmite físico para o eletrônico dos processos administrativos no âmbito da Semma; e
VIII - a prática dos demais atos inerentes à Comissão.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões, deliberações e trabalhos realizados, bem como, o agendamento das próximas reuniões.
Parágrafo único. A Comissão apresentará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente relatório conclusivo com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 5º As reuniões ordinárias da comissão serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por meio de videoconferência caso assim convocadas pelo Presidente.
Art. 6º Os membros da comissão poderão apresentar relatório das modificações necessárias, com apresentação das propostas, para análise e conhecimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Art. 7º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 8º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) pela participação da referida comissão sobre o vencimento dos servidores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho da mencionada comissão, conforme expressa previsão legal contida no inciso IV do art. 68 e do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ACF75A2E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025-SSAM

Extrato do Contrato Nº 027/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000021/2024-17. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90071/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 519/2024-CPL/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado com a empresa MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA, CNPJ Nº 21.295.058/0001-80. Valor Global: R$ 74.140,00 (setenta quatro mil cento e quarenta reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 112701.15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Marabá PA, 27 de janeiro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:929BCB99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025-SSAM

Extrato do Contrato Nº 020/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000025/2024-97. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90067/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 486/2024-CPL/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES: ÓLEOS PARA MOTOR, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado com a empresa PAULISTÃO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 29.222.752/0001-89. Valor Global: R$ 206.591,65 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 112701.15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Marabá PA, 06 de janeiro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1F74E102

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 007/2025

O Secretário MunicipalPORTARIA Nº 007/2025 - GS

O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores **ELDER DE SOUZA LOURENÇO - GMM,** CPF n° 852.890.602-78, **DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAÚJO - GMM**, CPF nºº 906.441.232.49 e **JOCIMAR SILVA AMARAL**, CPF nº761.536.302-00, deslocarem-se à BELÉM-PA, nos dias 29, 30 e 31 janeiro 2025 para participarem do **curso de Química e Cinotecnia**,aspectos relacionados ao trabalho com os cães de detecção, promovido pela TEAM K9 (cursos, treinamentos e adestramento). Ante ao exposto, solicita-se diárias para os dias 29, 30 e 31 de janeiro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 03 (três) diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores **ELDER DE SOUZA LOURENÇO, DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAÚJO e JOCIMAR SILVA AMARAL;**
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 28 DE JANEIRO DE 2024

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 025/2025 - GP

de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores **ELDER DE SOUZA LOURENÇO - GMM,** CPF n° 852.890.602-78, **DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAÚJO - GMM**, CPF nºº 906.441.232.49 e **JOCIMAR SILVA AMARAL**, CPF nº761.536.302-00, deslocarem-se à BELÉM-PA, nos dias 29, 30 e 31 janeiro 2025 para participarem do **curso de Química e Cinotecnia**,aspectos relacionados ao trabalho com os cães de detecção, promovido pela TEAM K9 (cursos, treinamentos e adestramento). Ante ao exposto, solicita-se diárias para os dias 29, 30 e 31 de janeiro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 03 (três) diárias.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores **ELDER DE SOUZA LOURENÇO, DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAÚJO e JOCIMAR SILVA AMARAL;**
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 28 DE JANEIRO DE 2024

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 025/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3018F411

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2025-GS/SEASPAC

PORTARIA Nº 004/2025-GS/SEASPAC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº2/2025/SEMED – CRD – GAB/SEMED – PMM, Memorando nº 2/2025/SEASPAC – RH/SEASPAC e o Memo. SEASPAC – Nº 019/2025.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER à servidora DÉBORA DO SOCORRO PAMPLONA
BELTRÃO, matricula nº 56149, portadora do CPF nº 842.***.***-72, concursada no cargo de Assistente Social, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F261355

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 058/2021.002.001-SEMAD. Objeto do Termo aditivo: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e Renovação de valor ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.002.001-SEMAD, originário do processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021-SEMAD, que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, destinados a subsidiar a manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Marituba-PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50. Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Vigência: 12 de janeiro de 2025 e com termino em 11 de janeiro de 2026. Data de assinatura: 7 de janeiro de 2025. Marituba/PA, 28 de janeiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:63A20050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210111008-SEMAD-PMM**. **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021–PMM-INEX. **OBJETO:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor, ao Contrato Administrativo nº 20210111008-SEMAD-PMM, originário do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-PMM–INEX, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção de software para gestão de folha de pagamento e controle de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos do município de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 01.611.666/0001-49. **CONTRATADA:** RPM SOLUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 07.595.701/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** de 01.01.2025 à 31.12.2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20.12.2024. Marituba/PA, 28 de janeiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:76299291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.001 – INEX/SEMAD oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:47AD3223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002-2025.001 – INEX/SEMAD oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 INEX/SEMAD. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E À ALTA ADMINISTRAÇÃO DO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARITUBA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 54.217.657/0001-34. Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:E28831B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.004 – INEX/SEMASC oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:33BF4AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002-2025.003 – INEX/SEMASC oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 INEX/SEMAD. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MARITUBA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 54.217.657/0001-34. Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:8A01D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.006 – INEX/SEDETER oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Formal e Informal, gerido pela SEDETER de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, CNPJ nº 21.456.626/0001-87. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDO MENEZES BRAUN DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:11DFFC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.002 – INEX/SEMED oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:F898EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.007 – INEX/SEHAB oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CNPJ nº. 31.645.571/0001-07. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:3E8996D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.005 – INEX/SEMMAS oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 11.805.784/0001-41. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:DE1A40CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.003 – INEX/SESAU oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:A8B0EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002-2025.002 – INEX/SESAU oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 INEX/SEMAD. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 54.217.657/0001-34. Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:FC51FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001-2025.008 – INEX/SETRAN oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX/SEMAD. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Marituba/PA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT, CNPJ/MF nº 49.786.629/0001-06. CONTRATADA: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Marituba, 28 de janeiro de 2025.

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:F02736A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 69/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): SENDY CAROLAYNE FERREIRA DE SOUSA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de SERVIÇOS GERAIS, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.518.00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 30/11/2025
Aditivos.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:C400E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 68/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): NAIRA AKEMY YOSHIDA RAMOS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de ENFERMEIRA, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.108,48 (Três mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:

Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:6204ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 65/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): PAMELA FREIRE DE ARAUJO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, da servidora, para prestação de serviços, no CARGO de TECNICO EM RADIOLOGIA, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **33.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:DB006E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 64/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): VITORIA ARANHA AZEVEDO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de AGENTE ADMINISTRATIVO, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 122 0140 2.049**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 13/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 13/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:75575B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 58/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): GABRIELE STEFANI PAZ DE ALMEIDA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, da servidora, para prestação de serviços, no CARGO de TECNICO EM RADIOLOGIA, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **33.1.90.04.00**
Vigência.....: 08/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 08/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:F165F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 67/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): GEISY KELLY DA SILVA SIQUEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de SERVIÇOS GERAIS, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.518.00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 06/01/2025 30/11/2025
Aditivos.....:
Data da Assinatura: 06/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:4D9BD3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 66/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): **MAYANA CELLY EGITO BELLINE**
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de **MÉDICA CLINICA GERAL**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.859,82 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:3109373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 62/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): AMANDA DE SOUSA VIEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de SERVIÇOS GERAIS, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.518.00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 11/01/2025 30/11/2025
Aditivos.....:
Data da Assinatura: 11/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:F245FF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 60/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): JOACY MELINHO SOUZA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, do servidor, para prestação de serviços, no CARGO de MOTORISTA CATEGORIA A/D, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **33.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:335C379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 61/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): LUIS DOS SANTOS SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, do servidor, para prestação de serviços, no CARGO de TECNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 302 0140 2.062**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:5D67551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 56/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): **ANTONIA CLEA COSTA RODRIGUES**
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidora, para prestação de serviços, no CARGO de COZINHEIRA, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.518.00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 30/11/2025
Aditivos.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:3A20D7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 53/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): **EDIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO**
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de **MECÂNICO NIVEL III**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.873,57 (Hum mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00**
Vigência.....: 02/01/2025 30/11/2025
Aditivos.....:
Data da Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:B6F771E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO.....: 55/2025
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADO (A): ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, da servidora, para prestação de serviços, no CARGO de TECNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
Dotação.....: **10 301 0140 2.058**
Elemento de Despesa: **33.1.90.04.00**
Vigência.....: 07/01/2025 a 30/11/2025
Aditivo.....:
Data da Assinatura: 07/01/2025

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:6B028B04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 30 DE JUNHO DE 2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: RP. EMPRESA CONTRATADA: 17.791.008 MICHELLE AIRES DA SILVA AQUEHUA LOAYZA. CNPJ Nº 17.791.008/0001-16. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E067890C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALINEA "A" E ART.125, FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH E PAB. EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO R DA SILVEIRA. CNPJ Nº 13.268.204/0001-50. VALOR: R$ 24.078,41. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4A8276AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALINEA "A" E ART.125, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH E PAB. EMPRESA CONTRATADA: F M DA SILVA NETO. CNPJ Nº 27.628.223/0001-54. VALOR: R$ 231.127,00. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BC28D067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH E PAB. EMPRESA CONTRATADO: ROBERTO R DA SILVEIRA. CNPJ Nº 13.268.204/0001-50. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3179ECE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH E PAB. EMPRESA CONTRATADA: F M DA SILVA NETO.. CNPJ Nº 27.628.223/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB850977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 066/2025

DECRETO Nº 066/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Memo nº 028/2025 - SESMA,
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores técnicos de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Monte Alegre (HMMA), conforme relação abaixo:

1. DIOGO SADECK CALDERARO – Matrícula: 008497-2

2. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 003199-2

3. JOSINEY ESTELEVITO LOPES – Matrícula: 014422-2

4. LIDIANE DA SILVA MARTINS – Matrícula: 007879-4

5. LUIS NICOLAU LEMOS BARRETO MOREIRA – Matrícula: 006770-9

6. MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA – Matrícula: 008502-2

7. OSVALDO CALDERARO DA SILVA FILHO – Matrícula: 003069-4

Art. 2º - A Gratificação de Tempo Integral - GTI será concedida a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - A referida gratificação terá validade enquanto os servidores desempenharem as funções técnicas no Laboratório de Análises Clínicas do HMMA, podendo ser suspensa a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:E95B8E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 064/2025

DECRETO Nº 064/2025

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **PAULA REGINA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG n° 5390536 PC/PA e CPF Nº 011.803.592-40, do Cargo de Natureza Especial - **CNE-6**, lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:4F3BAFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 065/2025

DECRETO Nº 065/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS E FUNÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, COM LOTAÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei Municipal N° 4.630/2005, em especial o Art. 2º e o Parágrafo Único,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N° 5.384/2024, que altera a Lei nº 4.630/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Paula Regina Barbosa dos Santos**, portadora do RG nº 5390536 PC/PA e do CPF nº 011.803.592-40, para exercer o cargo de **Controlador Interno** do Município de Monte Alegre.
Art. 2º - Ficam nomeadas para exercerem a função de **Auxiliar de Controle Interno** as seguintes servidoras:
I - **Cinara Melem Rosinski**, portadora do RG nº 4599986 PC/PA e do CPF nº 728.453.682-91, **Técnica em Contabilidade**;
II - **Reusiane Joelle Azevedo Barros**, portadora do RG nº 5206222 PC/PA e do CPF nº 947.610.512-72, **Oficial Administrativo**.
Art. 3º - As servidoras nomeadas no artigo 2º deste Decreto exercerão suas funções no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, atuando em conformidade com as atribuições definidas pela legislação municipal vigente e sob a coordenação do Controlador Interno.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 339/2024 de 16/07/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:DD568BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento datado 28 de janeiro de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 192, do livro 048 e folhas nº 19.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018 e 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 02 (dois anos) no período de 28 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2027, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do servidor municipal efetivo LUIZ CARLOS MORAIS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 3326175 PC/PA e do CPF nº 628.164.382-87, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno -MAG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado na matrícula nº 006597-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 28 de janeiro d 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:6970779F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 59/2025-SEMED, datado em 24 de janeiro de 2025, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora JAKLINE BARROS MEIRELES;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/01/2025 a 19/07/2025, à servidora Municipal JAKLINE BARROS MEIRELES, portadora do RG nº 7389708 PC/PA e do **CPF nº 028.770.282-08, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 012667-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:B540B2BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47/2025 - CLEITON RESENDE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 47/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) CLEITON RESENDE DE OLIVEIRA para o Cargo de COORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO,** o(a) Senhor(a) **CLEITON RESENDE DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 016.124.952-30, lotado(a) por cedência na ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Vinculado a SEMUDE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:CC961ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2025 - TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA

PORTARIA Nº. 51/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA para o Cargo de COORDENADORA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADORA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS,** o(a) Senhor(a) **TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 016.204.142-01, lotado(a) no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BD322C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2025 - ELMAQUISON PAIAO DA CONCEICAO

PORTARIA Nº. 50/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) ELMAQUISON PAIAO DA CONCEICAO para o Cargo de SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO,** o(a) Senhor(a) **ELMAQUISON PAIAO DA CONCEICAO,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 010.369.422-60, lotado(a) no(a) SEMUDESO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:30490092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2025 - PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº. 53/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS,** o(a) Senhor(a) **PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 544.637.182-87, lotado(a) no(a) SEMUDED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F4D8361C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/2025 - CLOVES TAVARES LEMOS

PORTARIA Nº. 52/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) CLOVES TAVARES LEMOS para o Cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA E PESCA e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PESCA,** o(a) Senhor(a) **CLOVES TAVARES LEMOS,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 677.312.282-15, lotado(a) no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3C524490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2025 - ELIUDE DOS SANTOS MENDES

PORTARIA Nº. 49/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) ELIUDE DOS SANTOS MENDES para o Cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** o(a) Senhor(a) **ELIUDE DOS SANTOS MENDES,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 921.481.152-00, lotado(a) no(a) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0BD36567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 55/2025 - CANCELAR A PORTARIA Nº 35/2025 DO(A) SENHOR(A) ANDREY MARTINS FURTADO

PORTARIA Nº. 55/2025-GP

CANCELAR a portaria nº 35/2025 do(a) Senhor(a) ANDREY MARTINS FURTADO e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. CANCELAR a portaria nº **35/2025** do(a) Senhor(a) **ANDREY MARTINS FURTADO,** servidor(a) no Cargo de COORDENADOR DE OFICINA, brasileiro(a), , residente no município de Nova Ipixuna , titular do CPF nº 020.426.462-61, antes lotado(a) no(a) SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 23 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9313DB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 56/2025 - CANCELAR A PORTARIA Nº 36/2025 DO(A) SENHOR(A) ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA Nº. 56/2025-GP

CANCELAR a portaria nº 36/2025 do(a) Senhor(a) ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. CANCELAR a portaria nº **36/2025** do(a) Senhor(a) **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA,** servidor(a) no Cargo de COORDENADOR DE URBANISMO, brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna , titular do CPF nº 884.784.402-91, antes lotado(a) no(a) SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 23 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0D5395D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2025 - CANCELAR A PORTARIA Nº 38/2025 DO(A) SENHOR(A) WENDEL DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº. 57/2025-GP

CANCELAR a portaria nº 38/2025 do(a) Senhor(a) WENDEL DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. CANCELAR a portaria nº **38/2025** do(a) Senhor(a) **WENDEL DE OLIVEIRA SILVA,** servidor(a) no Cargo de COORD DE DIVISAO DE BORRACHARIA, brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna , titular do CPF nº 848.343.662-00, antes lotado(a) no(a) SEMUDESP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 23 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9A97F818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54/2025 - TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA

PORTARIA Nº. 54/2025-GP

ATRIBUIR o(a) Senhor(a) TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD) e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. ATRIBUIR para a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD),** o(a) Senhor(a) **TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA,** brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 016.204.142-01, lotada no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2025 sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D16B783A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2025 - MIZAEL RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 48/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) MIZAEL RODRIGUES DA SILVA para o Cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO,** o(a) Senhor(a) **MIZAEL RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 943.635.602-15, lotado(a) por cedência na Defensoria Pública (Vinculado a SEMUDESO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0D4046DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2025 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES (AS) PARA COORDENAÇÃO E ATENDIMENTO NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

---PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2025 – GP

Dispõe sobre a designação de servidores (as) para coordenação e atendimento no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Município de Nova Ipixuna-PA.

Srº Everton Macias Freitas, Prefeito (a) Municipal de Nova Ipixuna no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá (PA), e o Município de Nova Ipixuna, (PA);
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os (as) seguintes servidores (as) públicos municipais para atuarem no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV -, no âmbito do Município de Nova Ipixuna, (PA);
1 – **Tricya Rayane Moreira Silva**, portadora do RG nº 5534294 SSP/(PA), CPF nº 016.204.142-01 , matrícula funcional 133435, Coordenadora de Comércio e Serviços , servidor (a) contratado (a), para responder pela **Coordenação** (coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações) e ainda para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 28 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C82252E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/2025 - JOSILENE ARAUJO GOMES

PORTARIA Nº. 65/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) JOSILENE ARAUJO GOMES para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** o(a) Senhor(a) **JOSILENE ARAUJO GOMES,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 051.118.662-21, lotado(a) no(a) EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 27 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9C80799A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2025 - SIDILENE CAVALCANTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 64/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) SIDILENE CAVALCANTE OLIVEIRA para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** o(a) Senhor(a) **SIDILENE CAVALCANTE OLIVEIRA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 023.985.652-03, lotado(a) no(a) EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 27 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2ECCDAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2025 - LAWANE ARAUJO MORENO

PORTARIA Nº. 62/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) LAWANE ARAUJO MORENO para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** o(a) Senhor(a) **LAWANE ARAUJO MORENO,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 047.364.952-78, lotado(a) no(a) EMEF MARIA DIVINA GOMES DE JESUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 27 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:51AF6736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61/2025 - JULIANA CRISTINA SCHNEIDER

PORTARIA Nº. 61/2025-GP

EXONERAR o(a) Senhor(a) JULIANA CRISTINA SCHNEIDER e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) **JULIANA CRISTINA SCHNEIDER,** servidor(a) no Cargo de PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DOCENTE, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 988.713.152-00, antes lotado(a) no(a) EMEF NAIR BRAZ LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 27 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C242191A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2025 - VANESSA DOS SANTOS PEREIRA

PORTARIA Nº. 63/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) VANESSA DOS SANTOS PEREIRA para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** o(a) Senhor(a) **VANESSA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 544.631.062-49, lotado(a) no(a) EMEF ESTER FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/01/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 27 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8A7F2297

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO FINAL Nº 001/2025 – GP

DECISÃO FINAL Nº 001/2025 – GP

PAD Nº:	**029/2024**
INDICIADO:	**LEONEL SILVA SOUSA**
CARGO:	**TÉCNICO EM SANEAMENTO**
MATRÍCULA:	**90182**
ASSUNTO:	**P.A.D. PARA APURAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO – NATUREZA DO CARGO**

Vistos, etc.

Acolho e adoto o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2024 promovido pela Administração Pública do Município de Novo Repartimento/PA, em desfavor do servidor **LEONEL SILVA**

SOUSA, supra qualificado, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 024/2024 – DRH no qual noticia sobre o Alerta nº 579296/2024/CFEP/DIPLAMFCE/TCMPA, proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, onde aponta possível acumulação de cargo público pelo referido servidor, que no município de Novo Repartimento exerce o cargo efetivo de técnico em saneamento, enquanto na Prefeitura de Breu Branco exerce o cargo efetivo de agente de vigilância sanitária, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de **acumulação de cargos públicos**, tipificada no art. 139, parágrafos 1º e 2º e art. 153, inciso XII, ambos da Lei Municipal nº 009/93, de 06 de maio de 1993, em consonância com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em decorrência da denúncia noticiada no Alerta nº 579296/2024/CFEP/DIPLAMFCE/TCMPA, proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ocorreu à instauração dos presentes autos por meio da Portaria nº 1931/2024 – GP, publicada em 06/12/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP, sob código identificador nº 6E4C4BE8, Edição nº 3642, sendo o servidor indiciado pela suposta prática de infração disciplinar de **acumulação de cargos públicos**.
A definição jurídica do ilícito em tela encontra-se no artigo 139, parágrafos 1º e 2º e artigo 153, inciso XII, ambos da Lei n° 009/1993, de 06 de maio de 1993, em consonância com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe *in verbis*:

Art. 139. Ressalvados os cargos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 1º - A proibição de acumular entende-se a cargo e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos municípios.
§ 2º A acumulação de cargos, e ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:
(...)
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
(...)

A Constituição Federal de 1988, rege:
Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
(...)

Iniciado os trabalhos de apuração do processo pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, foi lavrado a Ata de Instalação dos Trabalhos (fl. 15) e o Termo de Indiciação do servidor (fl. 18).
Ao tomar conhecimento sobre a irregularidade de acúmulo ilegal de cargo público, o servidor pode provar boa-fé e evitar a demissão, desde que ele faça a opção por um dos cargos até o ultimo dia do prazo para apresentação de sua defesa no processo administrativo disciplinar. Se ele agir dessa forma, será exonerado do outro cargo ocupado e o processo será arquivado, conforme o art. 133, § 5º, da Lei 8.112, de 11/12/1990.

Lei 8.112, de 11/12/1990:
Art. 133.Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
§ 5ºA opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
Depois de notificado sobre a instauração do processo administrativo, o servidor Leonel Silva Sousa optou por continuar exercendo o cargo de técnico em saneamento pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, conforme Termo de opção de cargos anexo aos autos do processo (fl. 22), e, posteriormente, apresentou a Portaria nº 1309/2024 – GP e extrato de publicação, expedida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, exonerando-o do cargo de agente de vigilância sanitária. A respectiva portaria de exoneração foi publicada em 17/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP, sob código identificador nº 1EED04F4, Edição nº 3649, (às fls. 23 a 24).
Portanto, ao optar por um dos cargos e regularizar sua situação funcional, o servidor Leonel Silva Sousa demonstrou boa-fé e colaborou para a conformidade com as normas constitucionais.

III. DECISÃO

Pelo exposto, considerando o Relatório Final da COPSPAD (fls. 25 a 29), bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, que demonstram a inexistência de irregularidades funcionais, **DECIDO:**

1. Pela **ABSOLVIÇÃO** do indiciado **LEONEL SILVA SOUSA** (efetivo no cargo de técnico em saneamento, matrícula nº 90182), considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou que o servidor não incorreu em má-fé, tampouco cometeu ato infracional capitulado no art. 139, parágrafos 1º e 2º e art. 153, inciso XII, ambos da Lei Municipal nº 009/93, de 06 de maio de 1993, em consonância com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
2. Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2024, por inexistência de infrações administrativas;
3. Que o servidor interessado e as unidades competentes sejam comunicados desta decisão, para ciência e eventuais providências administrativas.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, o ato de imposição desta decisão, em atenção ao princípio da publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9A7066C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio de 2023/2026, nos termos de Lei nº 9.381/2021:

DIRETORIA:
Presidente: Raimundo Luiz Ribeiro Lavor
Vice-Presidente: Najara Lima Maia
Secretária: Creuzarina Constantino da Conceição

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rosineudo Ferreira da Silva – 509.067.712-34
Suplente: Antônio Picanço Cardoso Júnior – 338.784.812-10

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Everaldo Pinto Ribeiro – 366.570.932-68
Suplente: Ana Paula Sobral Santos – 891.025.172-72

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICA:
Titular: Valdenilson da Rocha Canuto – 442.487.172-04
Suplente: Dessivaldo de Souza Cativo – 744.753.392-00

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Wellington Carvalho de Souza – 064.286.002-50
Suplente: Abraão Marinho Alves – 004.269.302-07
Titular: Eduardo Gomes da Silva – 705.294.462-60
Suplente: Diana de Andrade Almeida

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maeve Barbosa Lima e Silva – 943.113.822-00
Suplente: Rosiele Seixas Fernandes – 920.559.742-20
Titular: Raimundo Luiz Ribeiro Lavor – 614.326.602-68
Suplente: Leandro Cunha da Trindade – 873.009.402-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Iara Paulino de Oliveira – 940.276.922-68
Suplente: Anaiara Vilar Marinho – 773.382.782-53
Titular: Dilvani Maria de Souza Ribeiro – 231.806.922-00
Suplente: Janilson Cohen Paranatinga – 631.810.962-53

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Sofia Sarubbi Lopez – 231.471.992-15
Suplente: Eliana Pinto da Silva – 512.436.792-04

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Evandro Soares Leite – 414.948.732-49
Suplente: Ilsa Nunes de Souza Cardoso – 458.024.672-15

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:
Titular: Valnei Pawney Wai Wai – 868.224.112-91
Suplente: Nilson Newsinu Wai Wai – 010.334.722-47

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
Titular: Creuzarina Constantino da Conceição – 687.027.872-53
Suplente: Adria Alves de Melo - - 020.493.262-97

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Najara Lima Maia – 829.564.302-97
Suplente: Regiane Ferreira de Oliveira – 496.175.322-04

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Maria Meri Lobato dos Santos – 311.305.852-04
Suplente: Valdirene Pereira Gato – 311.325.532-53
Titular: Elizabete dos Santos Barbosa – 612.463.102-44
Suplente: Josinaldo Ferreira Gato – 706.364.782-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 737/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:15E905EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ORIXIMINÁ - LEO E E O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, COMO ABAIXO SE INFERE.

Pelo presente, O **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Pessoa Jurídica de direto público, inscrito no CNPJ n°05.131.081/0001-82, como sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336, CEP – 68.270-000, Oriximiná/PA, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, à Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro: Cidade Nova, portador do RG: 35084405-SSP/AM e do CPF: 017.372.655-08, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ORIXIMINÁ - LEO**, com sede na Tv: Jose Gabriel Guerreiro, Nº 985, bairro Centro, nesta cidade de Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ n° 05.129.085/0001-26, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **MANOEL JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG: 9991476 – SSP/PA e do CPF: 273.612.682 -34 resolvem, por este ato e na melhor forma de direito, executarem o Termo de Fomento, com amparo na Lei 13.019/2014, para execução das atividades, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os convenentes para o **Campeonato da Primeira Divisão - Versão 2025**, abrangendo atividades esportivas voltadas à promoção do esporte em diversos bairros do município de Oriximiná, conforme Plano de Aplicação que constitui parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS
Para a realização do objeto referido na clausula anterior, o Município de Oriximiná, repassará a Associação Esportiva de Oriximiná, a quantia total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme disponibilidade financeira e cronograma do plano de aplicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ORIXIMINÁ - LEO,** deverá prestar contas de todo o valor repassado por meio deste instrumento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do objeto deste termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos referentes ao objeto do presente Termo de Fomento, serão utilizados exclusivamente em sua consecução, observando-se, ainda, o Projeto de Aplicação, ficando vedada a sua utilização em atividade adversa da estabelecida neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ORIXIMINÁ - LEO**, compromete-se a restituir os valores repassados pelo Município de Oriximiná, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC, caso não seja executado o objeto do presente termo, bem como não cumpridas ás obrigações nele descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27 812 00020 1.014 – Promoção de Atividades Desportivas e de Lazer
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
33.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 – Do Município de Oriximiná.
a) - Repassar os recursos na forma, condições e valores previstos;
b) - Acompanhar a execução do objeto do presente Termo de Fomento;
c) - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, a fim de garantir que ela seja feita de forma adequada e condizente aos objetivos deste instrumento;
d) - Fornecer orientações técnicas para administração e prestação de contas dos recursos recebidos, para o fim do objeto cooperado;
e) - Receber a analisar a prestação de contas dentro do prazo estipulado.

4.2- DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ORIXIMINÁ - LEO

a) - Prestar assistência necessária à execução das atividades, conforme objeto deste termo, sob sua responsabilidade;
b) - Receber e administrar os recursos destinados à manutenção das atividades culturais e artísticas sob sua responsabilidade, bem como executar o objeto deste termo, em todos os seus aspectos;
c) - Manter a PMO informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações sempre quando requisitadas;
d) - Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total deste instrumento de acordo, a responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
e) - Prestar contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o termino da vigência do presente termo;
f) - **Anexar junto à Prestação Contas Final**:
1- Ofício encaminhando a prestação de contas;
2- Balancete Financeiro;
3- Relatório Financeiro de Execução de Atividades constante no Plano de Aplicação;
4- cópias das Notas Fiscais com recibos e Comprovantes de pagamentos efetuados pelo recurso repassado (via transferência ou cheque);
5- Extrato bancário do período e resumo de aplicação;
6- Termo de Encerramento de conta bancária;
7- Lista de bens adquiridos quando houver e Comprovação de registro do Contador da Entidade.
g) - Não obter serviços de menores na execução do presente termo, em obediência do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, ficará o colaborador impedido de firmar parceria com esta Prefeitura Municipal de Oriximiná-PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES, PRORROGRAÇÕES E RESCISÃO.
Mediante acordo entre as partes e conveniência da administração, este Termo poderá ser modificado, interrompido ou prorrogado através de TERMO ADITIVO ou rescindido por denúncias de qualquer uma das partes ou ainda, por não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o foro de Oriximiná, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oriximiná, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
05.131.081/0001-82

MANOEL JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Esportiva de Oriximiná - Leo
CNPJ: 05.129.085/0001-26

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:576D43E7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-01-24-SRP-SEMED

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-01-24-SRP-SEMED. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**. Empresa Contratada: **J M S DOS SANTOS LTDA - EPP, CONTRATO Nº 023/2025-SEMED** no valor de **R$ 33.567,60** (trinta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **CONTRATO Nº 024/2025-FME** no valor de **R$ 100.211,00** (cem mil duzentos e onze reais), e **CONTRATO Nº 025/2025-FUNDEB** no valor de **R$ 200. 547,00** (duzentos mil quinhentos e quarenta e sete reais). **Objeto:** aquisição de vasilhame de gás GLP 13kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Oriximiná-PA e dos conselhos atrelados a mesma. **Vigência:** 24/01/2025 à 24/07/2025. **Data da assinatura**: 24/01/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:C8C0EF21

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-03-24-SRP-SEMED

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-03-24-SRP-SEMED. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**. Empresa Contratada: **R. A. A. FERREIRA LTDA-EPP, CONTRATO Nº 026/2025-SEMED** no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), **CONTRATO Nº 027/2025-FME** no valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), e **CONTRATO Nº 028/2025-FUNDEB** no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Empresa Contratada: **NOVA COMERCIAL LTDA - ME, CONTRATO Nº 029/2025-SEMED** no valor de **R$ 16.875,00** (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), **CONTRATO Nº 030/2025-FME** no valor de **R$ 50.625,00** (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), e **CONTRATO Nº 031/2025-FUNDEB** no valor de **R$ 101.250,00** (cento e um mil duzentos e cinquenta reais).**Objeto:** aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, ursa 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina destinados aos transportes que realizam a locomoção dos discentes que residem em locais de difícil acesso até as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA. **Vigência:** 24/01/2025 à 24/07/2025. **Data da assinatura**: 24/01/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0D9DC96B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VIII, e as disposições da Lei Municipal nº 1.936, de 23 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 1.761, de 05 de julho de 2010.
CONSIDERANDO o pedido do servidor pela exoneração do cargo e a renúncia de qualquer direito a ele inerente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor abaixo indicado, de seu cargo efetivo:
INARA DA SILVA SAMPAIO, brasileiro(a), portador(a) de CI n° 5013749 SSP-PA e CIC/MF n° 014.791.832-45, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II lotado(a) no(a) SEDE, nomeado(a) através do Decreto n° 302, de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:1F8EAED0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 013/2025

DECRETO Nº 013 DE, 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 651/2017;

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2025/CMDPI, encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, solicitando a composição dos membros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 3 (três) anos, compreendendo o período de 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2026.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Marta Batista de Carvalho Suplente: Cleusa Marine Kuntz	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislene Martins Correia e Silva Suplente: Francinete Fernandes Coelho	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Titular: Mara Nubia N. da Mata Oliveira Suplente: Edjanio Galvão Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Manoel Fernando Craveira Santos Suplente: Laís Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Administração

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Altevir josé Brondani Suplente: Pedrina Costa Rodrigues	Associação Casa de Lazer e Reabilitação Santa Rita de Cássia
Titular: Iná de Fátima da Cruz Figueiredo Suplente: Luci Alves da Silva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eliane Aparecida Buratto Suplente: Joselha Xavier de Souza	Associação Vivência Amiga - A.V.A - Clube de Mães
Titular: Deuzani Xavier Moscatelly Suplente: Maria Lima Santos	Pastoral da Idoso

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 28 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal De Ourilândia Do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6F2D2E7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº021, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 27 de janeiro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIGO
Secretária Municipal de Administração e Financias
Decreto nº 002/2025

´´DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DO MERCADO MUNICIPAL JOÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA DE PACAJA-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria Técnica emitido pela Defesa Civil do Município de Pacajá;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacajá – PA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico recomendando a interdição do Mercado Municipal João de Almeida Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a Interdição do Prédio Público onde está localizado o Mercado Municipal João de Almeida Oliveira, nesta

cidade de Pacajá – PA, para fins de realização de obra de manutenção predial da unidade.

Art. 2º. O Poder Público Municipal executará todas as reformas e adequações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento, para os fins de desenvolvimento local a que se destina, correndo por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Deve a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com as demais secretarias e setores que se fizerem necessário ao fiel cumprimento deste decreto, envidar os esforços necessários para realocar as pessoas cadastradas na unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CB0FCCC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 022, 28 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 28 de janeiro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e especialmente fundamentada no Acordão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **TAINA KELLE ALEGARIO DE JESUS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 019.203.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6897*** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** do município de Pacajá, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:35673445

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 002/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). BERNARDO BARBOSA DOS ANJOS."

O(A) Sr(a). RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispões sobre alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). BERNARDO BARBOSA DOS ANJOS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 4512986, inscrito(a) no CP F sob o n.º 131.833.622-87, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 57 (Cinquenta e sete), no valor de R$-2.292,07 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos), conforme processo administrativo do IP MP, n.º 2025.04.22127P, com efeitos a partir de 01/02/2025,até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 27 de Janeiro de 2025.

RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:8C3003E3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 003/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCO JOSE PEREIRA MARTINS."

O(A) Sr(a). RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispões sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCO JOSE P EREIRA MART INS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 5665559, inscrito(a) no CP F sob o n.º 282.927.903-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESP ECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 80 (Oitenta), no valor de R$-24.976,75 (Vinte e quatro mil, novecentos e

setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IP MP, n.º 2025.04.22126P, com efeitos a partir de 01/02/2025, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 28 de Janeiro de 2025.

RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:92162991

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº899/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº899/2024

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 899/2024, Inexigibilidade nº9/2024-00031, firmado entre o Fundo municipal de MEIO AMBIENTE, e a empresa OLIVEIRA PURGER ASSESSORIA LTDA, relativo à "Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para o acompanhamento e implantação de um Projeto/Programa que Paragominas instituiu seja ele o projeto paragoclima".

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.339.962/0001-06, com sede na Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, s/nº, Industrial, CEP nº 68.629-408, Paragominas/PA, representado pela sua secretária, a Sr.ª **DOMINIQUE SILVA CASTANHEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia dos Pioneiros, Bairro Industrial, Condomínio Vale das Águias, Casa 22-CEP: 68.762-500, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Suspensão, por 90 dias, da execução dos serviços do contrato em referência que tem por objeto: "Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para o acompanhamento e implantação de um projeto/programa que paragominas instituiu seja ele o Projeto Paragoclima."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, conforme contrato 899/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:
3.1 Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do contrato nº 899/2024.
3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
4.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no artigo Art.137, §2º, incisos II e III, da Lei nº14.133/21.
4.2 Assim, devido a revisão e avaliação da essencialidade e necessidade dos serviços, bem como a avaliação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.
5.2 Assim, assina-se e publica-se o Presente Termo para que se produza os seus efeitos legais.

Paragominas/PA, 20 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Meio Ambiente
DOMINIQUE SILVA CASTANHEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:59516AEB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 003/2025 -SEMDES, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº. 003/2025 -SEMDES, de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento para Atividades Preliminares (Etapas de Planejamento) em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS, no pleno exercício de suasatribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne a condução eficiente dos procedimentos licitatórios, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II,Art. 7º, IncisoIII, da Lei Municipal nº 952/2017, em razão do que determina oArt. 18 da Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, no que se refere às Etapas de Planejamento:
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de aprimorar os procedimentos relacionados à fase inicial dos processos licitatórios na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a relevância estratégica atribuída a elaboração da Solicitação de Despesa (SD), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência referente a bens e serviços comuns, visando à eficiência, transparência e legalidade dos certames;
CONSIDERANDO as normativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações correlatas e as disposições específicas da legislação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
DENILZA DA SILVA LOPES – servidora concursada sob matrícula de nº 1097731;
ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI - servidora concursada sob matrícula de nº 1119411;
JOSIANE FERREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA – servidora concursada sob matrícula de nº 1119270;
MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA - servidora concursada sob matrícula de nº 1123602.
Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelasáreasresponsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca de Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. Os servidores designados devem pautar suas atividades estritamente pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal e demais normativas pertinentes, assegurando a conformidade jurídica e técnica dos documentos produzidos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, 28 de Janeiro de 2025.

MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:9B5C5B7F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 200/2025

DECRETO Nº 200/2025 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **WOGNA DE VASCONCELOS ROCHA**, a partir de 22 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo **- SEMUG** - Padrão – **DAS.080 – 4.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 18 de janeiro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:16C79D30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-001-SRP, do tipo menor preço que objetiva a Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar (pnae), através da secretaria municipal de educação, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional neste município para o exercício 2025. Abertura: 12/02/2025, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-002-SRP, do tipo menor preço que objetiva a Registro de aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas e materiais permanente, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal do Município de Ponta de Pedras-PA. Abertura: 12/02/2025, às 15:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnc.org.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:93A79D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

especie: **extrato do termo aditivo de duração ao contrato nº. 20240073**. origem: concorrência nº 3.2024-001. partes: prefeitura municipal de ponta de pedras e a pessoa jurídica: engecon engenharia e construcoes ltda inscrita na cnpj 41.316.473/0001-80. fundamentação legal: nos termos lei federal nº 14.133/21. objeto: contratação de empresa de serviços de engenharia para reforma da ubs nella ramella para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de ponta de pedras/pa de acordo com o memorial discritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas conforme projeto básico em anexo conforme proposta nº 11797.1060001/23-013, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico e especificação tecnica, plantas da obra e de acordo com o presente edital e seus anexos.
vigência: até 30/06/2025.

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Ordenadora

especie: **extrato do termo aditivo de duração ao contrato nº. 20240149**. origem: concorrência nº 3.2024-006. partes: prefeitura municipal de ponta de pedras e a pessoa jurídica: construtora caripi ltda inscrita na cnpj 21.382.376/0001-88. fundamentação legal: nos termos lei federal nº 14.133/21. objeto: contratação de empresa para a construção da escola de ensino fundamental e infantil magalhães barata, localizada no rio curral panema, no municipio de ponta de pedras/pa, para atender as necessidades do fundo municipal de educação, conforme termo de compromisso nº 166473, conforme projeto basico, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, composição de preços unitários, bdi, memorial de calculo, especificação técnica, plantas de obra e de acordo com o presente editaleseusanexos
vigência: até 13/05/2025.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Ordenadora

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:26184A2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA eletrônica nº 001.2025
proc. administrativo nº 01401001/25
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Global, com vistas na Contratação de Empresa Especializada contratação de empresa em serviços de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Portel/PA (NOVO PAC), por meio do termo de compromisso Nº 967944/2024/MESP/CAIXA. Abertura: 13/02/2024, às 10h00min. A retirado do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://geoobras.tcm.pa.gov.br, www.bnc.org.br, Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP ou pelo site www.portel.pa.gov.br. Informações no E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 29 de Janeiro de 2025

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:C5AEF562

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.020103-2025

O Município de Prainha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA. FAVORECIDO GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.788.758/0001-95. VALOR. R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 inciso III, alínea ― b, c da Lei nº 14.133/21.

CLEDSON JAIRO DE SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:A7A09154

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20255003

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.020103-2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.
CONTRATADA (O): GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.
VALOR TOTAL: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:BA9C2807

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 067-2024-000028-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Escolar com condutor, para transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica e superior.
A Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, mediante o Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 215 de 10 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um **Adendo Modificador ao Edital**, ou seja:
No item 7.2.4.1 Relativas à Qualificação Técnica. **Excluir a seguinte alínea**:
c) Alvará de habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante;

Rio Maria/PA, 24 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Decreto N.º 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:ADA1D3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 317.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **KAELLY CARVALHO CAMILO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.651.362-04 e no RG sob n.º 8710666 PC/PA para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:201DED21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 363.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SIMONIO CARDOSO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 398.788.302-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:085CF0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 368.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SUELY MACHADO ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 015.384.772-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:2FEFC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 366.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 245.656.102-30, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras, e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:73C316C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024-000028

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOSRTE COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA UNIDADE DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR.
Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.444.950/0001-18, nos termos do artigo 41 da Lei 14.133/2021. a qual foi recebida pelo Departamento de Licitações do Município de Rio Maria- Pará, no endereço avenida Rio Maria, centro da cidade de Rio Maria, na data de 23/01/2025 as 11:58.
Cumpre observar que nos termos do item 3.1 do Edital:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
Tendo em vista que o certame estar previsto para abertura em 29 de janeiro de 2024, às 10h:15min, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa que apresenta a impugnação solicitando a alteração dos seguintes itens do edital de licitação:

Motivação expressa para adoção da modalidade pregão presencial;

Revisão da exigência de responsável técnico com formação especifica em administração adequado à natureza do objeto da licitação;
C) exclusão da exigência de licença ambiental de operação ou a dispensa de licenciamento ambiental, considerando que se trata de atividade com impacto ambiental significativo;
D) revisão da exigência de contratos de locação futuro, permitido a apresentação de documentos e compromissos de forma mais transparente objetiva:
É a breve resumo das razões da impugnação.

2- DO MÉRITO:

2.1- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

O artigo art. 17, parágrafo 2 da lei 14.133/2021 diz o seguinte:
Art. 17.O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**
A Lei 14.13/2021, em seu § 2º do art. 17, estabelece que todas as licitações, não se limitando ao pregão, deverão, **PREFERENCIALMENTE**, ser realizadas na modalidade eletrônica. Contudo, ao utilizar o termo "preferencialmente", a referida norma oferece à administração pública a opção de escolha entre a realização do processo licitatório de forma eletrônica ou presencial; trata-se, na verdade, de uma discricionariedade que deve ser exercida de maneira justificada, caso a administração opte pela modalidade presencial.
Ademais, o § 2º estabelece que, quando ocorrerem licitações realizadas de forma presencial, é imprescindível que esta seja devidamente justificada. A legislação ainda determina que a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Nesse

contexto, não há margem para discricionariedade; especificamente nos casos de pregão realizado presencialmente, torna-se obrigatório que a gravação em áudio e vídeo e que a justificativa seja apresentada de maneira adequada.
Portanto, a administração pública, ao justificar a escolha pela modalidade presencial do pregão, deve assegurar que a gravação seja realizada, sob pena de anulação do certame em questão.
Tendo respondido esse ponto passamos para o próximo quesito.

2.2 – DA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM FORMAÇÃO ESPECIFICA EM ADMINISTRAÇÃO ADEQUANDO-A NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação para a prestação de serviços de transporte escolar exige atenção especial a uma série de requisitos fundamentais para garantir a qualidade e a segurança dos alunos. O edital estabelece, entre outras diretrizes, que os veículos utilizados devem ser legalmente licenciados e mantidos em excelente estado de conservação e limpeza. Além disso, a presença de motoristas capacitados é imprescindível para a condução dos estudantes da rede pública de ensino.

Para assegurar a adequada gestão desses serviços, é necessário que as empresas licitantes disponham de um responsável técnico com formação em administração, acompanhada da documentação comprobatória referente ao recrutamento e à contratação dos motoristas que atuarão na execução do contrato. Essas exigências visam não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de um serviço de transporte seguro e eficiente para os educandos.

A qualificação técnica é um conjunto de requisitos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação. No que tange as exigências comentadas, ressaltamos que as empresa especializada no objeto em questão, gerencia uma cadeia de suprimentos e de gestão humana, ou seja, motoristas e alunos que se utilizam do transporte público.
Observe que, por se tratar de serviços onde a empresa não apenas prestará o transporte escolar, mas também disponibilizará motoristas para a condução dos alunos, é necessária uma gestão de pessoas adequada. Dessa forma, torna-se essencial contar com um profissional especializado para a administração e organização da logística que será utilizada na execução do contrato.
Os administradores são responsáveis pelo treinamento e aperfeiçoamento e administração de pessoal, e com isso são exploradas das atividades compreendidas nos campos da Administração, principalmente em Administração Mercadológica, Logistica, Administração Financeira, Administração de material e de administração de Recursos humanos, atividades estas privativas do administrador, conforme preconiza o art. 2º, letra “b”, da Lei 4.769/65 e art. 3º, letra “b” do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º61.934/67, razão pela qual devem se registrar no Conselho Regional de Administração, nos termos do art. 15 da Lei n.º 4.769/65 e art. 1º Da Lei n.º 6.839/80, para a regular exploração de tais atividades.
Verifiquemos por oportuno, as atribuições do Profissional de Administração junto ao CRA – Conselho Regional de Administração da sede da Licitante e de seu profissional na forma do art. 2º da Lei n.º 4.769/65 dispõe esse tipo de profissional:
Art 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:
a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da **administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais**, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;
A exigência constante no item 7.2.4.1 e seus subitens, justifica-se em decorrência da contratação de motoristas por parte da Contratada para exercer atividades junto ao Contratante, devendo os motoristas, cumprirem as exigências conforme determina o Termo de Referência.
Por outro lado, em atenção legislação pertinentes, temos as seguintes diretrizes e recomendações, senão vejamos:
A Resolução Normativa CFA n" 390, de 30 de setembro de 2010, prescreve:
“Art. 30 Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.'
Especificamente sobre os serviços terceirizados, o CFA, no Acórdão n'01/97 - Plenário, acabou por julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o Fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, movimentação e seleçã0, admissã0, treinamento, supervisão de recursos desenvolvimento, humanos".
A partir disso, é possível concluir que o Conselho Federal de Administração - CFA se considera como entidade profissional competente para exercer a Fiscalização das empresas que explorem, sob qualquer forma, a atividade de administração, o que conduz ao entendimento de que a inscrição dessas empresas neste Conselho se faz obrigatória.
Tal entendimento, decorre de disposição legal, em especial a Lei 4.769/65 e o Decreto n" 61.934/67, que regulam as atividades dos conselhos de administração e definem seus campos de atuações, em especial os administradores.
O Tribunal de Contas da União - TCU, já se manifestou sobre a possibilidade legal de exigir das empresas o regular registro perante o conselho de administração, quando objeto do contrato envolver exploração de seleção de pessoal e contratação de mão de obra, senão vejamos:
"notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problema tal exigência do registro no CRA. Acordão n' 2783/2003 (Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça. Sessão em 11/11/2003.)
Por sua vez, o Tribunal de Justiça da Bahia, em análise aos autos do, MS 8000776-90.2018.8.05.0235, assim decidiu, vejamos:(...)
Por outro lado, a necessária a comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração e razoável, já que o objeto da presente licitação inclui a mão de obra para operar os veículos o que justifica a exigência técnica da capacidade de administrar esta mão de obra. Ora, a administração pública municipal responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da empresa licitada nos casos e, não que há omissão na fiscalização do contrato, de maneira que a exigência da capacidade de administração da mão de obra e salutar. (..) (Tl BA - Vara Civil, MS 8000776-90.2018.8.05.0235, juíza de direito Emília Gondim Teixeira, Data de julgamento 09/04/21, Data de Publicação 12/04/2021).
Existe também um Acórdão mais recente do Conselho Federal de Administração sobre o mesmo assunto reiterando o que já foi dito:
Acórdão 03/2011 – Plenário – CFA: Visto, relatado e discutido o Parecer Técnico CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008, da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização, constituída pela Portaria CFA Nº 20/2011, de 17/03/11, alterada pela Portaria CFA Nº 77/2011, de 22/08/11, sobre a obrigatoriedade de registro em CRA das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão-de-Obra, ACORDAM os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração, reunidos na 16ª Sessão Plenária, em 15/09/2011, por unanimidade, ante as razões expostas pelos integrantes da citada Comissão, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº 6839/80,**em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão-de-Obra**, (grifo nosso) por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65. O Parecer Técnico da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização fica fazendo parte integrante do presente acórdão.

Os julgados apresentados abordam a importância da comprovação da regularidade das empresas junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) em processos licitatórios, especialmente naqueles que envolvem a prestação de serviços que demandam uma gestão eficaz da mão de obra, como no caso do objeto a ser licitado.

Essa exigência de comprovação da regularidade junto ao CRA não apenas razoável, mas necessária para assegurar que a empresa possua a competência administrativa adequada para gerenciar sua equipe de trabalho, uma vez que suas atividades exigem um gerenciamento adequado das funções laborais de forma que possa promover execução eficaz dos serviços a serem prestados para administração pública e minimizando riscos do não cumprimento da obrigação da forma estabelecida no edital e no termo de referência.

Marçal Justen Filho, no seu livro in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 13ª ed, Ed. Dialética: São Paulo,2009,p.414 disse o seguinte:

'O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como conseqüência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes. Portanto, a qualificação técnica é o conjunto de requisitos definidos pela Administração, julgados pertinentes, a demonstrar a capacidade da licitante em prestar os serviços, do ponto de vista operacional (estrutura, logística) e/ou profissional (qualificação dos agentes que executarão o objeto demandado), a ser previamente determinada, caso a caso.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que os requisitos para evidenciar a **qualificação técnica devem ser aqueles estritamente necessários para assegurar a execução do contrato**, de maneira a não violar a isonomia entre os interessados em firmar contratos com a Administração Pública, nem comprometer a competitividade do processo licitatório.

As especificações técnicas devem refletir com precisão a caracterização do objeto a ser contratado, considerando seu grau de complexidade e singularidade, entre outros aspectos pertinentes. Além disso, o fortalecimento dos critérios de habilitação visa apenas garantir a eficiência e qualidade do serviço prestado à comunidade.

Trata-se de uma medida essencial para garantir que as empresas contratas tenham a capacidade necessária para administrar suas equipes e, por extensão, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais contraídas município e o bom funcionamento dos serviços prestados à sociedade.

É forçoso reverberar, que entre os anos de 2021 e 2024, nossa cidade enfrentou um período repleto de denúncias relacionadas à prestação de serviços de transporte escolar. As constantes queixas revelaram a urgência de uma reavaliação desse serviço e a implementação de novas medidas para garantir a segurança e a qualidade.

Os relatos sobre motoristas dirigindo sob o efeito de álcool, a falta de transporte para crianças da zona rural devido à inadequação das rotas e a manutenção de ônibus sucateados, herdados da administração anterior, geraram um ambiente de insegurança e insatisfação na comunidade. Diante de tal cenário, é imperativo adotar medidas mais rigorosas e efetivas no processo de licitação e execução desses serviços, a fim de restaurar a confiança da população.

Desta forma, em decorrência da experiência do não cumprimento das exigências contratuais no contrato administrativo anterior, tornou-se imprescindível estabelecer novas exigências editalícias.

Essas medidas visam não apenas garantir a qualidade dos serviços prestados, mas também assegurar que as empresas contratadas apresentem um responsável técnico capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar. Dessa forma, espera-se que as falhas do passado não se repitam e que o transporte escolar seja conduzido de forma eficiente e segura.

Para garantir que a mesma situação não se repita, a inclusão de um responsável técnico na área administrativa se faz necessária. Assim, todos os licitantes deverão apresentar um profissional qualificado, que ateste sua capacidade para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

É fundamental que, caso a empresa vença a licitação, o mesmo responsável técnico permaneça à frente da fiscalização e da gestão dos serviços. Esta medida visa não apenas assegurar a conformidade e a qualidade na prestação dos serviços, mas também garantir que haja um acompanhamento efetivo, evitando que falhas e descumprimentos comprometam a execução do contrato.

2.3- DA EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO:

A Resolução COEMA Nº 162 de 02 de fevereiro de 2021 que trata das atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, em seu artigo 2º, inciso II o seguinte:

Art.2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

III - **impacto ambiental local**: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município;

IV- **licenciamento ambiental**: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental; e

No Capitulo II que trata do licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto local no seu artigo 4º diz o seguinte:

Art.4º Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades ou empreendimentos relacionados no Anexo I, II e III, partes integrantes desta Resolução, bem como as atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município.

§1º O Anexo I apresenta as tipologias classificadas como de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental municipal até os limites estabelecidos nesta Resolução.

§2º O Anexo II e III apresentam as tipologias classificadas como de impacto local em que todos os portes são de competência do Município promover o licenciamento.

§3º As atividades ou empreendimentos listados nos Anexos I e II não serão classificadas como de impacto ambiental local, quando:

I – os impactos diretos ultrapassarem os limites territoriais de um município; ou

II – localizadas em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, à exceção das unidades de conservação na categoria Áreas de Proteção Ambiental (APA's).

A atividade de Transportes Terrestres, está listada no Anexo II da referida resolução COEMA Nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, sob a secção "ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, esta atividade possui um potencial poluidor/degradador classificado como II.

A Resolução COEMA Nº 162 de 02 de fevereiro de 2021 ao definir o que constitui um impacto ambiental local, a norma destaca a necessidade de avaliar as consequências das ações humanas sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da população. O artigo 4º da resolução determina que diversas atividades, especialmente aquelas listadas nos Anexos I, II e III, devem passar pelo processo de licenciamento ambiental para garantir que a exploração dos recursos naturais e a realização de empreendimentos estejam alinhadas com a preservação ambiental.

A inclusão das atividades auxiliares de transportes terrestres, classificadas como de impacto potencial II no Anexo II, ilustra a preocupação com os efeitos que essas operações podem ter sobre o meio ambiente local. Ao exigir que empresas realizem as licenças ambientais necessárias, a resolução não apenas promove a conformidade legal, mas também assegura que essas atividades sejam conduzidas de maneira sustentável. Essa exigência é fundamental para a mitigação dos impactos ambientais negativos, garantindo que as

operações respeitem as normas vigentes e contribuam para a conservação dos recursos naturais.
Nessa senda, o artigo 11 inciso da lei de licitações diz que o processo licitatório tem por objetivos:
assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Dentro dos objetivos do processo licitatório, destaca-se a seleção da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando, inclusive, o ciclo de vida do objeto. Além disso, é fundamental garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e promover uma competição justa, sem negligenciar o incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável nacional.
Essas exigências estão claramente delineadas em diversos artigos da Lei de Licitações, sublinhando a importância de que os órgãos responsáveis considerem o meio ambiente e a sustentabilidade em todas as fases da licitação. Isso é especialmente relevante na etapa de planejamento, onde se define a solução a ser adotada e se elabora sua descrição.
A exemplo disso o §1º do artigo 34 da Lei 14.133/2021 é enfático ao afirmar que, mesmo ao adotar o critério de menor preço, a Administração deve analisar se a proposta atende aos parâmetros mínimos exigidos, incluindo o impacto ambiental, no presente caso se a empresa possui LO- Licença Ambiental de Operação ou DLA - Dispensa Licenciamento Ambiental.
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União-Plenário já se manifestou, conforme registrado no Acórdão 1375/2015:
"É legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, mesmo que isso possa ter reflexos na economicidade da contratação. Nos processos de licitação, deve constar de forma expressa uma motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante."
Assim sendo, exigir que a empresa licitante possua as licenças ambientais necessárias é crucial para garantir as operações sejam conduzidas em conformidade com as normas vigentes. Respeitando os princípios que norteiam a administração e assegurando que todas as atividades sejam realizadas de maneira sustentável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei de Licitações e demais dispositivos.

2.5- EXIGÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FUTURO

A cláusula 7.2.4.3 do edital de licitação prevê a possibilidade de o licitante apresentar um contrato de locação futuro com uma empresa sediada no local de execução do objeto, desde que esta possua as licenças ambientais exigidas. Esta exigência se fundamenta nos seguintes aspectos:
Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
A exigência de um contrato de locação futuro garante que o licitante tenha um local adequado para a execução do objeto da licitação, alinhado às necessidades técnicas e logísticas da administração necessita para o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela empresa vencedora do certame licitatório.
Art. 67 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
III - indicação do pessoal técnico, **das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Nahabilitação técnico-operacional, investigam-se as condições operacionais da proponente, em termos de estrutura (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (quando a legislação que regulamenta a atividade assim exigir); quando exigido, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
Em síntese, a exigência de um contrato de locação futuro no âmbito das licitações é uma medida fundamental para comprovar que os licitantes estejam preparados para atender às demandas técnicas e logísticas exigidas pelo edital licitatório. Contudo, tal exigência não será de caráter eliminatório, uma vez que poderá apresentar contrato de locação que comprove o cumprimento da exigência no momento da assinatura do contrato administrativo, sob pena de desclassificação.

2.6- DAS EXIGENCIA CONTIDA NOS ITEM: 7.2.4.1 ALINEA "C"

O edital licitatório prevê no item 7.2.4.1 alínea "c" a exigência Alvará de habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, contudo entendemos que tal exigência deve ser suprimida do edital licitatório, uma vez que contém interpretação dúbia, que poderia causar prejuízos no andamento do processo licitatório.

3- DA CONCLUSÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer **e,** no mérito, **DEFERIR** em partes a impugnação interposta pela empresa **G F TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, retirando do edital licitatório a exigência contida no item 7.2.4.1 alínea "c", mantendo-se os demais termos do Edital.

Rio Maria, Pará, 27 de janeiro de 2025

MIRA KELLY RIBEIRO DE SOUSA
Assessora Jurídica
Decreto 061/2025

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação Oficial
Decreto N.º 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:FD4BF98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024-000028

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOSRTE COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA UNIDADE DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR.
Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.35.709/0001-24, nos termos do artigo 41 da Lei 14.133/2021. a qual foi recebida pelo Departamento de Licitações do Município de Rio Maria- Pará, no endereço avenida Rio Maria, centro da cidade de Rio Maria, na data de 23/01/2025 as 11:58.
Cumpre observar que nos termos do item 3.1 do Edital:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
Tendo em vista que o certame está previsto para abertura em 29 de janeiro de 2024, às 10h:15min, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.
DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa que apresenta a impugnação solicitando a alteração dos seguintes itens do edital de licitação:
7.2.4.1 As empresas licitantes deverão possuir no mínimo um responsável técnico de nível superior na formação de administração, bem como, os seguintes documentos como prova de regularização profissional no que compete o recrutamento e contratação dos motoristas que farão parte da execução do futuro contrato:
Certidão de inscrição no Conselho Regional de Administração da sede do licitante e do seu responsável técnico;
Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal da empresa;
Alvará de habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante;
Declaração firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico, atestando que caso a empresa seja vencedora, o mesmo responsável técnico para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, inclusive no que compete atividade e recrutamento, contratação e avaliação de motoristas.
É a breve resumo das razões da impugnação.

2- DO MÉRITO:

2.1- DA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM FORMAÇÃO ESPECIFICA EM ADMINISTRAÇÃO ADEQUANDO-A NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação para a prestação de serviços de transporte escolar exige atenção especial a uma série de requisitos fundamentais para garantir a qualidade e a segurança dos alunos. O edital estabelece, entre outras diretrizes, que os veículos utilizados devem ser legalmente licenciados e mantidos em excelente estado de conservação e limpeza. Além disso, a presença de motoristas capacitados é imprescindível para a condução dos estudantes da rede pública de ensino.

Para assegurar a adequada gestão desses serviços, é necessário que as empresas licitantes disponham de um responsável técnico com formação em administração, acompanhada da documentação comprobatória referente ao recrutamento e à contratação dos motoristas que atuarão na execução do contrato. Essas exigências visam não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de um serviço de transporte seguro e eficiente para os educandos.

A qualificação técnica é um conjunto de requisitos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação. No que tange as exigências comentadas, ressaltamos que as empresa especializada no objeto em questão, gerencia uma cadeia de suprimentos e de gestão humana, ou seja, motoristas e alunos que se utilizam do transporte público.
Observe que, por se tratar de serviços onde a empresa não apenas prestará o transporte escolar, mas também disponibilizará motoristas para a condução dos alunos, é necessária uma gestão de pessoas adequada. Dessa forma, torna-se essencial contar com um profissional especializado para a administração e organização da logística que será utilizada na execução do contrato.
Os administradores são responsáveis pelo treinamento e aperfeiçoamento e administração de pessoal, e com isso são exploradas das atividades compreendidas nos campos da Administração, principalmente em Administração Mercadológica, Logistica, Administração Financeira, Administração de material e de administração de Recursos humanos, atividades estas privativas do administrador, conforme preconiza o art. 2º, letra "b", da Lei 4.769/65 e art. 3º, letra "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º61.934/67, razão pela qual devem se registrar no Conselho Regional de Administração, nos termos do art. 15 da Lei n.º 4.769/65 e art. 1º Da Lei n.º 6.839/80, para a regular exploração de tais atividades.
Verifiquemos por oportuno, as atribuições do Profissional de Administração junto ao CRA – Conselho Regional de Administração da sede da Licitante e de seu profissional na forma do art. 2º da Lei n.º 4.769/65 dispõe esse tipo de profissional:
Art 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:
a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da **administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais**, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;
A exigência constante no item 7.2.4.1 e seus subitens, justifica-se em decorrência da contratação de motoristas por parte da Contratada para exercer atividades junto ao Contratante, devendo os motoristas, cumprirem as exigências conforme determina o Termo de Referência.
Por outro lado, em atenção legislação pertinentes, temos as seguintes diretrizes e recomendações, senão vejamos:
A Resolução Normativa CFA n" 390, de 30 de setembro de 2010, prescreve:
"Art. 30 Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.'
Especificamente sobre os serviços terceirizados, o CFA, no Acórdão n'01/97 - Plenário, acabou por julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o Fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, movimentação e seleção, admissão, treinamento, supervisão de recursos desenvolvimento, humanos".
A partir disso, é possível concluir que o Conselho Federal de Administração - CFA se considera como entidade profissional competente para exercer a Fiscalização das empresas que explorem, sob qualquer forma, a atividade de administração, o que conduz ao entendimento de que a inscrição dessas empresas neste Conselho se faz obrigatória.
Tal entendimento, decorre de disposição legal, em especial a Lei 4.769/65 e o Decreto n" 61.934/67, que regulam as atividades dos conselhos de administração e definem seus campos de atuações, em especial os administradores.
O Tribunal de Contas da União - TCU, já se manifestou sobre a possibilidade legal de exigir das empresas o regular registro perante o conselho de administração, quando objeto do contrato envolver exploração de seleção de pessoal e contratação de mão de obra, senão vejamos:
"notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problema tal exigência do registro no CRA. Acordão n' 2783/2003 (Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça. Sessão em 11/11/2003.)
Por sua vez, o Tribunal de Justiça da Bahia, em análise aos autos do, MS 8000776-90.2018.8.05.0235, assim decidiu, vejamos:(...)
Por outro lado, a necessária a comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração e razoável, já que o objeto da presente licitação inclui a mão de obra para operar os veículos o que justifica a exigência técnica da capacidade de administrar esta mão de obra. Ora, a administração pública municipal responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da empresa licitada nos casos e, não que há omissão na fiscalização do contrato, de maneira que a exigência da capacidade de administração da mão de obra e salutar. (..) (Tl BA - Vara Civil, MS 8000776-90.2018.8.05.0235, juíza de direito Emília Gondim Teixeira, Data de julgamento 09/04/21, Data de Publicação 12/04/2021).
Existe também um Acórdão mais recente do Conselho Federal de Administração sobre o mesmo assunto reiterando o que já foi dito:
Acórdão 03/2011 – Plenário – CFA: Visto, relatado e discutido o Parecer Técnico CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008, da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização, constituída pela Portaria CFA Nº 20/2011, de 17/03/11, alterada pela Portaria CFA Nº 77/2011, de 22/08/11, sobre a obrigatoriedade de registro em CRA das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão-de-Obra, ACORDAM os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração, reunidos na 16ª Sessão Plenária, em 15/09/2011, por unanimidade, ante as razões expostas pelos integrantes da citada Comissão, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº

6839/80,**em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão-de-Obra**, (grifo nosso) por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65. O Parecer Técnico da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização fica fazendo parte integrante do presente acórdão.

Os julgados apresentados abordam a importância da comprovação da regularidade das empresas junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) em processos licitatórios, especialmente naqueles que envolvem a prestação de serviços que demandam uma gestão eficaz da mão de obra, como no caso do objeto a ser licitado.

Essa exigência de comprovação da regularidade junto ao CRA não apenas razoável, mas necessária para assegurar que a empresa possua a competência administrativa adequada para gerenciar sua equipe de trabalho, uma vez que suas atividades exigem um gerenciamento adequado das funções laborais de forma que possa promover execução eficaz dos serviços a serem prestados para administração pública e minimizando riscos do não cumprimento da obrigação da forma estabelecida no edital e no termo de referência.

Marçal Justen Filho, no seu livro in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 13ª ed, Ed. Dialética: São Paulo,2009,p.414 disse o seguinte:

'O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como conseqüência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes. Portanto, a qualificação técnica é o conjunto de requisitos definidos pela Administração, julgados pertinentes, a demonstrar a capacidade da licitante em prestar os serviços, do ponto de vista operacional (estrutura, logística) e/ou profissional (qualificação dos agentes que executarão o objeto demandado), a ser previamente determinada, caso a caso.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que os requisitos para evidenciar a **qualificação técnica devem ser aqueles estritamente necessários para assegurar a execução do contrato**, de maneira a não violar a isonomia entre os interessados em firmar contratos com a Administração Pública, nem comprometer a competitividade do processo licitatório.

As especificações técnicas devem refletir com precisão a caracterização do objeto a ser contratado, considerando seu grau de complexidade e singularidade, entre outros aspectos pertinentes. Além disso, o fortalecimento dos critérios de habilitação visa apenas garantir a eficiência e qualidade do serviço prestado à comunidade.

Trata-se de uma medida essencial para garantir que as empresas contratas tenham a capacidade necessária para administrar suas equipes e, por extensão, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais contraídas município e o bom funcionamento dos serviços prestados à sociedade.

É importante mencionar que no período de 2021 e 2024, nossa cidade realmente se destacou por um festival de denúncias relacionadas à prestação de serviços de transporte escolar. As queixas eram tão frequentes que ficou impossível ignorar a urgência de uma reavaliação desse serviço e a implementação de novas medidas que realmente garantissem a segurança e a qualidade da prestação de serviços a comunidade.

Os relatos sobre motoristas ao volante sob a influência de álcool, a falta de transporte para as crianças da zona rural devido ao verdadeiro caos logístico das rotas, e a persistência de ônibus sucateados, denúncias ao Ministério Público em razão da péssima prestação de serviços oriundos da antiga contratação, criaram um verdadeiro ambiente de insegurança e insatisfação entre os munícipes. Com um cenário tão alarmante, tornar-se imperativo adotar medidas mais rigorosas e efetivas no processo de licitação e execução desses serviços, a fim de tentar restaurar a confiança da população.

Para assegurar que os fantasmas do passado não nos atormentem novamente, faz-se absolutamente essencial inserir as exigências do item 7.2.4.1 no edital licitatório. Esta medida visa não apenas assegurar a conformidade e a qualidade na prestação dos serviços, mas também garantir que haja um acompanhamento efetivo, evitando que falhas e descumprimentos comprometam a execução do contrato. A escolha de um responsável técnico competente é, portanto, um passo crucial para que possamos avançar de maneira eficiente e eficaz, preservando os interesses da administração pública e, especialmente, dos usuários dos serviços.

2.6- DAS EXIGENCIA CONTIDA NOS ITEM: 7.2.4.1 ALINEA "C"

O edital licitatório prevê no item 7.2.4.1 alínea "c" a exigência Alvará de habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, contudo entendemos que tal exigência deve ser suprimida do edital licitatório, uma vez que contém interpretação dúbia, que poderia causar prejuízos no andamento do processo licitatório.

3- DA CONCLUSÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer **e,** no mérito, **DEFERIR** em partes a impugnação interposta pela empresa **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, retirando do edital licitatório a exigência contida no item 7.2.4.1 alínea "c", contudo mantenho os demais termos do Edital.

Rio Maria, Pará, 27 de janeiro de 2025

Mira Kelly Ribeiro de Sousa
Assessora Jurídica
Decreto 061/2025

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação Oficial
Decreto N.º 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:6C816069

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 7/2023-002 FMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230081

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230081 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ E A SRA. NEUZA NOGUEIRA ALVES

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte

dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1701.082430084.2.159 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 24 de janeiro de 2025

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:85370360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 7/2023-004 FMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230148

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230148 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ E O SR. SIDNEI SIMÕES NASCIMENTO

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1101.081220104.2.116 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 24 de janeiro de 2025

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:01AA4048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240141

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240141 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0401.121220122.2.056 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Fonte de Recurso: 15501001 – Recursos de imposto e transf. - Educação

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 24 de janeiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Sec. Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8332D5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-060 PMRP
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240077

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20240077 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA
1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.082440083.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS
2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:7C55B096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-008 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220095

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220095 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA S. M. A. AGUILAR

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Das Despesas e do Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO
1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0401.123610122.2.068 Manutenção do Programa Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário - Educação

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 24 de janeiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Sec. Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:64BB20FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-060 PMRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240238

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20240238 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0205.041220301.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:472671DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-060 PMRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240315

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20240315 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0202.041220301.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:AF415CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-060 PMRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240316

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20240316 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0206.201220301.2.036 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:C38DF397

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 039/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0118/2025-SEMAD; e

CONSIDERANDO requerimento do servidor, datado de 27/01/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA VIANA CARVALHO, matrícula nº 106.057, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR NIVEL II – CL A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:520941F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 040/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1542/2024-SEMAD**, em que consta o **PARECER 034/2025**, demonstrando que a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, do Município de Rondon do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido e por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, matrícula nº 1888, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, lotado(a) na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:48A7DB8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 143/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0235/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 29 de janeiro do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SESPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0F5CE136

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 144/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 062/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 30 de janeiro do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS DA SMPAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D6810BF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 145/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 062/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ELZIRENE MARTINS OLIVEIRA, ocupante do cargo CUIDADORA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 30 de janeiro do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS DA SMPAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F7055C5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 146/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 062/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GILDÁSIO ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 30 de janeiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B7B75199

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 147/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO Nº 062/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) BRUNO NEVES OLIVEIRA, ocupante do cargo PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 30 de janeiro do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS DA SMPAS E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EE8466E3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 040/2025 - RETIFICAR A PORTARIA Nº 033/2025 - VEREADOR DIEGO DIAS SANTOS

PORTARIA Nº 040/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 033/2025 de 24 de janeiro de 2025, que autoriza o Vereador **DIEGO DIAS SANTOS**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de Belém-PA no período de **28/01/2025 à 29/01/2025**, em razão de motivos particulares não foi possível realizar a viagem, ficando a data da viagem alterada para o período de **30/01/2025 à 31/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DF8E8C84

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2025/004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025/002

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2025/004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025/002

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, o Srº Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior nomeado pela portaria 002/2024, no uso de suas atribuições legais e editalícias.

Pelo presente termo, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025/002**, que teve como **OBJETO.** serviços empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as Licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ***ADJUDICO*** o processo licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025/002,** a seguinte empresa:

CONTRATADO: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46

VALOR R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Estas empresas citadas acima foram as vencedoras desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Rondon do Pará – PA, 21 de janeiro de 2025

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Agente de Contratação Port. 002/2025

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:922849F6

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025/004-CMRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025/004-CMRP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por Sr.ª Presidente MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Vereador(a) , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46 com escritório profissional à Avenida Senador Lemos, nº 435, Ed Village Boulevard, Salas 804-807, Bairro Umarizal, CEP 66050-000, Belém – Pará, por intermédio de seu representante legal Dr. JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob nº14.045 e CPF nº 843.467.442-49 ADVOGADO-CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 incisos III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO –
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as Licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com esta quando solicitada, no seu estudo e interpretação, nos termos do art. 92, e incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21.
4.2. Outorgar procuração com cláusula *ad judicia* para defesa dos interesses da **CONTRATANTE** em todos os Juízos e Instâncias.
4.3. Entregar à **CONTRATADA** as citações e intimações porventura recebidas na sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a efetiva ciência, assim como os documentos solicitados e necessários à defesa dos interesses da.
CONTRATANTE.

4.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira, de forma a que não haja solução de continuidade dos serviços, elaboração de projetos de leis e outros necessários, nos termos do art. 92, e incisos, XIV e XVI da Lei nº 14.133/21.
5.2. Comparecer por meios próprios na Câmara Municipal de Rondon do Para, sempre que convocado pela **CONTRATANTE** com antecedência de 02(duas horas).
5.3. Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da **CONTRATANTE.**
5.4. Apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, parecer escrito acerca das matérias levadas a sua apreciação.
5.5. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da **CONTRATANTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021
5.6. Fica a **CONTRATADA** responsável em defender o Gestor Contratante do atual exercício por ocasião do julgamento de suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, independente da mesma ainda estar contratada pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais) mensais. O Valor total do contrato é de **R$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais). O pagamento será até o dia 30 do mês desde que efetiva e comprovadamente prestados os serviços objeto deste instrumento.
6.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, estão incluídos nos preços dos serviços objeto do presente contrato, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente desses elementos, nos termos do art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais será repassado para o fiscal de Contrato nomeado pela Portaria 003/2025 o Servidor **ROVÂNIO RIBEIRO DE SOUZA**, para analisar as certidões e liberar para tesouraria efetuar o pagamento da **CONTRATADA**.
7.2. No caso da **CONTRATADA** deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente no pagamento de que trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação constante no orçamento vigente. 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JÚRIDICA.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da **ADVOGADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO
10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Câmara Municipal;
b.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
b.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) Suspensão de participar em concorrência neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração.

c.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
11.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2- O presente Contrato poderá será rescindido de forma amigável, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, **SEM** que o ADVOGADO tenha direito à indenização de qualquer espécie, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
13.1. O presente contrato terá vigência a partir de 20 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16.1. Fica designado para representar a Câmara Municipal, o Servidor ROVÂNIO RIBEIRO DE SOUZA, nomeado pela portaria 003/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará-Pa, 20 de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
CNPJ 04.787.909/0001-92
Contratante
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
CPF/MF nº 824.599.402-20

Brasil de Castro – Sociedade de Advogados S/S,
CNPJ nº: 13.293.197/0001-46
Representante Legal
DR. JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO,
OAB/PA sob nº14.045 - Advogado

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8AC4925D

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2025/004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2025/002
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2025/004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2025/002

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente HOMOLOGA, com fundamento nos termos do que dispõe o Art. 74 incisos, III da Lei nº 14133/2021. Torna público através do Agente de Contratação designado pela portaria 002/2025, o resultado do processo supra.

Objeto: prestação de serviços empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as Licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais.

Empresa: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46.

Valor Total R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Data: 21/01/2025
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Agente de Contratação(a), no processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s). **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S,** inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B14F6D6C

PODER LEGISLATIVO
HOMOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2025/004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2025/002

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente HOMOLOGA, com fundamento nos termos do que dispõe o Art. 74 incisos, III da Lei nº 14133/2021. Torna público através do Agente de Contratação designado pela portaria 002/2025, o resultado do processo supra.

Objeto: prestação de serviços empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as Licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais.

Empresa: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46.

Valor Total R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Data: 21/01/2025
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Agente de Contratação(a), no processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s). **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S,** inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:38E0AADC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025/002 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025/004

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025/002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025/004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADO: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº: 13.293.197/0001-46

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica à **CONTRATANTE**, diretamente pelo **ADVOGADA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 6/2025/002**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 20 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais).

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13C17359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA DECRETO Nº 037/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3677, do dia 28 de janeiro de 2025, no DECRETO Nº 037, de 27 de janeiro de 2025, que DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

DECRETO Nº 037/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 037/2025

Rondon do Pará, 28 de janeiro de 2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D11E47F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Nº do Contrato: 29/2024 **Nº do Processo:** 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a)Sr.(a.) JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 29/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, do Sr (a): **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA.**
Data do encerramento do contrato: 20 de Janeiro de 2025
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2025

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:EC5B4A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025 - SMS/PMRP

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 007/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI ASSIS COSTA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 050/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 007, de 11 de dezembro de 2023, que Designa a servidora ANDREIA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para atuar como COORDENADORA dos profissionais integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de janeiro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 171/2024.

Publicado por:
Islane Silva Mota
Código Identificador:E1C4E4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025 - SMS / PMRP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI ASSIS COSTA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 050/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NÁDIA DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para atuar como COORDENADORA dos profissionais integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de janeiro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 171/2024.

Publicado por:
Islane Silva Mota
Código Identificador:B1714FB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO Nº 049/2025

Rurópolis - PA, 23 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 53, INCISO XXVI DA LEI ORGÂNICA DO

MUNICIPIO DE RURÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei etc…

RESOLVE:

ART. 1º - Modificar o Art. 2º da Lei nº 346/2015 que passa a ter a seguinte redação:
Os valores das diárias que trata o Art. 1º da Lei 346/2015, são estabelecidas na seguinte conformidade:
Nível – I
Agentes políticos: Prefeito e Vice-prefeito

Destino	Valor/R$
Entre municípios (Pará)	700,00
Capital do Estado (Pará)	1.400,00
Fora do Estado	2.200,00

ART. 2º - Modificar o Art. 3º da Lei 346/2015 de 21 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica fixado o valor de diárias dos servidores Municipais, conforme discriminação abaixo:
Nível – II
Servidores: Secretários Municipais, Assessores Especiais e outros de hierarquia equivalente

Destino	Valor/R$
Dentro do município	300,00
Entre municípios (Pará)	500,00
Capital do Estado (Pará)	800,00
c) Fora do Estado	1.100,00

Nível – III
Servidores: Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão, Chefe de Setor e Assessores de hierarquia equivalente

Destino	Valor/R$
Dentro do município	300,00
Entre municípios (Pará)	500,00
Capital do Estado (Pará)	800,00
Fora do Estado	1.100,00

Nível – IV
Servidores: Demais servidores

Destino	Valor/R$
Dentro do município	200,00
Entre municípios (Pará)	400,00
Capital do Estado (Pará)	500,00
Fora do Estado	700,00

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 29/01/2025.

No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

ANDREA GOBIRA DE ALENCAR
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:77A614C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 042/2025 GAB.PREF/PMR, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 – GP/PMR (DECRETO DE EMERGÊNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Rurópolis**, Estado do Pará, no usode suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 047/2025 que determina a criação de comissão especial com a finalidade de analisar a partir dos documentos e das justificativas prestadas pelo ordenador de despesas, o preenchimento dos requisitos para a aquisição de cada produto ou serviço de caráter emergencial, emitindo parecer.

DECRETA:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Decreto Municipal nº 047/2025, a "**Comissão especial para análise prévia dos processos licitatórios de caráter emergencial**", composta por servidores efetivos da administração pública municipal, que contará com os seguintes membros:
Ronaldo Barbosa – CPF nº ***.***.362-32 – Matrícula nº ****15-7 – Coordenador
Luziel Messias Da Conceição Cruz - CPF nº ***.***.032-87 – Matrícula ***316-0 – Membro
Genildo Viana dos Santos – CPF nº ***.***.022-34 – Matrícula nº ****67-3 - Membro
Art. 2º. O mandato dos membros da presente comissão se encerra com a finalização da vigência do Decreto Municipal nº 047/2025.
Art. 3. Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Rurópolis/PA, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 28/01/2025.

No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

ANDREA GOBIRA DE ALENCAR
Secretária de Gabinete
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:7831C39E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Para, observado que envidou todos os esforços para a localizar, vem INTIMAR a Sra. GELSIMAR XAVIER DE LIMA MELO, CPF n°489.315.512-15 para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término de publicação deste edital, apresente os documentos de prestação de contas relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, exercício 2008, cuja gestão e responsabilidade eram do Sr. LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito Municipal (Gestão 2008-2012) e sua responsabilidade fora designada na forma do Código Civil Vigente.
Este edital é publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Para, da Secretaria de Educação de Santa Luzia, no período de 24 de Janeiro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2025 (10 dias úteis) e no Diário Oficial do Município em 24 e 31 de Janeiro e 07 de Fevereiro de 2025.
Santa Luzia do Pará, 22 de janeiro de 2025.

ROBSON ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:CA4E8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SANTA LUZIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
L.O. N.°: 0007/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONCEDEU LICENÇA DE OPERAÇÃO, com VALIDADE até 28/01/2027, para o Sr. Antonio Maria Zacarias Sousa Almeida, CIC/MF 905.313.290-20, referente a atividade da PESSOA FISICA, GAVIAO MOTOS COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, Endereço: Av Castelo Branco, s/n Centro, Santa Luzia do Pará, PA, CEP 68 644-000.

Santa Luzia do Pará, 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Victoria Yasmine Souza Reis
Código Identificador:47A28B5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2025 – SEMPTA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para exercer atividades laborais no Canal de Denúncia da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA.

O Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 016/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001/2025 – Sempta de 08 de Janeiro de 2025, que designa servidor para exercer atividades laborais no Canal de Denúncia da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA
Decreto nº 016/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B0D7E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MILENA BRAGA SARDINHA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Jurídica** na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:94FEE453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CRISTIANA PORTELA TIBÚRCIO**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Administração e Finanças - NAF III** na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:88FD7BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE EMPENHO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GLEICY CARLA GOMES BENTES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Empenho, Pagamento e Liquidação** do Núcleo de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:531C5B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANDREY WILLIAM DE LIMA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Licitação** do Núcleo de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5C307B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JAINE CAROLINA COTA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Controle e Fiscalização de Contrato** do Núcleo de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7C4E44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL, NÍVEL III, DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial - NGAP, Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7F212071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ADRYANA RAKEL BENTES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Patrimônio** do Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial - NGAP, da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5851CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **AMANDA LAIS CAVALCANTE PEREIRA BALIEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Segurança e Conservação Patrimonial** do Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial - NGAP, da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:259AEC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Administração e Finanças - NAF II,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:128D950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ILCINEY MARIA DO NASCIMENTO LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Administração e Finanças - NAF III,** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8A9591B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE EMPENHO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RAFAELA AZULAY VIANA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Empenho, Pagamento e Liquidação** do Núcleo de Administração e Finanças - NAF III**,** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:778081BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212/2025 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONVÊNIOS DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LILLIAN MARIA DE SOUSA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Procedimentos Licitatórios e Convênios** do Núcleo de Administração e Finanças - NAF III**,** da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EFF42A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMMA. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 – SEMMA. Objeto: aquisição de combustível, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA e órgãos a ela vinculados. Assinatura da Ata: 20/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: M H SOARES CARNEIRO COMÉRCIO EIRELLI, CNPJ: 14.379.161./0002-23, vencedora dos

itens 01,02 e 03 com o valor global de com valor total de R$ 229.990,00 (duzentos e vinte e nove mil reais, novecentos e noventa). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:162A0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo n° 020/2023-SEHAB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e Ruschel Comércio e Distribuição Eirelli**. VIGÊNCIA:** 18/01/2025 a 18/01/2026. **FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, § 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAB3FA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 019/2024-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e M C de Vasconcelos Castro Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 019/2024, tendo como objeto Aquisição de material laterítico piçarra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 28/01/2025.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C96AEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 031/2024-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Juan Felipe Mota de Sousa 03161539230. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 031/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de barco e lancha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 28/01/2025.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C53C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 - SMT- oriundo da Ata de Registros de preços nº 001-2023 – SEMG, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 - SEMG. Partes: Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT/ Ruschel Comércio e Distribuição Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência: 01/02/2025 a 01/03/2025. Data de Assinatura: 28/01/2025.

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO.
Secretário SMT

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1E8BE5C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2025

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. MARCILENE DE SOUZA BARROS na função de Diretora de RH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED no Município de Santarém Novo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO **Nº 023/2025 – 02/01/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar a Srª: MARCILENE DE SOUZA BARROS**, CPF Nº: **644.521.622** e RG Nº: **3.111.167** – SSP/PA no **CARGO** de **DIRETORA DE RH** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém Novo/PA. Nomeada do dia 05 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santarém Novo, 02 de Janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:8EB1676D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 36/2025

A prefeitura de São Félix do Xingu, torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/01/2025. Edição 3661 DECRETO Nº36/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê, **COORDENADORA GERAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DETRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;**

Leia-se, **COORDENADORA GERAL DA PSB E PSE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A0D3A6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 43/2025

A prefeitura de São Félix do Xingu, torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/01/2025. Edição 3661 DECRETO Nº43/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DETRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;**

Leia-se, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:AE151504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2025-SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2025-SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM ORIGINAL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. **Abertura:** 12/02/2025 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5FD1EA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 44/2025

A prefeitura de São Félix do Xingu, torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/01/2025. Edição 3661 DECRETO Nº 44/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;**

Leia-se, **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:001426BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 48/2025

A prefeitura de São Félix do Xingu, torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/01/2025. Edição 3661 DECRETO Nº 48/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê, **GESTORA DO PROGRAMA CAD ÚNICO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;**

Leia-se, **GESTORA DO PROGRAMA GESTÃO DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CC9EDCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 68/2025

A prefeitura de São Félix do Xingu, torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/01/2025. Edição 3661 DECRETO Nº 68/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê, **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;**

Leia-se, **DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:907D50C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA GUIMARÃES NETA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – **SEMAPLAN,** assegurando-lhe o benefício previsto no Art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 20/01/2025 à 19/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 20 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1B8E843A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAUNEIKES DA SILVA PIMENTA**, Técnico em Contabilidade, efetivo, **matrícula nº 00001726** inscrito no **CPF sob o nº 640.145.682-53**, lotado na **Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB,** para prestar serviços na **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED,** sem perca de seus ganhos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:94E73D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA**, servidor efetivo, Técnico em Informática, **matrícula nº 30002728** inscrito no **CPF sob o nº 801.770.342-20**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, com ônus para a mesma, até posterior determinação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:391AFC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora **MARIA GUIMARÃES NETA**, servidora efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula nº 00002246** inscrita no **CPF sob o nº 687.149.042-68**, na Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a mesma, até posterior determinação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BBF5CC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILI MONTEIRO DE SOUSA**, servidora comissionada, Chefe de Departamento de Fiscalização Ambiental, inscrita no CPF sob o nº 055.771.822-80**,** com lotação na **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS**, para exercer a função de **LIQUIDANTE DE DESPESA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1DBD12C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **DAUVESLEY DA SILVA SANTOS**, Topografo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB**,** assegurando-lhe o benefício previsto no art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 17/01/2025 à 17/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:25894AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 201/2025

DECRETO Nº 201/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de Decreto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 76/2025 de 01 de janeiro 2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora **FABRISIA BÁRBARA DE SOUZA TERRA,** com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 22 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:87D4D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 202/2025

DECRETO Nº 202/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretor de Enfermagem - UPA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. **FABRISIA BÁRBARA DE SOUZA TERRA,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM - UPA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 22 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:70211392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do PCCR da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da equipe Gestora da **Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED**, para compor a nova Comissão do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação, composta pelos seguintes membros abaixo mencionados.

I.Alyne June Sabino - Representante do SINTEPP;
II.Arnaldo Gomes dos Santos - Representante do SINTEPP;
III.Rosejalma Ribeiro dos Santos - Representante do SINTEPP;
IV.Jaqueline de Oliveira Silva - Representante da SEMED;
V.Claudiney Oliveira dos Santos - Representante da SEMED;
VI.Carla de Sousa Silva Pereira - Representante da SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8FBB2BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 228/2025

DECRETO Nº 228/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de Decreto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 96/2025 de 01 de janeiro 2025, que dispõe sobre a nomeação do servidor **KLEBER ALVES DA COSTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:54632EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Chefe de Setor de Controle, Análise e Estatística de Transito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Sr. **JONATHAS SOARES DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE TRANSITO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F41A9BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 006/2025 - SEMED

PORTARIA Nº 006/2025 – GAB/SEMED

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA, A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EM PERÍODOS PARCIAL E INTEGRAL, E REGRAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2025, e

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 25, 26 e 34, § 2º;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as normas complementares do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de regulamentar o número de alunos por turma, a carga horária docente e o atendimento às demandas de inclusão escolar no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o número de alunos por turma para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e turmas multisseriadas no âmbito do município de São Félix do Xingu, conforme os critérios a seguir:

I - **Educação Infantil (Creches e Pré-escolas):**

Berçário: de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos:
2 (dois) professores com 250 horas-aula mensais para turmas de período integral.

Maternal I: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos:
2 (dois) professores com 250 horas-aula mensais para turmas de período integral.

Maternal II: de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos:
2 (dois) professores com 250 horas-aula mensais para turmas de período integral.

Jardim I e Jardim II: 25 (vinte e cinco) alunos matriculados e frequentes.

Para turmas em **período integral**, será lotado 1 (um) professor com 250 horas-aula mensais.

Para turmas em **período parcial**, será lotado 1 (um) professor com 100 horas-aula mensais por turno.
Caso a turma exceda o número máximo de 30 (trinta) alunos matriculados e frequentes, será permitida a lotação de 1 (um) professor adicional com 100 horas-aula mensais, conforme necessidade justificada e aprovada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação.

II- Ensino Fundamental I (Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano)
1º e 2º anos: 25 (vinte e cinco) alunos matriculados e frequentes;

3º ano: 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos matriculados e frequentes;

4º e 5º anos: 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos matriculados e frequentes;
Classes Multisseriadas: 15 (quinze) alunos a 30 (trinta) alunos matriculados e frequentes.

III- Ensino Fundamental II (Anos Finais – 6º ao 9º ano)

As turmas deverão ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) alunos matriculados e frequentes.

IV- EJA – Educação de Jovens e Adultos (EJA):

1ª e 2ª etapas: mínimo de 30 (trinta) alunos por turma;
3ª e 4ª etapas: mínimo de 40 (quarenta) alunos por turma.

Art. 2º. Fica estabelecido que a educação em **tempo integral** deverá cumprir carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme o Art. 34, § 2º, da LDB, contemplando atividades pedagógicas e complementares previstas no currículo escolar.

Art. 3º. Para atender à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou superlotação, as escolas poderão contar com:

a) **1 (um) mediador educacional** que atenda alunos com necessidades educacionais especiais, mediante apresentação de laudo médico especializado (recomendável, porém não obrigatório) e parecer do Departamento de Atenção à Diversidade (DAD).

b) **Salas de recursos multifuncionais**, conforme disponibilidade e planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º. A lotação de professores nas turmas de período integral será de 250 horas-aula mensais, enquanto para turmas em período parcial será de 100 horas-aula mensais por turno, respeitando a carga horária definida em lei.

Art. 5º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, com base em parecer técnico-pedagógico e legislação vigente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 16 de janeiro de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:70631E0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 082/2025-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-PA, 28 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - AFASTAR, a servidora **CLEIDIANE DE JESUS SANTOS,** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenilson Luiz Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O referido afastamento se dá em face de Licença Maternidade pela citada servidora, consoante os termos artigo 10, II, b, das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BC0888E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 081/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÁRCIA ALVES DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 27 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AD162457

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232543

ORIGEM: Inexigibilidade nº 6/2023-0028; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADA(O):** Asp Automação serviços e produtos de informática ltda; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:A296BCAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240451; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-0312001; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU; CONTRATADA(O): CONSTRUTORA PARAENSE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L, CNPJ 42.155.025/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II (FÍSICO + AUDITIVO), NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA. VALOR TOTAL: R$ 7.388.774,91 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORRÊA -
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20240445; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-0910001; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU; CONTRATADA(O): A DA CRUZ PEIXOTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.046.858/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES, E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 974.769,58 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2025.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORRÊA -
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20240443; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-0910001; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU; CONTRATADA(O): A DA CRUZ PEIXOTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.046.858/0001-18; OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequações, e manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos, junto a secretaria municipal de educação. VALOR TOTAL: R$ 1.022.369,43 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2025.

CONTRATO Nº: 20240444; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-0910001; CONTRATANTE: FUN.DE MAN.E DES.DA ED. BÁS.E VALOR.MAG.FUNDO DE D; CONTRATADA(O): A DA CRUZ PEIXOTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.046.858/0001-18; OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequações, e manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos, junto a secretaria municipal de educação. VALOR TOTAL: R$ 4.131.884,42 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2025.

CONTRATO Nº: 20250017; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-1911001; CONTRATANTE: FUN.DE MAN.E DES.DA ED. BÁS.E VALOR.MAG.FUNDO DE D; CONTRATADA(O): A DA CRUZ PEIXOTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.046.858/0001-18; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção da E.M.E.I.F. Rodrigues Pinagés II, localizada no ramal arraia, assentamento novos tempos, zona rural do município de Tomé-Açu. VALOR TOTAL: R$ 1.125.107,52 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATO Nº: 20250018; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-1911001; CONTRATANTE: FUN.DE MAN.E DES.DA ED. BÁS.E VALOR.MAG.FUNDO DE D; CONTRATADA(O): RURAL NORTE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.640.171/0001-00; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obras de construção da E.M.E.I.F. N. Sra. de Nazaré I, localizada na rod. pa 256, ramal cuxiú, na zona rural do município de Tomé-Açu. VALOR TOTAL: R$ 1.240.059,08 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cinquenta e nove reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATO Nº: 20250019; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-1911001; CONTRATANTE: FUN.DE MAN.E DES.DA ED. BÁS.E VALOR.MAG.FUNDO DE D; CONTRATADA(O): SERVE OBRAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.257.336/0001-58; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção da E.M.E.I.F. Indígena Funawaru, localizada no ramal areial, aldeia kunawaru, na zona rural do município de Tomé-Açu. VALOR TOTAL: R$ 1.195.500,54 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:B17D18C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00026-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **POLYMEDH LTDA**, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Contrato nº 2025012801-SEMUST. Valor R$ 24.683,25 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte). Empresa: **CASMED COM. DE ART. MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, CNPJ: 07.332.016/0001-40. Contrato nº 2025012802-SEMUST. Valor R$ 2.643,10 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos). Empresa: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 37.556.213/0001-04. Contrato nº 2025012803-SEMUST. Valor R$ 61.704,77 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos). Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.647.278/0001-95. Contrato nº 2025012804-SEMUST. Valor R$ 8.999,90 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos). Empresa: **J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 10.897.117/0001-73. Contrato nº 2025012805-SEMUST. Valor R$ 21.946,50 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 28/01 a 31/12/2025.

Tracuateua/PA, 28 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A70E1177

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO(S)

CONTRATO nº: 1701060003/2025

ORIGEM:INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO nº IL/2025.004-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO

CONTRATADO: **NAYÁ FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 28.250.163/0001-41**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 1701- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0008 2.085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 10/01/20252 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:BF0D7F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 441 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará, aprovou e eu, no uso da atribuição que me é conferida pelo Artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município**,** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R$760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais**)**, para atender a **reforço de dotações orçamentárias**, conforme discriminação abaixo:

18 01.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
10.302.0002-1047	- Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	
44.90.52.00	- Equipamento e Material de Consumo	
15013210	- Emendas Parlamentares Individuais	
	Anul. dotação	600.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Saúde	**R$600.000,00**
20 01.	**Secretaria Municipal de Assistente Social**	
08.43.0003-2145	- Manutenção do Conselho Tutelar	
31.90.11.00	- Vencimentos e vantagens Fixas	
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	
	Anul. dotação	160.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$160.000,00**

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

18 01.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
10.302.0002-1047	- Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	
44.90.52.00	- Equipamento e Material de Consumo	
16010000	- Transferência do SUS Bloco – Estruturação	
	Anul. dotação	600.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Saúde	**R$600.000,00**
20 01.	**Secretaria Municipal de Assistente Social**	
08.43.0003-2145	- Manutenção do Conselho Tutelar	
31.90.04.00	- Vencimentos e vantagens Fixas	
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	
	Anul. dotação	160.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$160.000,00**

Art. 2º O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 60% (Sessenta) por cento do seu valor total.
Art. 3º O crédito previsto no artigo 1° será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:A3A4C8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de TRAIRÃO/PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, em cumprimento à ratificação procedido pelo Sr. ARNALDO WEISHWEIMER NETO, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ.

Contratado.....: NAYA FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 28.250.163/0001-41, no valor de R$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete mil e Duzentos reais)

Fundamento Legal.....: No art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/21.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025. Atividades: 12.122.0008.2-085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, no valor de R$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete mil e Duzentos reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025.

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **ARNALDO WEISHWEIMER NETO,** Secretário Municipal de Educação.

Trairão/PA, 10 de Janeiro de 2025.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F6F4E704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.010 – PMT-SRP
A Prefeitura Municipal de Trairão-PA, através de seu Pregoeiro devidamente constituído pela Portaria Nº: 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº PE/2025.010 – PMT-SRP, PUBLICADO NO DOU-SEÇÃO 3 PAG. 181, publicado do dia 23/01/2025, onde lê-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM HOTEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PARÁ**, LEIA -SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM HOTEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ**. As demais informações permanecem inalterados.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:13E55C4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 20250022 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA–** CNPJ.: 32.204.121/0001-41, com o valor total de **R$: 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).** Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20250023 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMA LTDA. –** CNPJ.: 43.909.298/0001-60 com o valor total de **R$: 214.346,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais).** Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã -pá.

Contrato nº 20250024 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** CNPJ: 27.185.397/0001-90, e a Contratada: **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMA LTDA. –** CNPJ.: 43.909.298/0001-60, com o valor total de **R$: 110.988,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Contrato nº 20250047 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMA LTDA. –** CNPJ.: 43.909.298/0001-60, com o valor total de **R$: 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).** Vigência: 22 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20250048 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** CNPJ:28.469.469/0001-93, e a Contratada: **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMA LTDA. –** CNPJ.: 43.909.298/0001-60, com o valor total de **R$: 28.056,00 (vinte e oito mil, cinquenta e seis reais).** Vigência: 22 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DEBC1953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Contrato nº 20250049 – Origem: **INEXIGIBILIDADE - 6/2025-005PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DE 2.000 (DOIS MIL) HORAS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA XE215BR PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ: 22.981.088/0001-02**, e a Contratada: **EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0003-03**, com o valor total de **R$13.814,20 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS),** Vigência: 28 de janeiro de 2025 até 29 de março de 2025. Data de assinatura: 28 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 28 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A37DA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 011A/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250022
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **A P DA SILVA PECAS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, matrícula: 194059-3, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, matrícula: 127450-8, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Janeiro de 2025

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:094D27C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 011B/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250023
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, matrícula: 194059-3, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, matrícula: 127450-8, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Janeiro de 2025

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:60508E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 020/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250047
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, matrícula: 193425-2, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Janaina Ariela Wermuth, matrícula: 194059-4, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 22 de Janeiro de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:11D31765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 021/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250048
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** como CONTRATANTE e **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, matrícula: 193425-2, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Janaina Ariela Wermuth, matrícula: 194059-4, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 22 de Janeiro de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4741D14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 010/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250049

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-005PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DE 2.000 (DOIS MIL) HORAS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA XE215BR PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **EXTRA MAQUINAS S/A** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, matrícula: 194059-3, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, matrícula: 127450-8, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 28 de Janeiro de 2025

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0E2C23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 011C/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250024
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como CONTRATANTE e **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, matrícula: 194059-3, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, matrícula: 127450-8, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Janeiro de 2025

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F5EA4E9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 117/2025- GP

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDOR COM O MUNICÍPIO DE BAIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º PERMUTAR, o Senhor **PAULO DE TARSO GONCALVES RAMOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade sob o nº **2772484 PC/PA** e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **487.840.102-82**, com o servidor **PABLO AUGUSTO DE LEÃO BARBOSA**, Matrícula n° **2314**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto ao Município de Baião, com ônus para o Município de origem, no período de **02/01/2025 a 31/12/2028**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:753B389F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 205/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ocupado pelo(a) servidor(a) **LUIZ AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **986.494.262-04**, matrícula nº **27765**, pelo período de 3 anos, iniciando dia 27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:EFC5F9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 082/2025- GP

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, o(a) Senhor(a) **JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS,** servidor efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** matrícula nº 1087-1, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **n° 571.XXX.X32-49,** para a **CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PA**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 1 (um) ano, iniciando dia 02 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:4269031C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ Publica ratificação da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 6/2025-00007. Objeto: Locação de imóvel localizada na BR Transamazônica Km 140 Faixa, Vila Alvorada, Zona Rural, Uruará – Pa, a ser utilizada para funcionamento da E. M. E. I. Escola Pequeno Príncipe anexa á E.M.E.F. José Bonifácio; Fundamentação legal: Art. Arts. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:6F540F68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2025-00006

Contrato nº 20256006

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE URUARÁ - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, COMO LOCATÁRIA, E NOELMA SANTANA MACIEL, COMO LOCADOR.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de URUARÁ, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Nayana Costa Bastos CPF sob nº 002.663.732-40, portador da cédula de identidade nº 5159873 PC/PA Av. Tapajos, 226, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, e do outro lado a Sra. Noelma Santana Maciel, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF 702.101.792-87, com sede na domiciliada na Rod. Transamazônica, km 201, Agrovila Monte Sinai, Uruará-Pará, CEP: 68.140-000, têm justo e contratado o seguinte: **CONTRATO DE LOCAÇÃO,** mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de imóvel localizada na BR Transamazônica Km 201 Faixa, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Uruará - Pa, como casa de apoio para professores. Estão inclusos nesta locação 01 imóvel tipo casa medindo 8x10, contendo 02 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos, garagem , área nas 3 laterais, dispensa, toda cercada construída numa terreno 30x17.
Relação de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel localizada na BR Transamazônica Km 201 Faixa, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Uruará - Pa	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
VALOR GLOBAL R$					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se à instalação e de casa de apoio para professores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 27 de janeiro de 2025 e terminar em 31 dezembro de 2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL
O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação, será de R$ - 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo um total de R$ - 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em 12 meses.
§1° - O reajuste do aluguel fixado nesta cláusula deverá ser realizado por apostilamento, por meio do IPCA (índice de preço ao consumidor amplo) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.
§2° - Será permitido o reajuste desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da vigência deste contrato ou da data do último reajuste.
§°3 - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação nesse município
CLÁUSULA QUINTA – COBRANÇA DE ALUGUEL
O pagamento do aluguel será efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente 168-8 Agencia nº 4687 no Caixa Economica, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente conforme indicada pelo LOCADOR, através de Ordem Bancária.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados no Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste, e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela LOCADORA, em conformidade com legislação tributária que rege a matéria.
Consertar ou substituir bomba d´agua, fios, lâmpadas ou tomadas que apresentarem defeitos durante o prazo de locação do imóvel. O locatário deverá entregar ao final do prazo de locação, o imóvel nas mesmas condições que foi locado

CLÁUSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO .

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado.
Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato será consignada no Orçamento do Município, na seguinte classificação:
Exercício: 2025
Atividade: 0808.123610401.2.044 Funcionamento do Ensino Fundamental Outras Fontes
Classificação: econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria no exercício correspondente .

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
O locador é obrigado a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *combate a incêndio,* bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.
PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO
O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação n° 6/2025-00005, ratificada pela autoridade superior e será publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL
Este contrato é regido por normas de direito privado, parcialmente derrogadas por normas de direito público e, em especial, pelas seguintes: Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-00005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
O LOCADOR reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Uruará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Uruará –Pá 27 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Locatário(A)

NOELMA SANTANA MACIEL
Locador(A)

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:8E188E07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE URUARÁ
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MINICIPAL DE URUARÁ pública retificação do extrato do contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20259012, do Pregão Eletrônico nº 9.2023-026, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará , pag. 177, nº 3673 do dia 22/01/2025, onde lê-. 118.200,00 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos Reais). leia-se: 523.200,00. (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos Reais).

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:C70A41C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP
Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 04.873.618/0001-17
Termo de Contrato 004/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-Pa. Vencedor F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$27.923,20, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 011/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-Pa. Vencedor P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$41.550,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA
Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n°04.873.618/0001-17

Termo de Contrato 018/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$396.715,00, vigência 24/01//2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 025/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 113.197,80, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico 003/2024-SRP
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE da rede pública de ensino do Município de Viseu
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98
Termo de Contrato 001/2025-DLCA. Vencedor Ahcor Comércio de Produto Odontológico LTDA, CNPJ n° 37.556.213/0001-04, valor R$562.379,00, vigência de 24/01/2024 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 002/2025-DLCA. Vencedor GN Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ n° 18.659.534/0001-90, valor R$573.052,30, vigência de 24/01/2024 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 003/2025/DLCA. Vencedor L Costa & G Ramos LTDA, CNPJ n° 33.724.724/0001-37, R$380.079,60, vigência de 24/01/2024 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal de Educação; CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Termo de Contrato 005/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu-Pa. Vencedor: F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$64.256,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 012/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu-Pa: Vencedor F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$27.615,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ n° 21.036.567/0001-98
Termo de Contrato 019/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$41.891,00, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 026/2024-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 39.170,50, vigência 24/01//2025 à 31/12/2025

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB; CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Termo de Contrato 006/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB o do Município de Viseu-Pa. Vencedor: Vencedor P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$178.114,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 013/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB o do Município de Viseu-Pa. Vencedor: P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$3.378,70, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB de Viseu/PA
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Termo de Contrato 020/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$65.011,00, vigência 24/01//2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 027/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 83.721,30, vigência 24/01//2025 à 31/12/2025

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Termo de Contrato 007/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa. Vencedor: F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$20.800,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 014/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa. Vencedor: P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$20.885,50, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57
Termo de Contrato 021/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor R$142.278,00 vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 028/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 61.938,30, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025

KATIANE DAIBES SARRAF MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 18.200.226/0001-00
Termo de Contrato 008/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu-Pa. Vencedor: F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, R$42.350,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 015/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu-Pa. Vencedor: P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$13.009,50, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/fundo municipal de assistência social de Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de assistência social, CNPJ 18.200.226/0001-00
Termo de Contrato 022/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$8.730,00, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.

Termo de Contrato 029/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 2.603,10, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, CNPJ 30.387.225/0001-03
Termo de Contrato 009/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu do Município de Viseu-Pa. Vencedor: F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$4.195,60, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 016/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu do Município de Viseu-Pa. Vencedor: P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$4.553,50, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 30.387.225/0001-03
Termo de Contrato 023/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$2.568,00, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 030/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 1.029,70, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social

Pregão Eletrônico 004/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente; CNPJ n° 32.215.300/0001-84
Termo de Contrato 010/2025-DLCA. Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-Pa. Vencedor: F. do C. M. de Souza Comercio LTDA; CNPJ n° 40.930.242/0001-07, valor R$2.142,00, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 017/2025-DLCA. Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-Pa. Vencedor: P de Oliveira Silva Comércio LTDA; CNPJ n° 07.628.338/0001-00, valor R$9.202,30, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente Viseu/PA
Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84
Termo de Contrato 024/2025-DLCA. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda; CNPJ n° 29.170.419/0001-73, valor, R$91.024,00, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025.
Termo de Contrato 031/2025-DLCA. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ n° 45.291.516/0001-70, Valor R$ 86.479,10, vigência 24/01/2025 à 31/12/2025

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CF7CC392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 006/2024. Objeto: o fornecimento de cestas básicas (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00
Termo de Contrato 032/2025-DLCA. Contratada: Wendel Matheus do Rosario Cardoso 04190478245, CNPJ 27.054.559/0001-50, Valor R$85.475,28, vigência de 24/01/2025 à 31/12/2025.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F4E65948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 006/2024/CPL ref. à Tomada de Preços 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: G. C. N. Construtora LTDA, CNPJ: 06.789.584/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da E.M.E.F. Deputado Anivaldo Juvenil Vale – Polo KM 74, no município de Viseu/PA. Ass.: 21/01/2025. Vigência 24/01/2025 a 23/07/2025. Valor realinhado R$263.087,08, referente a 16%, consoante com o art. 57, § 1º, inciso IV e o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A7613A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 234/2023/CPL, ref. à Tomada de Preços 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 02: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Raimundo Soares da Silva – Localidade de Poeirão, no município de Viseu/PA. Ass.: 21/01/2025. Valor realinhado R$80.549,13, referente a 24,84%, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:2B749F63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 001/2025/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMX CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 001/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA**

E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA-PA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.003 2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: SOUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob CNPJ nº 50.655.318/0001-89, e na OAB/PA nº 02379, estabelecida à Av. Xingú, n° 785A, Centro, Xinguara – PA CEP: 68.555-018, e-mail: nilsonjosejr@hotmail.com, Telefone: (94) 99198-4474, neste ato representada por seu sócio, o senhor **NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF sob o nº 36954958808, inscrito na OAB/PA sob nº. 16.534.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 26.625,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
O valor total do contrato é de R$ 319.500,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Xinguara - PA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:E79CCFB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7-2025-00005CMAAN

*A*VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7-2025-00005CMAAN

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.100,00

DATA DA SESSÃO
Dia 04 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/CMAAN/2025
(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04 de fevereiro de 2025
Horário da abertura das propostas: 8h
Horário de encerramento das propostas: 14h
Endereço: www.portaldcompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.
1.1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.2.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio eletrônico, considerando e regras contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.
O procedimento será divulgado na FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também estará disponível no Mural de Licitações do TCM-PA.
Os fornecedores deverão se atentar para o horário Nacional de Brasília.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Em caso de **Pessoa Física**, a proposta **deverá** conter o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor da de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, conforme determina **IN SEGES/ME nº 116/21.**
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00(um real).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
Em caso de Pessoa Física:
Observar-se-á o teor da **IN SEGES/ME nº 116/21** para fins da habilitação e proposta:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Reservista, se for o caso;
CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Habilitação fiscal, social e trabalhista
prova de regularidade perante a Fazenda federal,
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
certidão negativa de insolvência civil;
Certidão eleitoral;
Regularidade de CPF
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável dentro das permissões legais.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no www.compraspubllicas.com.br FAMEP, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.cmaan.pa.gov.br e no Mural de Licitações do TCM-PA.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III ao IX – Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 27 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO	serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.		5.100,00	56.100,00

A vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação de parte ou do todo do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o serviço solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
A Contratada deverá manter técnico disponível na sede do município, por pelo menos o horário comercial, durante toda duração contratual.
Cronograma de realização dos serviços:
A realização do serviço deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitado pela CMAAN.
As solicitações de prestação dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Contratante.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços deverão ser ofertados no local indicado na solicitação da Contratante;
A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
A contratada deverá respeitar todas as normas e legislações vigentes para realização dos serviços ora contratados.
A contratada deverá disponibilizar, na sede do município, pelo menos um técnico responsável pela manutenção do serviço e atendimento de demanda de emergência,
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da realização do serviço;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do serviço contratado, pelo quantitativo e período solicitado;
Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de prestação de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os serviços serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por meio eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão eleitoral para pessoa física;
Regularidade de CPF para pessoa física;
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00
Subelemento: 3.3.90.40.99

Água Azul do Norte-PA, em 24 de janeiro de 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Em face da necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que o atendimento aos diversos setores, os programas, as ações e às necessidades dos profissionais da CMAAN;

Considerando ainda que a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, faz com que a comunicação entre servidores, vereadores e comunidade seja mais eficaz, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao serviço público prestado na CMAAN, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.
Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a CMAAN consiga satisfazer com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-line, Acesso a Internet em todos os departamentos e setores desta casa de leis, e acesso aos serviços on-line que são de suma importância para o bom andamento e prestação do serviço público realizado na CMAAN.
Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste processo de Dispensa é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela CMAAN.
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano mínimo de 120megas, para atender às necessidades e demandas da CMAAN, no exercício 2025.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A Empresa contratada deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
A Empresa Contratada deverá manter servidor técnico disponível na sede do município, para atender as demandas da CMAAN, durante toda a execução contratual, no horário de expediente e/ou fora dele, conforme demandar a contratante.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO
A referida contratação se dará pelo período de 11 (onze) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação foi contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas.
Diante da necessidade da CMAAN em ter disponibilidade do referido serviço, sem disponibilidade de ARP para adesão na circunscrição, recaiu a decisão de contratar empresa para realização do serviço, de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para esse tipo de procedimento, conforme valores atualizados pelo Decreto 11.871/23.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta à prestadores locais e regionais do referido serviço, objeto do contrato, bem como no banco de preços do portal de compras públicas, garantindo assim cálculo de margem de preços dentro do praticado no mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível manter em pleno funcionamento dos programas utilizados no dia a dia, o site da CMAAN, o portal da transparência da CMAAN e para que se desenvolva as atividades de competência da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para contratação de uma empresa de fornecimento de internet, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a única disponível no momento, haja vista que a CMAAN depende do objeto do contrato para executar as ações e serviços inerentes ao seu bom funcionamento administrativo, o que deu margem à pressente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores, conforme previsão no PCA, e por levar em consideração a obrigatoriedade de divulgação dos dados públicos da CMAAN, em tempo real, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à consulta realizada diretamente com prestadores do serviço e site de busca de preços, para garantir maior segurança jurídica ao preço do mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de internet, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com fornecimento dos respectivos serviços contratados

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento à obrigatoriedade de atualização e divulgação de atos alguns dados por meio eletrônico, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter os programas, sites e portais divulgando os serviços administrativos da CMAAN em tempo real, com clareza e eficiência.

12 - DAS OBSERVAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação do serviço;
A qualidade dos serviços realizados pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
Estiverem fora do padrão;
Forem realizados de maneira inadequada;
Se for detectado erro quanto ao serviço solicitado:
O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar quetodo eles sejam efetivamente realizados no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em se tratando de serviço de fornecimento de internet, não há contratação correlata/interdependente.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº ....., endereço na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 7-2025-00005 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática da CMAAN, no exercício 2025.
Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO/MÊS	serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.			

VALOR TOTAL: R$_____
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e ETP;
O edital de Aviso da Dispensa de Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
a vigência da presente contratação perdurará até o dia 31 de dezembro de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme previsão legal.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$ _____
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
No caso de pessoa física, valor total está incluso o cálculo do percentual determinado a que se refere a IN SEGES/ME nº 116/21.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Em caso de pessoa física, o pagamento será realizado com abatimento do valor referente aos 20% patronal constante da proposta, conforme preconiza IN 116/21 SEGES/ME.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/01/2025.*
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à realização do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do CPF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter servidor técnico disponível na sede do município, para atender as demandas da Contratante, em horário de expediente ou fora dele, conforme a necessidade.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMAAN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Classificação Econômica: xxxxxx - Sublemento de Despesa: xxxxxxx
Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Compras Públicas, FAMEP, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em ------ de ----- de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado
TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONFLITOS

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, inexiste quaisquer fatos que porventura possam impedir a realização da presente contratação.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, atende aos requisitos do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como tem conhecimento de todos os termos do referido Aviso.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, Não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública e QUE não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilização por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda por Conselho de Contas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e data

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:54375A92

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7-2025-00005CMAAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7-2025-00005CMAAN

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.100,00

DATA DA SESSÃO
Dia 04 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/CMAAN/2025
(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04 de fevereiro de 2025
Horário da abertura das propostas: 8h
Horário de encerramento das propostas: 14h
Endereço: www.portaldcompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.
1.1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.2.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio eletrônico, considerando e regras contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.
O procedimento será divulgado na FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também estará disponível no Mural de Licitações do TCM-PA.
Os fornecedores deverão se atentar para o horário Nacional de Brasília.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Em caso de **Pessoa Física**, a proposta **deverá** conter o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor da de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, conforme determina **IN SEGES/ME nº 116/21.**
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00(um real).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Em caso de Pessoa Física:

Observar-se-á o teor da **IN SEGES/ME nº 116/21** para fins da habilitação e proposta:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Reservista, se for o caso;
CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Habilitação fiscal, social e trabalhista
prova de regularidade perante a Fazenda federal,
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
certidão negativa de insolvência civil;
Certidão eleitoral;
Regularidade de CPF
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável dentro das permissões legais.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no www.compraspubllicas.com.br FAMEP, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.cmaan.pa.gov.br e no Mural de Licitações do TCM-PA.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III ao IX – Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 27 de janeiro de 2025.

Jorge Luiz Barros Carneiro
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			serviço de telecomunicações de acesso à internet banda			

1	11	SERVIÇO	larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.		5.100,00	56.100,00

A vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação de parte ou do todo do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o serviço solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
A Contratada deverá manter técnico disponível na sede do município, por pelo menos o horário comercial, durante toda duração contratual.
Cronograma de realização dos serviços:
A realização do serviço deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitado pela CMAAN.
As solicitações de prestação dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Contratante.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços deverão ser ofertados no local indicado na solicitação da Contratante;
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
A contratada deverá respeitar todas as normas e legislações vigentes para realização dos serviços ora contratados.
A contratada deverá disponibilizar, na sede do município, pelo menos um técnico responsável pela manutenção do serviço e atendimento de demanda de emergência,
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da realização do serviço;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do serviço contratado, pelo quantitativo e período solicitado;
Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de prestação de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os serviços serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por meio eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão eleitoral para pessoa física;
Regularidade de CPF para pessoa física;
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato,

ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00
Subelemento: 3.3.90.40.99

Água Azul do Norte-PA, em 24 de janeiro de 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Em face da necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que o atendimento aos diversos setores, os programas, as ações e às necessidades dos profissionais da CMAAN;
Considerando ainda que a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, faz com que a comunicação entre servidores, vereadores e comunidade seja mais eficaz, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao serviço público prestado na CMAAN, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.
Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a CMAAN consiga satisfazer com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-line, Acesso a Internet em todos os departamentos e setores desta casa de leis, e acesso aos serviços on-line que são de suma importância para o bom andamento e prestação do serviço público realizado na CMAAN.
Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste processo de Dispensa é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela CMAAN.
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano mínimo de 120megas, para atender às necessidades e demandas da CMAAN, no exercício 2025.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A Empresa contratada deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
A Empresa Contratada deverá manter servidor técnico disponível na sede do município, para atender as demandas da CMAAN, durante toda a execução contratual, no horário de expediente e/ou fora dele, conforme demandar a contratante.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO
A referida contratação se dará pelo período de 11 (onze) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação foi contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas.
Diante da necessidade da CMAAN em ter disponibilidade do referido serviço, sem disponibilidade de ARP para adesão na circunscrição, recaiu a decisão de contratar empresa para realização do serviço, de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para esse tipo de procedimento, conforme valores atualizados pelo Decreto 11.871/23.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta à prestadores locais e regionais do referido serviço, objeto do contrato, bem como no banco de preços do portal de compras públicas, garantindo assim cálculo de margem de preços dentro do praticado no mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível manter em pleno funcionamento dos programas utilizados no dia a dia, o site da CMAAN, o portal da transparência da CMAAN e para que se desenvolva as atividades de competência da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para contratação de uma empresa de fornecimento de internet, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a única disponível no momento, haja vista que a CMAAN depende do objeto do contrato para executar as ações e serviços inerentes ao seu bom funcionamento administrativo, o que deu margem à pressente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores, conforme previsão no PCA, e por levar em consideração a obrigatoriedade de divulgação dos dados públicos da CMAAN, em tempo real, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à consulta realizada diretamente com prestadores do serviço e site de busca de preços, para garantir maior segurança jurídica ao preço do mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de internet, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com fornecimento dos respectivos serviços contratados

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento à obrigatoriedade de atualização e divulgação de atos alguns dados por meio eletrônico, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter os programas, sites e portais divulgando os serviços administrativos da CMAAN em tempo real, com clareza e eficiência.

12 - DAS OBSERVAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação do serviço;
A qualidade dos serviços realizados pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
Estiverem fora do padrão;
Forem realizados de maneira inadequada;
Se for detectado erro quanto ao serviço solicitado:
O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar quetodo eles sejam efetivamente realizados no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal

responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em se tratando de serviço de fornecimento de internet, não há contratação correlata/interdependente.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº ....., endereço na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 7-2025-00005 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática da CMAAN, no exercício 2025.
Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO/MÊS	serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano de 120megas, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025.			

VALOR TOTAL: R$_____
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e ETP;
O edital de Aviso da Dispensa de Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
a vigência da presente contratação perdurará até o dia 31 de dezembro de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme previsão legal.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$ _____
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
No caso de pessoa física, valor total está incluso o cálculo do percentual determinado a que se refere a IN SEGES/ME nº 116/21.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Em caso de pessoa física, o pagamento será realizado com abatimento do valor referente aos 20% patronal constante da proposta, conforme preconiza IN 116/21 SEGES/ME.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/01/2025.*

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à realização do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do CPF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter servidor técnico disponível na sede do município, para atender as demandas da Contratante, em horário de expediente ou fora dele, conforme a necessidade.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMAAN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Classificação Econômica: xxxxxx - Sublemento de Despesa: xxxxxxx
Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Compras Públicas, FAMEP, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em ------ de ----- de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado
TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONFLITOS

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, inexiste quaisquer fatos que porventura possam impedir a realização da presente contratação.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, atende aos requisitos do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como tem conhecimento de todos os termos do referido Aviso.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, Não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública e QUE não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilização por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda por Conselho de Contas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e data

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F2320C8D

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (F)=(A-(B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (G)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (H)=(F-G)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS- (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS- (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos extraorçamentários									
Outros recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – DATA DA EMISSÃO: 28/01/2024
NOTA: (1) Essa coluna ´poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Secretário Municipal De Finanças

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:36AD5AC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI - de Canaã dos Carajás/Pará para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA – CMDPI - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° Lei 967/2021 de 01 de dezembro de 2021;
Considerando a Lei Federal n° 10.741 de 1° de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025, registrada em Ata de número um, ano dois mil e vinte e cinco;

Resolve:
Art. 1º Aprovar **o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** – **FMDPI** - para o ano de 2025, de conformidade com o arquivo em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 27 de janeiro de 2025.

MARY HELIANE MARQUES
Presidente do CMDPI
Biênio 2023 a 2025

Plano de Aplicação 2025

FONTES DOS RECURSOS	
RECEITA	
Captação de Recursos / Pessoas Físicas e Jurídicas (VALOR ATUAL/NOVEMBRO 2024).	**R$ 2.310.974,73**
DESPESAS	
1- Manter ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	**R$ 300.597,73**
2- Realizar convênios, termos de fomentos, cooperação técnica entre entidades públicas e privadas.	**R$ 800.000,00**
3- Subsidiar a implantação de Política de Acolhimento para Pessoas idosas-ILPI	**R$ 500.000,00**
4-Subsidiar a implantação de Política de Média Complexidade -CENTRO DIA	**R$ 500.000,00**
5-Fortalecer a rede de garantia de direitos da Pessoa Idosa.	**R$ 210.377,00**
Total	

Ação	**Subação**	**Especificação da Subação**	**Aplicação do FMDPI**	**Fonte**	**Prazo**	**Responsável**
1- Manter as ações do fundo.	1- Fomentar três (03) campanhas educativas/ação referente aos direitos da pessoa idosa, sendo uma para a destinação de recursos do imposto de renda para o FMDPI, podendo ser pessoa física e jurídica no período de 14 março a 30 de maio; uma no mês de Junho para prevenção a violência contra a pessoa idosa (Junho Violeta) e outra no mês de outubro de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa. 2- Financiar contratação de assessoria para elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa, a fim obter documento final. 3- Contratação de serviços de pessoa jurídica ou física, para assessoria técnica especializada jurídica, contábil e outras. 4- Contratar serviços de gráficas e malharia para subsidiar os eventos e campanhas voltadas para pessoas idosas.	*Serviços gráficos para confecção de material de divulgação como: folders, banners e backdrop, reprodução do Estatuto da Pessoa Idosa; *Serviços de malharia para confecção de camisetas; *Água *Refeição: Self-service e/ou Marmitex, (observando que o marmitex seja servido a depender do espaço onde estejam os atores da ação, como por exemplo a Zona Rural). *Passagens; *Diárias; *Hospedagem; *Pagamento dos honorários aos profissionais contratados.	**R$ 300.597,73**	15.000	Janeiro a Dezembro de 2025	**FMDPI**
2-Realizar convênios, termos de fomento e celebrar termo de colaboração técnica entre entidades públicas e privadas.	1- Celebrar termo de colaboração de até dois (02) projetos governamentais voltados para o público alvo que estejam em consonância com as políticas públicas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, conforme edital de chamada pública a ser convocado pelo CMDPI. 2- Fomentar até dois (02) Projetos Não-Governamentais (dois) voltados para o público alvo que estejam em consonância com as políticas públicas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, conforme edital de chamada pública a ser convocado pelo CMDPI.	Até R$ 200.000,00 por projeto aprovado e classificado.	**R$ 800.000,00**	15000	Janeiro a Dezembro de 2025.	**FMDPI**
3-Subsidiar a Política de Acolhimento para pessoas idosas.	1-Financiar a implantação da políticas de Acolhimento para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPIs.	*Adequação de instalações do espaço físico; *Central de ar; *Mobília (geladeira, freezer, bebedouro, fogão, botijão de gás, armários, mesa e cadeiras para refeitório, camas e colchões de solteiro, poltronas de descanso, guarda-roupas de solteiro); *Material de escritório: (escrivaninhas, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas, armários/arquivos); *Enxoval de cama, mesa e banho; *Utensílios de cozinha: (panelas, pratos,copos, jarras, talheres, xícaras, garrafa térmica); *Equipamentos hospitalares: (esfigmomanômetro, camas hospitalares, cadeiras de banho, cadeiras de roda); *Equipamentos de	**R$ R$ 500.000,00**	15000	Janeiro a Dezembro de 2025.	**FMDPI**

		fisioterapia: (bola, tatame, ligas (elásticos, faixas); *Produtos de higiene pessoal; *Produtos de limpeza; *Capacitação de profissionais que auxiliem no melhoramento da qualidade de vida da Pessoa Idosa; *Equipamento de informática: (computadores, notebooks, tablets, smartphones, impressoras, scanners, datashow, roteadores, switches, pontes); *Equipamentos acessórios: (teclados, mouse); *Instalação de novos pontos de dados, quando necessários.				
4-Subsidiar a implantação de Política de Média Complexidade	1-Financiar a implantação de Política de Média Complexidade -CENTRO DIA	*Adequação de instalações do espaço físico; *Central de ar; *Mobília (geladeira, freezer, bebedouro, fogão, botijão de gás, armários, mesa e cadeiras para refeitório, camas e colchões de solteiro, poltronas de descanso, guarda-roupas de solteiro); *Material de escritório: (escrivaninhas, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas, armários/arquivos); *Enxoval de cama, mesa e banho; *Utensílios de cozinha: (panelas, pratos,copos, jarras, talheres, xícaras, garrafa térmica); *Equipamentos hospitalares: (esfigmomanômetro, camas hospitalares, cadeiras de banho, cadeiras de roda); *Equipamentos de fisioterapia: (bola, tatame, ligas (elásticos, faixas); *Produtos de higiene pessoal; *Produtos de limpeza; *Capacitação de profissionais que auxiliem no melhoramento da qualidade de vida da Pessoa Idosa; *Equipamento de informática: (computadores, notebooks, tablets, smartphones, impressoras, scanners, datashow, roteadores, switches, pontes); *Equipamentos acessórios: (teclados, mouse); *Instalação de novos pontos de dados, quando necessários.	**R$ 500.000,00**	15000	Janeiro a Dezembro de 2025.	**FMDPI**
5- Fortalecer a rede de garantia de direitos da Pessoa Idosa.	1- Financiar capacitação continuada e especializada voltada para Operadores que atuam na rede pública ou entidade privada de Atendimento à Pessoa Idosa, e conselheiros do CMDPI, podendo ser ofertada no município ou em outra localidade do Estado ou País; 2-Implementar a implantação do Programa Cidade que protege a fim de ampliar canais de denúncias de violação de direitos contra a Pessoa Idosa no município; 3- Financiar as despesas para realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás; 4- Financiar as despesas para realização da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI para o biênio 2025/2027.	*Subsidiar inscrições para capacitações; *Passagens; *Diárias; *Hospedagem; *Pagamento dos honorários aos profissionais contratados; *Equipamento de informática: (computadores, notebooks, tablets, smartphones, impressoras, scanners, datashow, roteadores, switches, pontes); *Equipamentos acessórios: (teclados, mouse); *Instalação de novos pontos de dados, quando necessários.	**R$ 210.377,00**	15000	Janeiro a Dezembro de 2025.	**FMDPI**

Sub Total	
TOTAL CORRIGIDO	**R$ 2.310.974,73**

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D1778B74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSOS E DO CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS

A Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas da Chamada Publica para provimento de vagas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna público o resultado da análise dos documentos e o calendário de entrevista para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Inscrições deferidas:

NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
CÁSSIA FERNANDES SANTOS	Deferida	70
FABIANA LIMA DE SENA	Deferida	60
GEANE VITÓRIA SOARES	Deferida	70
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA	Deferida	60
MARLENE GONÇALVES GONÇALVES	Deferida	70
MARQUIZANE GOMES DE SOUZA	Deferida	90

Inscrições indeferidas:

NOME	SITUAÇÃO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
AGATA SARAH BERTHANHA LEITE	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ANNE APARECIDA ABREU DOS SANTOS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ANTÔNIA CLEANE DA SILVA LIMA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
BETHINA SWELLEN SOUSA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
CÂNDIDA DE SILVA SOUZA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
CLÁUDIA SILVA ALENCAR	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
DAMIANA VIDAL ALMEIDA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
DEVANIR SILVA DE SOUZA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
EDILEUZA FERREIRA BRAGA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
EDNALVA DOS SANTOS ROCHA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
EDNALVA TEIXEIRA OLIVEIRA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ELIANE ALVES DA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ÉRICA DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
EULINA MONTEIRO LIMA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
FRANCISCA ALMEIDA DOS SANTOS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
FRANCISCA GARDÊNIA ALVES OLIVEIRA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
IRINEIA DOS SANTOS BRITO	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
IVANILDA BEZERRA DOS SANTOS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
LAURICÉLIA FRANÇA DE CARVALHO	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
LEIDIANE FERREIRA LIMA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
LEONETE DE ARAÚJO FREITAS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
LUCAS SANTOS DOS SANTOS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
LUCIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
MANAJÁS MEDEIROS BRAGA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
MARALHANE DE SOUSA CARNEIRO	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
MARINA DA SILVA FERREIRA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
MICHELY VANETIM DA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
RAIRISMAR CONCEIÇÃO DE SA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
REGILEIDE CARVALHO PEREIRA DE BRITO	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
RENATA GONÇALVES DIAS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ROSÂNGELA DOS SANTOS LIMA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
RUTH DA SILVA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
SIDNÉIA CRISTINA DA SILVA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
SILVANA GOMES DE JESUS	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3
VALDENIZE NEVES DA COSTA	Indeferida	Não atendeu ao item 5.3

CALENDÁRIO DAS ENTREVISTAS

O candidato DEFERIDO deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jacundá, no dia 30 de janeiro, nos respectivos horários:

NOME	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
CÁSSIA FERNANDES SANTOS	Deferida	30/01 - 9:30h
FABIANA LIMA DE SENA	Deferida	30/01 – 10:00h
GEANE VITÓRIA SOARES	Deferida	30/01 - 10:30h
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA	Deferida	30/01 - 11:00h
MARLENE GONÇALVES GONÇALVES	Deferida	30/01 - 11:30h
MARQUIZANE GOMES DE SOUZA	Deferida	30/01 - 12:00h

Jacundá - PA, em 28 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA CHAMADA PUBLICA

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:87EC0984

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250010

Ata de Registro de Preços Nº 20250010, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial hospitalar e farmácia básica, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Rio Maria-PA. Celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob o n.º 245.656.102-30, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 026-2024-SRP,** Processo

Administrativo: 064-2024-000026. Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.136.597,00 (cinco milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:
Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à Estrada Curuçambá, n 50, Curuçambá, Ananindeua PA, (91) 3282-0206, representada neste ato pelo Sr(a). **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR,** C.P.F. nº 001.069.532-06;

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETAZOLAMINDA 250MG	CX C/30	UNIAO QUIMICA	10.000,00 CPR	R$ 1,13	R$ 11.300,00
0053	BECLOMETASONA 400MCG	CX C/10	CHIESI	600,00 UN	R$ 11,49	R$ 6.894,00
0061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	CX C/200	SAMTEC	12.000,00 AMP	R$ 0,99	R$ 11.880,00
0063	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	CX C/75	UNIAO QUIMICA	24.000,00 CPR	R$ 0,59	R$ 14.160,00
0150	DOXAZOSINA 2MG	CX C/30	GEOLAB	3.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 510,00
0154	ENALAPRIL 5MG	CX C/500	BELFAR	24.000,00 CPR	R$ 0,07	R$ 1.680,00
0162	ESCITALOPRAM 15MG	CX C/30	EMS	12.000,00 CPR	R$ 1,25	R$ 15.000,00
0197	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML	CX C/50	NATULAB	1.000,00 FR	R$ 3,02	R$ 3.020,00
0248	METOPROLOL 50MG	CX C 30	ACHE	12.000,00 CPR	R$ 0,51	R$ 6.120,00
0262	MORFINA 1,0MG/2ML	CX C 50	CRISTALIA	600,00 AMP	R$ 9,31	R$ 5.586,00
0263	MORFINA 10MG	CX C 50	CRISTALIA	5.000,00 AMP	R$ 1,48	R$ 7.400,00
0274	NITROGLICERINA 5MG/5ML	CX C 10	CRISTALIA	300,00 AMP	R$ 71,13	R$ 21.339,00
0275	NITROGLICERINA 5MG/ML	CX C 10	CRISTALIA	300,00 AMP	R$ 70,88	R$ 21.264,00
0298	PETIDINA 50MG/2ML	CX C 25	CRISTALIA	1.000,00 AMP	R$ 7,94	R$ 7.940,00
0314	QUETIAPINA 100MG	CX C 30	BIOLAB	6.000,00 CPR	R$ 0,54	R$ 3.240,00
0320	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 100MG	CX C 12	NEO QUIMICA	2.500,00 CPR	R$ 2,72	R$ 6.800,00
0330	SERTRALINA 25MG	CX C 30	EUROFARMA	12.000,00 CPR	R$ 1,95	R$ 23.400,00
0331	SERTRALINA 50MG	CX C 600	PRATI DONADUZZI	24.000,00 CPR	R$ 0,16	R$ 3.840,00
0352	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	CX C 240	PRATI DONADUZZI	10.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0354	SULF. DE POLIMIXINA B + SULF. DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA	CX C 1	GEOLAB	300,00 FR	R$ 7,37	R$ 2.211,00
0366	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 250 MG	CX C 25	BIOLAB	3.000,00 CPR	R$ 0,53	R$ 1.590,00
0368	VALPROATO DE SODIO SUSP. ORAL DE 50/MG/ML	CX C 50	HIPOLABOR	1.000,00 FR	R$ 8,02	R$ 8.020,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 184.894,00						

Empresa: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; C.N.P.J. nº 09.182.725/0001-12, estabelecida à AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, N 98, GALPÃO 105, FONTESVILLE, Juiz de Fora MG, (32) 2101-1556, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCO AURÉLIO FREESZ,** C.P.F. nº 331.167.416-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	AZITROMICINA 40 MG/ML	nacional	pharlab	2.500,00 FR	R$ 8,40	R$ 21.000,00
0169	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG	nacional	uniao	60.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 10.200,00
0200	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL 20ML	nacional	uniao quimica	2.000,00 FR	R$ 5,05	R$ 10.100,00
0292	PARACENTAMOL COMPRIMIDO DE 500MG	nacional	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	50.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 4.500,00
0308	PROMETAZINA 50MG/2ML	nacional	HIPOLABOR	24.000,00 AMP	R$ 3,65	R$ 87.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 133.400,00						

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; C.N.P.J. nº 09.315.996/0001-07, estabelecida à COMERCIALMARK@OUTLOOK.COM, CENTRO, Assis Chateaubriand PR, (44) 3528-5085, representada neste ato pelo Sr(a). **ADÃO DA SILVA LEITE,** C.P.F. nº 492.895.009-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	ALPRAZOLAM 1 MG	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,10	R$ 1.200,00
0075	CAPTOPRIL 25 MG	cimed	cimed	60.000,00 CPR	R$ 0,03	R$ 1.800,00
0086	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 3,125MG	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 1.080,00
0087	CARVEDILOL 6,25MG	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 1.080,00
0088	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 1.080,00
0155	ENALAPRIL 10MG	1farma	1farma	24.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 960,00
0161	ESCITALOPRAM 10 MG	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,13	R$ 1.560,00
0163	ESCITALOPRAM 20 MG	cimed	cimed	12.000,00 CPR	R$ 0,30	R$ 3.600,00
0185	GABAPENTINA 300 MG	prati	prati	3.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 1.050,00
0205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	cimed	cimed	60.000,00 CPR	R$ 0,03	R$ 1.800,00
0218	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	e.m.s	e.m.s	12.000,00 CPR	R$ 0,49	R$ 5.880,00
0232	LOSARTANA 50MG	e.m.s	e.m.s	60.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
0289	ONDANSETRONA 4MG	e.m.s	e.m.s	3.000,00 CPR	R$ 0,41	R$ 1.230,00
0290	ONDANSETRONA 8MG	e.m.s	e.m.s	3.000,00 CPR	R$ 0,60	R$ 1.800,00
0311	PROPRANOLOL 40MG	osorio	osorio	50.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0315	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	accord	accord	20.000,00 CPR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
0316	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	accord	accord	20.000,00 CPR	R$ 0,11	R$ 2.200,00
0372	ZOLPIDEM 10MG	e.m.s	e.m.s	6.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 840,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.160,00						

Empresa: D P AGUIAR EIRELI; C.N.P.J. nº 33.834.782/0001-13, estabelecida à RUA ACESSO DOIS 763, PREMEM, Altamira PA, (93) 3315-4344, representada neste ato pelo Sr(a). **DIOLENO PEREIRA AGUIAR,** C.P.F. nº 006.919.122-03.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	GEOLAB	2.000,00 FR	R$ 5,75	R$ 11.500,00
0017	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	24.000,00 AMP	R$ 0,30	R$ 7.200,00
0043	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI	GEOLAB	30.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 1.500,00
0130	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)	FRASCO	GEOLAB	1.200,00 FR	R$ 3,54	R$ 4.248,00
0170	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	1.500,00 FR	R$ 6,16	R$ 9.240,00
0172	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	600,00 FR	R$ 6,00	R$ 3.600,00
0174	FENTANILA 250MCG/5ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R$ 4,29	R$ 8.580,00
0208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FRASCO	AIRELA	2.500,00 FR	R$ 3,05	R$ 7.625,00
0215	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DE 5 MG	COMPRIMI	E M S	12.000,00 CPR	R$ 0,45	R$ 5.400,00
0233	MANITOL 200MG/ML (20%)	BOLSA	FRESENIUS	1.200,00 BSA	R$ 8,60	R$ 10.320,00
0246	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	SANTISA	3.000,00 FR	R$ 1,80	R$ 5.400,00
0260	MORFINA 0,1MG/1ML	AMPOLA	CRISTALIA	600,00 AMP	R$ 5,00	R$ 3.000,00

0294	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	AIRELA	2.500,00 FR	R$ 1,20	R$ 3.000,00
0302	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMI	PRATI	1.500,00 CPR	R$ 0,20	R$ 300,00
0310	PROPOFOL INJ.	AMPOLA	BLAU	1.000,00 AMP	R$ 14,00	R$ 14.000,00
0313	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMI	EUROFARMA	6.000,00 CPR	R$ 3,65	R$ 21.900,00
0328	SALBUTAMOL 5MG/ML	FRASCO	PRATI	800,00 FR	R$ 3,00	R$ 2.400,00
0351	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG	COMPRIMI	VITAMEDIC	3.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 1.050,00
0356	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	600,00 FR	R$ 2,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 121.463,00						

Empresa: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18 S/N QD 01 LOTE 24, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99197-1275, representada neste ato pelo Sr(a). **DJANIA DA SILVA OLIVEIRA**, C.P.F. nº 636.437.232-53.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	MS:1256801110053	GENERICO	1.000,00 BNG	R$ 2,97	R$ 2.970,00
0013	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	RDC Nº 240	ÁCIDO ASCÓRBICO	1.200,00 UN	R$ 1,45	R$ 1.740,00
0020	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	MS:1256800520177	GENERICO	8.000,00 CPR	R$ 0,52	R$ 4.160,00
0031	AMINOFILINA 240MG/10ML	MS:1037002860011	GENERICO	2.000,00 AMP	R$ 3,12	R$ 6.240,00
0052	AZITROMICINA 500MG	MS:1410706100024	GENERICO	6.000,00 CPR	R$ 0,85	R$ 5.100,00
0058	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	MS:1057101250036	FLAGIMAX	2.500,00 FR	R$ 6,89	R$ 17.225,00
0059	BUDESONIDA 0,50MG	MS:1161800760062	PULMICORT	600,00 FR	R$ 8,50	R$ 5.100,00
0065	BROMAZEPAN COMPRIMIDO DE 6 MG	MS:1037004950059	GENERICO	12.000,00 CPR	R$ 0,13	R$ 1.560,00
0070	BUSPIRONA 10MG	MS:1003300420021	ANSITEC	2.500,00 CPR	R$ 3,47	R$ 8.675,00
0071	BUSPIRONA 5MG	MS:1003300420013	ANSITEC	2.500,00 CPR	R$ 2,66	R$ 6.650,00
0077	CARBAMAZEPINA 200MG	MS:1037004720029	GENERICO	30.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 5.100,00
0079	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	MS:1134301800053	GENERICO	2.000,00 FR	R$ 11,20	R$ 22.400,00
0083	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁCIO) + 200UI	MS:1384100290030	OSTEOFIX	12.000,00 CPR	0,35	4.200,00
0085	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	MS:1134301670011	GENERICO	30.000,00 CPR	R$ 0,23	R$ 6.900,00
0090	CEFALEXINA 500MG	MS:1037003820070	GENERICO	30.000,00 CPR	R$ 0,58	R$ 17.400,00
0091	CEFALEXINA 50MG/ML	MS:1037005090029	GENERICO	2.500,00 FR	R$ 6,89	R$ 17.225,00
0136	DIAZEPAM 10MG/2ML	MS:1037005110021	GENERICO	12.000,00 AMP	R$ 1,00	R$ 12.000,00
0149	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/10ML	MS:1037003950039	GENERICO	1.500,00 AMP	R$ 3,09	R$ 4.635,00
0151	DOXAZOSINA 4MG	MS:1256802990189	GENERICO	3.000,00 CPR	R$ 0,37	R$ 1.110,00
0156	ENALAPRIL 20MG	MS:1134301900041	GENERICO	24.000,00 CPR	R$ 0,06	R$ 1.440,00
0167	FENITOINA 100 MG	MS:1037004730016	GENERICO	50.000,00 CPR	R$ 0,15	R$ 7.500,00
0168	FENITOINA 50MG/5ML	MS:1037005070028	GENERICO	6.000,00 AMP	R$ 2,03	R$ 12.180,00
0171	FENOBARBITAL 100MG/2ML	MS:1029800160102	FENOCRIS	4.000,00 AMP	R$ 3,20	R$ 12.800,00
0173	FENTANILA 100MCG/2ML	MS:1134301510081	GENERICO	3.000,00 AMP	R$ 2,75	R$ 8.250,00
0179	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	MS:1037006350032	GENERICO	1.500,00 AMP	R$ 5,79	R$ 8.685,00
0180	FLUOXETINA 20 MG	MS:1037004870039	GENERICO	60.000,00 CPR	R$ 0,07	R$ 4.200,00
0186	GABAPENTINA 400MG	MS:1256802380089	GENERICO	3.000,00 CPR	R$ 0,65	R$ 1.950,00
0196	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	MS:1031101620018	ISOFARMA SOLUÇÃO DE GLICONATO	3.000,00 AMP	R$ 1,99	R$ 5.970,00
0224	LEVOMEPROMAZINA 100MG	MS:1134301940017	GENERICO	20.000,00 CPR	R$ 0,72	R$ 14.400,00
0225	LIDOCAÍNA 20MG/G	MS:1410701180070	GENERICO	2.500,00 BNG	R$ 4,76	R$ 11.900,00
0245	METOCLOPRAMIDA 10MGG	MS:1134300520022	NOVOSIL	3.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 270,00
0257	MIDAZOLAM 5MG/3ML	MS:1037006360054	GENERICO	3.000,00 AMP	R$ 2,19	R$ 6.570,00
0258	MIDAZOLAM 25MG/5ML	MS:1037006360143	GENERICO	2.000,00 AMP	R$ 2,54	R$ 5.080,00
0259	MIDAZOLAM 50MG/10ML	MS:1037006360194	GENERICO	2.000,00 AMP	R$ 2,79	R$ 5.580,00
0264	NALOXONA 0,4MG	MS:1134301770014	GENERICO	600,00 AMP	R$ 8,19	R$ 4.914,00
0271	NISTATINA 25.000UI/ML	MS:1256800450098	GENERICO	800,00 BNG	R$ 6,25	R$ 5.000,00
0273	NITROFURANTOINA 100MG	MS:1037005790012	GENERICO	12.000,00 CPR	R$ 0,26	R$ 3.120,00
0277	NOREPINEFRINA 2MG/ML	MS:1134301260024	GENERICO	1.200,00 AMP	R$ 2,19	R$ 2.628,00
0284	OMEPRAZOL 20MG.	MS:1134301730047	GENERICO	30.000,00 CP	R$ 0,08	R$ 2.400,00
0293	PARACENTAMOL COMPRIMIDO DE 750MG	RDC Nº 576	PARACENTAMOL	12.000,00 CPR	R$ 0,19	R$ 2.280,00
0296	PERMETRINA 10MG/G (1%)	MS:1476100110011	PERMENATI	600,00 FR	R$ 2,73	R$ 1.638,00
0303	PREDNISOLONA 3MG/ML	MS:1134301840055	GENERICO	600,00 FR	R$ 6,19	R$ 3.714,00
0304	PREDNISONA 20MG	MS:1134302130061	GENERICO	12.000,00 CPR	R$ 0,22	R$ 2.640,00
0305	PREDNISONA 5MG	MS:1134302130027	GENERICO	12.000,00 CPR	R$ 0,07	R$ 840,00
0309	PROMETAZINA 25MG	MS:1037003210027	PROFERGAN	12.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 1.680,00
0353	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL	MS:1031101630013	ISOFARMA SOLUÇÃO DE SULFATO	2.500,00 AMP	R$ 1,12	R$ 2.800,00
0355	SULFATO FERROSO 40MG	RDC Nº 199	SULFATO FERROSO	60.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
0360	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/1ML	MS:1134301760019	GENERICO	1.200,00 AMP	R$ 1,56	R$ 1.872,00
0363	TRAMADOL 50 MG INJ.	MS:1037005020012	GENERICO	5.000,00 AMP	R$ 1,09	R$ 5.450,00
0364	TRAMADOL 100MG	MS:1037005020055	GENERICO	6.000,00 AMP	R$ 1,19	R$ 7.140,00
0365	TRAMADOL 50MG	MS:1037005030026	GENERICO	40.000,00 CPR	R$ 0,18	R$ 7.200,00
0370	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3 E B6)	RDC Nº 199	VITAMINAS DO COMPLEXO B	60.000,00 CPR	R$ 0,06	R$ 3.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 319.081,00						

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 LTDA; C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à R RIO TAPAJOS, CENTRO, Xinguara PA, (94) 98439-2262, representada neste ato pelo Sr(a). **EDUARDA ALVES LEITE,** C.P.F. nº 031.699.832-02.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	AMICACINA 50MG/ML	TEUTO	TEUTO	3.000,00 AMP	R$ 2,00	R$ 6.000,00
0033	AMIODARONA 100MG	TEUTO	TEUTO	10.000,00 CPR	R$ 0,20	R$ 2.000,00
0038	AMOXICILINA 50MG/ML	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	2.500,00 UN	R$ 0,40	R$ 1.000,00
0040	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	1.200,00 FR	R$ 10,00	R$ 12.000,00
0050	AZITROMICINA 40MG/ML	TEUTO	TEUTO	2.500,00 FR	R$ 7,40	R$ 18.500,00
0100	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	MEDLEY	6.000,00 CPR	R$ 0,34	R$ 2.040,00
0101	CICLOBENZAPRINA 5MG	TEUTO	TEUTO	3.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 420,00
0102	CIMETIDINA 300MG/2ML	TEUTO	TEUTO	30.000,00 AMP	R$ 0,89	R$ 26.700,00
0103	CINARIZINA 25 MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	24.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 3.360,00
0104	CINARIZINA 75 MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	30.000,00 CPR	R$ 0,19	R$ 5.700,00

0105	CIPROFIBRATO 100MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	8.000,00 CPR	R$ 0,38	R$ 3.040,00
0106	CIPROFLOXACINO 500MG	GEOLAB	GEOLAB	18.000,00 CPR	R$ 0,22	R$ 3.960,00
0107	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500,00 BSA	R$ 8,50	R$ 12.750,00
0109	CLINDAMICINA 150MG/4ML	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	2.000,00 AMP	R$ 2,99	R$ 5.980,00
0110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	30.000,00 FR	R$ 2,10	R$ 63.000,00
0111	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	12.000,00 CPR	R$ 0,06	R$ 720,00
0112	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	50.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0113	CLOPIDOGREL 75 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	24.000,00 CPR	R$ 0,08	R$ 1.920,00
0114	CLORAFENICOL INJETAVEL 1GR	EUROFARMA	EUROFARMA	2.500,00 AMP	R$ 2,49	R$ 6.225,00
0115	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FARMACE	FARMACE	6.000,00 AMP	R$ 0,49	R$ 2.940,00
0116	CLORETO DE POTÁSSIO 0,1	FARMACE	FARMACE	6.000,00 AMP	R$ 0,38	R$ 2.280,00
0117	CLORETO DE SÓDIO 0,1	FARMACE	FARMACE	6.000,00 AMP	R$ 0,46	R$ 2.760,00
0118	CLORETO DE SÓDIO 0,2	FARMACE	FARMACE	6.000,00 AMP	R$ 0,44	R$ 2.640,00
0119	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5(0,5%) + 80(8%) MG/ML	TEUTO	TEUTO	6.000,00 AMP	R$ 0,69	R$ 4.140,00
0120	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5ML	TEUTO	TEUTO	3.000,00 AMP	R$ 2,50	R$ 7.500,00
0121	CLORPROMAZINA 25MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	12.000,00 CPR	R$ 0,37	R$ 4.440,00
0122	CLORPROMAZINA 100MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	12.000,00 CPR	R$ 0,44	R$ 5.280,00
0123	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G 50G	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200,00 BNG	R$ 9,90	R$ 11.880,00
0124	DAPAGLIFLOZINA 10MG	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000,00 CPR	R$ 0,20	R$ 600,00
0125	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000,00 AMP	R$ 7,79	R$ 46.740,00
0148	DOBUTAMINA 250MG/20ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.500,00 AMP	R$ 1,24	R$ 1.860,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 270.375,00						

Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 35.753.111/0001-53, estabelecida à R SIBIPIRUNA, PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes PE, (81) 4141-2416, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS,** C.P.F. nº 052.093.024-07.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ACICLOVIR 200MG	200 MG CX 500 CPR	ACICLOVIR/SUN	10.000,00 CPR	R$ 0,27	R$ 2.700,00
0026	ALPRAZOLAM 2 MG	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	ALPRAZOLAM/EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,10	R$ 1.200,00
0034	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	200 MG CX 500 CPR	AMIODARONA/SUN	12.000,00 CPR	R$ 0,38	R$ 4.560,00
0035	AMITRIPTILINA 25MG	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA/EMS	30.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
0036	AMITRIPTILINA 75MG	75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA/EMS	6.000,00 CPR	R$ 0,21	R$ 1.260,00
0039	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	500 MG + 125 MG CX 300 CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO/SUN	8.000,00 CP	R$ 1,75	R$ 14.000,00
0045	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	50 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ATENOLOL/EMS	30.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 1.500,00
0047	ATORVASTATINA 20MG	20 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA/EMS	8.000,00 CPR	R$ 0,18	R$ 1.440,00
0048	ATORVASTATINA 40MG	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA/EMS	8.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 2.800,00
0064	BROMAZEPAN COMPRIMIDO DE 3 MG	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	BROMAZEPAM/EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,09	R$ 1.080,00
0069	BUPROPIONA 150MG	150 MG CX 30 CPR	BUPROPIONA/SUN	6.000,00 CPR	R$ 0,50	R$ 3.000,00
0108	CITALOPRAM 20 MG	20 MG CX 30 CPR	CITALOPRAM/SUN	6.000,00 CPR	R$ 0,13	R$ 780,00
0135	DIAZEPAM 10MG	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	DIAZEPAM/EMS	24.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 1.200,00
0146	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	250MG 30 COM REV (C1)	Divalproato de Sódio(DEPAKOTE)/ABBOTT	3.000,00 CPR	R$ 0,73	R$ 2.190,00
0147	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	500MG 30 COM REV (C1)	Divalproato de Sódio(DEPAKOTE)/ABBOTT	3.000,00 CPR	R$ 1,09	R$ 3.270,00
0191	GLICAZIDA 30MG	30 MG CX 500 CPR	GLICLAZIDA/SUN	12.000,00 CPR	R$ 0,13	R$ 1.560,00
0209	IBUPROFENO 300MG	300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	IBUPROFENO (Buprovil)/EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,10	R$ 1.200,00
0213	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (1500UI)	750 UI/ML SOL INJ CX SER PREENCH X 2 ML	GAMA ANTID/GRIFOLS	300,00 AMP	R$ 229,50	R$ 68.850,00
0240	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X	METILDOPA/EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,47	R$ 5.640,00
0241	METILDOPA 500 MG	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X	METILDOPA/EMS	12.000,00 CPR	R$ 1,00	R$ 12.000,00
0307	PREGABALINA 75 MG	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OP	PREGABALINA/EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,23	R$ 2.760,00
0327	SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL	100 MCG SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 A	SULFATO DE SALBUTAMOL (AERODINI)/TEUTO	500,00 UN	R$ 15,00	R$ 7.500,00
0367	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 500 MG	500MG 50 COM REV (C1) VPC INST	VALPROATO DE SÓDIO(DEPAKENE)/ABBOTT	8.000,00 CPR	R$ 0,68	R$ 5.440,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 147.130,00						

Empresa: P G LIMA COM LTDA; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à PGLIMA.LIC@GMAIL.COM, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). **POLYANA GRIPP LIMA,** C.P.F. nº 766.809.592-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML(VIT.C)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	20.000,00 AMP	R$ 0,90	R$ 18.000,00
0019	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.500,00 FR	R$ 9,90	R$ 24.750,00
0057	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300U + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000U	BLAU	BLAU	2.000,00 AMP	R$ 6,46	R$ 12.920,00
0144	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	36.000,00 AMP	R$ 0,91	R$ 32.760,00
0237	MEROPENEM 1000MG	BLAU	BLAU	3.000,00 AMP	R$ 19,64	R$ 58.920,00
0243	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	BLAU	3.000,00 AMP	R$ 21,96	R$ 65.880,00
0288	ONDANSETRONA INJ.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,00 AMP	R$ 1,30	R$ 15.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 228.830,00						

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Araguaia, nø2109, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, (94) 3424-4466, representada neste ato pelo Sr(a). **JAMES SANTOS SOARES,** C.P.F. nº 223.523.682-00.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10MG/ML	ACEBROFILINA 10MG/ML	EUROFARMA	2.000,00 UN	R$ 6,00	R$ 12.000,00
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML	ACEBROFILINA 5MG/ML	EUROFARMA	2.000,00 UN	R$ 6,00	R$ 12.000,00
0006	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	2.000,00 AMP	R$ 4,00	R$ 8.000,00
0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	50.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0011	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (VITAMINA C)	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (VITAMINA C)	SANTISA	20.000,00 AMP	R$ 1,10	R$ 22.000,00
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	12.000,00 CPR	R$ 0,12	R$ 1.440,00
0014	ÁCIDO FÓLICO 5MG	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	R$ 0,03	R$ 1.500,00
0018	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	equiplex	5.000,00 FR	R$ 5,95	R$ 29.750,00
0021	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	2.500,00 FR	R$ 1,35	R$ 3.375,00
0022	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	e ms	6.000,00 CPR	R$ 0,26	R$ 1.560,00
0023	ALOPURINOL 100 MG	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00 CPR	R$ 0,13	R$ 780,00
0024	ALOPURINOL 300 MG	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00 CPR	R$ 0,19	R$ 1.140,00
0030	AMICACINA 250MG/ML	AMICACINA 250MG/ML	FRESENIUS KABI	3.000,00 AMP	R$ 3,50	R$ 10.500,00
0032	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/3ML	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/3ML	HIPOLABOR	5.000,00 AMP	R$ 2,60	R$ 13.000,00
0037	AMOXICILINA 500MG COMP.	AMOXICILINA 500MG COMP.	CIMED	24.000,00 CPR	R$ 0,25	R$ 6.000,00
0041	AMPICILINA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	AMPICILINA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	blau	3.000,00 AMP	R$ 3,85	R$ 11.550,00
0042	ANLODIPINO 5MG	ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	30.000,00 CPR	R$ 0,03	R$ 900,00
0044	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00 CPR	R$ 0,03	R$ 450,00
0046	ATENOLOL 100MG	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00 CPR	R$ 0,10	R$ 600,00
0049	ATROPINA 0,25%	ATROPINA 0,25%	farmace	3.000,00 AMP	R$ 0,90	R$ 2.700,00
0054	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	teuto	6.000,00 AMP	R$ 7,00	R$ 42.000,00
055	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	TEUTO	8.000,00 AMP	R$ 8,00	R$ 64.000,00
0056	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU	2.000,00 AMP	R$ 8,90	R$ 17.800,00
0060	BETAMETASONA 4MG/ML	BETAMETASONA 4MG/ML	FRESENIUS KABI	6.000,00 AMP	R$ 5,80	R$ 34.800,00
0066	BROMOPRIDA 10MG/2ML	BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	24.000,00 AMP	R$ 1,85	R$ 44.400,00
0067	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG	PRATI DONADUZZI	6.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 1.020,00
0068	BROMOPRIDA 4MG/ML	BROMOPRIDA 4MG/ML	AIRELA	600,00 FR	R$ 2,20	R$ 1.320,00
0072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL	HIPOLABOR	600,00 FR	R$ 6,00	R$ 3.600,00
0073	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	farmace	24.000,00 AMP	R$ 1,60	R$ 38.400,00
0074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	PHARLAB	6.000,00 CPR	R$ 0,42	R$ 2.520,00
0076	CAPTOPRIL 50MG	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	30.000,00 CPR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0080	CARBOCISTEÍNA 25MG/ML	CARBOCISTEÍNA 25MG/ML	GEOLAB	600,00 FR	R$ 5,30	R$ 3.180,00
0081	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	GEOLAB	600,00 FR	R$ 5,50	R$ 3.300,00
0082	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG CA)	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE	natulab	12.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 4.200,00
0084	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.2	NATULAB	12.000,00 CPR	R$ 0,55	R$ 6.600,00
0089	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	multilab	12.000,00 CPR	R$ 0,11	R$ 1.320,00
0092	CEFALOTINA 1000MG PÓ INJETÁVEL	CEFALOTINA 1000MG PÓ INJETÁVE	ABL	2.000,00 AMP	R$ 4,00	R$ 8.000,00
0093	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	ABL	15.000,00 AMP	R$ 4,00	R$ 60.000,00
0096	CETOCONAZOL 20MG/G	CETOCONAZOL 20MG/G	PRATI DONADUZZ	1.200,00 BNG	R$ 3,50	R$ 4.200,00
0097	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5MG	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASO	GEOLAB	600,00 BNG	R$ 4,50	R$ 2.700,00
0098	CETOPROFENO 50MG/ML	CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	24.000,00 AMP	R$ 1,90	R$ 45.600,00
0099	CETOPROFENO 100MG	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	12.000,00 AMP	R$ 2,00	R$ 24.000,00
0126	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	UNIAO QUIMICA	3.000,00 AMP	R$ 2,85	R$ 8.550,00
0129	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	UNIAO QUIMICA	2.500,00 BNG	R$ 2,00	R$ 5.000,00
0131	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	E M S	1.500,00 UN	R$ 2,30	R$ 3.450,00
0132	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	3.000,00 CPR	R$ 0,12	R$ 360,00
0133	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMID	GEOLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 600,00
0134	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	GEOLAB	3.000,00 FR	R$ 1,80	R$ 5.400,00
0137	DICLOFENACO 50MG	DICLOFENACO 50MG	GEOLAB	8.000,00 CPR	R$ 0,06	R$ 480,00

0139	DIGOXINA 0,25 MG	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	12.000,00 CPR	R$ 0,12	R$ 1.440,00
0140	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 + 50MG/ML	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 5	UNIAO QUIMICA	4.000,00 AMP	R$ 2,85	R$ 11.400,00
0141	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE(DRAMIN B6)	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA	UNIAO QUIMICA	3.000,00 AMP	R$ 5,85	R$ 17.550,00
0143	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	NATULAB	12.000,00 FR	R$ 1,20	R$ 14.400,00
0145	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 + 2MG/ML	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO D	NEO QUIMICA	2.500,00 AMP	R$ 5,50	R$ 13.750,00
0152	DOXICICLINA 100MG	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	6.000,00 CPR	R$ 0,25	R$ 1.500,00
0153	EFEDRINA 50MG/1ML	EFEDRINA 50MG/1ML	UNIAO QUIMICA	3.000,00 AMP	R$ 5,60	R$ 16.800,00
0157	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	viatris	2.000,00 AMP	R$ 14,00	R$ 28.000,00
0158	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/4ML	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/4ML	viatris	2.000,00 AMP	R$ 14,50	R$ 29.000,00
0159	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	viatris	2.000,00 AMP	R$ 20,00	R$ 40.000,00
0160	EPINEFRINA 1MG/1ML	EPINEFRINA 1MG/1ML	HIPOLABOR	12.000,00 AMP	R$ 1,20	R$ 14.400,00
0164	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	germed	30.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 4.200,00
0165	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	germed	30.000,00 CPR	R$ 0,50	R$ 15.000,00
0166	ETILEFRINA 10MG/1ML.	ETILEFRINA 10MG/1ML.	UNIAO QUIMICA	4.000,00 AMP	R$ 2,10	R$ 8.400,00
0176	FINASTERIDA 5 MG	FINASTERIDA 5 MG	E M S	3.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 1.050,00

0177	FITOMENADIONA(VITA.K)INJ. 10MG/1M	FITOMENADIONA(VITA.K)INJ. 10MG/1ML	hypofama	5.000,00 AMP	R$ 2,41	R$ 12.050,00
0178	FLUCONAZOL 150MG	FLUCONAZOL 150MG	GLOBO	20,00 CPR	R$ 0,60	R$ 12,00
0181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	farmace	24.000,00 AMP	R$ 0,90	R$ 21.600,00
0182	FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 10MG/2,	TEUTO	24.000,00 AMP	R$ 1,08	R$ 25.920,00
0183	FUROSEMIDA 20MG/2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML	hypofarma	15.000,00 AMP	R$ 0,78	R$ 11.700,00
0184	FUROSEMIDA 40MG	FUROSEMIDA 40MG	ACHE	60.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
0187	GENTAMICINA 20MG INJ	GENTAMICINA 20MG INJ	SANTISA	6.000,00 AMP	R$ 1,10	R$ 6.600,00
0188	GENTAMICINA 40MG	GENTAMICINA 40MG	SANTISA	12.000,00 AMP	R$ 1,15	R$ 13.800,00
0189	GENTAMICINA 80MG/2ML	GENTAMICINA 80MG/2ML	SANTISA	12.000,00 AMP	R$ 1,20	R$ 14.400,00
0190	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	60.000,00 CPR	R$ 0,04	R$ 2.400,00
0192	GLICAZIDA 60MG	GLICAZIDA 60MG	PHARLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,38	R$ 4.560,00
0193	GLICAZIDA 80MG	GLICAZIDA 80MG	PHARLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,65	R$ 7.800,00
0194	GLICOSE 250MG/ML(25%) 10ML	GLICOSE 250MG/ML(25%) 10ML	ISOFARMA	24.000,00 AMP	R$ 0,50	R$ 12.000,00
0195	GLICOSE 500MG/ML(50%) 10ML	GLICOSE 500MG/ML(50%) 10ML	ISOFARMA	24.000,00 AMP	R$ 0,65	R$ 15.600,00
0201	HEPARINA SÓDICA 5.000UI	HEPARINA SÓDICA 5.000UI	BLAU	800,00 AMP	R$ 11,00	R$ 8.800,00
0202	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	BLAU	3.000,00 AMP	R$ 9,60	R$ 28.800,00
0203	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	cristalia	3.000,00 AMP	R$ 3,85	R$ 11.550,00
0204	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	cristalia	3.000,00 CPR	R$ 0,55	R$ 1.650,00
0206	HIDROCORTISONA 100MG	HIDROCORTISONA 100MG	FRESENIUS KABI	4.000,00 AMP	R$ 2,85	R$ 11.400,00
0207	HIDROCORDISONA 500MG	HIDROCORDISONA 500MG	FRESENIUS KABI	8.000,00 AMP	R$ 3,98	R$ 31.840,00
0210	IBUPROFENO 600MG	IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,20	R$ 2.400,00
0211	IBUPROFENO GOTAS 50MG	IBUPROFENO GOTAS 50MG	cifarma	2.500,00 FR	R$ 1,99	R$ 4.975,00
0212	IBUPROFENO GOTAS 100MG	IBUPROFENO GOTAS 100MG	cifarma	2.000,00 FR	R$ 2,10	R$ 4.200,00
0216	ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ	ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ.	aspen	1.500,00 AMP	R$ 23,00	R$ 34.500,00
0217	ITRACONAZOL 100MG.	ITRACONAZOL 100MG	EMS	12.000,00 CPR	R$ 0,85	R$ 10.200,00
0219	LACTULOSE 667MG/ML	LACTULOSE 667MG/ML	NATULAB	1.500,00 FR	R$ 4,50	R$ 6.750,00
0222	LEVOFLOXACINO 750MG	LEVOFLOXACINO 750MG	ache	12.000,00 CPR	R$ 4,80	R$ 57.600,00
0226	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	FRESENIUS KABI	3.000,00 AMP	R$ 3,55	R$ 10.650,00

0227	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) 20ML	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) 20ML	FRESENIUS KABI	1.500,00 FR	3,55	5.325,00
0228	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 (2%) + 0,005MG/ML (1.200.000)	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	cristalia	500,00 AMP	R$ 5,00	R$ 2.500,00
0229	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 (2%) + 0,005 MG/ML (1.200.000)	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	cristalia	500,00 FR	R$ 5,00	R$ 2.500,00
0230	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,08	R$ 960,00
0231	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	GEOLAB	2.000,00 FR	R$ 2,85	R$ 5.700,00
0234	MEBENDAZOL 500MG	MEBENDAZOL 500MG	NATULAB	3.000,00 CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0235	MEBENDAZOL 20MG/ML	MEBENDAZOL 20MG/ML	NATULAB	3.000,00 FR	R$ 1,20	R$ 3.600,00
0238	METFORMINA 500MG	METFORMINA 500MG	aurobindo	60.000,00 CPR	R$ 0,08	R$ 4.800,00
0239	METFORMINA 850MG CP	METFORMINA 850MG CP	aurobindo	60.000,00 CPR	R$ 0,12	R$ 7.200,00
0242	METILERGOMETRINA(ERGOTRATE) 0,2MG/1ML	METILERGOMETRINA(ERGOTRATE) 0,2MG/1ML	UNIAO QUIMICA	2.000,00 AMP	R$ 2,55	R$ 5.100,00
0247	METOPROLOL 25MG	METOPROLOL 25MG	PHARLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 4.200,00
0249	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEOLAB	800,00 BNG	R$ 8,00	R$ 6.400,00
0250	METRONIDAZOL 400MG	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	6.000,00 CPR	R$ 0,35	R$ 2.100,00
0253	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 1	PRATI DONADUZZI	800,00 BNG	R$ 8,00	R$ 6.400,00
0254	MICONAZOL 20MG/G (2%)	MICONAZOL 20MG/G (2%)	HIPOLABOR	600,00 BNG	R$ 1,85	R$ 1.110,00
0255	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + PALICADORES	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + PALICADORES	HIPOLABOR	600,00 BNG	R$ 9,90	R$ 5.940,00
0256	MICONAZOL 20MG/G (2%) GEL ORAL	MICONAZOL 20MG/G (2%) GEL ORAL	cristalia	600,00 FR	R$ 3,00	R$ 1.800,00

0265	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 25	belfar	2.500,00 BNG	R$ 2,00	R$ 5.000,00
0266	NIFEDIPINO 10MG	NIFEDIPINO 10MG	medquimica	15.000,00 CPR	R$ 0,12	R$ 1.800,00
0267	NIFEDIPINO 20MG	NIFEDIPINO 20MG	medquimica	15.000,00 CPR	R$ 0,11	R$ 1.650,00
0268	NIMESULIDA 100MG CP	NIMESULIDA 100MG CP	globo	12.000,00 CPR	R$ 0,11	R$ 1.320,00
0269	NIMESULIDA 50MG/ML	NIMESULIDA 50MG/ML	globo	600,00 FR	R$ 1,99	R$ 1.194,00
0270	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORA	natulab	800,00 FR	R$ 3,85	R$ 3.080,00
0272	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 2	NEO QUIMICA	800,00 BNG	R$ 8,00	R$ 6.400,00
0276	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	hypofarma	1.000,00 AMP	R$ 22,00	R$ 22.000,00
0278	OCITOCINA 5UI/1ML	OCITOCINA 5UI/1ML	UNIAO QUIMICA	5.000,00 AMP	R$ 2,10	R$ 10.500,00
0280	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	torrent	6.000,00 CPR	R$ 0,85	R$ 5.100,00
0281	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	torrent	6.000,00 CPR	R$ 0,90	R$ 5.400,00
0282	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZI	torrent	3.000,00 CPR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
0283	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZI	torrent	3.000,00 CPR	R$ 1,15	R$ 3.450,00
0285	OMEPRAZOL 40MG	OMEPRAZOL 40MG.	GEOLAB	12.000,00 CP	R$ 0,14	R$ 1.680,00
0286	OMEPRAZOL 40MG INJ.	OMEPRAZOL 40MG INJ.	UNIAO QUIMICA	6.000,00 AMP	R$ 8,00	R$ 48.000,00
0287	ONDANSETRONA INJETAVEL	ONDANSETRONA INJETAVEL	cristalia	12.000,00 AMP	R$ 1,40	R$ 16.800,00
0291	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG	FRESENIUS KABI	6.000,00 AMP	R$ 4,10	R$ 24.600,00
0297	PERMETRINA 50MG/G (5%)	PERMETRINA 50MG/G (5%)	PRATI DONADUZZI	600,00 FR	R$ 4,00	R$ 2.400,00
0299	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2G + 250MG	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO	A BL	4.000,00 AMP	R$ 19,00	R$ 76.000,00
0301	PIRACETAM 200MG/5ML	PIRACETAM 200MG/5ML	ASPEN	1.200,00 AMP	R$ 6,00	R$ 7.200,00
0321	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 200MG	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 200MG	E M S	2.500,00 CPR	R$ 2,95	R$ 7.375,00
0322	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 50 MILHÕES/ML	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 50 MILHÕES/ML	E M S	2.500,00 FR	R$ 5,00	R$ 12.500,00
0323	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 100 MILHÕES/ML	REPOSITOR FLORA INTESTINAL 100 MILHÕES/M	E M S	2.500,00 FR	R$ 5,50	R$ 13.750,00
0324	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA S	AIRELA	3.000,00 SCH	R$ 0,88	R$ 2.640,00
0325	SALBUTAMOL 0,4MG/ML	SALBUTAMOL 0,4MG/ML	GEOLAB	300,00 FR	R$ 2,20	R$ 660,00
0326	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	600,00 AMP	R$ 6,00	R$ 3.600,00
0329	SECNIDAZOL 1.000 MG	SECNIDAZOL 1.000 MG	globo	12.000,00 CPR	R$ 0,75	R$ 9.000,00
0332	SIMETICONA 40MG	SIMETICONA 40MG	GEOLAB	12.000,00 CPR	R$ 0,11	R$ 1.320,00
0333	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	8.000,00 FR	R$ 1,48	R$ 11.840,00
0334	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	ACHE	40.000,00 CPR	R$ 0,08	R$ 3.200,00
0335	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	ACHE	40.000,00 CPR	R$ 0,15	R$ 6.000,00
0336	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)100ML	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)1	equiplex	50.000,00 BSA	R$ 4,05	R$ 202.500,00
0337	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)250ML	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)2	equiplex	30.000,00 BSA	R$ 4,85	R$ 145.500,00
0338	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)500ML	SORO FISIOLOGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)5	equiplex	40.000,00 BSA	R$ 5,90	R$ 236.000,00
0339	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO	equiplex	6.000,00 BSA	R$ 5,30	R$ 31.800,00
0340	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO	equiplex	24.000,00 BSA	R$ 6,60	R$ 158.400,00
0341	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) - SOLUÇÃO IN	equiplex	12.000,00 BSA	R$ 5,40	R$ 64.800,00
0342	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) - SOLUÇÃO IN	equiplex	24.000,00 BSA	R$ 6,50	R$ 156.000,00
0343	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 + 310MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 +	equiplex	6.000,00 BSA	R$ 5,00	R$ 30.000,00
0344	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 + 310MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 +	equiplex	12.000,00 BSA	R$ 7,00	R$ 84.000,00
0345	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML	equiplex	6.000,00 BSA	R$ 5,00	R$ 30.000,00
0346	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML	equiplex	12.000,00 BSA	R$ 6,00	R$ 72.000,00
0347	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) %	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) %	UNIAO QUIMICA	1.000,00 BNG	R$ 5,20	R$ 5.200,00

0348	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	UNIAO QUIMICA	500,00 POTE	R$ 39,00	R$ 19.500,00
0349	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 500G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 500G	UNIAO QUIMICA	500,00 POTE	R$ 48,00	R$ 24.000,00
0350	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80 + 16MG/ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80 + 16MG/	E M S	800,00 FR	R$ 5,50	R$ 4.400,00
0357	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600,00 AMP	R$ 17,00	R$ 10.200,00
0358	TENOXICAN INJETAVEL 20 MG	TENOXICAN INJETAVEL 20 MG	UNIAO QUIMICA	12.000,00 AMP	R$ 7,00	R$ 84.000,00
0359	TENOXICAN INJETAVEL 40 MG	TENOXICAN INJETAVEL 40 MG	UNIAO QUIMICA	12.000,00 AMP	R$ 10,00	R$ 120.000,00
0361	TIMOLOL COLIRIO 0,25%	TIMOLOL COLIRIO 0,25%	TEUTO	300,00 FR	R$ 6,00	R$ 1.800,00
0362	TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	TEUTO	300,00 FR	R$ 7,90	R$ 2.370,00
0369	VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	8.000,00 AMP	R$ 5,60	R$ 44.800,00
0371	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) 4 + 1 + 20 + 3 + 2MG/ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5	hypofarma	30.000,00 AMP	R$ 1,20	R$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.121.006,00						

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70, estabelecida à CJ CATALINA TRAVESSA 14, MANGUEIRAO, Belém PA, (91) 3279-5353, representada neste ato pelo Sr(a). **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES,** C.P.F. nº 251.199.232-91.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	GENÉRICO	BLAU	15.000,00 AMP	R$ 4,68	R$ 70.200,00
0027	AMBROXOL 3MG/ML	GENÉRICO	FARMACE	2.500,00 FR	R$ 2,83	R$ 7.075,00
0028	AMBROXOL 6MG/ML	GENÉRICO	FARMACE	2.500,00 FR	R$ 2,75	R$ 6.875,00
0062	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Bicarbonato de sódio	SANTEC	12.000,00 AMP	R$ 1,22	R$ 14.640,00
0094	CETAMINA 50MG/ML	KETAMIN	CRISTALIA	600,00 AMP	R$ 21,11	R$ 12.666,00
0095	CETAMINA 50MG/ML 10ML	KETAMIN	CRISTALIA	600,00 AMP	R$ 112,50	R$ 67.500,00
0138	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	DICLOFARMA	FARMACE	24.000,00 AMP	R$ 0,93	R$ 22.320,00
0175	FENTANILA 500MCG/10ML	GENÉRICO	FRESENIUS	2.000,00 AMP	R$ 5,59	R$ 11.180,00
0198	HALOPERIDOL 5MG/1ML	GENÉRICO	FRESENIUS	2.000,00 AMP	R$ 3,10	R$ 6.200,00
0214	IPRATÓRIO 0,25MG/ML	GENÉRICO	HIPOLABOR	1.200,00 FR	R$ 1,61	R$ 1.932,00
0244	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	NOPROSIL	ISOFARMA	3.000,00 AMP	R$ 0,77	R$ 2.310,00
0252	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/100ML	HIDAZOL	ISOFARMA	5.000,00 BSA	R$ 4,91	R$ 24.550,00
0261	MORFINA 0,2MG	DIMORF	CRISTALIA	1.500,00 AMP	R$ 7,00	R$ 10.500,00
0300	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4G + 500MG	GENÉRICO	FRESENIUS	4.000,00 AMP	R$ 20,25	R$ 81.000,00
0318	ROCURÔNIO 10MG/ML	ROCURON	CRISTALIA	600,00 AMP	R$ 16,43	R$ 9.858,00
0319	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO(NORIPURUM)100MG/5ML	FERROPURUM	BLAU	5.000,00 AMP	R$ 15,85	R$ 79.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 428.056,00						

Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 42.946.717/0001-70, estabelecida à R MARIA THEREZA FAVERO, TRES VENDAS, Erechim RS, (54) 99697-9666, representada neste ato pelo Sr(a). **LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES,** C.P.F. nº 951.104.960-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CX 48	NTS	2.000,00 FR	R$ 4,83	R$ 9.660,00
0015	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	CX 240	NTS	2.000,00 UN	R$ 3,94	R$ 7.880,00
0127	DESVENLAFAXINA 100MG	CX 28	TEUTO	3.000,00 CPR	R$ 1,30	R$ 3.900,00
0128	DESVENLAFAXINA 50MG	CX 28	TEUTO	3.000,00 CPR	R$ 1,24	R$ 3.720,00
0199	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5 MG	CX 200	CRISTALIA	30.000,00 CPR	R$ 0,20	R$ 6.000,00
0220	LEVOFLOXACINO 5MG/100ML	CX 6	CRISTALIA	1.200,00 BSA	R$ 10,36	R$ 12.432,00
0223	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CX 200	CRISTALIA	12.000,00 CPR	R$ 0,64	R$ 7.680,00
0236	MEROPENEM 500MG	CX 10	EUGIA	3.000,00 AMP	R$ 12,65	R$ 37.950,00
0251	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	CX 600	PRATI DONADUZZI	8.000,00 CPR	R$ 0,21	R$ 1.680,00
0279	ÓLEO MINERAL 100ML	CX 50	AIRELA	2.000,00 FR	R$ 3,89	R$ 7.780,00
0295	PAROXETINA COMPRIMIDO DE 20 MG	CX 30	AUROBINDO	6.000,00 CPR	R$ 0,32	R$ 1.920,00
0306	PREGABALINA 150MG	CX 30	TEUTO	12.000,00 CPR	R$ 0,44	R$ 5.280,00
0312	QUETIAPINA 25MG	CX 500	GEOLAB	6.000,00 CPR	R$ 0,17	R$ 1.020,00
0317	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CX 300	PRATI DONADUZZI	20.000,00 CPR	R$ 0,22	R$ 4.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 111.302,00						

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 41.347.974/0001-23, estabelecida à R ESPIRITO SANTO, LINHO, Erechim RS, (54) 3712-5441, representada neste ato pelo Sr(a). **IVANOR ZAIONS,** C.P.F. nº 008.980.470-80.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0078	CARBAMAZEPINA 400MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000,00 CPR	R$ 0,55	R$ 16.500,00
0142	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	60.000,00 CPR	R$ 0,14	R$ 8.400,00
0221	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000,00 CPR	R$ 1,00	R$ 12.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 36.900,00						

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:D595BD85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de Agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e artigo 29º; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que por meio dos requerentes detalhados a seguir, que está sendo requerido a titulação por meio da legitimação fundiária, instrumento previsto na Lei de Regularização Fundiária 13.465/2017, além da Lei Municipal 20.852/2019, instruídos pelo Decreto Municipal 131/2024. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel de interesse social REURB-S ou por interesse específico REURB-E**, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

NOME DO REQUERENTE	CPF	RG	Endereço	Número	Bairro
Ana Diniz Silva	***.319.982-**	453**74	Rua São Marcos	33	Nova vitória
Débora Ferreira Rêgo	***.106.072-**	632*38	Travessa Araroema	11	Nova vitória
Elison Viana de Oliveira	***.164.512-**	240**90	Rua Rocha Negra	34	Nova vitória
Hiranildes Ramos Pereira	***.467.042-**	347**80	Rua São Marcos	161	Nova vitória
Ivanilda Lopes de Sousa	***.537.103-**	660**38	Rua Maria José	131	Nova vitória
João Napomocena Flor	***.706.782-**	470**09	Rua Juá	98	Nova vitória
Lucimar Dias Lopes	***.897.382-**	362**81	Rua Maria José	157	Nova vitória
Lucivaldo de Sousa	***.921.092-**	103***03	Beco Maranata	1928	Nova vitória
Maria Elcilene Cardoso de Sousa	***.530.132-**	989**53	Beco da Alegria	857	Nova vitória
Maurileuza Alves De Sousa	***.388.092-**	273**69	Rua Maria José	198	Nova vitória
Murylo Sousa Oliveira	***.679.902-**	627**14	Rua São Marcos	21	Nova vitória
Raimunda Figueiredo da Silva	***.631.702-**	255**02	Rua São Marcos	123	Nova vitória
Risonei da Mota Miranda	***.850.772-**	387**03	Beco da Alegria	855	Nova vitória
Sheila Cristina da Silva Imbiriba	***.195.282-**	430**63	Rua Maracanãzinho	110	Nova vitória
Silvanei Soares dos Santos	***.573.182-**	441**00	Rua Rocha Negra	351	Nova vitória
Wellington Tomaz Mota do Rêgo	***.059.042-**	430**80	Rua Maria José	112	Nova vitória
Abdias Ferreira Dos Santos	***.333.102-**	813**98	Travessa Nossa Senhora do Rosário	180	Santarenzinho
Abraao Pimentel Rocha	***.024.022-**	196**43	Rua Paraná	500	Santarenzinho
Alacid Antônio de Souza	***.515.642-**	441**94	Rua São Lucas	261	Santarenzinho
Alexandre Ribeiro Picanco	***.766.892-**	515**71	Rua Treze de Maio	345	Santarenzinho
Algenira Cardoso Gameiro	***.729.642-**	294**90	Rua Cruzeiro do Norte	132	Santarenzinho
Ana Miranda Gamboa	***.584.772-**	491**35	Rua dos Cravos	80	Santarenzinho
Antônio Julião Sousa Da Mota	***.422.272-**	317**30	Rua Capivara	03	Santarenzinho
Antonio Ribeiro de Vasconcelos	***.237.472-**	169**37	Rua Ipojucan	35	Santarenzinho
Antônio Sousa Araújo	***.232.532-**	566**26	Travessa Trinta e Um de Maio	514	Santarenzinho
Arilson Figueira da Silva	***.922.162-**	371**39	Rua das Verbena	07	Santarenzinho
Augusto César Vinhote da Silva	***.864.592-**	422**09	Rua Bela Vista	196	Santarenzinho
Beatriz Cardoso Fonseca	***.960.872-**	693**88	Rua Ipojucan	42	Santarenzinho
Benedito Alves Sena	***.748.522-**	216**70	Rua Humberto Alves	638	Santarenzinho
Carmesilva Da Silva Pedroso	***.266.312-**	388**83	Rua Paraná	960	Santarenzinho
Cleidiane Rodrigues Silva Xavier	***753482**	480**19	Avenida Tomé de Sousa	756	Santarenzinho
Delcilene Socorro dos Santos Bentes	***.936.532-**	231**38	Avenida Tomé de Sousa	219	Santarenzinho
Denisson Marinho Silveira	***.469.342-**	693**35	Rua dos Cravos	S/N	Santarenzinho
Douglas Ribeiro de Aguiar	***.145.672-**	527**36	Rua Bela Vista	107	Santarenzinho
Edilaine Rodrigues dos Santos	***.380.272-**	449**61	Rua Dezessete de Maio	104	Santarenzinho
Edileuza Gomes Sobrinho	***.737.012-**	220**75	Avenida Joana D'arc	202	Santarenzinho
Edivaldo De Siqueira Melo Junior	***.725.152-**	660**45	Rua Angelim	2127	Santarenzinho
Edson Vicente da Silva	***.558.612-**	447**28	Rua Ipojucan	77	Santarenzinho
Elizabeth Marcal Silva	***.934.622-**	470**26	Avenida Olavo Bilac	514	Santarenzinho
Eloisa Brito Barbosa	***.163.282-**	849**31	Rua Muiracatiara	10	Santarenzinho
Elsa Araújo Aires	***.712.122-**	229**52	Avenida Olavo Bilac	555	Santarenzinho
Enéas Sousa de Freitas	***.449.372-**	479**74	Rua Itupiranga	79	Santarenzinho
Enilda Soares Teixeira	***.636.632-**	297**39	Travessa das Rosas	06	Santarenzinho
Eurides Da Silva Aguiar	***.571.601-**	880**85	Rua das Verbena	125	Santarenzinho
Evanildo Antonio de Oliveira Brito	***.366.542-**	17051	Rua Itupiranga	74	Santarenzinho
Francisca Batista da Silva	***.928.212-**	371**71	Rua Bela Vista	34	Santarenzinho
Francisco Martins da Cunha	***.213.402-**	181**84	Rua Boa vista	702	Santarenzinho
Francisco Nogueira da Silva	***.130.532-**	527**51	Travessa das Rosas	02	Santarenzinho
Francisco Nogueira Fernandes	***.322.522-**	825**26	Alameda da Paz	168	Santarenzinho
Francisco Sales de Aguiar	***.200.082-**	463**97	Rodovia Fernando Guilhon	377	Santarenzinho
Franckey de Sousa Lima	***.813.632-**	952**54	Avenida Tomé de Sousa	949	Santarenzinho
Gecileide Batista da Silva	***.783.082-**	470**33	Rua Ipojucan	811	Santarenzinho
Gerci de Sousa	***.166.282-**	613**60	Rua Bom Jardim	186	Santarenzinho
Gerson Pimentel Chagas	***.575.842-**	139**68	Rua Itupiranga	197	Santarenzinho
Gioneide da Rocha Campos	***.404.722-**	200**42	Rua São Lucas	355	Santarenzinho
Glauciane de Medeiros Tavares	***.402.247-**	394**95	Avenida São João Batista	31	Santarenzinho
Glória Stefany dos Santos Cardoso	***.559.542-**	693**11	Rua Vitória Régia	04	Santarenzinho
Heloisa do Amaral Alves	***.342.212-**	433**01	Rua Ipojucan	41	Santarenzinho
Heloiza Helena Ferreira De Oliveira	***.519.803-**	757**86	Rodovia Fernando Guilhon	897	Santarenzinho
Irailton dos Santos Cardoso	***.335.422-**	340**25	Rua Oriente	190	Santarenzinho
Ivaina Ribeiro de Vasconcelos	***.892.842-**	387**45	Rua Ipojucan	09	Santarenzinho
Ivaneide Aguiar Neves	***.272.862-**	216**60	Rodovia Fernando Guilhon	395	Santarenzinho
Janayni Paula Silva Imbiriba	***.751.962-**	547**85	Rua Bom Jardim	388	Santarenzinho
Joana Edinelza Pereira Tapajós	***.827.032-**	192**91	Rua São Lucas	S/N	Santarenzinho
João Domingos Sousa da Mota	***.890.812-**	511**91	Rua Dezessete de Maio	542	Santarenzinho
João Manoel Ferreira Filho	***.898.022-**	226**94	Rodovia Fernando Guilhon	261	Santarenzinho
Jocinei Teixeira da Silva	***.750.872-**	28327	Rua das Margaridas	65	Santarenzinho
Joelda Borges De Aguiar	***.053.812-**	539**79	Rua Ipojucan	372	Santarenzinho
Joelma Sa Figueiredo	***.956.302-**	464**87	Travessa Trinta e Um de Maio	118	Santarenzinho
José Claudinei Magalhaes Barbosa	***.843.072-**	372**02	Rua Humberto Alves	S/N	Santarenzinho

José da Conceição Santos Siqueira	***.658.352-**	527**85	Alameda Áries	88	Santarenzinho
José Maria Sampaio	***.681.343-**	813**06	Rua Bela Vista	16	Santarenzinho
Jose Prado Azevedo	***.671.172-**	134**53	Avenida Tomé de Sousa	817	Santarenzinho
José Ribamar Galvão Costa	***.532.423-**	757**37	Rua Angelim	2092	Santarenzinho
José Ribamar Galvão Costa	***.532.423-**	757**37	Rua Angelim	S/N	Santarenzinho
José Vianney Cruz Mota	***.466.292-**	586*59	Rua Itupiranga	92	Santarenzinho
Josiety Lopes Rego	***.691.502-**	574**67	Rua Dom Tiago Ryan	190	Santarenzinho
Joyce Mara Pinto Sousa	***.851.802-**	335**18	Rua Padre Bettendorf	1006	Santarenzinho
Jucely Paz Farias	***.574.552-**	372**83	Alameda Áries	09	Santarenzinho
Jullis Eduardo Figueira Sena	***.674.012-**	547**69	Rua São Lucas	150	Santarenzinho
Jullis Eduardo Figueira Sena	***.674.012-**	547**69	Rua São Lucas	150	Santarenzinho
Keliane Sousa dos Santos	***.189.582-**	604**30	Rua da Piçarreira	93	Santarenzinho
Kissia Uany Favacho do Nascimentoento	***.107.792-**	615**81	Rua Ipojucan	233	Santarenzinho
Laura da Silva Pinto	***.908.672-**	191**60	Rua Angelim	343	Santarenzinho
Leonor Miranda Gamboa Tavares	***.478.432-**	195**72	Rua Bela Vista	14	Santarenzinho
Liliane Correa de Sousa	***.673.912-**	449**16	Rua Ipojucan	184	Santarenzinho
Lindalva da Silva Matias	***.000.842-**	640**82	Avenida Tomé de Sousa	950	Santarenzinho
Lucilene Sousa da Costa	***.234.362-**	373**74	Rua São Lucas	305	Santarenzinho
Manoel Sales Silva	***.510.422-**	205*06	Avenida Olavo Bilac	355	Santarenzinho
Manoel Senildo Castro dos Santos	***.733.752-**	234**71	Rua Angelim	62	Santarenzinho
Marcilene Cardoso de Oliveira	***.301.182-**	183**38	Avenida Tomé de Sousa	233	Santarenzinho
Maria Cardoso Ramos	***.390.452-**	356**15	Rua da Piçarreira	46	Santarenzinho
Maria da Conceição Costa dos Santos	***.253.542-**	373**07	Rua São Francisco	158	Santarenzinho
Maria da Conceição da Silva Santos	***.836.182-**	234**00	Rua Angelim	184	Santarenzinho
Maria da Conceição Mendes dos Reis	***.345.152-**	648**02	Travessa Trinta e Um de Maio	356	Santarenzinho
Maria Da Gloria Oliveira De Moraes	***.255.212-**	163**78	Avenida Tomé de Sousa	860	Santarenzinho
Maria Eliete do Carmo Brito	***.223.172-**	387**99	Rua Cedro	240	Santarenzinho
Maria Luzia Moraes da Rocha	***.959.482-**	628**74	Rua Bela Vista	560	Santarenzinho
Maria Merci de Sousa	***.015.122-**	422**92	Travessa Nossa Senhora do Rosário	457	Santarenzinho
Maria Merian Sousa Lopes	***.053.872-**	743**41	Rua Angelim	1454	Santarenzinho
Maria Roseli da Cruz Silva	***.848.752-**	515**41	Travessa Trinta e Um de Maio	374	Santarenzinho
Maria Ruth Siqueira Belo	***.942.442-**	371**33	Travessa Trinta e Um de Maio	401	Santarenzinho
Marilene da Silva Viana	***.268.892-**	135**33	Rua São Lucas	241	Santarenzinho
Miguel Reis Gomes	***.228.702-**	139**13	Avenida Joana D'arc	114	Santarenzinho
Moacyr Guerra da Silva	***.956.082.-**	307**33	Avenida Olavo Bilac	541	Santarenzinho
Mônica Cristina de Nazaré Rocha	***096782**	300***58	Avenida Tomé de Sousa	955	Santarenzinho
Nairo Ferreira De Castro	***.463.812-**	371**29	Rua Elizander Nogueira	452	Santarenzinho
Neuza Maria Da Conceição Nascimento	***.951.542-**	387**84	Rua Bela Vista	711	Santarenzinho
Neuza Pinheiro Dos Reis	***.746.232-**	684**66	Rodovia Fernando Guilhon	787	Santarenzinho
Ocirene dos Santos Silva	***.280.492-**	449**05	Rua Jacarandá	8	Santarenzinho
Odinete Rocha Maia	***.118.802-**	547**71	Rua dos Aspagos	S/N	Santarenzinho
Paulo Vitor de Vasconcelos Viana	***.823.302-**	388**14	Avenida Joana D'arc	222	Santarenzinho
Raimunda Soares de Cristo	***.668.452-**	149**44	Rua Bom Jardim	450	Santarenzinho
Raimundo Aguiar Lima	***.249.592-**	515**66	Rua Bela Vista	792	Santarenzinho
Raimundo Nonato dos Santos	***.908.782-**	160**86	Rua Bela Vista	02	Santarenzinho
Rosiléia Lima Santos	***.080.732-**	239**87	Avenida Joana D'arc	248	Santarenzinho
Rosinete Lucia Miranda Vidal	***.700.402-**	165**40	Rua Angelim	2147	Santarenzinho
Rubem Rocha Maia	***.405.122-**	622**66	Avenida Olavo Bilac	1007	Santarenzinho
Rudinei Da Silva Maia	***.708.212-**	453**19	Rua Boa vista	181	Santarenzinho
Sandra Maria Da Costa Campos	***.433.502-**	343**93	Rua Cruzeiro Do Norte	57	Santarenzinho
Terezinha da Silva e Silva	***.324.462-**	339**27	Rua Ipojucan	1295	Santarenzinho
Ubiraci Jose Rocha Pedroso	***.020.852-**	429**78	Rua São Lucas	470	Santarenzinho
Valcilene Santos de Medeiros	***.200.982-**	339**45	Avenida São João Batista	11	Santarenzinho
Valdeci Cardoso Bentes	***3.120.902-**	300**20	Rua Treze de Maio	329	Santarenzinho
Valdelina Sousa da Silva	***.458.822-**	371**48	Rua das Verbena	09	Santarenzinho
Vanda Maria de Andrade Barroso	***.441.102-**	183**66	Rua Bela Vista	456	Santarenzinho
Wilde Duarte de Morais	***.106.612-**	251**89	Avenida Tomé de Sousa	111	Santarenzinho
NOME DO REQUERENTE	CPF	RG	Endereço	Número	Bairro
Maria do Socorro Nascimento Da Costa	***.324.382-**	387**87	Beco do Ipê	85	Maracanã
Pedro de Sousa Abreu	***.481.542-**	610**05	Beco do Ipê	10	Maracanã
Maria Lani da Silva Carneiro	***.741.182-**	256**51	Beco do Ipê	40	Maracanã
Raikelline Siqueira Moreira	***.766.072-**	645**80	Beco do Ipê	69	Maracanã
Leila Rosa Lima	***.454.812-**	254**71	Rodovia Fernando Guilhon	382	Maracanã
Aldilene Saraiva Sousa	***.360.652.**	422**95	Rodovia Fernando Guilhon	390	Maracanã
Maria Euleia Silva de Sousa	***.975.802-**	557**01	Rodovia Fernando Guilhon	484	Maracanã
Eliane Lima Feitosa	***.209.102-**	149**77	Rodovia Fernando Guilhon	240	Maracanã
Jaiana Elon Lemos de Sousa Colares	***.110.112-**	529**01	Rodovia Fernando Guilhon	54B	Maracanã
Jeane Kelly Batista da Silva	***.868.702-**	430**00	Rodovia Fernando Guilhon	72	Maracanã
Adeilson Gomes Freire	***.568.262-**	463**32	Travessa Ponta Negra	381	Maracanã
Adjanny Estela Santos de Souza	***.005.032-**	234**91	Rua da Salvação	760	Maracanã
Aldeises Sousa Gomes	***.888.712-**	433**14	Travessa Lorena	464	Maracanã
Alciane de Souza Vinhote	***.833.042-**	388**77	Rua Ananin	205	Maracanã
Ariadina Siqueira Godinho	***.354.522-**	539**19	Travessa Lago Verde	151	Maracanã
Francisco Flalbert da Silva Serra	***.146.742-**	35986	Rua Ananin	90	Maracanã
Diego Lima de Oliveira	***.434.103-**	36141	Rua Ananin	51	Maracanã
Juveni Cardoso dos Santos	***.293.732-**	247**42	Rua Ananin	63	Maracanã
Maria Cenira Marreco Soares	***.864.302-**	170**08	Rua Angelim	383	Maracanã
Maria de Fátima Martins Nogueira	***.261.612-**	222**31	Rua Angelim	171	Maracanã
Herique Mota Batista	***.241.302-**	146**59	Rua Angelim	911	Maracanã
Elinelson Conceição Lopes Figueira de Castro	***.364.882-**	289**43	Rua Angelim	175	Maracanã
Celita Da Rocha Soares	***.432.822-**	747**66	Rua Angelim	268	Maracanã
Carlos Eduardo Costa Andrade	***.934.612-**	790**58	Travessa Lorena	225	Maracanã
César Ferreira Fernandes	***.346.932-**	297**43	Travessa Camiranga	15	Maracanã
Damião Francisco Maia da Costa	***.544.642-**	464**01	Rua Maria José	666	Maracanã
Edilmar de Sant'Ana Quaresma	***.621.152-**	207**62	Travessa Lorena	675	Maracanã
Edit Duarte de Souza	***.282.372-**	185**21	Travessa Ponta Negra	48	Maracanã
Eriana Guimarães Gos	***.399.172-**	214**59	Travessa Lago Verde	67	Maracanã
Erlenson Nunes Moura	***.617.732-**	294**27	Rua Ponta de Pedras	21	Maracanã
Felix De Sousa Franklin	***.064.212-**	387**98	Rua Tupinambás	676	Maracanã

Adria Kelryn Santos de Aragão Freitas	***.479.032-**	557**65	Rua Frejó	115	Maracanã
Roberta Vasconcelos Martins	***.778.022-**	389**72	Rua Frejó	301	Maracanã
Osvaldina Alves Ferreira Mamede	***.665.502-**	346**95	Rua Frejó	174	Maracanã
Maria do Socorro Vasconcelos da Gama	***.184.732-**	279**50	Rua Frejó	392	Maracanã
Virgínia Rocha Pereira	***.115.702-**	556**02	Rua Frejó	235	Maracanã
Maria De Jesus Mota Figueira	***.616.922-**	225**44	Rua Frejó	290	Maracanã
Eloane Ferreira Mamede	***.947.732-**	667**13	Rua Frejó	208	Maracanã
Francisco Adenilson Pereira Sousa	***.934.462-**	372**91	Rua Maguarí	180	Maracanã
Raimunda Pinheiro Ferreira	***.516.352-**	784**01	Rua jacarandá	71	Maracanã
Mauro Cezar da Silva Corrêa	***.683.172-**	253**71	Rua Jacarandá	131	Maracanã
Edna Freitas Silva	***.810.272-**	387**83	Rua Jacarandá	249	Maracanã
Valdenora Coelho Mota	***.050.592-**	371**64	Rua Jacarandá	193	Maracanã
Nazaré Bentes Figueira	***.768.492-**	776**48	Rua Jacarandá	308	Maracanã
José Leonel Oliveira Rêgo	***.087.192-**	151**78	Rua Jacarandá	348	Maracanã
Eurivaldo Coelho Silva	***.482.492-**	869*85	Rua Jacarandá	101	Maracanã
Iracilda Ribeiro Pereira	***.019.302-**	151**90	Rua Jacarandá	352	Maracanã
Antônio Fabiano Rocha de Sousa	***.677.182-**	419**80	Rua Jacarandá	306	Maracanã
Francisco Costa Sampaio	***.912.502-**	178**31	Rua Pinheiro	497	Maracanã
Francivaldo da Silva Vidal	***.606.512-**	269**04	Rua Mandioqueira	84	Maracanã
Frediana de Araújo Matos	***.108.282-**	305**73	Travessa Lorena	692	Maracanã
Gilberto de Oliveira Viana	***.844.242-**	155**11	Travessa Lago Verde	216	Maracanã
Graciete Serra Gonçalves	***.873.902-**	304**15	Rua Juá	277	Maracanã
Helena de Souza Campos	***.582.492-**	243**50	Rua Marupá	500	Maracanã
Helena de Souza Campos	***.582.492-**	243**50	Rua Maracanãzinho	S/N	Maracanã
Helena de Souza Campos	***.582.492-**	243**50	Rua Marupá	576	Maracanã
Ivonete da Costa de Sousa	***.122.462-**	169**05	Rua Pinheiro	369	Maracanã
Jarliane Nascimento de Miranda	***.795.352-**	539**57	Rua Ponta de Pedras	135	Maracanã
Joacir Ferreira Mendes	***.600.152-**	207**21	Travessa Lorena	12	Maracanã
João Batista Nogueira	***.017.572-**	481**87	Rua Maracanãzinho	405	Maracanã
Cleicikellen Santos de Castro	***7.019.932-**	529**61	Rua Mandioqueira	130	Maracanã
João Dorivan Batista Figueira	***.095.302-**	387**76	Rua da Salvação	278	Maracanã
Joaquina Figueira de Sousa	***.060.522-**	207**19	Rua Marupá	450	Maracanã
José Erinaldo Cardoso de Sousa	***.233.802-**	372**59	Travessa Lorena	715	Maracanã
José Erivan Moreira Neves	***.000.092-**	338**03	Rua da Salvação	12	Maracanã
Maria Aparecida Duarte Souza	***.700.662-**	216**04	Rua Marupá	288	Maracanã
Maria Lucileide Moreira De Araujo	***.050.482.**	130**93	Rua Marupá	164	Maracanã
Joas Alves Costa	***.650.002-**	658**62	Rua Marupá	254	Maracanã
Inezilda de Azevedo Viana	***.433.392-**	163**02	Rua Marupá	206	Maracanã
José Olendino da Silva Marinho	***.168.572-**	244**57	Rua da Salvação	375	Maracanã
Raimundo Santos Sousa	***.020.102-**	151**80	Rua Marupá	133	Maracanã
Francisco Alves do Nascimento	***.792.842-**	282**88	Rua Marupá	75	Maracanã
Jussara Celi Neves dos Santos	***.415.842-**	105***63	Travessa Lorena	696	Maracanã
Maria Do Socorro Silva Pedroso	***.069.312-**	387**81	Rua Marupá	212	Maracanã
Salustiano Figueira Castro	***.845.552-**	300**73	Rua Marupá	208	Maracanã
Kesya Mara Costa Veloso Rodrigues	***.678.453-**	932**21	Rua Aramanai	1071	Maracanã
Maria de Nazaré Ribeiro Chaves	***.935.172-**	142**33	Rua Marupá	298	Maracanã
Edgar Xavier Fernandes Filho	***.213.552-**	221**75	Rua Pinheiro	S/N	Maracanã
Maria Pereira dos Santos Alves	***.388.502-**	422**53	Rua Pinheiro	198	Maracanã
Mario Nazareno De Sousa	***.466.272-**	453**67	Rua Pinheiro	289	Maracanã
Edineusa Pinto de Castro	***.854.692-**	174**61	Rua Pinheiro	40	Maracanã
Daniel Victor da Costa Sotelo	***.620.672-**	747**87	Rua Pinheiro	60	Maracanã
Lindinalva de Sousa Vinholte	***.233.062-**	139**31	Travessa Camiranga	506	Maracanã
Luis Fábio Souza Ferreira	***.452.872-**	430**05	Travessa Lorena	110	Maracanã
Luiz Paulo da Silva Machado	***.257.852-**	447**83	Rua Maguarí	211	Maracanã
José Rodrigues Silva	***.498.942-**	388**70	Rua Pinheiro	228	Maracanã
Luciano Pereira Alves	***.997.802-**	990*****16	Rua Pinheiro	199	Maracanã
Elza de Sousa Matos	***.146.442-**	140**78	Rua Pinheiro	229	Maracanã
Ana Nery Nogueira da Silva	***.381.042-**	214**63	Rua Pinheiro	102	Maracanã
Edeval da Rocha Pinto	***.281.552-**	193**34	Rua Pinheiro	235	Maracanã
Luzilda Cordeiro	***.588.232-**	387**91	Travessa Ponta Negra	58	Maracanã
Maiara dos Santos Moreira Ribeiro	***.937.592-**	316***53	Rodovia Fernando Guilhon	1076C	Maracanã
Marcos José Lima Moreira	***.101.232-**	174**46	Rodovia Fernando Guilhon	1076A	Maracanã
Maria de Fátima de Jesus Silva	***.600.202.**	311*48	Travessa Ponta Negra	104	Maracanã
Maria Edinir Araújo	***.290.912-**	227**38	Rua Maguarí	300	Maracanã
Maria Lenita Pereira de Sousa	***.476.682-**	655**48	Rua da Salvação	373	Maracanã
Maria Lúcia Mota de Souza	***.324.392-**	153**44	Rua Ananin	292	Maracanã
Maria Nezinha de Sousa Figueira	***.987.052-**	606**29	Travessa Lago Verde	73	Maracanã
Maria Nilce Pereira Pedroso	***.084.192-**	605**99	Rua Juá	42	Maracanã
Maria Odelita dos Santos Siqueira	***.875.942-**	387**61	Travessa Ponta Negra	517	Maracanã
Maria Raimunda Pinto Rocha	***.899.532-**	150**01	Rua Maguarí	210	Maracanã
Maria Rosiane Vasconcelos Vinhote	***.558.432-**	257**42	Rua Maracanãzinho	385	Maracanã
Claudia de Sousa Lopes	***.936.662-**	339**91	Travessa Cáritas	12	Maracanã
Vileno Ribeiro Lima	***.601.101-**	387**74	Travessa Cáritas	363	Maracanã
Maria Odete Rodrigues de Aguiar	***.898.292-**	667**47	Travessa Cáritas	737	Maracanã
ILva Farias Lima	***.335.002-**	180**86	Travessa Cáritas	341	Maracanã
Hiago Sousa Pinheiro	***.669.012-**	547**42	Travessa Cáritas	897	Maracanã
Brayan Almeida Ferreira	***.295.832-**	557**95	Travessa Cáritas	1136	Maracanã
Bernadete de Freitas Silva	***.340.352-**	388**52	Travessa Cáritas	445	Maracanã
Antônio Francisco Ribeiro	***.331.722-**	373****-6	Travessa Cáritas	63	Maracanã
Iracema Lemos Rodrigues	***.298.522-**	274**69	Travessa Cáritas	53	Maracanã
Sueli Batista Melo	***.046.822-**	246**90	Travessa Cáritas	351	Maracanã
Raiana Andrade Azevedo	***.707.592-**	640**75	Travessa Cáritas	1138	Maracanã
Elianai Teixeira Freitas	***.582.682-**	297**95	Travessa Cáritas	S/N	Maracanã
Elinaldo de Sousa Ferreira	***.724.252-**	167**49	Travessa Cáritas	804	Maracanã
Júlia Ribeiro Pereira	***.491.702-**	174**82	Travessa Joana D'arc	89	Maracanã
Maria de Fátima de Oliveira	***.850.302-**	852**56	Travessa Joana D'arc	525	Maracanã
Adriane Lopes Lima	***.445.952-**	566**91	Travessa Joana D'arc	88	Maracanã
Raimundo Almeida Ribeiro	***.118.602-**	145**61	Travessa Joana D'arc	322	Maracanã
Lilian Maria Tavares Matos	***.018.412-**	217**15	Travessa Joana D'arc	536	Maracanã

Ana Tereza Silva do Nascimento	***.944.762-**	170**95	Travessa Joana D'arc	615	Maracanã
Maria Silvana Vitor Cruz	***.748.852-**	183**52	Travessa Camiranga	235	Maracanã
Maristela Rodrigues da Silva Dias	***.125.252-**	369**37	Rua Araria	631	Maracanã
Marli dos Santos Picanço	***.580.032-**	344**76	Travessa Camiranga	386	Maracanã
Marliane Gomes Trindade	***.847.302-**	539**77	Travessa Ponta Negra	381	Maracanã
Marlison Gomes Freire	***.964.452-**	606**48	Travessa Ponta Negra	381 A	Maracanã
Modesto da Silva Dias	***.637.902-**	294**56	Rua Araria	621	Maracanã
Natália Lobato Lima	***.244.282-**	633**93	Rua Juá	35	Maracanã
Normando Nunes Ferreira	***.837.422-**	868**26	Rua Maguarí	204	Maracanã
Raimunda Araujo de Oliveira	***.818.012-**	387**97	Travessa Lorena	691	Maracanã
Raimunda Eliana Dias Barbosa	***.539.202-**	628**92	Travessa Ponta Negra	23	Maracanã
Raimundo Nonato de Oliveira Machado	***.086.912-**	138**13	Rodovia Fernando Guilhon	756	Maracanã
Raimundo Wilson de Jesus Silva	***.832.662-**	240**29	Travessa Ponta Negra	110	Maracanã
Regina Maria Tavares Da Silva	***.296.942.**	373**30	Rua Pinheiro	426	Maracanã
Rilda Batista da Silva	***.519.232-**	921**81	Travessa Camiranga	1022	Maracanã
Roberta Pinto Rocha	***.254.402-**	151**49	Rua Maguarí	225	Maracanã
Rosalina Branches Ferreira	***.870.872-**	387**30	Rua Juá	90	Maracanã
Rosiclei Franklin Dos Santos	***.304.132-**	355**69	Rua Iguaporé	72	Maracanã
Laurimar Braga Lopes	***.460.232-**	578**13	Travessa Mandioqueira	180	Maracanã
Viviane Bernardes de Oliveira	***.444.232-**	628**37	Travessa Mandioqueira	89	Maracanã
Dulce Ney Marinho de Oliveira.	***.566.532-**	693**05	Travessa Mandioqueira	43	Maracanã
Rosilene Pinto Pedroso	***.383.932-**	387**57	Rua Juá	S/N	Maracanã
Rozicleide Maciel Pinto	***.244.092-**	188**29	Travessa Mandioqueira	25	Maracanã
Antônio Figueira Rodrigues	***.569.322-**	387**68	Travessa Mogno	358	Maracanã
Antonia de Miranda Araújo	***.347.742-**	387**51	Travessa Mogno	79	Maracanã
Francisca Coelho de Amorim	***.792.332-**	335**37	Travessa Mogno	56	Maracanã
Elinaldo Freire Da Silva	***.623.602-**	396**14	Travessa Mogno	225	Maracanã
Moacir Oliveira Ferreira	***.904.202.**	422**71	Travessa Mogno	258	Maracanã
Rosineide Costa Damasceno	***.144.972-**	979**98	Travessa Lorena	21	Maracanã
Rosineide Ferreira Santos	***.939.762-**	214**57	Rua Ponta de Pedras	664	Maracanã
Rosiveth Coelho Costa	***.902.782-**	296**24	Travessa Lorena	215	Maracanã
Sheila de Jesus Melo de Araújo	***.908.352-**	387***9	Travessa Lorena	18	Maracanã
Sirley Figueira da Silva	***.449.102-**	282**20	Travessa Camiranga	112	Maracanã
Terezinha Souza Ferreira	***.901.732-**	217**29	Travessa Camiranga	110	Maracanã
Valdemir Pereira Lages	***.674.802-**	158**51	Travessa Mandioqueira	223	Maracanã
Veraci Sousa Ferrreira	***.073.612-**	221**32	Travessa Camiranga	16	Maracanã
Zanandria Repolho dos Santos	***.036.292-**	347**09	Travessa Mandioqueira	255	Maracanã
Gilberto de Oliveira Viana	***.844.242-**	155**11	Travessa Ponta Negra	661	Maracanã
Alcione Bezerra De Oliveira	***.734.882-**	441**15	Rua Marapanim	26	Jutaí
Aldecir Silva De Almeida	***.219.952-**	433*99	Rua Monte Castelo	325	Jutaí
Alessandra Rejane Martins Brito	***.968.152-**	347**24	Rua Beija Flor	43	Jutaí
Aluisio De Sousa Leal	***.738.022-**	302**34	Rua Marapanim	22	Jutaí
Andrea Cristina Dos Santos Luz	***.061.042-**	525**18	Rua Novo Hamburgo	144	Jutaí
Aurea Dos Santos	***.469.562-**	388**29	Rua Dom Floriano	28	Jutaí
Auristela Rosineide Pimentel Sousa	***.395.172-**	689**78	Rua Dom Frederico Costa	333	Jutaí
Bruno Benedito de Mendonça Costa	***.434.702-**	433**10	Rua Marapanim	s/n	Jutaí
Camila Silva Gomes	***6.241.512-**	721**85	Avenida Cristóvão Colombo	218	Jutaí
Cidney Evangelista da Silva	***.366.352-**	45***24	Rua Salinas	463	Jutaí
Claudemir Henrique Dos Santos	***.716.252-**	727**79	Rua Marcílio Dias	200	Jutaí
Clenildo Campos	***.161.992-**	408**78	Rua Salinas	05	Jutaí
Cleonice Fonseca Barbosa	***.973.042-**	447**89	Travessa João Batista II	88	Jutaí
Darcilene Lemos Figueiredo	***.373.452-**	388**85	Rua São Lazaro	3613	Jutaí
Eder Carlos Rocha Da Silva	***.335.372-**	659**33	Rua Japiim	311	Jutaí
Edimar Pereira Mota	***.888.902-**	304**80	Rua Monte Castelo	SN	Jutaí
Edna Costa Dos Santos	***.695.972-**	388**65	Rua Marapanim	13	Jutaí
Eduarda Diniz da Silva Neta	***.769.062-**	661**87	Rua Mário Gomes	51	Jutaí
Eliana Maria Seixas dos Santos	***.030.482-**	541**49	Rua Maringá	35	Jutaí
Elizangela Pereira Mota	***.846.012-**	303**78	Rua Niterói	1	Jutaí
Erivaldo Sousa Santos	***.143.342-**	387**98	Rua Santa Isabel	379	Jutaí
Felipe Augusto Nascimento Siqueira	***.277.872-**	453**58	Rua Niterói	S/N	Jutaí
Francisca Márcia Carvalho da Silva	***.126.682-**	429**30	Rua Jutaí	239	Jutaí
Glayser Pereira de Souza	***.264.662-**	46***79	Rua Monte Castelo	3026	Jutaí
Herbert Adriano Farias Barrozo	***.901.912-**	622**05	Rua Gurupá	504	Jutaí
Hugo Henrique de Castro Mourão	***.163.682-**	611**19	Rua Jutaí	42	Jutaí
Ivonilcy Bezerra Melo	***.357.242-**	930*****09	Rua Monte Castelo	1316	Jutaí
Izoneide Melo Tapajos	***.171.202-**	433**86	Rua Dominique	325	Jutaí
Jane Soares da Silva Perez	***.143.832-**	234**82	Rua Niterói	195	Jutaí
Jennifer Caroline Silva Valente	***.015.282-**	872**83	Rua Novo Hamburgo	13	Jutaí
João da Silva Souza	***.636.712-**	140**16	Rua Dominique	278	Jutaí
Joicilene Castro de Araujo	***.593.102-**	387**20	Rua Dom Floriano	55	Jutaí
José Alex de Castro Barral	***.231.872-**	350**85	Rua Marapanim	72 B	Jutaí
José Ferreira Barral	***.432.312-**	206**84	Rua Marapanim	72	Jutaí
Josiane Gomes Rabelo Almeida	***.871.522-**	388**22	Rua Dom Floriano	202	Jutaí
Jozélia Ferreira Santiago	***.941.482-**	515**12	Rua Dom Floriano	46	Jutaí
Kezia Cordeiro Da Silva	***.026.142-**	592**60	Rua Marcílio Dias	94	Jutaí
Leila Maria Campos Mota	***.413.912-**	302**30	Rua Marapanim	42	Jutaí
Leliane Lopes Fonseca	***.520.092-**	610**96	Rua Jutaí	130	Jutaí
Lucas Parente Sousa	***.499.012-**	739**31	Rua Monte Castelo	377	Jutaí
Lucas Parente Sousa	***.499.012-**	739**31	Rua Monte Castelo	82	Jutaí
Lucineide Borges Soares	***.263.742-**	371**47	Rua Araguarina	20	Jutaí
Ludegero Pereira da Costa Filho	***.263.752-**	653**45	Rua Salinas	06	Jutaí
Luiz Damasceno Gomes	***.343.352-**	138**22	Rua Dom Frederico Costa	3687	Jutaí
Maíra Liane Viana Sadeck dos Santos	***.976.372-**	401**95	Rua Japiim	47	Jutaí
Marcio Henrique Costa	***.158.032-**	600**33	Rua Dom Floriano	33	Jutaí
Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	***.992.742-**	372**30	Rua Araguarina	16	Jutaí
Maria Cristiane Lima de Sousa	***.669.932-**	092**93	Rua Jutaí	SN	Jutaí
Maria Elizabete Carvalho dos Santos	***.715.222-**	429**80	Rua Jutaí	450 B	Jutaí
Maria Graciete Rocha Castro	***.669.992-**	637**00	Rua Salinas	06	Jutaí
Maria Ocirene Pantoja Da Silva De Castro	***.795.042-**	387**68	Rua Marapanim	S/n	Jutaí

Maria Raimunda Ramos Rocha	***.098.472-**	315**20	Rua Monte Castelo	1314	Jutaí
Naliane Regis Tavares	***.495.052-**	539**50	Rua Marapanim	45	Jutaí
Naliane Regis Tavares	***.495.052-**	539**50	Rua Marapanim	S/N	Jutaí
Natalino Pereira de Lima	***.209.332-**	628**87	Rua Jutaí	413	Jutaí
Neura Da Conceição Pereira Dos Santos	***.332.652-**	388**13	Rua Gurupá	24	Jutaí
Nilza Correia do Nascimento	***.554.032-**	208**93	Rua Maringá	176	Jutaí
Nilza Correia do Nascimento	***.554.032-**	208**93	Rua Maringá	66	Jutaí
Nivaneide Monteiro Rocha	***.439.302-**	213**91	Rua Novo Hamburgo	23	Jutaí
Noeme Santos de Sousa Rodrigues	***.560.102-**	636**97	Rua Jaburá	36	Jutaí
Normaci Rebelo Carvalho	***.102.172-**	387**93	Rua Jaburá	25	Jutaí
Onerino Batista Btanches	***.096.502-**	172**30	Avenida Cristóvão Colombo	110	Jutaí
Patrícia da Costa Branches Brito	***.197.172-**	371**91	Rua Monte Castelo	239	Jutaí
Raimunda Nonata da Cunha Siqueira	***.001.092-**	441**44	Rua Niterói	412	Jutaí
Raylana Freitas Da Fonseca	***.820.092-**	622**17	Rua Dom Floriano	280	Jutaí
Rilza Maria Rocha Da Silva	***.639.642-**	515**02	Rua Monte Castelo	137	Jutaí
Rogério de Oliveira Mota	***.777.862-**	405**48	Rua Dom Floriano	11	Jutaí
Romario Da Cruz Basto	***.432.023-**	035*********-8	Rua Dom Floriano	61	Jutaí
Rosinaldo Pontes Menezes	***.475.442-**	280*******52	Rua Santa Isabel	49	Jutaí
Tania Gomes Silva	***.453.512-**	515**66	Rua Marapanim	28	Jutaí
Ubiracy da Silva	***.832.812-**	188**24	Rua Jutaí	450	Jutaí
Valdir Carneiro Viana	***.638.032-**	571**32	Rua Niterói	165	Jutaí
Weverton Marcelo Macedo da Silva	***.223.432-**	622**21	Rua Dominique	410	Jutaí
Zelison Mafra Parente	***.045.472-**	387**96	Rua Novo Hamburgo	S/N	Jutaí
Adriano Nascimento Almeida	***.608.032-**	430**87	Rua Palestina	101	Amparo
Afonso Lima de Sousa	***.000.602-**	188**38	Rua Ituqui	120	Amparo
Alam Mota do Rego	***.686.612-**	566**98	sem nome de rua	S/N	Amparo
Albanisia Maria Farias	***.639.652-**	134**51	Rua dos Lírios	527	Amparo
Albenice Dias de Souza	***.649.802-**	453**84	Rua dos Lírios	1191	Amparo
Alcinei Aguiar da Silva	***.373.592-**	326**22	Rua Ituqui	280	Amparo
Aldo da Costa Alves	***.747.132-**	442**85	Rua Santa Luzia	64	Amparo
Alegria de Jesus Lobato Gomes	***.763.872-**	422**38	Rua Santa Luzia	865	Amparo
Alessandra Mendonça Cunha	***.070.182-**	000****91	Rua Cristo Libertador	S/N	Amparo
Ana Lia De Abreu Macambira	***.941.472-**	511**04	Rua dos Lírios	62	Amparo
Ana Mota De Sousa	***.435.522-**	131**54	Avenida São João Batista	240	Amparo
Anderson Silva dos Santos	***.056.462-**	366**77	Rua São Judas Tadeu	25	Amparo
Andersson Ricardo de Sousa Reis	***.427.742-**	372**43	Rua Ituqui	16	Amparo
Angela Maria Andrade da Silva	***.237.302-**	388**82	Rua Santa Luzia	303	Amparo
Antônio do Espírito Santo Quaresma da Costa Filho	***.678.782-**	752**18	Rua Espírito Santo	545	Amparo
Antonio Francisco Gonzaga de Souza	***.416.642-**	326**65	Rua Santo Expedito	93	Amparo
Antônio Pereira da Silveira	***.176.742-**	180**87	Rua São Judas Tadeu	182	Amparo
Antonio Valmir Tapajos Conceição	***.114.682-**	387**76	Avenida São João Batista	250	Amparo
Arele Lages Silva	***.054.362-**	757**93	Rua Cristo Libertador	20	Amparo
Benedita Duarte Silva	***.601.922-**	218**41	Rua João Queiroz	253	Amparo
Benedita Nubia Pinheiro de Oliveira	***.999.602-**	216**96	Rua Cristo Libertador	319B	Amparo
Bertina Viana Da Silva	***.768.032-**	344**90	Rua dos Lírios	58	Amparo
Bianca Paiva do Carmo	***.374.752-**	527**41	Rua São Jorge	12	Amparo
Bruno Benedito de Mendonça Costa	***.434.702-**	433**10	sem nome de rua	S/N	Amparo
Camila de Araújo Gomes	***.238.372-**	763**44	Rua Santo Expedito	23	Amparo
Carlos Augusto Andrade Reis	***.022.002-**	481**90	Rua Ituqui	S/N	Amparo
Damares Martins Ferreira	***.810.852-**	388**96	Rua São Jorge	712	Amparo
Doriene Amaral Pimentel	***.770.212-**	31***93	Rua Cristo Libertador	S/N	Amparo
Elane Rodrigues Figueira Ferreira	***.132.642-**	511**68	Rua João Queiroz	266	Amparo
Elinaldo Figueira Conceição	***.072.832-**	463**62	Rua Ituqui	182	Amparo
Elizânia Silveira Colares	***.259.872-**	65.*******-7	Rua Santa Luzia	360	Amparo
Felipe Cássio Rêgo de Sousa	***.375.312-**	36121	Rua A	S/N	Amparo
Filomena dos Santos Maciel	***.829.102-**	372**10	Rua Ituqui	223	Amparo
Francilene Lira de Oliveira	***.415.242-**	357**53	Rua das Camélias	161	Amparo
Francisca Izabel Correa da Silva	***.375.652-**	649**62	Rua Ituqui	691	Amparo
Francisco Elis Alcides Gomes	***5.994.632-**	171**04	Rua Ituqui	710	Amparo
Francisco Marques Cardoso	***.619.872-**	464**61	Rua São Judas Tadeu	41	Amparo
Geovannya Alves Valente	***.993.692-**	304***52	Travessa Santa Terezinha	365 B	Amparo
Gercina Sousa Miranda	***.308.002-**	547**87	Rua Duque de Caxias	450	Amparo
Glauciane de Medeiros Tavares	***.402.472-**	334**95	Rua dos Lírios	317	Amparo
Hiolanda Gama Campos	***.851.252-**	539**94	Rua Ituqui	287	Amparo
Idaine Oliveira Gomes	***.579.062-**	447**23	Rua Ituqui	215	Amparo
Ilcivane Alcântara da Silva	***.017.692-**	173**50	Beco Diamantino	73	Amparo
Iliandre Sousa dos Santos	***.602.952-**	302**71	Avenida São João Batista	24	Amparo
Iracema Esquerdo Costa	***.475.492-**	993**09	Rua Palestina	1148	Amparo
Jairo Luis Rego Galvão	***.904.202-**	239**00	Rua Vitória Régia	32	Amparo
Jania Maria Lopes Rego	***.416.552-**	447**41	Rua Das Verbenas	619	Amparo
Jeová Esquerdo Silva	***.877.462-**	639**80	Rua Visconde de Aracajú	268	Amparo
Joana dos Santos Castro	***.079.392-**	422**91	Rua Cristo Libertador	1523	Amparo
João Domingos Sousa da Mota	***.890.812-**	511**91	Avenida São João Batista	S/N	Amparo
Jocirene Maria Ferreira	***.297.272-**	273**66	Rua Ituqui	696	Amparo
Joelma Cristina Santos Paz	***.761.152-**	361**61	Rua Irmã Celina	25	Amparo
José Luis Ferreira	***.293.423-**	871*31	Rua Cristo Libertador	1527	Amparo
Josiene De Souza Mendes	***.128.182-**	559**98	Rua dos Cravos	447	Amparo
Jovanice Soares Lemos	***.258.902-**	360**70	Avenida São João Batista	41	Amparo
Jucileide Lopes Da Silva Viana	***.399.252-**	673**96	Rua Das Verbenas	171	Amparo
Laura Sarmento da Silva	***.193.412-**	226**89	Rua João Queiroz	264	Amparo
Laurita da Silva Paiva	***.205.752-**	208**58	Rua São Jorge	600	Amparo
Leide Daiana Oliveira da Costa	***.622.792-**	447**40	Rua Cristo Libertador	319A	Amparo
Lucas Felipe Sousa dos Santos	***.324.722-**	911**44	Rua dos Cravos	438	Amparo
Luciano Lopes Castro	***.833.432-**	628**30	Rua dos Lírios	01	Amparo
Lucimar De Sousa Pinto	***.321.962-**	163**96	Travessa Nossa Senhora Do Rosário	927	Amparo
Lucirene Sousa da Silva	***.937.988-**	653**90	Rua Palestina	129	Amparo
Lucivalda da Mota Rocha	***.765.142-**	430**58	Rua Vitória Régia	17	Amparo
Lucivaldo Cardoso De Andrade	***.073.432-**	214**17	Rua São Judas Tadeu	188	Amparo
Lucivânia da Silva Paiva	***.501.122-**	429**93	Rua Duque de Caxias	364	Amparo

Luiz Antônio Campos Batista	***.099.852-**	367**86	Rua Vitória Régia	407	Amparo
Manoel de Castro Rodrigues	***.570.882-**	447**43	Rua Palestina	209	Amparo
Manoel Francisco Rodrigues	***.488.932-**	868**85	Rua Santa Luzia	369	Amparo
Marcio José Ferreira da Silva	***.085.412-**	613**04	Rua Duque de Caxias	551	Amparo
Marcus Lennon Lopes	***.054.842-**	529**46	Beco Diamantino	113	Amparo
Maria Aparecida Viana Ribeiro	***.267.542-**	154**14	Rua Serra do Diamantino	180	Amparo
Maria Auxiliadora Da Silva Castro	***.547. 662-**	433**14	Rua Ituqui	275	Amparo
Maria da Conceição Freitas Nobre de Lima	***.931.582-**	300**68	Rua João Queiroz	505	Amparo
Maria de Nazaré Maciel de Oliveira	***.161.803-**	714**58	Rua Paulista	416	Amparo
Maria Deuzanira Pereira	***.037.632-**	388**71	Rua Duque de Caxias	367	Amparo
Maria do Rosário Viana Ribeiro	***.930.052-**	606**68	Rua Cristo Libertador	243	Amparo
Maria Edinalva Sousa dos Santos	***.585.982-**	280**68	Rua São Judas Tadeu	31	Amparo
Maria Edineuza Silva de Andrade	***.680.832-**	389**24	Rua São Judas Tadeu	178	Amparo
Maria Elieuza Silva de Andrade	***.680.402-**	370**44	Rua Palestina	361	Amparo
Maria Ester Colares da Silva	***.602.712-**	361**09	Rua Santa Luzia	370	Amparo
Maria Gorete de Aguiar Santos	***.372.262-**	267**18	Rua Santa Luzia	12	Amparo
Maria Leudalice Caripuna Vasconcelo	***.942.042-**	370**39	Rua São Judas Tadeu	874	Amparo
Maria Lucy Santos Duarte	***.913.972-**	553**92	Rua Ituqui	87	Amparo
Maria Petronila Nogueira Ferreira	***.421.602-**	213**45	Rua Espírito Santo	558	Amparo
Maria Raimunda Barroso Guimarães Ferreira	***.601.572-**	304**50	Rua São Judas Tadeu	275	Amparo
Maria Raimunda Colares	***.662.672-**	278**02	Rua dos Lírios	69	Amparo
Maria Zeneide da Silva	***.993.622-**	247**21	Rua Santa Luzia	17	Amparo
Mariane Ferreira Viana	***.428.932-**	372**09	Rua Ituqui	112	Amparo
Marinete Pantoja de Almeida Lima	***.044.342-**	918**95	Rua Ituqui	271	Amparo
Marta Antonia De Assis Silva	***.108.802-**	527**77	Rua Das Margaridas	2068	Amparo
Marta Da Silva Sousa	***.350.022-**	136***81	Rua Vitória Régia	236	Amparo
Maruza Waldeck Dias	***.609.632-**	337**53	Travessa Eferen Galvão	729	Amparo
Max Assis da Silva	***.466.162-**	547**04	Rua Visconde de Aracajú	203	Amparo
Merian Assunção Baia Da Silva	***.560.502-**	209*02	Travessa Santa Terezinha	119	Amparo
Nilo Gama Da Silva	***.783.352-**	274**21	Rua Das Margaridas	2067	Amparo
Nivaldete Linhares De Sousa Garcia	***.664.572-**	482**17	Rua Duque de Caxias	264	Amparo
Núbia de Sousa Maciel	***.800.802-**	371**22	Rua Vitória Régia	15	Amparo
Petita Gomes de Castro	***.649.082-**	581**92	Rua Ituqui	930	Amparo
Poliana Gomes Rodrigues	***.253.042-**	632**84	Rua Santa Luzia	N/S	Amparo
Ramon Gadelha Diniz	***4.618.722-**	128**40	Rua Leão Gomes	S/N	Amparo
Ramon Gadelha Diniz	***.618.722-**	128**40	Rua Resistência	SN	Amparo
Ramon Gadelha Diniz	***4.618.722-**	128**40	Rua Resistência	S/N	Amparo
Raquel Dos Santos Sousa	***.537.222-**	706**11	Rua dos Lírios	89	Amparo
Rochivania Ferreira de Oliveira	***.895.602-**	250**50	Rua Cristo Libertador	337	Amparo
Rômulo Lima Ferreira	***1.844.832-**	53***62	Rua Palestina	S/N	Amparo
Rosângela Oliveira Sousa	***6.589.072-**	388**84	Rua Ituqui	410	Amparo
Rosineide Freitas Nobre	***.090.922-**	37844	Rua João Queiroz	548 B	Amparo
Rosineide Freitas Nobre	***.090.922-**	37844	Rua João Queiroz	548 A	Amparo
Rosivaldo do Carmo Pedroso	***.901.322-**	387**32	Rua Das Margaridas	325	Amparo
Ruth Duarte Martins	***.481.652-**	539**92	Rua São Jorge	711	Amparo
Selito Muczinski	***.795.011-**	946*10	Alameda Jesus Salvador	S/N	Amparo
Sildene Matias Araújo	***.812.112-**	371**84	Rua São Jorge	870	Amparo
Ubaldo Pantoja de Vasconcelos	***.235.852-**	140**60	Rua João Queiroz	508	Amparo
Valter Luís Viana Ribeiro	***.326.822-**	181**89	Travessa Santa Terezinha	995	Amparo
Vera Lúcia Vinhote Nogueira	***.855.052-**	453**27	Rua Vitória Régia	117	Amparo
Vivian Riker Araújo	***.137.852-**	825**20	Rua Resistência	23	Amparo
Walace Rabelo Braga	***.267.042-**	632**83	Rua Resistência	04	Amparo

Santarém,28 de Janeirode 2025.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº013/2025– GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B16DCDB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 001/2025 – SEMAD

RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 001/2025 – SEMAD
A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, através da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2025, o item 15.3, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR.**

Trairão/PA, 28 de janeiro de 2025.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA
038	CELMA MONTEIRO CRUZ	INDEFERIDO	A candidata atingiu apenas 0,75 de tempo de serviço comprovado, focando abaixo da candidata selecionada.
027	TEILMA NONATA OLIVEIRA DAMASCENO	DEFERIDO	A candidata atingiu 0,25 pontos de tempo de serviço e 0,25 de cursos na área pretendia, totalizando 0,50 pontos.
68	ANYE TEIXEIRA SOARES	INDEFERIDO	A candidata pontuou 1,50 ponto de Cursos; 0,50 ponto de tempo de serviço, totalizando 2,00 pontos.

94	APARECIDA JACINTO PRAUZE	INDEFERIDO	O candidato pontuou apenas 0,5 pontos de cursos na área pretendida.
11	EMILY STEPHANY DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Candidata obteve apenas 0,75 pontos por cursos na área pretendida.
92	MARCILENE CORDEIRO DOS SANTOS MARQUES	INDEFERIDO	A peça recursal não foi clara e objetiva, deixando de apontar o ato lesivo praticado pela Comissão ou prejuízo sofrido pela candidata, carecendo também de fundamentos de fato e/ou de direito para justificar o pedido, conforme item 15.4, do edital.
62	GLENDHA GUIMARES NAZARÉ	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital.
41	ANA CAROLINA GODOI BARASUOL	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital.
13	GLENDA JOANES SOUSA MIRANDA	INDEFERIDO	A candidata atingiu 0,5 pontos decorrentes de cursos na área pretendida.
34	ELIOMARA DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO	A candidata atingiu 1,0 ponto em decorrência de cursos na área pretendida.
43	JULLY CRUZ OLIVEIRA	INDEFERIDO	A candidata não pontuou em nenhum dos quesitos por ausência de documentos comprobatórios.
06	BRENER COSTA DELGADO	INDEFERIDO	O candidato, não juntou nenhum documento comprobatório, implicando na ausência de pontuação em todos os quesitos.
5	FRANCIELE ARAÚJO SILVA	INDEFERIDO	A candidata a tingiu 0,25 de tempo de serviço igual ou superior a um ano corrido e 0,25 pontos de cursos na área pretendida, totalizando 0,5 pontos.
89	ERIKA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	A candidata pontuou 3,5 pontos de graduação; 1,5 pontos de cursos na área pretendida, totalizando 5,0 pontos.
90	WASHINGTON MOURA DE MENEZES	DEFERIDO	O candidato atingiu 3,5 pontos de graduação; 1,5 pontos de cursos na área pretendida, totalizando 5,0 pontos.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:69CFB290

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 002/2025 – SEMED

RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 002/2025 – SEMED

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, através da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 02/2025, o item 15.3, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR.**

Trairão/PA, 28 de janeiro de 2025.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA
204	REGINETH HECKE DA COSTA	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital
206	LUZIRENE DE SOUZA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital.41
102	GABRIELA DA SILVA CAETANO	INDEFERIDO	A peça recursal não foi clara e objetiva, deixando de apontar o ato lesivo praticado pela Comissão ou prejuízo sofrido pela candidata, carecendo também de fundamentos de fato e/ou de direito para justificar o pedido, conforme item 15.4, do edital.
389	VALDECIONE BATISTA	INDEFERIDO	A peça recursal não foi clara e objetiva, deixando de apontar o ato lesivo praticado pela Comissão ou prejuízo sofrido pela candidata, carecendo também de fundamentos de fato e/ou de direito para justificar o pedido, conforme item 15.4, do edital.
295	JOSIANE APARECIDA SILVA	INDEFERIDO	Candidata obteve apenas 0,25, decorrente de tempo de serviço, ficando abaixo do último colocado.
51	TAIS ZAMBIASI ALMEIDA	INDEFERIDO	Candidata não pontuou com cursos na área e nem por tempo de serviço.
41	NAAMA SILVA DE SOUZA CRUZ	INDEFERIDO	Candidata não pontuou tempo de serviço em vista de comprovar experiência como agente de apoio educacional.
001	EDINELMA COSTA DE CARVALHO	INDEFERIDO	Apenas o curso de servente da educação, com 280 horas foi considerado para pontuação em vista dos demais cursos serem fora da área de atuação pretendida
214	CLAUDILEIA MACHADO FREITAS	INDEFERIDO	A candidata possui apenas um ano completo de experiência comprovada, pontuando 0,25 pontos
04	QUÉZIA VIANA SERRA	INDEFERIDO	A candidata não apresentou curso relacionado à apera de atuação e o tempo de estágio não foi comtemplado no edital
138	ELSI PEREIRA DE SÁ	INDEFERIDO	A candidata não comprovou curso relacionados à área de atuação e o tempo de serviço comprovado é menor que um ano corrido.
175	MILENY WANDRIA DE SOUZA MENDES	DEFERIDO	A candidata comprovou possuir 6 cursos na área de atuação, computando 1,50 pontos.
054	FABIANA COSTA DA SILVA	INDEFERIDO	A candidata não comprovou experiência na área e nem tempo de serviço
263	DEUZIMAR DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A candidata obteve 0,25 pontos pelo curso na área de formação, sem comprovar tempo de serviço maior que um ano corrido
262	VITOR MARINHO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	O candidato não comprovou tempo de serviço superior a um ano e nem experiência profissional
332	LÍGIA EISHYLA NOGEUIRA BATISTA	INDEFERIDO	A candidata obteve 0,25 pontos pelo curso na área de formação, sem comprovar tempo de serviço maior que um ano corrido.
44	ELIZETE FLOR DE BRITO	INDEFERIDO	A candidata não comprovou experiência na área e nem tempo de serviço superior a um ano corrido.
068	SIMONE PINTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	A candidata não comprovou experiência na área e nem tempo de serviço superior a um ano corrido.
070	JANAINA MEDINA PEREIRA	INDEFERIDO	A Candidata pontuou 0,5 pontos por possuir curso na área de atuação e 0,5 pontos pela experiência profissional.
363	RAISSA MIRANDA FEITOSA	INDEFERIDO	A Candidata pontuou 1,0 ponto por possuir cursos na área de atuação e 0,5 pontos pela experiência profissional
386	FRANCILDO COSTA SANTOS	INDEFERIDO	O candidato pontuou 0,75 pontos por curso na área, sem pontuar tempo de serviço.
196	JOANERCI PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital
103	EDINA OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO	A candidata não comprovou tempo de serviço maior que um ano corrido
324	ELIENE RICARDO CARVALHO	INDEFERIDO	A candidata não comprovou tempo de serviço.
95	DALAKCIANE OLIVEIRA BATISTA	INDEFERIDO	A candidata não comprovou tempo de serviço maior que um ano corrido
74	CARLA SOMOGYI	DEFERIDO	Candidata não pontuou no tempo de serviço, totalizando 6,00 pontos

69	GISLAINI MIRANDA FEITOSA	INDEFERIDO	A candidata não comprovou tempo de serviço igual ou superior a um ano corrido
49	CARLIANDRA BARRADAS DOS SANTOS	DEFERIDO	A candidata comprovou curso na área obtendo 1,25pontos e tempo de serviço com 0,50 pontos, totalizando 1,75 pontos.
347	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RICARDO	INDEFERIDO	A candidata não comprovou experiência profissional e nem cursos na área pretendida.
343	ALINE SAMARA RIVARDO TEIXEIRA	INDEFERIDO	A candidata apresentou apenas dois cursos compatíveis coma área de atuação, totalizando 0,5 pontos

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:564CAC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 003/2025 – SEMSAT

RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO PSS – 003/2025 – SEMSAT

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, através da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 03/2025, o item 15.3, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR.**

Trairão/PA, 28 de janeiro de 2025.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA
68	AYLLA CRISTINA SOUSA RIBEIRO	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital
186	AMANDA LISBOA LIMA	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital.
079	RAFAEL JULIO DA SILVA	INDEFERIDO	É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação, conforme item 15.5 do edital.
109	CLEVERSON MIRANDA FEITOSA	INDEFERIDO	O candidato pontuou 3,5 pontos de graduação; 1,0 ponto de pós graduação; 1, 0 ponto de curso na área de formação, totalizando 5, 5 pontos.
43	CLEUDILENE VIEIRA SANCHES	INDEFERIDO	Candidata obteve apenas 0,5 pontos por tempo de serviço, nos termos do artigo 8.1 do edital, que limita o tempo de serviço aos 3 últimos anos contados da publicação o edital.
105	SANDILA THAIS DA SILVA MATOS	INDEFERIDO	Candidata pontuou 3,5 pontos de graduação na área e 0,25 pontos de tempo de serviço e 0,5 de curso na área pretendida, totalizando 4,25 pontos.
204	JANAINA NAHANNA BATISTA XAVIER	INDEFERIDO	A peça recursal não foi clara e objetiva, deixando de apontar o ato lesivo praticado pela Comissão ou prejuízo sofrido pela candidata, carecendo também de fundamentos de fato e/ou de direito para justificar o pedido, conforme item 15.4, do edital.
113	NAYANA SILVA DA COSTA	DEFERIDO	A candidata pontuou 0,5 pontos por tempo de serviço e 0,5 pontos por dois cursos na área de atuação, totalizando 1,0 ponto.
50	MARILDA FERREIRA CASTRO GOMES	INDEFERIDO	A candidata possui apenas dois anos completo de experiência comprovada, pontuando 0,5 pontos e 0,25 pontos de cursos na área pretendida, totalizando 0,75 pontos
82	JERISON RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	O candidato pontuou 3,5 pontos de graduação; 1,0 ponto de pós graduação e 0,5 pontos de tempo de serviço, totalizando 5,00 pontos.
58	LEANDRO SILVA MENDONÇA	INDEFERIDO	O candidato pontuou penas 0,5 pontos por tempo de serviço, empatando com o ultimo colocado que possui maior idade, nos termos do artigo 10.1, alínea "c", do edital.
07	JAMILY THAIS ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	A candidata pontuou 0,25 pontos com cursos dentro da área pretendida.
11	REGIANE DA SILVA TRINDADE	INDEFERIDO	A candidata não comprovou experiência na área e nem tempo de serviço
48	PAULO HENRIQUE DE SOUZA VIDURRIZAGA	INDEFERIDO	O candidato pontuou apenas 0,25 de curso na área pretendida.
125	FERNANDO VICTOR SOUSA FONSECA	INDEFERIDO	O candidato pontuou apenas 0,25 de curso na área pretendida.
126	KELLY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	A candidata obteve 0 pontos por ausência de comprovação de todos os item exigidos no certame.
16	KARINE MELO DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	A candidata pontuou 0,75 pontos de correntes de cursos na área pretendida.
202	GEZIEL OLIVEIRA BATISTA	INDEFERIDO	O candidato atingiu apenas 0,5 pontos em curso da área pretendida.
81	RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO	O candidato atingiu apenas 0,25 pontos em curso da área pretendida.
42	BRUNA DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO	A candidata atingiu 0,5 pontos em curso da área pretendida e 0,5 pontos de tempo de serviço, totalizando 1,0 ponto.
50	BRENA DE CASTRO BANDEIRA	DEFERIDO	O candidato pontuou 1,25 pontos por curso na área, sem pontuar tempo de serviço.
31	VALNICE DE BRITO SOUSA	INDEFERIDO	A candidata atingiu 3,5 pontos de graduação; 1,0 ponto pós graduação; 0,25 de tempo de serviço, totalizando 4,75 pontos, abaixo do último colocado.
06	SILMARA MACHADO	INDEFERIDO	A candidata atingiu 0,5 pontos por tempo de serviço e 0,5 pontos por cursos na área pretendida, totalizando 1,0 ponto.
11	REGIANE DA SILVA TRINDADE	INDEFERIDO	A candidata atingiu 1,0 em cursos da área, sem pontuar no quesito tempo de serviço.
187	ELAINE AZEVEDO SILVA	DEFERIDO	A candidata atingiu 0,5 pontos em curso na área de intresse.
186	FERNANDA RUSTICK BAÚ	INDEFERIDO	Candidata atingiu 0,5 pontos de tempo de serviço e 3,5 pontos de graduação e 1,0 ponto de pós-graduação e 0,25 de curso na área pretendida, totalizando 5,25 pontos.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:88AFD684

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO FINAL DO PSS – 001/2025 – SEMAD

RESULTADO FINAL DO PSS – 001/2025 – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Edivaldo Cardoso	1,00
02	Samuel Pereira Pinto	1,00
03	Leonardo Martins	0,75
04	Tiago das Neves Nunes	0,75
05	José de Ribamar Silva	0,50
06	Ricardo de Brito dos Santos	0,25
07	Mikael Lopes de Melo	0,25
08	Jose Gomes Lima	0,25
09	Marcelo Araújo Silva	0,25
10	Jandison Mota Serudo	0,25
11	Luis Carlos Dias Carneiro	0,25
12	Manoel Benedito de Oliveira	0,25

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Alice Vitória dos Santos de Souza	1,50

FUNÇÃO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ruam Santos da Silva	0,25

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Warlison Costa da Silva	0,25

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO SIMPLES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Airton Inácio Pagel	1,00
02	Johney Sousa Nascimento	0,75

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Daniel da Mota Marques	1,00

FUNÇÃO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Roberto de Miranda Campos	0,75

FUNÇÃO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Marcelo Marques da Costa	0,50

FUNÇÃO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Lucas da Mota Marques	0,75
02	Carlos Batista Dias	0,50
03	Messias Pacheco da Silva	0,25

FUNÇÃO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Edilson de Abreu Oliveira	1,25
02	Helio Barbosa Lima	1,00
03	Márcio Teobaldo	0,50

FUNÇÃO: GARI – SEDE DE TRAIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Mizael Melo Lopes	1,00
02	Ireno Souza Lima	0,50
03	João Silva Oliveira	0,25

FUNÇÃO: GARI – DISTRITO DE CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Elizeu Alves de Calda	0,25
02	Patrick Farias Santana	0,25
-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Kauê de Mendonça Cerqueira Morais	6,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Mariana da Paz Costa	5,25

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Danieli Zanolim da Costa	1,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ana Célia Ferreira Furtado	1,50

FUNÇÃO: JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	David Machado da Costa	1,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: MOTORISTA CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Anderson Paulo França Onetta	0,75

FUNÇÃO: MOTORISTA PAA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Isac Paludo Renosto	0,75

FUNÇÃO: MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Lucas Santos Silva	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMDAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Fabiana Batista Nascimento	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Roseli Gutz Nascimento	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ABRIGO EM ITAITUBA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Marilene Rocha Campos	0,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ana Carolina Godoi Barasuol	5,00
02	Glenda Guimarães Nazaré	4,00
03	Cleude Araújo de Oliveira	3,50
04	Francilda Santos Torres	2,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CADASTRO ÚNICO CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Andréia Angélica Perotto	2,00
02	Nathalia Pereira de Souza	1,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CADASTRO ÚNICO - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Nicole Macedo Campos	1,50
02	Alkalhâ Bezerra de Souza	1,50
03	Francinete Conceição de Oliveira	1,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONSELHO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Mauriceia do Amparo de Sousa da Silva	1,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ABRIGO EM ITAITUBA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Adrissandra Pereira dos Santos	5,75

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Andréa Martins de Medeiros	4,5
02	Raissa Viana Serra	3,50
03	Wellinton de Souza Lima	2,25
04	Marcia dos Santos Oliveira	1,50
05	Tamiris da Costa Silva	0,75
06	Juliana Batista Andrade	0,75
07	Cosmo de Aguiar Barbosa	0,50
08	Angela Maria dos Santos	0,50
09	Gisilda da Costa Sousa	0,50
10	Tatiara Silva Amorim	0,50

FUNÇÃO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Arinaldo Rodrigues de Santana	1,00

02	**José Osvaldo Santos Felix**	**0,25**

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Leila Feitosa Rocha**	**6,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Luciana da Silva Santos**	**4,00**
02	**Rosiane Souza Oliviera Conceição**	**3,00**
03	**Fabiana Gomes de Sousa**	**2,00**
04	**Giseli Ribeiro Santos**	**1,50**
05	**Adilena Brito Marques**	**0,50**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Alice Pereira da Silva Barosa**	**3,50**
02	**Vanúbia Sousa Guimarães**	**1,00**
03	**Leonice Bento da Silva**	**1,00**

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Kaio Vinicius da Silva Lemes**	**1,00**

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Leodo da Silva**	**1,25**

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:FBC41529

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO FINAL DO PSS – 002/2025 – EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PSS – 002/2025 – EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Raimuda Edna de Sousa Vieira	4,00
	Leliane Marinho de Oliveira	4,00
	Helma Castro dos Santos	4,00
	Gildázio Martins dos Santos	4,00
	Jainara Aparecida Silva Azevedo	3,50
	Vagna Pereira Alves	3,50
	Rosilda Oliveira da Silva	3,50
	Eva de Barros Costa	3,50
	Flaviana Moura da Silva	3,50
	Gardenia Lima Barreto	3,50
	João Victor Pacheco Brasil	3,50
	Lidiane Mota Araújo	3,50
	Laide Rocha da Silva	2,25
	Socorro da Silva Santiago	2,25
	Danieli Martins Santos	2,25
	Luis Martins de Souza	2,25
	Paula Renata Portela Lima	1,75
	Jaqueline Alves da Silva	1,75
	Maria Acionira Costa Silva	1,75
	Katrine da Silva	1,75
CADASTRO DE RESERVA		
	Karineia Alves de Oliveira	1,75
	Elvira Santos	1,75
	Luanne da Silva Santos	1,75
	Edilene Laurindo Aguiar	1,75
	Fátima Bento Coelho	1,75
	Neuzelir Moraes Santos	1,75
	Maria do Milagre de Sousa	1,75
	Eliane Silva do Nascimento	1,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Jacirlene Lobato dos Santos	4,00
	Ivanete da Silva de Oliveira	2,25
	Elizabeth da Silva Robertino	1,75
	Deuzuita Damasceno Nascimento	1,75
CADASTRO DE RESERVA		
	Deliane Vieira	1,75

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. RAIMUNDO LOPES GASPAR

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. PMACI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Valquiria Gomes Oliveira	1,75
	Elaides Prata dos Santos	1,75
	Elaine Ribeiro Oliveira	1,75
	Vanderleia Oliveira da Silva	1,75
CADASTRO DE RESERVA		
	Maria Pereira de Souza	1,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. AREIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Celma Silva dos Santos	3,75

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. NOSSA SENHORA APARECIDA -VICINAL DA 30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rafaela Mendes Coelho	1,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. TUCUNARÉ - COMUNIDADE DO TUCUNARÉ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Elisângela Conceição Oliveira Colins	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. SALIM MIGUEL DOS ANJOS – TRES BUEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Eliane Sousa Batista	0,75
2.	Fabiane Cunha da Silva	0,50
CADASTRO DE RESERVA		
1.	João Batista de Almeida	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. SANTA LUZIA – COMUNIDADE DE SANTA LUZIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Elizabel Lisboa de Moraes	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. JUVENAL FERREIRA LIMA – COMUNIDADE DE JAMAXIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria Oneide de Oliveira França	4,00
2.	Manoel Estácio da Silva	0,75
CADASTRO DE RESERVA		
1.	Lindreia Peres Rocha	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. PLANALTO – COM. VILA PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria do Socorro Lira	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. JARDIM AMADEUS – COM. SEM TERRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Elisangela da Costa	1,75

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEF. TIRADENTES – VICINAL ARIZONA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Eliane Carneiro Moreira	1,25

FUNÇÃO: PSICÓLOGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Paloma Silva Sousa	6,50

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Emanuella Rhadany Sousa Cavalcante	6,50
02	Alessandra Baraciol Blauth	6,50
	RESERVA	
01	José Carlos Lemes dos Santos	3,5

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Fernanda Kethelen Costa da Silva	6,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Josileudo Araújo Silva	5,75
02	Igor Nunes de Sousa	5,50
03	Simone Barbosa Santos	4,75
04	Lucas dos Reis Pontes	4,75
05	Jamille Campos da Silva	4,50
CADASTRO DE RESERVA		
01	Francisca Freire de Oliveira	2,00

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EMEIF. BELA VISTA DE CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Lucas Gabriel da Silva Ribeiro	3,75
02	Anna Julia Rouwer de Oliveira	3,75

CADASTRO DE RESERVA		
01	Sara Soares de Souza Oliveira	1,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EMEF. RAIMUNDO LOPES GASPAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Luana Rodrigues Robertino	1,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EMEF. JUVENAL FERREIRA LIMA – COMUNIDADE DE JAMAXIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Eliene Rodrigues da Silva Gomes	4,50

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EMEF. SALIM MIGUEL DOS ANJOS – COMUNIDADE TRÊS BUEIROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Diana Regina Camarão de Souza	0,75

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEDE - TRAIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Fernanda Souza Freitas	4,00
02	Marilene Oliveira Machado	3,75
03	Leidiane de Oliveira Batista	3,50
04	Delziana Jesus de Franças	3,50
05	Guilherme dos Santos Brandão	1,75
06	Joselia de Souza Rodrigues Silva	1,50
07	Edilene Freitas de Araújo	1,50
08	Karoline Conceição Marques	1,50
09	Geane Sobral Sousa	1,50
10	Lana Camile Lima Teixeira	1,50
11	Rosivaldo Monteiro da Silva	1,50
12	Cristian Fernando Batista Serrão	1,50
13	Cinelma Amaral Martins Dias	1,50
14	José Paulo Mesquita Rodrigues	1,50
15	Creuzimar Marques de Sousa	1,50
CADASTRO DE RESERVA		
01	Alana Thamiris Soares Gomes dos Santos	1,50
02	Dadianha de Olieveira Cunha	1,25
03	Edna Cristina Costa da Cruz	1,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RAIMUNDO LOPES GASPAR - PIMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Kaylane Kethelly Oliveira de Araújo	1,00
CADASTRO DE RESERVA		
01	Maila Cirla da Silva Robertino	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIF. BELA VISTA DE CARACOL – DISTRITO DE CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Tatiane Moraes Bezerra	1,50
02	Adriana de Souza Andrada	1,25
03	Erica Tatiane de Brito Atimozorio	1,00
CADASTRO DE RESERVA		
01	Alaine Fernandes da Silva	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIF. JUVENAL FERREIRA LIMA – COM. JAMANXIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
CADASTRO DE RESERVA		
01	Geane Lopes de Castro	4,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEF. SALIM MIGUEL DOS ANJOS – COM. TRÊS BUEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Francielia Silva Almeida dos Santos	1,25
02	Luciana Batista Gomes	0,75
CADASTRO DE RESERVA		
01	Ilaete Santos da Costa	0,50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE – EMEIF. BELA VISTA DE CARACOL – DISTRITO DE CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Thalia Miranda Sousa	3,50
02	Beatriz Ferreira Carvalho	1,25
CADASTRO DE RESERVA		
01	Aline Samara Ricardo Teixeira	0,50
02	Jaqueline Nobre Dalprá	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE – EMEF – PLANALTO – COM. VILA PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	CADASTRO DE RESERVA	
01	Maria Ivaneide da Silva Nunes	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE – SEDE - TRAIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria dos Reis Pereira Lima	5,50
02	Denise Costa Martins Cruz	4,25
03	Cristina Silva Gomes	4,00

04	Antonia Gabriela da Solidade Silva	1,50
05	Wsheila de Oliveira dos Santos	1,50
06	Marcilene Maria da Silva	1,25
07	Jéssica Silva Reis dos Santos	1,25
08	Francinete Vieira da Silva	1,00
CADASTRO DE RESERVA		
01	Alice Araújo Santana	0,50
02	Nágila Fernanda de Castro	0,50
03	Carla Karuthia Luz Ferreira	0,50
04	Vanessa Almeida Feitosa	0,50

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEDE - TRAIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Andreia Costa e Costa	5,75
CADASTRO DE RESERVA		
01	Lucilene Pereira dos Santos	5,25

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – PMACI – AREIAS II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Orisvanda do Nascimento Silva	6,50
	Ellison dos Santos Pereira	6,25
	Francilene Melo da Silva Diniz	4,25
	Mirelli Nogueira dos Santos	4,25
	Jovenilson Alves Maia	4,0
	Rosimeiry Brito de Lima	4,0
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Antônia Maria Sousa Barbosa	3,75

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – SEDE – TRAIRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	João Batista Sales Rodrigues	6,5
	Maria Lucineide Santos Peniz Martins	6,5
	Rayane Pereira de Souza	6,5
	Edilainde Daniel de Moraes Silva	6,5
	Tatiane Ferreira Weisheimer	6,5
	Francisco Fernandes Costa	6,5
	Verônica Lucena	6,5
	Marizete Cardoso Vale Pessoa	6,5
	Maria Lucileide Dias Silva	6,5
	Zaira Rodrigues	6,5
	Marlene do Nascimento Silva	6,5
	Josedete Sarmento Costa	6,5
	Klícia Mara de Oliveira Pereira	6,5
	Jeovani Santos Sousa	6,5
	Jéssica Silva Romão	6,5
	Noili Terezinha da Silva Bonatto	6,5
	Laudiane Ferreira dos Santos	6,4
	Luana Brito Negrão	6,25
	Marineis Olibone	6,25
	Mariza de Lima da Silva	6,25
	Luciene Sales Fernandes	6,0
	Silene de Lima Pessoa	6,0
CADASTRO DE RESERVA		
	Katiane de Almeida Maia	5,75
	Keyla Morais da Silva Sá	6,0
	Cleudiana Oliveira dos Santos Sousa	5,5
	Maiara dos Santos Oliveira	5,5
	Rosângela Coelho Brasileiro	5,25
	Iolanda Ferreira da Silva	5,25
	Camila dos Santos Bender Almeida	5,25
	Roseane Brasileiro do Nascimento Machado	5,25

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. PLANALTO – COM. VILA PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Amada Silva Ferreira Gregório	6,5
02	Maria das Graças Morais Galvão	5,5
03	Leila Hermogenes da Silva	5,5

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. SANTA LUZIA– COM. DE SANTA LUZIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jéssica Raiane Silva Brito Primo	5,0

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. RAIMUNDO LOPES GASPAR – PIMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Raylane de Oliveira Costa	6,50
	Lumoel Sousa de Oliveira	6,25
	Joilma Joaquina Damasceno de Oliveira	5,75
	Etiene de Souza Silva Nascimento	5,50
	Silva Katiane Paiva	5,50
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Josiane Cleomar Ribeiro Azevedo	4,00

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. NOSSA SENHORA APARECIDA – VICINAL DA 30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

1.	Warlison José da Silva	6,5

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. TIRADENTES – VICINAL ARIZONA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Emerson Lucena da Silva	5,25

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF. AREIA – AREIA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Jarbeson Ferreira da Silva	4,25

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEIF BELA VISTA DO CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Loreni Bruch Sobrinha	6,50
	Marivalda Fernandes da Silva	6,25
	Adriane Ângela Perotto	6,50
	Oneide Nascimento Silva de Carvalho	6,50
	Adlayne Bruch	6,50
	Donizete dos Santos Brito	6,50
	Regineth Hecke da Costa	6,50
	Samara dos Santos Caciano Rosalvo	6,50
	Eliani Cristina Desiderio de Freitas	6,50
	Márcia Alves Lopes	6,25
	Rosiane dos Santos Teixeira	6,25
	Luzima da Cunha Conceição	6,25
	Quintéria Maria Mattos Figueira	6,25
	Lauriane Ferreira dos Santos	6,00
	Rivaldo Botelho Brasil	6,00
	Milena Almeida Rocha	5,75
	Marta Arêas Cabral	5,50
	Claudiana Freitas de Oliveira	5,50
	Joanerci Pereira da Silva	5,50
	Adriana Aparecida Teixeira de Sousa	5,50
	CADASTRO DE RESERVA	
	Dhully da Silva do Nascimento	5,50
	Daniel Lopes de Castro	5,00
	Miris Ferreira dos Santos	5,00
	Adriane Pagani	4,50
	Andreia Ferreira da Silva	4,50

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF JUVENAL FERREIRA LIMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sheila Nascimento de Sousa	6,5
2.	Clecir de Souza	6,5
3.	Ducineia Silva Cardoso	6,5
4	Vânia de Abreu Barbosa	5,5
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Rogério Costa Veloso	5,0
2.	Gilmar de Castro Barbosa	4,0

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF ARURÍ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Gilma Sancho do Nascimento	4,0

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF Jardim Amadeus

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria Dina Furtado de Sousa Silva	3,5

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– EMEIF BELA VISTA DO CARACOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Antônia da Conceição Ricardo	0,25
	Luzirene de Souza Conceição	0,25
	Francisco Fernandes do Nascimento	0,50
	Maria Divina Ferreira Lima	1,75
	Maria Ivanildes da Silva Nunes	1,75
	Elen Patrícia Martins Araújo	1,75
	Micilene Gomes da Costa	1,75
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Maria Aparecida de Atimozólio	0,50
2.	Camila Gomes da Silva Santos	0,25

FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - ESCOLAS DA SEDE E COMUNIDADES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Flormínio Pereira da Costa	0,5
	Manoel Ferreira Barbosa neto	0,5
	Narcísio Gomes Alves	0,5
	Alvino Fernandes Rodrigues Neto	0,5
	Gilton Ribeiro de Santana	0,5
	Ronilldo Nunes de Souza	0,5
	Ronaldo Bueno Barbosa	0,5

	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Natanael Emiliano do Nascimento	0,5

FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – EMEF SALIM MIGUEL DOS ANJOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Admilson Rodrigues Cordeiro	0,5
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Erasmo Santo Rosalvo	0,5

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGÓGICO – EMEF SALIM MIGUEL DOS ANJOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Eudilene Neris da Cruz	5,0
	Neire Paula da Silveira	4,5
	Carmem Célia Neres de Almeida	4,25
	Fernanda Silva Lopes	4,0
	Francidalva Borges Gomes	3,5
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Edimar Resplandes Gomes Junior	3,5

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDOS/MUDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Não houve inscritos	-
	CADASTRO DE RESERVA	
1.	Não houve inscritos	-

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO – (AEE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	Não houve inscritos	-

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:99D422AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RESULTADO FINAL DO PSS – 003/2025 – SEMSAT

RESULTADO FINAL DO PSS – 003/2025 – SEMSAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Regiane de Oliveira Lima Alencar**	**8,00**
02	**Adriana Lemos Pereira**	**6,50**
03	**Ayla Cristina Sousa Ribeiro**	**6,50**
04	**Eluane Martins Campos Pereira**	**6,50**
05	**Heberton Aguiar de Lima**	**6,50**
06	**Adriana Santos**	**6,50**
07	**Nágila Caldeira de Sousa**	**6,50**
08	**Francisca Braga dos Santos Silva**	**6,00**
09	**Jardilene Pinheiro Serra**	**5,50**
10	**Roseane Albino Alves**	**5,25**
11	**Maria Benedita Lopes dos Santos**	**5,00**
12	**Leidelene Frasão da Silva Nascimento**	**5,00**
13	**Franciangela Silva Cruz**	**4,00**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Maria Aparecida Santos Oliveira**	**4,50**
02	**Ana Roberta Almeida da Silva**	**4,00**
03	**Maria Cristiane de Oliveira Gomes**	**3,50**
04	**Maria Celoi da Silva Santos**	**3,50**
05	-	-

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Maria de Jesus Ferreira Santiago**	**6,0**
02	**Hamom Vidal Amorim**	**5,0**

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Rafael Júlio da Silva**	**6,00**

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	**Ludimila Lima Silva**	**6,00**

FUNÇÃO: PSICOLOGO SAÚDE- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Andressa Barbosa Panassollo	8,50

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO- ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Yara Fernanda Silva do Vale	6,00

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Amanda Lisboa Lima	6,00
02	Thais Maria Rodrigues Castro	6,00

FUNÇÃO: TÉCNICO DE INFERMAGEM- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Gildeir Araújo Cirino	2,75
02	Marta Sobral Silva	2,00
03	Ana Celia Rocha Barbosa	2,00
04	Dayanne de Sousa Silva	2,00
05	Irandir Moura da Silva	2,00
06	Carla de Sousa Vieira	2,00
07	Dilza Marinho do Nascimento	1,50
08	Maria do Socorro Mesquita Cavalcante	1,50
09	Luana dos Santos Maciel	1,25
10	Francisca Santos Sousa	1,00
11	Noemi Daniel	1,00
12	Naiara Pereira Pires Chaves	1,00
13	Gercina da Silva Oliveira	0,75
14	Nadielle dos Santos Freitas	0,75
15	Abrão de Barros Costa	0,50
16	Daiane Pessoa de Gois	0,50
17	Edilene da Silva Lima	0,25

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Gleicia Silva Pereira	2,75
02	Josiane Navarro Florentino	2,75
03	Jamille da Silva Corrêa	2,75
04	Rosenilva de Souza Nascimento	2,00
05	Antônia Mirian Santana Amorim	2,00
09	Cristiane Aparecida Dionísio Trentini	1,50
06	Marivaldo Alves Sousa	1,25
07	Georgina Oliveira Pereira	0,75
08	Leamar Claudine Zanetti Pagel	0,75
10	-	-

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria Dilza Clementino da Silva Saldanha	1,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jeiel Delfino Ferreira	4,00
02	Alan Victor Silva Rodrigues	1.25

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jéssica Antônia Azevedo Soares	5,00
02	Rainara Pereira dos Santos	5.00
03	Naiara Silva da Costa	1,50
04	Simone Minho	1,00
05	Veridiana Sousa Paludo	0,75
06	Gizelli Karina Nascimento Brasileiro	0,75
07	Adriana Pereira de Sousa	0,50
08	Samara Lira Lopes	0,50
09	Nathália Mendonça Sales	0,50
10	Kailany Kelly Rodrigues Pereira	0,50
11	Aline de Souza Oliveira	0,50
12	Babiane Daniel de Sousa	0,25

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Dhuliana Fernandes da Silva	0,75
02	Mikal Ribeiro de Jesus	0.25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	2,00
02	Josefina Mauricio Gomes	1,25
03	Francinete Silva Cavalcante	1,25
04	Maria do Nascimento Silva	0,50
05	Vilma Verginia Martins Dias	0,50
06	Dalva Silva Ramos	0,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Lúcia Nascimento Dias	0,75
02	Alecsandra Barros de Miranda	0,50
03	Cristiane Morais Bezerra Souza	0,50
04	Maria Ozileia Sousa Nascimento Dias	0,50
05	Angélica dos Santos Smanioto	0,25

FUNÇÃO: COZINHEIRA SAÚDE-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Elisvanda de Oliveira Gonçalves	0,75
02	Sara Dioney dos Santos de Souza	0,50
03	Rosinete Maciel de Lima	0,25

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Rubens Marinho Cavalhero	2,00
02	Wellyton Alves de Alencar	1,25
03	Mateus Renosto Menezes	0,75
04	Marcelo Alves de França	0,75
05	Jocenildo Oliveira Fernandes	0,50

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jose Ribamar de Jesus	2,00
02	Alcenor Silva Sousa	0,75
03	Gilberto de Castro	0,75
-	-	-

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Josely Souza da Cruz Nobre	1,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Cleudimar do Amparo de Sousa	1,50
02	Adrieli Ferreira de Alencar	1,00

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Talita Barros Diniz	1,50
02	Weliton Campos Dias	1,25

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria da Guia da Conceição Araújo Macedo	1,25
02	Telva de Jesus Oliveira Damaswceno	0,75
03	Sônia Maria Gomes Ferreira	0,50
04	Antonio Flávio Sousa Pereira	0,25

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Railiane Dias Paz Rosa	6,0

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Andréia Rufino Lucena	6,0

FUNÇÃO: ENGENHEIRO SANITARISTA-ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Alderi Luiz Baségio	6,0

FUNÇÃO: MICROSCOPISTA -ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Élida Pimenta Lobo	0,25
-	-	-

FUNÇÃO: MICROSCOPISTA -ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Maria Suzane Silva Araújo	3,75

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA -ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Sabrina Farias da Costa	5,50

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:890803CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF- ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'a')	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	LIQUIDADAS													
DESPESA COM PESSOAL	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAIIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397,58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00
Pessoal Ativo	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397,58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.138,28	113.002,91	123.059,53	117.402,83	119.002,16	117.327,81	135.509,00	115.975,82	150.817,93	112.499,97	116.627,09	145.767,09	1.514.130,42	0,00
Obrigações Patronais	23.426,61	12.513,95	11.403,13	12.613,46	10.590,71	10.658,55	12.584,66	9.726,51	8.579,65	10.921,88	8.832,60	12.305,44	144.157,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397.58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00

	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.603.015,05	-
	(-) Tranferencia obrig. da união relativas às emendas indiciduais (art. 166-A, Parág. 1º da CF)	6.300.000,00	-
	(-) transf. Obrig. da união relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	291.000,00	-
	(-)transferência da união rel. á remun. Agentes comum. De saúde e comb. Endemias (CF. art. 198 par.11)	3.564.426,00	-
	(-) outras deduções constitucionais ou legais	0,00	-
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL – (V)	118.447.589,05	-
	DESPESAS TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.658.287,57	1,40 %
	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I,II E III do art. 20 da LRF)	7.106.855,34	6,00 %
	LIMITE PRUDENCIAL (VIII)= (0,95 X IX) (§ ÚNICO DO art. 22 da LRF)	6.751.512,57	5,70 %
	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.396.169,81	5,40 %

	SISTEMA : Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL de Agua Azul do Norte - DATA DA EMISSÃO :28/01/2025 - HORA DA EMISSÃO 09:31:48 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
	JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO Presidente da Câmara ***JOSÉ SOARES DA SILVA*** Contador- Crc: 6466-0 ***DENIS PALMEIRA DA SILVA*** Tesoureiro ***DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA*** Controle Interno		

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F682BECD

CÂMARA MUNICIPAL
RGF- ANEXO 1 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RGF- ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'a')	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	LIQUIDADAS													
DESPESA COM PESSOAL	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAIIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397,58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00
Pessoal Ativo	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397,58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.138,28	113.002,91	123.059,53	117.402,83	119.002,16	117.327,81	135.509,00	115.975,82	150.817,93	112.499,97	116.627,09	145.767,09	1.514.130,42	0,00
Obrigações Patronais	23.426,61	12.513,95	11.403,13	12.613,46	10.590,71	10.658,55	12.584,66	9.726,51	8.579,65	10.921,88	8.832,60	12.305,44	144.157,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	170.564,89	125.516,86	134.462,66	130.016,29	129.592,87	127.986,36	148.093,66	125.702,33	159.397.58	123.421,85	125.459,69	158.072,53	1.658.287,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.603.015,05	-
(-) Tranferencia obrig. da união relativas às emendas indiciduais (art. 166-A, Parág. 1º da CF)	6.300.000,00	-
(-) transf. Obrig. da união relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	291.000,00	-
(-)transferência da união rel. á remun. Agentes comum. De saúde e comb. Endemias (CF. art. 198 par.11)	3.564.426,00	-
(-) outras deduções constitucionais ou legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL – (V)	118.447.589,05	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.658.287,57	1,40 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I,II E III do art. 20 da LRF)	7.106.855,34	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)= (0,95 X IX) (§ ÚNICO DO art. 22 da LRF)	6.751.512,57	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.396.169,81	5,40 %

SISTEMA : Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL de Agua Azul do Norte - DATA DA EMISSÃO :28/01/2025 - HORA DA EMISSÃO 09:31:48
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente Da Câmara

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador- CRC: 6466-0

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Tesoureiro

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B605668E

